SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 05 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2452

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, N.º 009/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, SUCÇÃO DE FOSSAS EM DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ILHA DE ITAMARACÁ-PE

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS, N.º 009/2019. OBJETO: contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço de limpeza, sucção de fossas em diversas Secretarias e Órgão da Administração Municipal do Município de Ilha de Itamaracá-PE. Valor estimado **R$ 202.672,59**. **Data de abertura: 27/11/2019** às **10:00hs.O Edital e seus anexos podem ser adquiridos na Sala da CPL,** no prédio Sede da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, sito à Av.João Pessoa Guerra, 37 – Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, no horário das 07h às 13h. Outras informações pelo email: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Ilha de Itamaracá**, 04.11.2019**,

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:28FA25B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°131/2019 - PROCESSO N° 055/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019

Aviso de Extrato de Contrato
Extrato de Contrato Nº 131/2019
Proc. Nº 055/2019 - Tomada de Preços n° 006/2019
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ. Empresa:**CECOM CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA,CNPJ Nº 07.197.088/0001-22**, no valor total de**R$ 128.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS). Objeto:Contratação de empresa do ramo pertinente para Contratação de assessoria/consultoria especializada para prestação de serviços de orientação técnica contábil para manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá, de acordo com o processo licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 006/2019,** através da PREFEITURA MUNICIPAL, Vigência: 12 (DOZE) meses. Data de assinatura do contrato: **16 DE OUTUBRO DE 2019**.

Ilha de Itamaracá, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:C069588B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2019 - PROCESSO N° 055/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019

Aviso de Extrato de Contrato
Extrato de Contrato Nº 132/2019
Proc. Nº 055/2019 - Tomada de Preços n° 006/2019
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ.
Empresa:**CECOM CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA,CNPJ Nº 07.197.088/0001-22**, no valor total, **R$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS). Objeto:Contratação de empresa do ramo pertinente para Contratação de assessoria/consultoria especializada para prestação de serviços de orientação técnica contábil para manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá, de acordo com o processo licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 006/2019,** através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Vigência: 12 (DOZE) meses. Data de assinatura do contrato: **16 DE OUTUBRO DE 2019**.

Ilha de Itamaracá, 04 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:EE71A37A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2019 - PROCESSO N° 055/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019

Extrato de Contrato Nº 133/2019
Proc. Nº 055/2019 - Tomada de Preços n° 006/2019

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ILHA DE ITAMARACÁ.
Empresa:**CECOM CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA,CNPJ Nº 07.197.088/0001-22**, no valor total, **R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). Objeto:Contratação de empresa do ramo pertinente para Contratação de assessoria/consultoria especializada para prestação de serviços de orientação técnica contábil para manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá, de acordo com o processo licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 006/2019,** através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Vigência: 12 (DOZE) meses. Data de assinatura do contrato: **16 DE OUTUBRO DE 2019**.

Ilha de Itamaracá, 04 DE NOVEMBRO DE 2019

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:B36F3449

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A PRESENTE PUBLICAÇÃO TRATA-SE DE UMA RETIFICAÇÃO DO TEXTO DESTE DECRETO, O QUAL FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NA EDIÇÃO 2447 NO DIA 29/10/2019, ONDE NÃO FOI OBSERVADO A NUMERAÇÃO CORRETA, PASSANDO A SER O TEXTO ABAIXO:

DECRETO Nº 019/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

EMENTA: Decreta Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá pretende homenagear todos os seus servidores municipais, pelo transcurso (em 28/10/2019) do Dia do Servidor Público; e

CONSIDERANDO que no próximo dia 31 de outubro comemorar-se-á, na Ilha de Itamaracá, o Dia Municipal da Consciência Evangélica, instituído pela Lei Municipal Nº 1.271/2014;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam decretados **PONTOS FACULTATIVOS** os expedientes da 5ª Feira (31/10/2019) e da 6ª Feira (1º/11/2019), o primeiro para comemorar o Dia Municipal da Consciência Evangélica, na Ilha de Itamaracá; e o segundo, para que os servidores públicos municipais possam comemorar a passagem do Dia do Servidor Público, que ocorrerá na 2ª Feira (28/10/2019).

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições deste artigo os serviços cujo funcionamento seja considerado indispensável, como segurança patrimonial; fiscalização do trânsito; limpeza; vigilância sanitária; os que funcionam em regime de plantão, como hospitais, postos de saúde e socorro de urgência; os serviços de arrecadação tributária; e a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, PE, 25 de outubro de 2019.

MOSAR BARBOSA DE MELO FILHO
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:CC40BB5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 268/2014. **Reajuste do valor do aluguel e a prorrogação por 12 (Doze) meses do prazo contratual/vigência,** referente à locação do imóvel localizado na Rua Maçaranduba, nº 51 B, Matinha, Abreu e Lima/PE, destinado para a utilização de depósito para os bancos da "FEIRA AGROECOLÓGICA", através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste Município. **Locador:** João Sales de Lira. **Prazo acrescido**: 12 meses. **Nova vigência**: de 10/10/2019 a 10/10/2020. **Valor mensal;** R$ 909,07 (Novecentos e nove reais e sete centavos). As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:D991E9B9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2017. **Reajuste do valor do aluguel** e a **prorrogação por 12 (doze) meses do prazo contratual/vigência,** referente à locação do imóvel localizado na Rua Ulisses Pernambucano, nº 187, Centro, Abreu e Lima/PE, destinado para instalação imediata da Unidade Básica de Saúde – UBS – Centro II, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Locador:** Severino Adelino da Silva Sobrinho. **Prazo acrescido**: 12 meses. **Nova vigência**: de 03/11/2019 a 03/11/2020. **Valor Mensal:** R$ 2.174,39 (Dois mil cento e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos). As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 05/11/2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:FBFD4368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, CONVOCAM, nos termos do Edital nº 001/2018 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos aprovados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,**no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA		
SECRETARIA DE SAÚDE		
CONVOCAÇÃO RECEPCIONISTA - PSF		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
840	WILKA LOPES DA SILVA	85
267	MARIA SOLANGE DE SOUZA	85
860	DAYLANE DANIELLE SILVA DE ARAÚJO SEIFERT	84,1
2129	TACIANE KALINE DA SILVA	80
2357	LUCINEIDE SILVA PEREIRA FREITAS	80
1324	VIRGÍNIA MORENA DE SOUZA OLIVEIRA	80
1516	BETE SIMEIA RODRIGUES LOURENÇO DOS SANTOS	80
168	MARIA INÊZ VITAL SOUZA DE ANDRADE	80
CORREIOS	ELIZAMAR CÂNDIDO DE SOUZA	80

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:61921AE0

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 070/2019. CPL. Pregão N° 012/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE SANITÁRIO com acessibilidade para 01 (um) cadeirante através de plataforma elevatória, zero quilômetro, capacidade mínima de 07 (sete) pessoas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do Pregão acima epigrafado será no dia **20/11/2019 às 10:00 horas**. **Valor máximo estimado: R$ 193.450,00 (Cento e noventa e três mil quatrocentos e cinquenta reais).** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**. O edital poderá ser retirado na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do Email: cpl.abreuelima@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 05 de Novembro de 2019.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:7ACFF4E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL NOTIFICAÇÃO N° 002 /2019

O **MUNICIPIO DE AFRÂNIO - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, com sede à Rua Cel. Clementino Coelho nº 203, Centro, Afrânio – PE – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Setor de Tributos e Registro Imobiliário, torna público o Processo de Regularização Fundiária dos Núcleos Urbanos Informais José Ramos, Bem-vindo Ramos, Isabel Gomes, Antônio Avelar, Constâncio Coelho, Cláudio Galindo, Cohab , Maria Auxiliadora, Centro, Joãozinho da Barra, Arizona, Caboclo, Extrema, Cachoeira do Roberto e Poção;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 566/2019 que instituiu o Programa Minha Escritura no âmbito da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO a existência proprietários ou possuidores originários nestas áreas, e que não foi possível a identificação de todos os atingidos pela demarcação urbanística;

RESOLVE: NOTIFICAR, OS POSSÍVEIS DETENTORES, POSSUIDORES E PROPRIETÁRIOS DAS ÁREAS ATINGIDAS PELAS DEMARCAÇÕES URBANÍSTICAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEI MUNICIPAL N° 566/2019, PARA QUE;

• No Prazo de 30 dias após o recebimento desta, apresente manifestação sobre o uso legal ou ilegal da referida área;

• No prazo de 30 dias após o recebimento desta, apresente Planta, Memorial Descritivo da área e aprovação do Projeto do Loteamento ou parcelamento se for o caso;
• Apresente no prazo de 30 dias comprovação de pagamento de guia do DITR – Declaração Imposto Territorial ou outra obrigação tributária da área em questão, nos últimos 05 (cinco) anos, se for o caso;

• Apresente comprovação que protestou nos últimos 05 (cinco) anos, contra ocupação ilegal da área.

As Demarcações Urbanísticas das áreas dos Núcleos Informais estão disponíveis em anexo à cópia deste edital no átrio da Prefeitura.

O não atendimento à esta chamada, implica em concordância às legitimidades requeridas.

Fica a parte que subscreve a presente notificação intimada para assim proceder.

Afrânio/PE, 18 de outubro de 2019.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:877DCED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 013/2019 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

O Presidente da CPL torna público o resultado ao **Credenciamento 013/2019**. Objeto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de consultas, exames e procedimentos na especialidade de oftalmologia, para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio/PE, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS e Tabela CBHPM 5ª edição, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. **Empresas Credenciadas:** HOSPITAL DE OLHOS LEITE & MOURA LTDA – ME e F & F OFTALMOLOGA LTDA.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa o Credenciamento 013/2019, Objeto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de consultas, exames e procedimentos na especialidade de oftalmologia, para atendimento aos

usuários do SUS do município de Afrânio/PE, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS e Tabela CBHPM 5ª edição, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. **Empresas Credenciadas:** HOSPITAL DE OLHOS LEITE & MOURA LTDA – ME e F & F OFTALMOLOGA LTDA. **Homologado em: 29/10/2019.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F574A7A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 018/2019. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019 FMS. Registro de Preços para eventuais Contratação de empresa para o fornecimento de reagentes e materiais de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Agrestina/PE. Valor: R$ 218.905,99 Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05 de novembro de 2019, Limite para acolhimento das propostas: 10:00 h. do dia 20 de novembro de 2019, Abertura das Propostas: ás 10:30 h. do dia 20 de novembro de 2019, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 21 de novembro de 2019. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.licitacoes-e.com.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 04 de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:D720CAE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 017/2019. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019. Registro de Preços para eventuais Contratação de empresa para o fornecimento de Água adicionada de sais, natural sem gás, acondicionada em garrafões retornáveis com capacidade de 19,5 a 20,0 litros, para atender a secretaria de saúde do Município de Agrestina/PE. Valor R$:17.986,00 Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05 de novembro de 2019, Limite para acolhimento das propostas: 12:00 h. do dia 21 de novembro de 2019, Abertura das Propostas: ás 12:30 h. do dia 21 de novembro de 2019, Início da Sessão de disputa: às 13:00 h. do dia 21 de novembro de 2019. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.licitacoes-e.com.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 04 de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:E3310F76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 008/2019/FMS

-Processo Nº: 008/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 007/2019.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2019/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 38.786,71.
Após o processamento do Pregão Nº 007/2019, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: IVEL IPANEMA VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 11.405.446/0001-12, vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 31 de Outubro de 2019.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F303A5F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 009/2019/FMS

-Processo Nº: 009/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 008/2019.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos automotores, novos, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2019/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da emenda parlamentar nº680.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 77.573,42.
Após o processamento do Pregão Nº 008/2019, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: IVEL IPANEMA VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 11.405.446/0001-12, vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 31 de Outubro de 2019.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:C3A78C9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2019 - CONTRATO Nº 004/2019/PMA

-Processo Nº: 002/2019/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2019.
-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (MERENDA) da rede municipal de ensino.
-Contrato Nº: 004/2019/PMA.
-Contratado: J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
-CNPJ Nº 02.141.363/0001-72.
-Valor Contratado R$ 621.989,20 (seiscentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40.
-Valor Acrescido: R$ 3.768,00 (três mil, setecentos e sessenta e oito reais), referente ao acréscimo do item nº 08.

Alagoinha - PE, 30 de Outubro de 2019.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:271A1E18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 0090 / 2019 – ALIANÇA-PREV, 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 0090 / 2019 – ALIANÇA-PREV, 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Rosineide Barros do Nascimento Costa".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009,

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **ROSINEIDE BARROS DO NASCIMENTO COSTA**, inscrito(a) CPF sob o nº 587.128.604-68, matrícula funcional nº 698, investido(a) no cargo de Professora 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, Nível Especialista, Referência E-25, 150 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º da ECF 41/03 c/c o Art. 2º da ECF 47/05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de Novembro de 2019.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:F326DDE5

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 0091 / 2019 – ALIANÇA-PREV, 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 0091 / 2019 – ALIANÇA-PREV, 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Claudiana Bizarria do Nascimento".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009,

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **CLAUDIANA BIZARRIA DO NASCIMENTO**, inscrito(a) CPF sob o nº 684.991.084-15, matrícula funcional nº 578, investido(a) no cargo de Professora 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, Nível Especialista, Referência E-25, 150 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º da ECF 41/03 c/c o Art. 2º da ECF 47/05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de Novembro de 2019.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:A580EA00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 0092 / 2019 – ALIANÇA-PREV, 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 0092 / 2019 – ALIANÇA-PREV, 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Maria Rejane Henrique".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009,

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **MARIA REJANE HENRIQUE**, inscrito(a) CPF sob o nº 769.526.224-20, matrícula funcional nº 991, investido(a) no cargo de Professora 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental, Nível Especialista, Referência E-25, 200 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º da ECF 41/03 c/c o Art. 2º da ECF 47/05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de Novembro de 2019.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:6867B4FF

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 0093 / 2019 – ALIANÇA-PREV, 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 0093 / 2019 – ALIANÇA-PREV, 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Aurissandra Santiago Nunes da Costa".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009,

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **AURISSANDRA SANTIAGO NUNES DA COSTA**, inscrito(a) CPF sob o nº 587.191.724-00, matrícula funcional nº 932, investido(a) no cargo de Professora 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental, Nível Especialista, Referência F-30, 200 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º da ECF 41/03 c/c o Art. 2º da ECF 47/05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de Novembro de 2019.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:530373CE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 0094 / 2019 – ALIANÇA-PREV, 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 0094 / 2019 – ALIANÇA-PREV, 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Suely Cristina da Silva Freitas".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009,

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **SUELY CRISTINA DA SILVA FREITAS**, inscrito(a) CPF sob o nº 344.237.704-82, matrícula funcional nº 720, investido(a) no cargo de Professora 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, Nível Especialista, Referência E-25, 200 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da ECF 47/05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de Novembro de 2019.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:D4FE2AC6

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 0094 / 2019 – ALIANÇA-PREV, 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 0094 / 2019 – ALIANÇA-PREV, 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Suely Cristina da Silva Freitas".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009,
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **SUELY CRISTINA DA SILVA FREITAS**, inscrito(a) CPF sob o nº 344.237.704-82, matrícula funcional nº 720, investido(a) no cargo de Professora 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, Nível Especialista, Referência E-25, 200 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da ECF 47/05.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de Novembro de 2019.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:A91CD5BC

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 0095 / 2019 – ALIANÇA-PREV, 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 0095 / 2019 – ALIANÇA-PREV, 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Severina Xavier Pascoal".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009,

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **SEVERINA XAVIER PASCOAL**, inscrito(a) CPF sob o nº 376.815.244-87, matrícula funcional nº 713, investido(a) no cargo de Professora 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, Nível Especialista, Referência F-30, 200 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da ECF 47/05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de Novembro de 2019.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:4F48C798

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 0096 / 2019 – ALIANÇA-PREV, 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 0096 / 2019 – ALIANÇA-PREV, 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Aldenice Maria Ferreira".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009,
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **ALDENICE MARIA FERREIRA**, inscrito(a) CPF sob o nº 401.709.934-34, matrícula funcional nº 551, investido(a) no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da ECF 47/05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de Novembro de 2019.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:334E0C8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 067 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular as Portarias 063, 064 e 065, todas de 1º de novembro de 2019, devido a inconsistências encontradas nos Laudos Médicos Periciais que determinavam aposentadoria aos respectivos servidores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 04 de novembro de 2019.

TIAGO DE BARROS GOMES
Diretor Presidente
Mat. 164182

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:443430A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
PROCESSO LICITATORIO Nº. 06/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO nº. 06/2019
Tomada de Preços n.01/2019
Comissão: CPL/AEDA
Objeto Nat.: obras
OBJETO Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e construção da rampa de acessibilidade, referente ao prédio de laboratório do Campus Universitário I da Autarquia Educacional do Araripe, S/N, Bairro Universitário- Araripina/PE conforme anexos I e III do presente edital. Julgamento – Menor Preço global. Valor Máximo admitido: R$ 258.923,67 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Vídeo do Campus I da AEDA, localizada na Avenida Florentino Alves Batista, S/N, 1º Andar- Prédio da Faculdade de Formação de Professores de Araripina - FAFOPA, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco-CEP 56280-000,**22 de novembro de 2019, às 10:00hs.** Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3873-1001, e/ou pelo e-mail: cpl@portalaeda.edu.br ou licitacaoaeda2018@gmail.com, no horário das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 04 de novembro de 2019.

LUCIENE RODRIGUES GALVÃO
Presidente da CPL – AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DEFEF3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2019
Pregão Presencial Nº. 006/2019
Comissão: CPL/SDS
Objeto Nat.: Compra
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO tem por objetivo, a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Após o processamento do Pregão Presencial Nº 006/2019, comunica-se sua Homologação e Adjudicação, da seguinte maneira: empresa KARLANHA DE ALENCAR LACERDA - ME, com sede na Av. Florentino Alves Batista, nº 107, Bairro Centro, Araripina - PE, CEP 56.280-000, inscrita no CNPJ de nº 07.361.172/0001-30, referente aos itens 01 – 33, no valor total, conforme proposta apresentada pela licitante e negociação com o Pregoeiro de R$ 364.147,50 (trezentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina – PE, ou por meio do Tel.: (87) 9.8835-3114 (ramal 111), e/ou pelo e-mail: desenvolvimento.social@araripina.pe.gov.br; e/ou na Sala da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114 (ramal 106), e/ou pelo e-mail: cplsede@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina-PE, 17 de setembro de 2019.

SUZILENE ALVES DE AMORIM CASTRO
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A6BB307A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 006/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço de Nº. 006/2019
Comissão: CPL/SDS
Objeto Nat.: Fornecimento
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO tem por objetivo, a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATO nº 014/2019
Ref. Ata de Registro de Preço nº 007/2019
Contratado: KARLANHA DE ALENCAR LACERDA - ME, com sede na Av. Florentino Alves Batista, nº 107, Bairro Centro, Araripina - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.361.172/0001-30.
Valor Contratado: R$ 364.147,50 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo: A partir da assinatura até 31.12.2019.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina - PE, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 18 de setembro de 2019.

SUZILENE ALVES DE AMORIM CASTRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:02DCC96C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PMA Nº 002/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 042/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PMA Nº 002/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 042/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo PREGÃO PRESENCIAL ELETRONICO PMA Nº 002/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 042/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização dos serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento de destinação final dos resíduos sólidos de serviços de Saúde – RSSS, conforme RDC 222/2018 e demais normais ambientais, nos diversos setores de Saúde do Município de Arcoverde PE. Valor estimado anual R$ 46.750,08 (Quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e4 oito centavos). Abertura: 19/11/2019, ás 10 (Dez) horas. Informações no site ***www.licitacoes-e.com.br*** *792394****, ou na sala da CPL, nos*** *dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.*

Arcoverde, 04 de Novembro de 2019

ACEONE RAFAEL ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:5AA17FF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS - PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 009/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019
Encontra-se à disposição o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2019, Processo Licitatório nº 009/2019, no site: www.licitacoes-e.com.br - Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Natureza do Objeto: Compras. Descrição do objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento imediato de eletroeletrônicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Barreiros – PE, em atendimento aos repasses de recursos das Emendas Parlamentares Federais nº 28850006 e nº 27180007; Valor Máximo aceitável R$ 11.244,41 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos). Data e hora da sessão de abertura: Dia 22 de novembro de 2019, às 09:00 horas. Informações na CPL de 08:00 às 13:00 horas ou por e-mail cpl@barreiros.pe.gov.br

ELÍDIO MOURA
Gestor do FMS.

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:11B766AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 002/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019.

CONTRATO N° 002/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019. PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019. Contrato de fornecimento parcelado de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos da AEB. CONTRATADO: Posto São Pedro LTDA - EPP, CNPJ n° 13.645.559/0001-10. VALOR: R$ 12.780,00.

Belo Jardim – PE, 04/11/2019

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:F9EE8FCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CONVOCAÇÃO PARA RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

CONVOCAÇÃO PARA RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00023/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00015/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, conforme demanda, de equipamentos médicos hospitalares para as unidades vinculadas a Secretaria de Saúde de Belo Jardim - PE. Convocamos todas as empresas participantes para informar o resultado da fase de habilitação que será realizada no dia **07/11/2019, às 09:00 horas**, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 04/11/2019.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:DF7AE7F9

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00131/2019. Processo Nº: 00042/2019. CPL. Inexigível Nº IN00002/2019. Serviço. Objeto: contratação da Empresa ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES - ME - CNPJ nº 09.512.575/0001-68, representante legal de "Elson Vaqueiro" para a apresentação no dia 25/10/2019, na Festividade de São Manoel da Paciência, no Distrito de Xucuru, Município de Belo Jardim/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Belo Jardim: 18001.8000.8001.13.392.423.2.315-1339-3.3.90.39.00. Contratado: Rolando Marcos Vila Antunes. CNPJ: 09.512.575/0001-68. Valor R$20.000,00. Vigência: de 24/10/2019 a 25/10/2019.

Belo Jardim, 24/10/2019.

ZULEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA,
Secretária de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:16668294

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008/ 2019

O Prefeito do Município de Brejinho, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 271, de 27 de abril de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Brejinho e passou a reger o Fundo Previdenciário do Município – FUNPREBRE, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 008/2019,

Resolve:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Lindalva Josefa dos Santos**, portadora da **identidade n.º 6828335 – SDS/PE**, inscrita no **CPF sob o n.º 046.898.244-28**, titular do **cargo efetivo de Gari**, símbolo PSG-1, matrícula n.º 10118, lotada na Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, nos termos do art. n.° 40, § 1.º, III, "b", c/c §§ 3º e 17 do mesmo artigo da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e, ainda, no art. n.° 17 e art. nº. 39 da Lei Municipal n.º 271, de 27 de abril de 2006.

O presente benefício terá seus proventos reajustados em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, nas mesmas datas e nos mesmos índices de reajuste fornecidos para os benefícios pagos pelo RGPS, nos termos do art. 41 da lei municipal n.° 271/2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Brejinho, 04 de novembro de 2019.

TÂNIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO PERNAMBUCO
FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO DE BREJINHO
RUA JOÃO LULU S/N- CEP: 56740-000
CNPJ n° 17.551.806/0001-70 – FONES: (87)38501156/12

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresento abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, nos termos do art. 40, § 1.°, III, "b'' da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo artigo da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e, ainda, no art. nº. 17 e art. n.° 39 da Lei Municipal n.º 271, de 27 de abril de 2006, concedida em favor da servidora pública municipal**, Sra. Lindalva Josefa dos Santos,** portadora da **identidade n.º 6828335** – SDS/PE, inscrita no **CPF sob o n.º 046.898.244-28**, titular do **cargo efetivo de Gari, símbolo PSG-1**, matrícula n.º 10118, lotada na Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, em **valor mensal de *R$ 964,23 (novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos)***, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Calculo do valor de Aposentadoria a Receber:
Média de 80% das maiores remunerações de contribuições.....R$ 1.021,41
Valor proporcional calculado à base de (10.337/10.950 x 1.021,41).....R$ 964,23

Proventos .....R$ 964,23

Ressalte-se que ao valor do Benefício ora calculado, deve ser acrescido o montante necessário à percepção do salário mínimo vigente.

Brejinho, 04 de novembro de 2019.

JOELMA MARIA FRANCO
Secretária Adjunta do RH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO PERNAMBUCO
FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO DE BREJINHO
RUA JOÃO LULU S/N- CEP: 56740-000
CNPJ n° 17.551.806/0001-70 – FONES: (87)38501156/1281

DECLARAÇÃO

Declaro que a Portaria n.º 008/2019, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, nos termos do art. 40, § 1.°, III, "b'' da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo artigo da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e, ainda, no art. n.º 17 e art. n.° 39 da Lei Municipal n.º 271, de 27 de abril de 2006, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Lindalva Josefa dos Santos**, portadora da **identidade n.º 6828335 – SDS/PE**, inscrita no **CPF sob o n.º 046.898.244-28**, titular do **cargo efetivo de Gari**, símbolo PSG-1, matrícula n.º 10118, lotada na Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 04/11/2019, pelo prazo previsto em Lei.

Brejinho, 04 de novembro de 2019

TÂNIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Alves Mendes
Código Identificador:ABE541D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 003/2017 – PREGÃO N.º 002/2017 OBJETO: contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria técnica específica para Regime Próprio de Previdência Social, visando o atendimento das regras previstas na Lei Federal 9717, de 27 novembro de 1998, em conjunto com cessão de direito de uso de softwares e aplicativos integrados, com implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, com treinamento e capacitação aos usuários e suporte técnico presencial para o desenvolvimento das atividades do BuenosPrev-PE, conforme (**Anexo V**) do Edital. **Contratada**: **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA - ME**, CNPJ: 09.022.900/0001-04 – **Objeto do Segundo Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de setembro de 2019, com vigência prevista até 09 de setembro de 2020. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

GILDO MARIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:C05067B2

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 004/2017 – CARTA CONVITE N.º 002/2017 OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria e acessória contábil para atender as demandas do instituto de Previdência dos servidores Públicos de Buenos Aires, conforme especificado no Termo de Referência constante no Anexo III do Edital. **Contratada**: **SOCAM SOCIEDADE COMERCIAL DE ASSISTENCIA MUNICIPAL LTDA - ME**, CNPJ: 11.604.105/0001-76 – **Objeto do Segundo Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de setembro de 2019, com vigência prevista até 02 de setembro de 2020. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

GILDO MARIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:0BBD6C9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 242/2019.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando e Processo nº 10393 – SEARH de 06/09/2019, despacho GERHU de 10/09/2019 requerido pela servidora TUILA SACRAMENTO DE AZEVEDO,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **TUILA SACRAMENTO DE AZEVEDO,** matrícula **nº 31.583,** do cargo de **PROFESSOR I NEP 02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:741994A8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 241/2019.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando e Processo nº 10986 – SEARH de 25/10/2019, despacho GERHU de 25/10/2019 requerido pela servidora ANA CAROLINA DE LUNA CABRAL,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **ANA CAROLINA DE LUNA CABRAL,** matrícula **nº 30.987,** do cargo de **AUX DE CONSULTORIO DENTARIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:4C5B8C61

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 440/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: FLÁVIA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA, servidora efetiva matrícula nº. 6936, ao Cargo de ASSESSORA ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:ECC45EE2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 441/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: NEUTON JOSÉ DE LIMA, ao Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC2, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:052972AB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 442/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: PAULO JOSÉ DA SILVA FILHO, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:9E622607

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 443/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: KILMA JERÔNIMO DA SILVA ROCHA, servidora efetiva matrícula nº. 4080, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:5CA42681

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 444/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JAKELINE DOS SANTOS ARCANJO, servidora efetiva matrícula nº. 0270, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:317D3CF4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 445/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ROSANE RODRIGUES DA SILVA, servidora efetiva matrícula nº. 90290, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:6257B8E3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 446/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ SEBASTIÃO DE MELO, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:FE471BCC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 447/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: VALDENÍCIO PEREIRA DE SANTANA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:7959021B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 448/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: RUIZENY MONTEIRO VIANA, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:876A3349

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 449/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: NARAYNA MESQUITA BRASILEIRO, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:8F7AAB19

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 450/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ARIDAÍ DE ALMEIDA OLIVEIRA, ao Cargo de ASSESSORA TÉCNICA, símbolo CC2, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:551D2E3C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 451/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: DJEAN JOSÉ DE MELO NETO, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:369EE46F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 452/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LUZARDO NASCIMENTO DE ALMEIDA, servidor efetivo matrícula nº. 1750, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:68B1E5B4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 453/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANA PATRÍCIA DA SILVA, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:DCE8295A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 454/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO JERÔNIMO DA SILVA, servidora efetiva matrícula nº. 0102, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:B5AE8DBB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 455/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: FLORÉSIA FERREIRA DA SILVA, servidora efetiva matrícula nº. 30081, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:485D7742

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 456/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ EDSON PAES BARRETO, servidora efetiva matrícula nº. 32285, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:8CCEB26D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 457/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MICHELLINE IZABEL DE OLIVEIRA, servidora efetiva matrícula nº. 30053, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:ACB01F61

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 458/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ELANNE KARLA BEZERRA CORREIA CAVALCANTI, servidora efetiva matrícula nº. 8034, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:20B16354

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 459/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANALICE PEREIRA DE SOUZA, servidora efetiva matrícula nº. 8025, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:C6BD4428

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 460/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: GILDETE MARIA DOS SANTOS, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 04 de NOVEMBRO

de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:55E574B8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 461/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: CRISTIANE MIGUEL DA HORA, servidora efetiva matrícula nº. 5773, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:A5989AE1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 462/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: BENEDITA AMBROSINA SANTOS DA SILVA, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:3AA2F960

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 463/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: MARCOS ARTUR FERRAZ DE CARVALHO, ao Cargo de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL DO CABO, símbolo CC1-A, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:409F4B1B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 464/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: OSMANY ALVAREZ PANEQUE, ao Cargo de DIRETOR MÉDICO DO HOSPITAL INFANTIL DO CABO, símbolo CC1-A, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:86E9509B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 465/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: REGINA MARIA SANTOS LEITÃO, ao Cargo de GERENTE DE ENFERMAGEM, símbolo CC2, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:598FCECC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 466/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: HERACLITO SANTOS CHAGAS FILHO, ao Cargo de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MENDO SAMPAIO, símbolo CC1-A, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:E9465D46

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 467/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: MARIA EMILIA BORBA ESPINDOLA, ao Cargo de DIRETOR MÉDICO DO HOSPITAL MENDO SAMPAIO, símbolo CC1-A, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:8D93A78F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 468/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.
R E S O L V E:
NOMEAR: ELIZABETH FERNANDES DE MELO BATISTA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:07AD0EBF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 469/2019

ATO Nº 469/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: NICEAS BALBINO DA SILVA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:90795363

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 470/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: SURAMA MARIA VIANA LINS, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:6F286442

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 471/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: MARCIA BARBOSA DOS SANTOS , ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:2D5D9D25

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 472/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: ELIZABETE DO CARMO DA ROCHA, ao Cargo de DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE PADRE GERALDO LEITE BASTOS, símbolo CC1-A, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:D5D41A13

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 473/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: CARLOS EDUARDO DE FRANCA ALBUQUERQUE, ao Cargo de DIRETOR MÉDICO DA MATERNIDADE PADRE GERALDO LEITE BASTOS, símbolo CC1-A, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:F58C1C8B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 474/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: GYSELLE KESIA ALVES DA SILVA, ao Cargo de GERENTE DE ENFERMAGEM DA MATERNIDADE PADRE GERALDO LEITE BASTOS, símbolo CC2, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:882B5798

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 578/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: ALINE LEMOS CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE, ao Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SMI.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:947C7A47

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 475/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: MARIA DOS PRAZERES SILVA, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:5C56F045

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 476/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: GENEZIO FERREIRA DA SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:D76C3C15

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 477/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: ANDERSON LEANDRO NUNES, ao Cargo de SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO BÁSICA, símbolo CC1-B, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:2D7EFA0A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 478/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: CLAYTON SILVA DE SOUZA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:EC872C88

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 479/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: RENATO HUGO RAMOS DE FREITAS, ao Cargo de ASSESSOR TÉCNICO , símbolo CC2, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:C13F3012

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 480/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: KARYNA CARNEIRO UCHIMURA, ao Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC2, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:C08982DB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 481/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: JULIA FERNANDES DE SOUZA MARTINS, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:1324F404

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 482/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: ERIC DAVID OLIVEIRA DO NASCIMENTO, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:50B91245

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 483/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: CICERO PEREIRA DE CARVALHO, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:704A0F86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
PORTARIA CABOPREV Nº 022, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de membro substituto para compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregão (equipe de apoio) do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III e V, do artigo 16, da Lei nº 3.342 de 22 de dezembro de 2017**.**

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o servidor **Otaciano Joaquim da Silva** (Mat. 40000) como membro da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio do Pregão do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV, em substituição ao servidor **Adriano Ribeiro de Aquino** (Mat. 32171).

Art. 2º – A nova estruturação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de apoio do Pregão, passa a ser:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA	PREGOEIRA PRESIDENTE DA CPL	3123
ÂNGELO DA SILVA GAMBÔA	EQUIPE DE APOIO MEMBRO DA CPL	32102
OTACIANO JOAQUIM DA SILVA	EQUIPE DE APOIO /MEMBRO DA CPL	40000

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:6DA5DDEE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
PORTARIA CABOPREV Nº 023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre exoneração e nomeação dos Servidores responsável pelo Portal da transparência do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV**,** no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor Adriano Ribeiro de Aquino, mat: 32.171 e nomear Ângelo da Silva Gambôa, mat: 32102 da atribuição de fiscalização do Portal da Transparência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV para o regular acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o da Constituição Federal, e regulamentado pela Lei federal nº 12.527/2011:

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 30/10/2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:70933A92

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
PORTARIA Nº 024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre alteração designação de servidor responsável pela fiscalização de contrato.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III e V, do artigo 16, da Lei nº 3.342 de 22 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar responsável, para que na qualidade de representante desta Autarquia, acompanhe e fiscalize a fiel execução do contrato a seguir especificado:

PROCESSO Nº	RESPONSÁVEL A SER SUBSTITUIDO	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO	ATO INICIAL DE DESIGNAÇÃO
008/CABOPREV/2019 CONTRATO Nº 004/2019	Maria das Graças Ferreira Matricula: 10099	Rosângela Guedes da Silva Matrícula: 10066	CONTRATO

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem do processo acima indicado.
Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos dia 30/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:B66E4059

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 457/2019.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1197/19 – SME de 22/10/2019, Processo nº 1816 – SEARH de 16/04/2018, CI nº 0030/2019 – SEARH de 08/01/2019, folha de despacho Protocolo nº 1816 - COLEG/SEARH de 03/09/2018, Anexo Requerimento nº 1810 - SEARH de 04/09/2018 e despacho GERHU de 29/10/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **ELIANE MARIA FERREIRA SILVA**, mat. nº **213**, no cargo de **PROFESSOR I NEP 07**, por **02 (dois) meses**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2019.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:69B8D350

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 458/2019.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1198/19 – SME de 24/10/2019, Processo nº 7001 – SEARH de 11/02/2019, CI nº 312/2019 – SEARH de 24/04/2019, folha de despacho Protocolo nº 7001 - COLEG/SEARH de 23/04/2019, Anexo Requerimento nº 7001 - SEARH de 23/04/2019 e despacho GERHU de 29/10/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **ADRIANA DOS SANTOS MOURA**, mat. nº **30043**, no cargo de **PROFESSOR I NEP 06**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2019.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:C06CE4D7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 459/2019.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1655/2019 – SMS de 28/10/2019, Processo nº 10255 – SMS de 09/10/2019, Processo nº 10255 – SEARH de 29/08/2019, folha de despacho Protocolo nº 10255 - COLEG/SEARH de 25/09/2019, Anexo Requerimento nº 10255 - SEARH de 25/09/2019 e despacho GERHU de 29/10/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **MOAB DE FRANÇA DA SILVA**, mat. nº **6416**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2019.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:E407B6E7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 460/2019.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1655/2019 – SMS de 28/10/2019, Processo nº 32148 – SEARH de 26/10/2017, folha de despacho Protocolo nº 32148 - COLEG/SEARH de 23/11/2017, Anexo Requerimento nº 32148 - SEARH de 23/11/2017 e despacho GERHU de 29/10/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **REGINA CANDIDA SANTIAGO DA SILVA**, mat. nº **6423**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2019.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:2063B396

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019. OBJETO: Credenciamentode Empresa para contratação de prestadores de serviços especializados em PATOLOGIA CLÍNICA, para coleta e análise de exames laboratoriais, destinados à população do município, por um período de 12 meses. Empresa Contratada: JANE DAYSE DE ALMEIDA ESPINDOLA - ME, inscrita no CNPJ: 05.805.108/0001-75 com endereço: Rua Siqueira Campos, 157 - Centro – Cachoeirinha/PE. Valor contratual estimado: R$125.704,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e quatro reais). O prazo de vigência do presente contrato será 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Cachoeirinha, 04 de novembro de 2019.

LARISSA DANILELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:44DE6F2D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE CONTRATO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA, O SR ADRIANO GOMES DE ARAÚJO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº001/2019. EMPRESA CONTRATADA: **POLIS CONSULTORIA** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **05.788.097/0001-62**, COM SEDE À AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES Nº444- SALAS 229/230 – BAIRRO MAURÍCIO DE NASSAU - CARUARU-PE. VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PELO PERÍODO DE 12 MESES TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E JURÍDICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA, CACHOEIRINHAPREV, INCLUINDO ORIENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CACHOEIRINHA, 04 DE NOVEMBRO DE 2019

ADRIANO GOMES DE ARAÚJO
Diretor/ Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:4867F118

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2019 FMS
Pregão (Eletrônico) nº 004/2019 FMS;

- Nat.: Compras

- Objeto: A**quisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, destinados à manutenção da **Unidade Mista de Saúde Senhora de Lourdes** deste Município, conforme **Proposta: 11384.276000/1180-14,** de acordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

- Valor Máximo Admitido: R$: 245.655,72 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos);

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

- Local: *site www.licitacoes-e.com.br*
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 05/11/2019 às 12:00:00hs
Limite para acolhimento das propostas: às 08:00hs do dia 19/11/2019.
Abertura das Propostas: às 08:00hs do dia 19/11/2019.
Início da sessão de disputa: às 10:00hs do dia 19/11/2019.
Tempo de duração da Fase Eminente de Lances: *05 (cinco) minutos*
Referência de tempo: horário de Brasília

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br Licitação Eletrônica nº **792164**.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 04 de novembro de 2019.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:F7412161

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 006/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2019 - ANULAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de pontos do Edital de Licitação, visando garantir a objetividade do julgamento e a ampla concorrência;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor acompanhamento das etapas do processo licitatório, uma vez o presente processo não foi acompanhado pela atual gestão;

CONSIDERANDO diversos pedidos de esclarecimentos das empresas participantes do certame licitatório;

CONSIDERANDO a negação de 16 itens, conforme parecer técnico emitido pela secretaria através da Diretora de Atenção básico, sendo 50% (cinquenta por cento) dos itens do processo;

RESOLVE:

ANULAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. Nº. 006/2019, e consequentemente o Pregão Eletrônico sob o nº 002/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, LEITES E FORMULAS TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM ATENDER AS DEMANDAS ADVINDAS DE DECISÕES JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PARA PACIENTES QUE UTILIZAM DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, CONFORME PROTOCOLO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Camaragibe/PE, 04 de novembro de 2019.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:AFB5A576

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA 004/2018 - CONTRATO Nº 013/2019 - CONVOCAÇÃO DE EMPRESA

Convocação da empresa COOMSERA - COOPERATIVA MISTA DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO AGROECOLOGIA CNPJ Nº 11.589.435/0001-30 - PARA NOS TERMOS DO ART. 49, § 3º EXERCER SEU DIRETIO DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO, por não ter atendimento ao Contrato pactuado nº 013/2019, cujo objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar pata alimentação escolar, para alunos da rede de atenção básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2018/2019.

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, representado neste ato pela Sr. Secretário de Educação - Mauro José da Silva no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a empresa COOMSERA - COOPERATIVA MISTA DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO AGROECOLOGIA, após assinatura do Contrato 013/2019, em 01 de março de 2019, recebeu pedido de entrega de Gêneros Alimentícios, para entrega dia 25 de março de 2019, e não atendeu a solicitação;
Considerando que a empresa fi notificada dia 29 de março de 2019, com publicação realizada no Diário Oficial dia 29.03.2019 dando prazo de 03 (três) dias para manifestação e atendimento da solicitação e não atendeu;
Considerando após a NOTIFICAÇÃO, Sr. Fábio Roberto Gomes dos Santos, por meio do Ofício 003/2019 de 01 de abril de 2019 informando que não realizou as entregas pois os itens solicitados não estavam na época da safra na região, que dos 08(oito) itens contratados, 5 (cinco) estava fora da safra;
Considerando que a COOMSERA - COOPERATIVA MISTA DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO AGROECOLOGIA, no dia 18 de março de 2019, por meio do ofício 001/2019 fez requerimento pedindo aditamento ao contrato de 25% em todos os itens, transparecendo que o impeditivo da entrega não seria a sazonalidade, e sim o preço que estabelecido no Chamamento Público 004/2018;
Considerando que os pedidos solicitados nos meses de abril, maio e junho conforme documentos anexados não foram atendidos, trazendo grande transtornos para a Administração e para cumprir o cardápio na rede municipal de ensino;
RESOLVE
Convocar empresa para apresentar sua defesa e o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias, com amparo no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93, para que no final e a cabo possa a Administração se manifestar no sentido de promover o Distrato do referido contrato ou dar continuidade.

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:7193C35F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2018 TOMADA DE PREÇOS 005/2018 CONTRATO 0135/2018 - RESCISÃO DO CONTRATO

Termo de rescisão do Contrato 0135/2018, Processo Licitatório nº 090/2018 – Fruto da Tomada de Preços nº 005/2018 – cujo o objeto é a Contratação de Empresa, sob forma de empreitada para realização de obras / serviços de engenharia destinado ao recapeamentoasfáltico em CBUQ sob paralelepípedos na Rua Manoel Honorato da Costa, no centro do município de Camaragibe - PE. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE e a empresa EMPERTEC - Empresa Pernambucana Técnica de Engenharia e Comércio Ltda., com fito no art. 78, XVI; 79, II da Lei nº 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, representado neste ato pela Sra. Eryka Maria Vasconcelos Luna - Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a empresa EMPERTEC - Empresa Pernambucana Técnica de Engenharia e Comércio Ltda, inscrita sob CNPJ nº 02.199.283/0001-78, apresentou em 04 de junho de 2019, assinada por seu sócio André Henrique Martins de Albuquerque Cavalcanti, inscrita sob o CPF nº 454.988.814-87, inscrito no CREA sob o nº 22.604-D/PE, pedido de rescisão amigável referente ao Contrato 0135/2018, Processo Licitatório 090/2018, na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2018, com fundamento no Art. 78, XVI; Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

Considerando que apesar de ter sido assinado o Contrato 0135/2018 - CPL, em 27 de dezembro de 2018, até a presente data do pedido de rescisão amigável não havia sido liberada a Ordem de Serviço para a execução do objeto;

Considerando o prazo de execução do objeto seria de 08 (oito) meses, e passados 05 (cinco) meses até solicitação de distrato e não ter previsão de emissão da ordem de serviço;
Considerando o parecer nº 104/2018/PROGEM, às fls. 07 do Proceeso Licitatório nº 090/2018;
Considerando o parecer técnico da lavra do Sr. Eng. Ezequiel Rodrigues de Almeida apontou diversas falhas por ambas as partes empresa e gestão anterior;
Considerando a anuência das partes em celebrar o presente distrato sem ônus.

RESOLVE

Firmar o presente termo de rescisão ao contrato de cujo o objeto é a Contratação de Empresa, sob forma de empreitada para realização de obras / serviços de engenharia destinado ao recapiamento asfáltico em CBUQ sob paralelepípedos na Rua Manoel Honorato da Costa, no centro do município de Camaragibe - PE., celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE e a empresa EMPERTEC - Empresa Pernambucana Técnica de Engenharia e Comércio Ltda, fruto do Processo Licitatório 090/2018 - CPL - Tomada de Preços nº 005/2018; Contrato nº 0135/2018 - assinada dia 27 de dezembro de 2018, com prazo de vigência de 27 /12/2018 a 31/12/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Fica rescindido do contrato cujo o objeto é a Contratação de Empresa, sob forma de empreitada para realização de obras / serviços de engenharia destinado ao recapiamento asfáltico em CBUQ sob paralelepípedos na Rua Manoel Honorato da Costa, no centro do município de Camaragibe - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RESCISÃO

O valor da rescisão do Contrato nº 0135/2018 é de **R$ 592.515,15** (quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e quinze reais e quinze centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe - PE para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Camaragibe, 05 de setembro de 2019.

ERYCA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestruturae Serviços Públicos

ANDRÉ HENRIQUE MARTINS DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
EMPERTEC - Empresa Pernambucana Técnica de Engenharia e Comércio LTDA

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:8DD25C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1067/2019 - APROVA OS MODELOS DE INSÍGNIAS CORRESPONDENTES AS CLASSES E GRADUAÇÕES NA COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES DOS GUARDAS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 1067/2019

A Prefeita do Município de Camaragibe, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o ESTATUTO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, criado pela Lei 143/2002 prevê a PROGRESSÃO em níveis diferentes dentro da mesma Classe da carreira do Guarda Municipal por meio de movimentação horizontal,
CONSIDERANDO que a Lei 766/2018 veio regulamentar a movimentação horizontal dos Guardas Municipais, criando as GRADUAÇÕES em três níveis dentro das CLASSES existentes;
CONSIDERANDO que a identificação funcional estabelecida pela Lei 766/2018 não está até os dias atuais devidamente representada em Regulamento de Uniforme previsto no ESTATUTO DA GUARDA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO que é imprescindível para fins de identificação ostensiva no uniforme em uso pelos Guardas Municipais que as CLASSES e GRADUAÇÕES sejam devidamente representadas com o fito de distinguir e individualizar o profissional,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os modelos de insígnias correspondentes as CLASSES e GRADUAÇÕES na composição dos uniformes dos Guardas Municipais até que seja publicado o novo Regulamento de Uniformes da Guarda Municipal.
Art. 2º - Autorizar o uso das insígnias nos uniformes da Guarda Municipal nos termos do Anexo Único desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria gera todos os seus efeitos legais a partir de 21 de outubro de 2019.

Camaragibe, 29 de outubro de 2019

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
ANEXO ÚNICO

COMANDANTE
INSIGNIA DE OMBRO COMANDANTE
Caracterizada por uma borda que mede 5cm (largura) x 10cm (comprimento) na cor amarelo ouro, tendo em seu interior ramo amarelo ouro, no qual se insere na parte superior o brasão do Munícipio de Camaragibe, tendo ao centro do conjunto uma estrela de 5 pontas amarela que simboliza a posição de comando.

SUB – COMANDANTE
INSIGNIA DE OMBRO SUB COMANDANTE
Caracterizada por uma borda que mede 5cm (largura) x 10cm (comprimento) na cor amarelo ouro, tendo em seu interior ramo amarelo ouro, no qual se insere na parte superior o brasão do Munícipio de Camaragibe, tendo ao centro do conjunto uma estrela de 5 pontas cinza claro que simboliza a posição de comando.

INSIGNIAS DE OMBRO INSPETOR CLASSE I, II E III
Caracterizada por uma borda que mede 5cm (largura) x 9cm (comprimento), na cor amarelo ouro, tendo em seu interior o brasão do Município de Camaragibe, na parte superior e tendo na sua parte inferior de uma a três barretas na cor amarelo ouro de acordo com a classe do inspetor, a barreta tem a medida de 0,9cm (altura) x 4,5cm (comprimento), elas se distanciam na medida de 0,4 entre si.

INSIGNIAS DE OMBRO SUB-INSPETOR CLASSE I,II E III
Caracterizada por uma borda que mede 5cm (largura) x 9cm (comprimento), na cor cinza claro, tendo em seu interior o brasão do Município de Camaragibe, na parte superior e tendo na sua parte inferior de uma a três barretas na cor cinza claro de acordo com a classe do inspetor, a barreta tem a medida de 0,9cm (altura) x 4,5cm (comprimento), elas se distanciam na medida de 0,4 entre si.

INSIGNIA DE MANGA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE I,II E III
Caracterizada por uma borda que mede 5cm (largura) x 5cm (comprimento), na cor cinza claro, tendo em seu interior de uma a três barretas na cor cinza claro de acordo com a classe do Guarda, a barreta tem a medida de 0,9cm (altura) x 4,5cm (comprimento), elas se distanciam na medida de 0,4 entre si.

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:6AADB3B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1025/2019

PORTARIA Nº 1025/2019

A Prefeita do Município de Camaragibe, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização dos Contratos existentes na Secretaria de Educação Municipal - SECED

Gessica Pereira de Abreu - Responsável pelos contratos 013/2019; 014/2019; 095/2017; 072/2017 e 20/2019.

Josué Martins dos Santos – Responsável pelo contrato 004/2019

Marconi Antônio de Oliveira - responsável pelos contratos 036/2019; 078/2019; e 004/2014

Camaragibe, 01 de outubro de 2019.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:A10A960E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 05/2019 - NOMEIA OS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMARAGIBE INDICADOS PELO GOVERNO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 05/2019

NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMARAGIBE INDICADOS PELO GOVERNO MUNICIPAL

O Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe, no uso das suas atribuições legais nomeia os representantes abaixo relacionados como Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Cultura de Camaragibe indicados pelo Governo Municipal:

- Fundação de Cultura de Camaragibe
Titulares:
Olímpio Gonçalves da Silveira Costa
Márcio Pedro da Silva

Suplentes:
Maria dos Prazeres Firmino de Barros
Jarmeson de Lima Nascimento

- Secretaria de Educação
Titular: Aiza Maria Arôxa Fernandes
Suplente: Ana Paula Alves da Silva

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Titular: Feliciano da Silva
Suplente: Gilvanda Bezerra Pereira da Silva

- Secretaria de Comunicação
Titular: Michelly Nunes
Suplente: Aline Salles

- Secretaria de Finanças
Titular: Atenilda Fragoso da Silva
Suplente: Sandra Maria de Lima

- Secretaria de Planejamento
Titular: Maria da Conceição Barreto Leite
Suplente: Maurício César Azevedo

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2019.

Camaragibe, 04 de novembro de 2019

OLÍMPIO GONÇALVES DA SILVEIRA COSTA
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:FDD78FA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 050/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, atendendo ao que dispõe o art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a alteração do item 5. OBJETO do Anexo II – Termo de Referência do Edital, o qual pode impactar diretamente na formulação da proposta por parte das licitantes, resolve republicar o Pregão em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo micro-ônibus rodoviário zero quilômetro. Valor: R$ 347.775,00. Data e Local da sessão de abertura: 25.11.2019, às 09:00 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito à Praça São Félix, nº 20 – Centro. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3743-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 04 de novembro de 2019.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:29C4935E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 052/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Compras. Contratação de empresa(s) para fornecimento de computadores e notebooks, destinados a Secretaria Municipal de Saúde Valor: R$ 76.689,37. Data e Local da sessão de abertura: 21.11.2019, às 08:00 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito à Praça São Félix, nº 20 – Centro. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3743-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 04 de novembro de 2019.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:2D32BEF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 053/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019.

Compras. Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos hospitalares, destinados a Secretaria Municipal de Saúde Valor: R$ 57.270,08. Data e Local da sessão de abertura: 21.11.2019, às 11:00 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito à Praça São Félix, nº 20 – Centro. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3743-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 04 de novembro de 2019.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:5701BEC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 054/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

Compras. Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais gráficos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde Valor: R$ 170.213,96. Data e Local da sessão de abertura: 22.11.2019, às 09:00 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito à Praça São Félix, nº 20 – Centro. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3743-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 04 de novembro de 2019.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:40798802

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – SESSÃO DESERTA

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE comunica que a sessão de recebimento e julgamento das propostas para o Processo Nº: 003/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 003/2019. Compras. Aquisição de duas ambulâncias tipo A - simples remoção tipo furgoneta, zero KM, conforme propostas nº 08807.619000/1190-01 e 08807.619000/1190-02 do MS e dois veículos tipo passeio, motorização 1.0 a 1.3, zero km, para transporte de equipe de 05 pessoas, todos para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as condições e especificações estão dispostas no Edital e seus anexos. Valor Estimado: **R$ 264.913,18**. Realizada no dia: **04/11/2019 às 09:30hs.,** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Capoeiras, foi DESERTA, diante do ocorrido o Pregoeiro remete o presente processo para a autoridade superior para que tome as medidas cabíveis, quanto a sua repetição e continuidade ou não.
Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1098.

Capoeiras/PE, 04 de novembro de 2019.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:A2DDFE43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – NOVA DATA PARA JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, conforme autorização do Secretário Municipal de Saúde, comunica que a sessão de recebimento e julgamento das propostas para o Processo Nº: 003/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 003/2019. Compras. Aquisição de duas ambulâncias tipo A - simples remoção tipo furgoneta, zero KM, conforme propostas nº 08807.619000/1190-01 e 08807.619000/1190-02 do MS e dois veículos tipo passeio, motorização 1.0 a 1.3, zero km, para transporte de equipe de 05 pessoas, todos para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as condições e especificações estão dispostas no Edital e seus anexos. Valor Estimado: **R$ 264.913,18**. Nova Data: **20/11/2019 às 09:00hs.,** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Capoeiras.
Informações e aquisição do Edital, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone (87) 3796 – 1098 ou site: http://capoeiras.pe.gov.br/transparencia/.

Capoeiras/PE, 04 de novembro de 2019.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:EEEC66A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2019***
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

OBJETO: ***SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GERADOR DESTINADO A CENTRAL DE REDE FRIA (VACINA) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.***
A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:*
RESOLVE*:*
ADJUDICAR E HOMOLOGAR *o julgamento procedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa C.W.C DISTRIBUIDORA LTDA de CNPJ Nº 03.538.267/0001-25, com sede na Av. Anísio Salatiel, nº 001, complemento A, Bairro Roger, João Pessoa PB, CEP 58.020-000, representada por seu titular o Sr. Carlos Wilson Guedes Chaves, portador do CPF nº 953.895.634-68, vencedora do certame pelo valor Total de R$ 38.999,00 (Trinta e oito mil, novecentos e noventa e*

nove reais). Seja, portanto, convocada a mesma para assinatura dos contratos.

Carnaíba (PE), 04 de novembro de 2019

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:410FC421

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 997 / 2019

Institui o dia quinze de janeiro de cada ano como dia municipal do vaqueiro e do agricultor carnaibanos.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 24, inciso III, caput, e 40, caput da Lei Orgânica do Município de Carnaíba – PE, e art. 152 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, DECRETA em sessões ordinárias, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 15 de janeiro como o Dia Municipal do Vaqueiro e do Agricultor carnaíbanos.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, por sua Secretaria de Cultura, procederá aos registros necessários da data nos livros próprios do órgão competente, promovendo manifestações artísticas e culturais em celebração à data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:2A5B74E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 265 / 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **LUIZ ALBERTO DA SILVA**, para o Cargo Comissionado – Diretor de Administração Financeira – Símbolo CC 4 – Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e **seus efeitos retroagirão à 01 de novembro de 2019.**

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:67BE2696

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 06/2019, **Tomada de Preço** nº 01/2019, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada e homologada Pelo Presidente desta Casa Legislativa no dia 31/10/2019. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria ao Controle Interno da Câmara Municipal de vereadores de Cedro-PE. Empresa adjudicatária: GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA – ME, inscrita no CNPJ nº 08.184.34./0001-21, valor global de R$28.800,00 (**vinte e oito mil e oitocentos reais**).

Cedro /PE, 31 de outubro de 2019.

CICERO DAMIÃO WANDERSON MATIAS
Presidente/CPL.

Publicado por:
Maria Aparecida de Sá Bem
Código Identificador:75A9900C

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE Cedro, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preço nº 01/2019, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria ao Controle Interno da Câmara Municipal de vereadores de Cedro-PE, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:
GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA – ME,
CNPJ nº 08.184.34./0001-21
Valor: R$28.800,00

Publique-se e cumpra-se.

Cedro - PE, 31 de outubro de 2019.

JOSÉ GALVÃO NETO
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Sá Bem
Código Identificador:2EC234A7

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
EXTRATO CONTRATO Nº 19/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CEDRO-PE.**

CONTRANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CEDRO-PE
CNPJ Nº 11.412.103/0001-85
REPRESENTANTE: JOSÉ GALVÃO NETO

CONTRATADO:
GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA-ME,
CNPJ: 08.184.340/0001-21, com sede à Rua Gicelio Lucas Alves Siqueira, n. 17, Cacimba Nova, São José do Belmonte/PE,

DATA DA LICITAÇÃO: 10/10/2019
DATA DO CONTRATO: 31 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR GLOBAL: R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93

CEDRO/PE, 31 de outubro de 2019.

CICERO DAMIÃO WANDERSON MATIAS
Presidente-CPL

Publicado por:
Maria Aparecida de Sá Bem
Código Identificador:142BE7C6

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2019
Tomada de Preço N.º 01/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria ao Controle Interno da Câmara Municipal de vereadores de Cedro-PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:
RESOLVE:
ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, que declarou vencedor do presente certame licitatório, GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA – ME, inscrita no CNPJ nº 08.184.34./0001-21, localizada à Rua Gilcélio Lucas Alves Siqueira, São José do Belmonte – PE, CEP: 56950-000, valor global de R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), seja, portanto, convocada a o mesmo para assinatura do contrato.

Cedro/PE, 31 de outubro de 2019.

JOSÉ GALVÃO NETO
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Sá Bem
Código Identificador:BBC4ACE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 029/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS

O Prefeito do município de Cedro-PE,no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o processo para que o mesmo produza efeitos jurídicos e encerrando a licitação e por serem os valores da proponente **LUCILEA MARIA DA SILVA-EPP,CNPJ Nº 03.651.073/0001-31, sediada a Av. Major Antônio Rufino, N° 1128, Bairro N. Senhora das Graças, CEP: 56.000-000, Salgueiro – PE**, satisfatórios para esta Prefeitura, atendendo ao objetivo do respectivo Processo Licitatório, tendo a licitação se realizado rigorosamente nos termos das Leis Federais, determinando assim, à convocação do adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cedro-PE,30 de outubro de 2019

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:DB25E764

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Serviço de locação de carro com motorista, tipo passeio, para atender às necessidades administrativas do Conselho Tutelar junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Cedro/PE.

O Pregoeiro do Município de Cedro/PE, **PAULO CÉSAR CORDEIRO DOS SANTOS** nomeado através da Portaria n.º 278/2019, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: tornar válido o ato de adjudicação depois da análise da proposta e requisitos de habilitação do objeto do pregão em epígrafe, Item Único, em favor de **DIEGO PEREIRA DA CRUZ, CPF: 113.385.134-78 e RG: 20071396084 SSP CE,** localizado no Sítio Cedro Velho, n° 17, Zona Rural, Cedro-PE, perfazendo um valor total de 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais),conforme mapa de apuração acostado aos autos do processo. Maiores informações podem ser obtidas à Rua Sete de Setembro, n° 68, Centro, Cedro-PE, das 8:00Hs às 13:00Hs na sala da comissão permanente de Licitação.

Cedro/PE, 31 de outubro de 2019.

PAULO CESAR CORDEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:F7E5907A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a pedido da pessoa interessada, a **Sra. JOICY HARA MENDES LEITE,** Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** (Readaptada) pela portaria Nº 196/2018, retorno da Licença para Trato de Interesse Particular, conforme Art. 99 a 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Cedro, Lei Nº 22/1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 01 de novembro de 2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:CEF242D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS FMS Nº 001/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO FMS Nº 006/2019 – TOMADA DE PREÇOS FMS Nº 001/2019 – O Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 08h00min do dia 21 de Novembro de 2019, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma da Unidade Mista Virginia Guerra, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Estimado: R$ 358.276,32 (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com, na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do telefone (81) 3581.1507. O edital poderá ser adquirido no Site Oficial da Prefeitura: www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes,

Chã de Alegria, 04 de Novembro de 2019.

ANA CRISTINA GOMES COSTA
Presidente CPL.

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:1EAC96ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO GAB Nº 0291/2019

OFÍCIO GAB Nº 0291/2019
Á.
CIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A
Assunto: Solicitação de substituição por "LOCAL INSERTO E NÃO SABIDO".
Prezados Senhores, Solicitamos a substituição do seguinte beneficiário titular de unidade habitacional contemplado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 2, conforme segue Edital:

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	NIS
FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	078.541.594-75	19029396183

Como candidato substituto, indico:

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	NIS
HENRIQUE CESAR TENÓRIO CAVALCANTE	118.638.077-85	13012042600

O qual fará parte da lista dos beneficiários titulares do Programa Minha Casa Minha Vida 2 do Ministério das Cidades.
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Correntes/PE, 25/10/2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:1FA9E606

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 007/2019. Prorrogação da vigência do contrato referente à Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal Manoel Leandro de Morais no Distrito de Maravilha neste município. Contratado: CHAVES DINIZ & MELO CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 29.933.380/0001-07. Valor suprimido do Contrato R$ 24.881,72 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos); Valor Acrescido do Contrato R$ 117.027,78; Valor atual do contrato: R$ 685.201,10.

Custódia, 28/06/2019.

MARGARIDA LACERDA DO AMARAL NETA.
Gestora.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E0A742B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente da COOPFFEN - Cooperativa dos Produtores de Farinha de Mandioca e seus Derivados do Município de Feira Nova, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social (Art. 26, § 2º e 59, alínea "d"), convoca todos os cooperados em situação regular para participarem de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia 25/11/2019 às 17h em 1ª convocação com a presença de 2/3 (dois terços), às 18h em segunda convocação com a presença de metade mais um ou às 19h em terceira convocação com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados, na sede da cooperativa, situada na Rua Dez, s/n, Loteamento Maria das Neves – Feira Nova (PE), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
1 – Reforma do Estatuto Social;
2 – Prestação de contas do Exercício Social de 2018, compreendendo:
a) Relatório de Gestão;
b) Balanço patrimonial, com Demonstração de Sobras ou Perdas (DSP);
c) Parecer do Conselho Fiscal
3 – Eleição do Conselho Fiscal para cumprimento de mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2020.

Para efeito de verificação do quórum, informamos que o número de cooperados em situação regular nesta data é de 27 (vinte e sete).

Feira Nova (PE), 04 de novembro de 2019

GILTON BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:DDCE3087

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0210/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Ementa: Averba tempo de contribuição de servidor para fins previdenciários, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de

conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pelo servidor efetivo **Aricleiton Cavalcanti Cintra**, **mat. 49-1**, Auxiliar Administrativo, o qual remete a averbação do tempo de contribuição para o regime geral de previdência social, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, acostada na pasta funcional do servidor;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 0101/2019 emitido pela Assessoria da Presidência em 31 de outubro de 2019, que opina pela possibilidade jurídica de averbação dos períodos comprovados pelo requerente através da Certidão descrita acima;

R E S O L V E:

Art. 1º- Homologar e validar a Certidão apresentada pelo servidor **Aricleiton Cavalcanti Cintra**, **mat. 49-1,** acerca dos períodos de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social em decorrência dos vínculos empregatícios nas instituições abaixo identificadas:

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
Período: 01/04/2001 a 31/03/2002, perfazendo o total de 1 (um) ano, 0 (zero) meses e 0 (zero) dia.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
Período: 01/04/2002 a 31/12/2002, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 9 (nove) meses e 0 (zero) dia.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
Período: 03/02/2003 a 31/12/2003, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CACTUS – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA
Período: 01/07/2004 a 27/12/2004, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 5 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
Período: 01/03/2005 a 31/12/2007, perfazendo o total de 2 (dois) anos, 10 (dez) meses e 0 (zero) dia.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 2° - Averbar na ficha funcional do servidor **Aricleiton Cavalcanti Cintra**, **mat. 49-1,** o tempo de contribuição a que se refere o Artigo 1º desta Portaria, totalizando 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8603E992

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0211/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Ementa: Averba tempo de contribuição de servidora para fins previdenciários, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pela servidora efetiva **Mirian Alves Bezerra**, **mat. 671-1**, Auxiliar Administrativo, o qual remete a averbação do tempo de contribuição para o regime geral de previdência social, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, acostada na pasta funcional da servidora;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 0102/2019 emitido pela Assessoria da Presidência em 31 de outubro de 2019, que opina pela possibilidade jurídica de averbação dos períodos comprovados pelo requerente através da Certidão descrita acima;

R E S O L V E:

Art. 1º- Homologar e validar a Certidão apresentada pela servidora **Mirian Alves Bezerra**, **mat. 671-1,** acerca dos períodos de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social em decorrência dos vínculos empregatícios nas instituições abaixo identificadas:

FUNDAÇÃO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE
Período: 15/03/2010 a 27/10/2010, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 7 (sete) meses e 13 (treze) dias.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

PER. CONTR. CNIS 5
Período: 01/12/2018 a 31/12/2018, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 0 (zero) dia.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 2° - Averbar na ficha funcional da servidora **Mirian Alves Bezerra**, **mat. 671-1,** o tempo de contribuição a que se refere o Artigo 1º desta Portaria, totalizando 0 (zero) ano, 8 (oito) meses e 13 (treze) dias.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:33E6B635

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0212/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

EMENTA – Desliga servidora aposentada do quadro de servidores efetivos da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de**

Melo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 000319/2019 de 31 de outubro de 2019, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), que dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, em favor da Sra. Giane Maria de Lira Oliveira.

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar do quadro de servidores efetivos da AESGA, a servidora **Giane Maria de Lira Oliveira**, matrícula nº 22-1, em virtude do benefício de aposentadoria concedido pela Portaria 000319/2019, expedida pelo Instituto de Previdência supracitado.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A6098A98

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0213/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

EMENTA – Concede Licença Médica a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1**, Auxiliar Administrativa, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 14 (quatorze) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado e apreciado pela Junta Médica deste Município, deferindo a solicitação da servidora supracitada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva, **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1,** pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir do dia 17 de outubro de 2019, conforme deferido pela Junta Médica do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 31 de outubro do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:43C27537

CODEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS – CODEMA ATA DA 145ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CODEMA

Aos 31 dias do mês de outubro de 2019, na sala de aula 13 da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns reuniram-se os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 145ª Assembleia Ordinária, referente ao mês de outubro de 2019. As 14h30min estavam presentes os conselheiros Marcos Renato Franzosi Mattos (ADUFERPE), Francisco Resende de Albuquerque (UFRPE), Carlos Henrique Juazeiro Carvalho (SEPLAG), Érica de Oliveira Alves (SDRMA), Anderson Cabral (SDRMA) Camila Mirele Almeida Liberato (Econordeste), Alissandra Trajano (UPE), Yaponan Cardins (UPE), Paulo Valença (*Rotary Club*), Rodrigo Freitas (OAB). Como não membros estavam presentes a Secretária do CODEMA, Ana Gabriela Oliveira Teles, Poliana dos Santos, Maria Árurea Alves Batista, João Vitor Bezerra, Thayná Gouveia, Tiago Souza, Ilma Maria de Souza, Samuel Malheiros, Danielle S. Jansen (SDRMA), Cleílton Alves, Maria Glaubervânia de Souza, Wandro Silva (SDRMA) e José Nivaldo (SEDEC). Como não membros representando o SESC Pernambuco compareceram Ivânia Barros, Maria Genil de Melo, Janse Ricardo Reis, Alessandro Rodrigues, Antônio Inocêncio de Lima e José Armando Torres Moreno. Justificaram a ausência os conselheiros Neemias de Oliveira Gueiros (COMPESA), Rogério de Oliveira Melo (IFPE) e Sammara Correa (SMS), Luis Sebastião (OAB), Maria Francisca (SMS), Daniel Santos (SME), Audálio Machado (CMVG) e Maria de Lourdes (GERE). A pauta previamente encaminhada consistiu nos seguintes itens: 1) Informes; 2) Apresentação de proposta de projeto de revitalização de área degradada urbana; 3) Síntese dos ofícios enviados e recebidos; 4) Pareceres de Câmara Técnica; 5) Outros Assuntos; 6) Leitura da Ata desta Assembleia. Marcos Renato F. Mattos, Conselheiro Vice-Presidente do CODEMA inicia a reunião informando que começou a efetuar a lavratura da Ata e pergunta se alguém tem algum informe. Como informe Marcos Renato trata de erro que foi identificado na Ata de número 144, na qual, na terceira linha, onde deveria constar que a reunião era referente ao mês de setembro, constou como sendo mês de agosto. Também como informe relata que o vereador Gil PM, ao tomar ciência de que haviam imperfeições que tornavam inaplicável a Lei que derivou de Projeto de Lei de sua autoria, que determinou que todas as residências possuíssem fossa e sumidouro (Lei Municipal 4.546/2019), requereu que o CODEMA efetue sugestões que ele irá fazer um novo PL para corrigir as falhas. Fala que o vereador informou que jamais teve conhecimento do Parecer 05/2019 encaminhado para a CMVG no início de julho. O vereador informou ainda que é necessário estreitar as relações com o CODEMA e demais colegiados para somar contribuições. Com vistas a dar maior celeridade, Marcos Renato pergunta se é possível a CT encaminhar diretamente a ele uma síntese das necessidades de mudança na Lei, baseado no Parecer 05/2019, ou se necessita ser votado na próxima Assembleia, sendo aprovado por unanimidade que se encaminhe logo. Ainda como informes Daniele Jansen fala sobre as provas e a premiação do Concurso Escolar de Educação Ambiental (CEEA), que o CEEA foi um sucesso, fala da inclusão de pessoas com deficiência, fala das modalidades e Marcos Renato lembra que esse que é o maior concurso de educação ambiental do país e que precisa de maior apoio dos conselheiros, tanto na organização, quanto nas avaliações. Informa que ele próprio pouco participou das atividades do CEEA esse ano. Daniela complementa que que nesse ano, em razão de sugestão do conselheiro Daniel Santos, foram incluídos os estudantes de ensino de jovens e adultos (EJA). Registre-se o ingresso de Rachel Maria de Lyra Neves (CRBio) e Gerson José de Carvalho Souza Filho (SDRMA) às 14h45min. Passando ao ponto de Pauta 02, "Apresentação de proposta de projeto de revitalização de área degradada urbana", o Sr. Antônio de Lima, Chefe de Gabinete da Diretoria do SESC apresenta a equipe do SESC presente e inicia a fala sobre o SESC Pernambuco, sobre os 75 anos da instituição, sobre o

projeto, sobre a função de resguardar os direitos sociais do SESC, como Educação, Esporte, Lazer, dentre outros, que o SESC não possui vínculos partidários, age com atenção especial ao problema da desigualdade social e que atua de forma supletiva às ações públicas. Fala sobre o talvegue de frente ao Centro de Produção Cultural (CPC) do SESC, denominado de "buracão" e que o SESC entrou em contato com universidades para fazer um projeto para ajudar o Poder Público na resolução do problema desta área que foi um antigo lixão. Às 15h10min ingressaram Manoel Elpídio Neto (OAB), Jennifer Foster (COMPESA) e Thayse Teixeira (COMPESA). Janse Reis assume a fala e apresenta o CPC do SESC, seguido do professor José Armando Torres Moreno, que apresenta alguns dos projetos socioambientais do SESC pelo Estado de Pernambuco, principalmente os Centros de Interpretação Ambiental. Passa a falar das ações socioambientais do SESC Garanhuns. Às 15h30min ingressaram Paulo Tenório e Eliane Silva, ambos do Movimento de Lutas por Políticas Públicas (MLPP). José Armando continua falando sobre a remediação ambiental que o SESC fez na área de implantação do CPC, antigo lixão, removendo toneladas de lixo e os destinando adequadamente. Na sequência apresenta o projeto específico do Talvegue acima do Pau Pombo, informando que monitora essa área já há 10 anos. Fala da falta de gestão e fiscalização públicas para a área que resultaram na situação atual. Fala que irão implantar uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) para sanar os despejos irregulares de esgoto. Os representantes do SESC agradecem a oportunidade de apresentar o projeto e informam que não conhecia o CODEMA e que gostariam de aumentar a interação. Marcos Renato fala da necessidade de estreitar relações com o SESC e comenta que o CODEMA existe desde 2006 e que, além de ser um órgão de controle social, é também de assessoria ao Executivo e de orientação às políticas públicas, possuindo corpo técnico capacitado. Cita que, por exemplo, na sua composição atual estão presentes agentes do executivo municipal, 11 professores universitários, considerando titulares e suplentes, diversos profissionais de nível superior, mas também pessoas, cidadãos comuns, com sua sensibilidade da realidade que conhecem e vivem, sendo aberto a toda a comunidade. Só como exemplo cita que estão presentes na reunião 5 agrônomos, três advogados, além de engenheiros civis, biólogos, veterinários e outros profissionais. Continua a fala informando que esse grupo do CODEMA está em total disposição de colaborar, mas lembra que existe um passivo sobre uma multa da CPRH por despejo de entulho por parte de uma empresa terceirizada que prestou serviço para o SESC em obras de anos anteriores, sendo a multa emitida em desfavor da PMG. Cita o TAC do riacho do Flamengo de 2013, primeiro TAC ambiental de Garanhuns, em área próxima. Carlos Juazeiro solicita que se encaminhe o projeto para o CODEMA analisar na Câmara Técnica e emitir Parecer, sendo também sugerido e aprovado que a próxima reunião plenária, a 146ª, ocorra nas dependências do CPC/SESC, dia 28 de novembro. Ampla discussão se formou sobre o assunto, sobre a área, titularidade da terra, dentre outros. Paulo Valença fala sobre o isolamento da área e que se forem executadas as obras acima, não será possível aos infratores voltar a fazer as deposições de entulho no talvegue. Samuel Malheiros pergunta sobre a ETE e os representantes informaram que será para coletar os efluentes do próprio SESC, informando que hoje uma parte vai para uma fossa. Os representantes do SESC informam que não possuem conhecimento do auto de infração da CPRH e que desejam manter a parceria com o CODEMA e demais conselhos e pedem para se retirar da reunião. Encerrado esse ponto de pauta e passando ao Ponto de Pauta 03, Ofícios enviados e recebidos, começa pela leitura dos recebidos, sendo o primeiro o Ofício 630/2019 MPPE, notícia de fato 93/2019, Auto 2019/236954, no qual requer informações sobre suposto "tratamento diferenciado" entre empreendimentos da EAJ e da Viana & Moura, bem como sobre a regularidade dos mesmos. Ofício nº 1.561/2019 da Câmara Municipal de Vereadores de Garanhuns (CMVG), recebido em 07/10/2019, após as 14h00min e que convidou o CODEMA a participar de reunião da Comissão de Legislação da CMVG a acontecer às 10h00min do dia 08/10/2019, a respeito do PL 030/2019, que dispõe sobre o licenciamento ambiental em Garanhuns e dá outras providências. Ofício nº 38/2019 da empresa Birô de Serviços Garanhuns (BSG), recebido em 09/10/2019, requerendo informações sobre o TAC do empreendimento Loteamento Condomínio Village São Marcos SPE (CNPJ 33.261.961/0001-09), inclusive informando que há um empreendimento em igual situação denominado "Condomínio dos Juízes". Ofício nº 224/2019, da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Garanhuns, nomeando, como titular representante da OAB no CODEMA o Sr. Rodrigo Freitas Santana, passando o atual titular, Manoel Elpídio Melo Neto para a condição de suplente do mesmo órgão. Na data de hoje foi recebido o Ofício 313/2019 da SDRMA, enviando cópia da publicação de tombamento de materiais permanentes do FMMA recém adquiridos. Ofício 303/2019, solicitando uso de recurso do FMMA para apoio em projeto intitulado "Coleta Seletiva, um ato de solidariedade", da professora Alissandra Trajano da UPE; Ofício 317/2019, solicitando uso de recursos do FMMA para capacitação de um técnico do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SDRMA, em curso de capacitação. Ofício 319/2019, envio de documentação para análise de viabilidade ambiental de loteamento denominado EDC empreendimentos (CNPJ 24.330.139/0001-61). Ofício SDRMA 322/2019, solicitando uso de recursos do FMMA para participação em evento técnico científico para os servidores da SDRMA dos Departamentos de Educação Ambiental e de Licenciamento Ambiental e Fiscalização. Ofício 324/2019, solicitando uso de recursos do FMMA para participação em Congresso de Arborização Urbana do servidor Wandro da Silva. Antes de passar para os Ofícios enviados e demais assuntos, Marcos Renato Mattos propõe que se faça o aceite da nova representação da OAB pelos conselheiros presentes, para que o Sr. Rodrigo Freitas possa continuar na reunião já na condição de conselheiro, sendo aprovado o ingresso por aclamação. Sobre os ofícios da SDRMA que solicitaram o uso de recursos, 317/2019, 322/2019 e 324/2019, Paulo Valença sugeriu unificar os pedidos em uma votação única, sendo acatado por todos. Foi explicado por Wandro Silva e Érica Oliveira Silva que os três eventos possuem cursos a serem executados de maneira associada aos eventos. Foram discutidos os valores por servidor capacitado, culminando em valor teto de R$ 7.000,00 (sete mil reais), incluindo hospedagem e inscrições de todos. Em votação o pedido foi aprovado por unanimidade dos conselheiros votantes. Os demais Ofícios recebidos foram encaminhados para a CT. Nesse momento foi recebido o Ofício 018/2019 de Dilma Maria de Souza, a respeito do Loteamento Valle da Serra, em que o requerente presente informado que se trata de uma denúncia sobre falta de esgotamento sanitário adequado e consequente contaminação. Essa demanda foi encaminhada à CT. Manoel Elpídio pede que, em função de sua condição atual de suplente, que fosse feita adequação da composição da CT. Os presentes concordaram em se fazer a publicação da CT considerando as instituições e não as pessoas. Passando aos Ofícios enviados pelo CODEMA, o primeiro Ofício foi o 32/2019, entregue à SDRMA, requerendo a inclusão, no site da PMG, das informações referentes ao CODEMA, já que hoje não há qualquer informação do CODEMA no site da PMG, o que contraria a Lei Federal 10.650/2003. Wandro Silva pede a palavra e fala da sobrecarga do armazenamento no Google Drive e da necessidade de uma nuvem. Foi feita ampla discussão sobre a necessidade de um sistema de tramitação unificado, sobre o atual sistema NetDoc, SEI ou outros. Foi comentado sobre problemas de tramitação que incluem não recebimento de documentos, documentos com datas incompatíveis com a tramitação pelo meio físico, recebimento de envelopes sem qualquer conteúdo interno, recebimento de processos sem paginação e sem os anexos que informam estar presentes e, também, informações incorretas sobre projetos estarem parados no CODEMA por meses sem que os mesmos sequer tenham sido recebidos por esse órgão, ocasionando denegrindo a imagem do CODEMA. Rodrigo Freitas lê artigo da Lei 4.224/2015, tratando sobre a possibilidade do uso de recursos do FMMA para essa finalidade de implantação de sistemas eletrônicos, sendo produzida ampla discussão que culminou na sugestão de aquisição de sistema de armazenamento em nuvem de forma imediata e reforçou a necessidade urgente e atrasada de um sistema de tramitação. Continuando sobre os Ofícios enviados, foi lido o de número 35/2019 ao MPPE, sobre a NF 74/2019, Auto2019/210081, referente às cobranças de providências tomadas quanto à despejo de esgotos provenientes do Loteamento Cidade das Flores da RRX Construtora. Ofício 36/2019 que encaminhou resposta ao MPPE, NF 77/2019, Auto 2019/212160, encaminhando as cobranças de providências tomadas pelo CODEMA com relação à desmatamento ocorrido em área da Fazenda Serra Branca. Ofício 38/2019 foi entregue à CMVG em 07/10/2019, encaminhando o Parecer preliminar da CT de número 11/2019, que tratou sobre o PL

030/2019. Marcos Renato comenta que o Ofício 038/2019 foi entregue ao final da manhã e que só souberam da reunião a ocorrer no dia seguinte na CMVG menos de 24 horas antes. Lembra que no mês anterior também foram informados da existência do PL 030/2019 apenas com horas de antecedência da reunião na CMVG. Informa que em resposta ao Ofício nº 1561/2019 da Câmara Municipal, que requereu participação na reunião, foi emitido o Ofício CODEMA 040/2019, entregue em 08/10/2019, informando que não seria possível o comparecimento de representantes, mas ressaltando que o CODEMA já havia entregue o Parecer preliminar da CT de número 11/2019 com as contestações ao PL. Manoel Elpídio ressaltou que mesmo sendo de urgência, a CMVG deveria ter feito essa convocação ou convite com pelo menos 3 dias de antecedência. Registre-se o ingresso de Mariana Braga. Marcos Renato continua a fala e informa que o PL 030/2019 é uma cópia literal do Decreto Estadual 44.820/2014 do Rio de Janeiro, com exceção de pequenos trechos, inclusive os trechos que inseriram a exclusão das atribuições deliberativas dos conselhos municipais, inclusive o CODEMA, mas também o COMPUR, COMUD, CMDRS e outros, passando a ser apenas opinativos. Fala que o PL possui vários erros técnicos na área ambiental, inclusive com termos ultrapassados, errados e atribuições ilegais. Fala que, pela sua interpretação, os vereadores não identificaram a gravidade do tema e que nitidamente há uma campanha de difamação do CODEMA e dos demais conselhos. Fala que parte dos vereadores foi induzida a acreditar que o CODEMA emite licenças ambientais. Fala que o tema é complexo e que não haveria tempo para discuti-lo por completo aqui, mas que alguns vereadores se demonstraram preocupados com o tema, em especial o vereador Audálio Machado, Tonho de Belo, Betânia e Zaqueu Lins, além de Marinho da Estiva, que requereu inserir emendas para impedir que houvesse retirada do direito popular de participar dos processos. A esse respeito, o CODEMA efetuou um documento de mais de uma dezena de páginas detalhando os erros e temeridades do PL 030, que foi entregue ao vereador Marinho sob a forma de proposta de emendas, que foram trabalhadas em pleno final de semana (sábado e domingo), em que, juntamente com o Procurador Lucicláudio Goes, as emendas melhoraram significativamente o PL 030, eliminando quase todas as ilegalidades e a maior parte dos erros técnicos. Infelizmente Persistiram alguns erros e, mais do que isso, o PL faz um retrocesso utilizando termos e meios defasados e inadequados a nossa realidade. Marcos Renato fala que dentre os erros que ainda persistem e que merecem destaque está a possibilidade de intervenção em área de preservação permanente, inclusive a supressão de vegetação e obras sem restrição de tipo e porte, por meio de simples autorização ambiental, que pode, inclusive, ser sem prazo de validade e não precedida de estudos e demais análises. Fala da nova modalidade de licença introduzida que é a "Licença de Recuperação Ambiental", que objetiva excluir o instrumento do Termo de Ajustamento de Conduta, ficando a recuperação de danos e passivos condicionada ao cumprimento de uma licença, que pode ou não ser cumprida pelo requerente, já que o cumprimento é do interesse exclusivo do requerente. Rodrigo Freitas ressalta que o PL 030 vai de encontro ao Estatuto das Cidades, que é uma Lei Federal e que não houve audiência pública para alterar o Plano Diretor de Garanhuns. Continua falando que o PL possui uma inconstitucionalidade formal, não sendo uma mera discussão. Fala da resolução 083 do Ministério das Cidades e que como conselheiros atuamos como agentes públicos, sujeitos ao cumprimento da Lei sob risco de penalidades. Sugere que se coloque em votação que se notifique a CMVG e ao Executivo. Manoel Elpídio reforça ainda que foi tramitado em rito de urgência, apesar de orientado pelo CODEMA para que não tramitasse nesse regime. Paulo Tenório, fala que tem acompanhado vários projetos e que solicitaram as audiências públicas várias vezes e o princípio da publicidade, sem serem atendidos, concordando integralmente com a fala de Rodrigo Freitas. Ampla discussão se forma sobre a matéria, sobre o mérito, sobre o regime de urgência e outros pontos de conflito, sendo decidido que a pauta seguirá e que o assunto será retomado na discussão dos Pareceres da CT. Passando ao Ofício 39/2019, o mesmo foi para encaminhamento do PL 030/2019 e do Parecer preliminar 11/2019 da CT ao MPPE para ciência, entregue em 07/10/2019. Ofício 041/2019, entregue em 11/10/2019 à SDRMA, contendo anexo os Pareceres da CT 05/2017, 11/2018 e 04/2019 com as exigências a serem incluídas em TAC a ser firmado entre a PMG e o empreendimento Condomínio São Marcos. Marcos Renato destacou que a responsabilidade por efetuar o TAC é do Executivo, cabendo ao CODEMA fiscalizar e assessorar e destacou que nos pareceres há recomendações tanto ao empreendedor, quanto ao Executivo. Ofício 42/2019, entregue em 18/10/2019 ao MPPE, Promotoria de Justiça, encaminhando planilhas referentes as cotas do ICMS Socioambiental para embasamento quanto ao percentual devido ao FMMA. A esse ponto Marcos Renato informa que ele e Neemias Gueiros estiveram presentes em audiência ministerial em 15/10/2019 às 10h00min, por força de convocação do MPPE, na qual também estavam presentes Franciane Barros (SDRMA), Jailson Costa (Procuradoria Municipal), Domingos Sávio Agra (MPPE) e um assistente ministerial. Na audiência foi amplamente discutida a dívida da PMG junto ao FMMA desde o ano de 2007, desconsiderando-se os poucos dias do final do mês de dezembro de 2006, referente ao repasse de 5% do percentual recebido do Estado de Pernambuco do ICMS Socioambiental. Fala que esse assunto é muito longo, antigo, complexo e que em 2014 houve o firmamento de um TAC em que a PMG se comprometeu em efetuar o levantamento dos repasses não realizados ao FMMA anteriores à 2014 em até 60 dias e efetuar acordo para pagamento do atrasado, sendo que a PMG iria depositar R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais ao FMMA até que se confirmassem os valores devidos e fosse sanada a dívida. Uma vez que os repasses mensais de R$ 5.000,00 estão ocorrendo regularmente, mas que não foi efetuado o levantamento do débito anterior a 2014 nem foi sanado o mesmo, o MPPE resolveu por acionar a justiça para cumprimento do TAC. Marcos Renato e Neemias informaram na audiência que o problema é antigo e que mais importante do que os valores em si, é necessário que as leis e os compromissos sejam cumpridos, sob pena de desmoralização das instituições. Lembra que o FMMA é também uma conta da própria PMG, e que desde o ano de 2007 vem sendo tentadas formas amigáveis de sanar o impasse, até então sem sucesso. Na audiência PMG se defendeu informando que não tinha como saber os valores repassados pelo Estado, mas foi verificado que tal informação, em forma de tabelas se encontra no site do TCE e que poderiam ter sido também obtidas oficialmente pela PMG junto a esse órgão, cabendo agora à justiça definir a questão. Ofício 43/2019, de 29/10/2019, encaminhado a empresa BSG, respondendo ao Ofício 38/2019 desta empresa, informando que o CODEMA encaminhou à SDRMA os documentos técnicos necessários para o atendimento ao pleito requerido, por parte do órgão executivo municipal. Esse Ofício foi enviado por meio do correio eletrônico oficial da empresa BSG, assim como para o endereço do proprietário, sendo acusado o recebimento, apesar de não ter sido ainda entregue fisicamente. Ofício 44/2019, ao MPPE, entregue na presente data, informando que já respondeu ao pleito requerido pelo Ofício MPPE 630/2019, informando ainda que não há tratamento diferenciado entre empreendimentos, destacando que a diferença foi que um empreendimento cumpriu as exigências enquanto o outro não cumpriu as mesmas exigências, efetuando repetidas solicitações de reanálise e contestando a competência legal do CODEMA em fazer exigências, de forma que o trâmite de um foi rápido e o do outro está ainda sendo lento. Encaminhou anexo os Pareceres referentes os empreendimentos, contendo as demais informações necessárias. Ofício 45/2019, respondendo à reiteração de informações, por parte do MPPE com relação ao empreendimento Village São Marcos, I.C. 052/2017, Auto nº 2016/2420824, Noticia de Fato nº55/2017, Portaria 52/2017, no qual encaminhou as mesmas informações anteriormente entregues por meio do Ofício CODEMA 032/2018. Érica Silva em questão de Ordem, lembrou que não foi votada a solicitação de recursos do FMMA sobre o projeto de educação ambiental, conforme Ofício SDRMA 303/2019. Alissandra Trajano explica o pedido e, em votação, os presentes decidiram aprovar um valor teto de R$ 1.000,00 (mil reais) por unanimidade. Passando ao ponto de Pauta 04, Pareceres de Câmara Técnica, Marcos Renato fala que houve no período três reuniões presenciais da CT, sendo produzidos os Pareceres CT de números 11, 12 e 13, que passarão a ser lidos. Durante a leitura do Parecer 11/2019 foi feita ampla discussão pontual e foi considerado que o mesmo se refere exclusivamente ao PL originalmente enviado à CMVG, não sendo válido para o PL após as emendas inseridas e que foi aprovado na Plenária da CMVG. Em processo de votação extemporânea, o Parecer recebeu votos favoráveis de todos os presentes, exceto a abstenção de Carlos Juazeiro e o voto contrário de Gerson Filho. Parecer 12/2019, após leitura e ampla discussão o parecer foi aprovado por todos os

presentes, com a abstenção de Gerson Filho. O Parecer 13/2019 sofreu, durante a leitura, modificações significativas, sendo aprovado por unanimidade dos votantes. Ponto de pauta 05, Outros Assuntos, Rodrigo Freitas faz a sugestão de inclusão de outra pasta no Google Drive para que os pareceres em elaboração e os ofícios recebidos pelo CODEMA sejam disponibilizados aos membros antecedendo a votação plenária. Continuando Rodrigo fala que, como o PL 030/2019 já foi votado, não cabe mais ofício à CMVG, sugerindo que se façam dois ofícios, um ao Poder Executivo Municipal, recomendando o veto total do projeto e outro ao MPPE para conhecimento, avaliando a possibilidade de impugnação do processo com base em descumprimento da legislação acerca da alteração de plano diretor. Essa proposta foi aprovada pelos presentes. Sem mais assuntos e, apesar de a presente Ata ter sido construída sob projeção simultânea, diante do avançado da hora, foi considerado adequado que a leitura final e aprovação seja feita de forma digital, sendo a presente Ata submetida à publicação na próxima segunda-feira, dia 04/11/2019, após leitura, observações e concordância dos conselheiros presentes. A reunião encerrou-se às 19h25min.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5F29CDA7

CODEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA GARANHUNS – PE PARECER DA CÂMARA TÉCNICA

Nº do Parecer: 11/2019
1) Data do recebimento da solicitação: 23/09/2019
2) Tipo de análise: Projeto de Lei.
3) Responsável: Poder Executivo Municipal de Garanhuns, Gabinete do Prefeito.
4) Documentação analisada
a) Mensagem 030/2019 do Poder Executivo Municipal de Garanhuns, Gabinete do Prefeito;
b) Projeto de Lei 030/2019;

5) Avaliação
5.1) Embasamento legal nas Resoluções, Leis e Decretos em vigor, em especial:
a. Lei Municipal 1.439/1969;
b. Lei Municipal 2.436/1990;
c. Lei Municipal 3.394/2006;
d. Lei Municipal 4.224/2015;
e. Lei Municipal 3.620/2008
f. Lei Municipal 4.224/2015;
g. Lei Federal 6.766/1979 (e suas alterações);
h. Lei Federal 6.981/1981;
i. Lei Federal 9.605/1998;
j. Lei Federal 10.257/2001 (e suas alterações);
k. Lei Federal 10.650/2003;
l. Lei Federal 12.651/2012 (e suas alterações);
m. Lei Estadual 14.249/2010;
n. Resolução CONAMA 01/1986;
o. Resolução CONAMA 237/1997;
p. Resolução Recomendada nº 83/2009 do Ministério das Cidades;
q. Decisões judiciais e acórdãos do STJ e STF.

5.2) Considerações gerais sobre o PL 030/2019
5.2.1) O PL 03/2019 possui apenas 19 artigos, enquanto a Lei Municipal 4.224/2015 possui 139 artigos, além dos anexos, o que já demonstra a magnitude da diferença entre os instrumentos jurídicos;
5.2.2) A Lei Municipal 4.224/2015 foi fruto de anos de estudos, discussões e negociações com vários setores, sendo sua criação iniciada ainda em 2009. No ano de 2015 foram efetuadas mais de uma dezena de reuniões com grupos de empresários do município e três audiências públicas.
5.2.3) Antes de ser votado, o texto do ainda PL que deu origem à Lei 4.224/2015 foi também foi submetido à análise técnica da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) e de Câmara Técnica especializada do CONSEMA que emitiram opiniões e sugestões de melhorias, incluídas no PL. O PL foi também submetido e apreciado pela Associação Nacional dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente (ANNAMA-PE) e pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente (CAOP-MA) do MPPE, havendo audiência com o então Coordenador, promotor André Silvani da Silva Carneiro, para discutir as contribuições deste órgão.
5.2.4) O Município de Garanhuns já possui legislação ambiental própria, dispersa em uma série de Leis e Decretos, além da própria Lei Municipal 4.224/2015, de 23/12/2014, publicada no DO dos Municípios de Pernambuco em 28/12/2015, que Instituiu a Política Ambiental e o Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para a Proteção, Controle e Licenciamento Ambiental no Município de Garanhuns, e deu outras providências. Essa Lei está em pleno e regular vigor e possui 139 Artigos, além dos Anexos;
5.2.5) Após essas tramitações e adequações citadas acima, o PL foi submetido à Câmara Municipal de Vereadores de Garanhuns (CMVG) que efetuou novas reuniões e duas novas audiências públicas, antes de ser efetivamente votada, em um trâmite legislativo sério, criterioso, técnico e transparente, que perdurou por alguns meses;
5.2.6) Como antes de ser votado e virar Lei, o PL que se converteu na Lei 4.224/2015 foi amplamente discutido, inclusive por membros do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA) ainda em 2015, quando esse colegiado estadual lançou a resolução 01/2018, que estabeleceu limites aos licenciamentos municipais em Pernambuco, em especial sobre o "Impacto Local", a Lei 4.224/2015 já havia superado todas as eventuais alterações, por ter se antecipado a elas, de forma que, diferente do que aconteceu com vários outros municípios que tiveram que alterar suas legislações, a referida Lei 4.224/2015 não possui qualquer incompatibilidade com a resolução CONSEMA 01/2017;
5.2.7) O Licenciamento Ambiental de Garanhuns, em especial a Lei Municipal 4.224/2015, já em pleno vigor, foi objeto de pauta e recebeu elogios do CONSEMA durante a sua 48ª Assembleia Extraordinária, de 30 de junho de 2016, constando que era um "exemplo a ser seguido pelos demais municípios pernambucanos" que possuem licenciamento próprio. Nas palavras do Presidente do CONSEMA, sobre o licenciamento ambiental municipal "Garanhuns é um exemplo! Tem feito um trabalho exemplar na sua estrutura de gestão ambiental municipal, no seu sistema municipal, de meio ambiente". Sendo o CONSEMA o Órgão Superior do Sistema Estadual de Meio Ambiente, essa validação do mesmo ao Sistema Municipal de Meio Ambiente de Garanhuns (Lei 4.224/2015), é significativa e merecedora de prestimosa atenção;
5.2.8) Diante do exposto acima, resta claro que o processo de construção da Lei Municipal 4.224/2015 a compatibilizou com todos os instrumentos legais vigentes e, hoje, ainda não há qualquer mudança legal substancial em nível federal e estadual que determine necessidade de alteração na Lei 4.224/2015, inclusive considerando a Resolução CONSEMA 01/2018;
5.2.9) Além de o PL 030/2019 não apresentar qualquer novidade legislativa significativa que justifique sua apreciação, o mesmo não passou pelos trâmites pelos quais passou o PL que originou a Lei Municipal 4.224/2015, trâmites esse que são, em grande parte, não obrigatórios, mas que demonstraram zelo e transparência no processo legislativo;
5.2.10) O PL 030/2019 altera dispositivos da Lei Municipal 3.620/2008, o que, em nosso entendimento e, segundo a legislação federal em vigor, requer audiências públicas antes de sua votação, sob pena de incorrer em ilegalidade frente às legislações federais;
5.2.11) Ao PL 030/2019 o executivo requereu urgência na apreciação, apesar de não haver justificativa plausível, conforme explicitado anteriormente, já que não identificamos qualquer justificativa para urgência no pleito, uma vez que a Lei 4.224/2015 segue em vigor e sem qualquer restrição legal, pois não houve qualquer alteração legal em âmbitos municipal, estadual ou federal que a inviabilizem;
5.2.12) Em Audiência na Câmara Municipal de Vereadores em 01/10/2019, representante do Executivo Municipal defendeu que é necessário "flexibilizar a legislação ambiental" pois os empreendedores estão sendo prejudicados e desistindo de empreender em Garanhuns, atribuindo esse prejuízo à atual Lei 4.224/2015;
5.2.13) É de notório conhecimento dos membros do CODEMA, munícipes e gestores, que as dificuldades enfrentadas pelos empreendedores não são decorrentes do Sistema Municipal de Meio Ambiente e consequente licenciamento ambiental, mas sim da

ausência de revisão do Plano Diretor e ausência de sistema unificado e eletrônico de tramitação do licenciamento, que são as pautas nas quais o Executivo deveria ter a obrigação de sanar com a máxima urgência;
5.2.14) Alguns dos Artigos do PL 030/2019, conforme será mostrado posteriormente neste documento, são contrários às legislações federais e estaduais em vigor, sendo, pelo menos um destes Artigos, inconstitucional;
5.2.15) É recomendação do Ministério Público Federal que os poderes executivos se abstenham de efetuar tramitações de legislações de cunho ambiental em caráter de urgência, a não ser em casos de extrema necessidade, tendo em vista as características inerentes e complexas da temática ambiental;
5.2.16) Em nível federal estão em tramitação alguns PLs, dos quais um (PL 3729/2004) deve ser votado ainda esse ano, intitulado "Lei Geral para o Licenciamento Ambiental". Esse PL poderá determinar mudanças no licenciamento em todo o país e, talvez, determine a necessidade de alterações na Lei 4.224/2015. Assim, é de todo prematuro e incoerente discutir modificações em uma Lei em vigor, sem praticamente haver acréscimos benéficos, com claras ilegalidades e inconstitucionalidades e, em poucos meses, talvez ter que submeter a nova adequação e votação caso nova lei federal entre em vigor;
5.2.17) A Associação de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (ABEMA) defende que os Estados acompanhem a tramitação no Senado e Congresso do PL 3729/2004 para, então, efetuar as adequações em suas legislações estaduais, visando-as compatibilizá-las, de forma similar, em todos os estados da federação. Por uma inferência lógica, o mesmo deve se aplicar aos municípios;
5.2.18) Assim como acontece em nível federal, estadual e nos municípios em todo o país que possuem licenciamento ambiental, os conselhos deliberativos da área são previamente comunicados a se pronunciar antes do encaminhamento dos PLs na área ambiental para o órgão legislativo. Caberia ao Executivo esse encaminhamento, conforme se extrai dos princípios das leis federais, estaduais e na própria Lei Orgânica do Município de Garanhuns. No entanto, a ouvida do CODEMA estranhamente não partiu do Executivo, como deveria ser, mas sim do Legislativo, que atuou de forma coerente ao cumprir lacuna deixada pelo Executivo;
5.2.19) O PL 030/2019 possui vários pontos com texto escrito de forma confusa, em discordância com termos técnicos da área e apresenta várias contradições e usos de terminologias distintas para a mesma finalidade, o que demonstra que sua construção se deu de forma apressada e, consequentemente, com extrema possibilidade de erros, merecendo melhoria significativa em sua redação. Em audiência na CMVG no dia 02/10/2019, o representante do Executivo que se apresentou como autor do PL, informou que teve pouco tempo e pouca ajuda técnica para elaborar o PL, o que corrobora com a notada presença de falhas no texto;
5.2.20) Mesmo sem qualquer impedimento atual na Lei 4.224/2015, os servidores que atuavam na antiga Secretaria Municipal de Meio Ambiente em Recursos Hídricos (SEMARH) e os que atuam no licenciamento da atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) já identificaram pontos que merecem ajustes na referida Lei, visando benefícios aos munícipes, aos empreendedores, à segurança jurídica e ao próprio Executivo. Essas sugestões foram explicitadas em mais de uma Assembleia Ordinária do CODEMA e já vem sendo tratada em sua CT, com o propósito de sugerir acréscimos benéficos à referida Lei. No entanto, o PL 030/2019 não traz solução e nem menciona qualquer destas sugestões dos servidores que atuam no licenciamento, de forma que se supõe que os próprios atores do licenciamento ambiental municipal não foram ouvidos e não opinaram ao PL 030/2019, o que é incoerente;
5.2.21) O PL 030/2019 não dá nova redação aos artigos que potencialmente revogará na Lei Municipal 4.224/2015, apenas informando que revogará as "disposições em contrário". Essa forma simplista de redação, além de demonstrar falta de zelo, possivelmente pela forma apressada com que foi concebido o PL 030/2019, desrespeita e ignora que quase todo o teor do PL 030/2019 já está presente na Lei 4.224/2015, inclusive de forma mais completa, legalmente embasada e com os termos técnicos corretos e mais atualizados. Assim, essa revogação poderá excluir artigos inteiros o que irá não apenas "flexibilizar" a Lei 4.224/2015, conforme foi informado ser o objetivo do Executivo, mas sim inviabilizar todo o licenciamento ambiental municipal;
5.2.22) Em vários Artigos o PL 030/2019 ignorou que a gestão e licenciamento ambiental são obrigações legalmente atribuídas aos três níveis hierárquicos, União, estados e municípios e também ignorou, provavelmente por desconhecimento da área, que existe legislação ambiental federal e estadual que não podem ser simplesmente ignoradas ou alteradas por dispositivo legal municipal. Nesse sentido, conforme as leis federais, leis estaduais, resoluções CONAMA e resoluções CONSEMA-PE, os Órgãos Colegiados do SISNAMA são os órgãos superiores dos respectivos sistemas, responsáveis por efetuar as decisões finais, regulamentar processos por meio de resoluções e são os órgãos decisórios e recursais. Como exemplo, a Lei estadual 14.249/2010 exige, para que haja licenciamento ambiental nos municípios, a existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, com caráter deliberativo e participação social. Similarmente se encontra na Lei Federal 6.938/1981, Lei Complementar 140/2011, assim como nas Resoluções CONAMA 01/1986 e 237/1997, além das Resoluções do CONSEMA, inclusive a 01/2018;". O PL 030/2019 fere esse princípio, o que inviabilizará o Licenciamento ambiental no município de Garanhuns, ocasionando a perda da condição legal de licenciamento ambiental.

5.3) Considerações específicas sobre o PL 030/2019
Abaixo estão descritas considerações individualizadas de cada Artigo, Inciso e Parágrafo do PL 030/2019, considerando-se sua legalidade, sua aplicabilidade, benefícios e malefícios. Destacamos que essa análise foi efetuada em exíguo tempo, podendo haver erros e, sobretudo, omissões. Seguem as considerações:

5.3.1) O Artigo 1º do PL 030/2019 está inteiramente presente na Lei Municipal 4.224/2015, apenas sendo importante inferir que a Lei 4224/2015 reporta-se à então Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nomenclatura da pasta que, então, assumia essa demanda. Porém, esse artigo ignora que o Licenciamento ambiental é de responsabilidade dos três entes da federação, se atendo apenas ao órgão municipal. De forma diferente, a Lei 4.224/2015 estabelece claramente as atribuições dos órgãos seccionais (artigo 9º), uma vez que na legislação ambiental brasileira, existe a competência supletiva e subsidiária (Lei Complementar 140/2011). Assim, o Artigo 1º do PL 030/2019 é superado, pois seu teor é incompatível com a legislação ambiental nacional e estadual, além de ser inferior em abrangência do que o disposto na Lei 4.224/2015;
5.3.2) Artigo 2º, Inciso I. Esse Inciso está com texto quase igual ao do Inciso I do Artigo 23 da Lei 4.224/2015, com idêntico significado e, portanto, desnecessário ser alterado;
5.3.3) Artigo 2º, Inciso II. Esse Inciso está *ipsis litteris* o texto do Inciso II do Artigo 23º da Lei 4.224/2015 e, portanto, desnecessário ser alterado;
5.3.4) Artigo 2º, Inciso III. Esse Inciso está ipsis litteris o texto do Inciso II do Artigo 23º da Lei 4.224/2015, sendo que na referida Lei está mais adequado, ao citar quais são os tipos de estudos. Portanto, é desnecessário e até prejudicial ser alterado;
5.3.5) Artigo 2º, Inciso IV e Inciso V estão contemplados pelos Incisos IV e V do Artigo 23º da Lei 4.224/2015, sendo que na referida Lei está dividido entre "Impacto Local" e "Impacto Regional". Embora diferentes, ambas possibilidades (PL 030/2019 e Lei 4.224/2015) possuem o mesmo significado, sendo indiferente a modificação. Pode ser vantajoso acrescentar o Inciso IV do PL 030/2019, mantendo-se inalterados os incisos V e VI, embora isso seja absolutamente dispensável;
5.3.6) Artigo 2º, Inciso VI. É absolutamente desnecessário definir o que é um empreendedor. A legislação ambiental não se restringe aos empreendedores e empreendimentos, embora o PL 030/2019 se restrinja apenas a isso, o que demonstra seus objetivos diretos. Dentro de um sistema municipal de meio ambiente existem incontáveis outras atuações e importâncias que não se enquadram em "empreendedor" ou "empreendimento". Além de desnecessária, essa expressão "empreendedor" não encontra similaridade em qualquer outro instrumento legal em meio ambiente em nível federal, estadual e municipal e pode ocasionar conflitos com outras leis fora da esfera ambiental. Nesse sentido, uma entidade sem fins lucrativos, por exemplo, um instituto, uma casa beneficente, ou mesmo um órgão público federal, estadual ou municipal não pode, legalmente, receber a nominação de "empreendedor";

5.3.7) Artigo 3º. O Artigo terceiro está integralmente disposto na Lei 4.224/2015, sendo absolutamente dispensável. Ademais, na referida Lei existe um capítulo inteiro sobre os "instrumentos da Política Ambiental do Município de Garanhuns", com vários artigos (17º ao 39º) e, portanto, muito mais tecnicamente disposto e disciplinado do que no PL 030/2019;
5.3.8) Artigo 4º. Esse Artigo possui um erro grave de concepção. Em primeiro lugar a avaliação de impacto é definida por instrumentos federais, principalmente pela legislação urbanística, cultural, social e ambiental e difere do que aqui está estabelecido nesses instrumentos. Por exemplo, o texto do presente Artigo do PL 030/2019 fere o que está disposto, nos Artigos 36º a 38º da Lei Federal 10.257/2001, fere os Artigos 1º, 5º e 6º da Resolução CONAMA 01/1986 e também fere dispositivos presentes na Lei Federal 6.766/1979, Lei Federal 6.938/1981, na Resolução CONAMA 237/1997, Resolução Recomendada 83/2009 do Ministério das Cidades e Portaria 230/2002 do IPHAN. Outra grave inconsistência é relacionar os impactos urbanos ao ambiente natural, uma vez que meio ambiente urbano não se restringe ao ambiente natural, mas também ao ambiente construído e/ou antropomórfico. Outro aspecto é que licenciamento ambiental não se restringe apenas à empreendimentos, podem ser licenciados, por exemplo, eventos, uso indireto de recursos naturais, dentre outros, que não se configuram como "empreendimentos". Assim este Artigo é, em sua totalidade, ilegal;
5.3.9) Artigo 5º, caput. Todo o conteúdo deste Artigo está disposto, dentre outros, no Artigo 25º da Lei 4.224/2015, excetuando-se apenas que, no texto do PL 030/2019, foi acrescentada a palavra "desativação". Essa inserção da desativação dos empreendimentos pode ser considerada útil, embora ausente em praticamente todos os instrumentos legais de outros municípios, assim como dos estados e federais. Isso porque o licenciamento ambiental considera a operação, o funcionamento;
5.3.10) Artigo 5º, Parágrafo 1º. Esse texto restringe o licenciamento ao impacto local, ressalvando o potencial de delegação de impacto regional por convênio com o estado. Esse Artigo, em sua totalidade, já está presente na Lei 4.224/2015 no texto dos Artigos 96º e 134º, sendo, portanto, desnecessário, inútil sua inclusão. Ademais, ele é deveras restritivo apenas à convênio e apenas ao Estado de Pernambuco, enquanto o texto disposto na Lei 4.224/2015 permite outros instrumentos de delegação, como termos de parceria, termos de cooperação técnica mútua, dentre outros, além de permitir essas delegações também a órgãos federais, municipais e particulares. O texto do PL 030/2019 impede a celebração de convênios com órgãos federais e a celebração de consórcios intermunicipais e parcerias público privadas, sendo, portanto, um retrocesso injustificável no processo de gestão ambiental. Vale ressaltar que hoje já há processo de convênio entre IBAMA e Município de Garanhuns para delegação de competência federal ao município, o que será vedado por esse Parágrafo 1º do PL 030/2019;
5.3.11) Artigo 5º, Parágrafo 2º. O teor deste Parágrafo não está contido na Lei 4.224/2015, podendo ser útil sua inserção, desde que alterada sua redação pois, da forma como está, restringe a possibilidade de o Município definir novas modalidades de impacto ambiental locai, o que está previsto em diferentes instrumentos legais. Ademais, automaticamente o disposto neste Parágrafo já está em vigor, pois essa determinação se dá pela Lei Complementar 140/2011 e pela Resolução CONSEMA 01/2018, sendo possível, porém absolutamente desnecessária e inócua a sua inserção;
5.3.12) Artigo 5º, Parágrafo 3º. Esse Parágrafo fere o disposto na Lei Federal 6.938/1981, na Resolução CONAMA 01/1986 e na Resolução CONAMA 237/1997, uma vez que essa definição de exigibilidade ou não de licenciamento não cabe ao Executivo, mas sim ao Legislativo. Assim, os instrumentos legais federais e estaduais existentes já definiram quais são os empreendimentos sujeitos ao licenciamento. Assim, a inserção deste Parágrafo é considerada ilegal;
5.3.13) Artigo 6º, Inciso I. Esses instrumentos já estão dispostos na Lei 4.224/2015 em diferentes artigos, inclusive no 23º, sendo desnecessária sua inclusão. Ademais, o teor deste Artigo 6º do PL 030/2019 não está em acordo com dispositivos legais em vigor. Por exemplo: a) Autorização Ambiental não pode ser emitida sem prazo de validade, tornando-a ilegal; b) nem toda a Autorização necessita de medidas compensatórias, podem requerer apenas mitigações; c) Não é possível a Autorização Ambiental para empreendimento que está sendo licenciado por outro ente da federação (estado/União), pois não existe o duplo licenciamento, o que se aplica neste caso é a Anuência e não a Autorização; d) Autorização para Movimentação de Resíduos é ilegal pois fere o disposto nas legislações ambientais e sanitárias, uma vez que tal ato de movimentação é inerente, intrínseco do processo de licenciamento do gerenciamento de resíduos como um todo; e) A Autorização para execução de obras emergenciais de caráter privado, conforme texto do PL 030/2019, não se contrapõe à outras leis, mas restringe apenas aos empreendimentos privados. No entanto, na Lei 4.224/2015 essa possibilidade já está prevista e sanada sem essa restrição, sobretudo no seu Artigo 135º. Portanto, o completo teor deste artigo é desnecessário e, possui incompatibilidades com a legislação em vigor;
5.3.14) Artigo 6º, Inciso II, caput. Esse Inciso trás contribuições úteis que podem ser mantidas, embora necessitam de melhorias no texto;
5.3.15) Artigo 6º, Inciso II, alínea "a". Pelo texto do PL 030/2019, essa modalidade é restrita apenas ao âmbito municipal e não foi possível identificar qual a sua utilidade pela forma como o texto está disposto;
5.3.16) Artigo 6º, Inciso II, alínea "b". Essa atribuição é regulada pela Lei Federal 12.651/2012, por meio do Cadastro Ambiental Rural (CAR), ou seja, a atribuição e responsabilidade não é nem estadual e, muito menos municipal, sendo atribuição restrita ao nível federal. Ademais, a necessidade de averbação na matrícula do imóvel foi excluída pela Lei Federal 12.651/2012, sendo substituída pelo instrumento do CAR. Essa alínea está, portanto, ilegal, desatualizada e sem qualquer utilidade;
5.3.17) Artigo 6º, Inciso II, alínea "c". Essa atribuição é restritiva aos Conselhos de Classe Profissionais e não a qualquer dos entes do Executivo, sendo, portanto, ilegal. Talvez o autor tenha se equivocado com o instrumento do Cadastro Técnico Ambiental, que possui regulamentação específica e divergente do disposto nesse Inciso;
5.3.18) Artigo 6º, Inciso II, alínea "d". Essa alínea é útil e adequada, podendo ser inserida na Lei 4.224/2015;
5.3.19) Artigo 6º, Inciso II, alínea "e". É legalmente impossível emitir certidão ambiental de regularidade a um empreendimento ilegal. Esse Artigo fere todos os dispositivos ambientais em vigor e é um contrário aos princípios da administração pública;
5.3.20) Artigo 6º, Inciso II, alínea "f". Essa alínea é útil e adequada, podendo ser inserida na Lei 4.224/2015;
5.3.21) Artigo 6º, Inciso II, alínea "g". Essa alínea é útil e adequada, podendo ser inserida na Lei 4.224/2015, desde que não se restrinja ao órgão estadual competente, pois essa inexigibilidade é de competência, primeiramente federal, mas também estadual e municipal;
5.3.22) Artigo 6º, Inciso III. O conteúdo presente no PL 030/2019 referente a esse Inciso já está detalhadamente presente na Lei Municipal 4.224/2015. O texto do PL trás a inserção da denominação "municipal", o que é considerado desnecessário e não está presente nas licenças estaduais ou federais. No entanto, o texto do PL 030/2019 traz uma nova denominação de licença que é a "Licença Ambiental Municipal de Recuperação". Essa nomenclatura, apesar de estar presente em um sistema estadual e em alguns poucos municipais, não traz qualquer inovação ou benefício palpável e pode trazer prejuízos significativos merecendo muita atenção. Em quase todos os estados, nos municípios e na União (inclusive o IBAMA e a CPRH), o que o PL 030/2019 aqui trata como uma nova modalidade de licença, é normatizado para execução por meio de Autorização Ambiental. Existem diferenças importantes entre licença e autorização e nas consequências legais destes dois instrumentos. A Licença Ambiental é ato vinculado, baseado legalmente para a qual o interessado deve cumprir para fazer jus à mesma. A Administração Pública, no caso a SDRMA não "cria o direito", este foi concebido pela legislação. A SDRMA ou outro órgão executivo do SISNAMA apenas pode reconhecer um direito subjetivo preexistente, quando se preenchem seus requisitos legais, conferindo "direito adquirido". Por outro lado, a Autorização Ambiental é um ato discricionário e precário, com prazo de validade curto, podendo ser revogada a qualquer tempo. A Autorização Ambiental é, portanto, facultada pelo órgão executor sobre, por exemplo, o uso privado de recurso natural ou a prática de determinado ato. O interessado não é titular definitivo deste direito e o executivo pode ou não conceder a autorização. Em resumo, a Licença Ambiental, uma vez emitida, em tese, pressupõe que não há pendência ou qualquer intercorrência no procedimento de análise, já que a licença ambiental não pode ser emitida para pessoa física, jurídica que

possua pendências não sanadas junto ao órgão ambiental, assim como não pode haver pendência na área ou local do empreendimento, pois o crime ambiental é considerado propter rem. Se o objetivo é promover uma recuperação, tem-se três possibilidades: 1) essa recuperação já necessita estar presente como obrigatoriedade da Licença de Operação; 2) essa recuperação se dá em casos de crimes ambientais; 3) essa recuperação se dá em casos de desastres naturais. Na possibilidade de estar presente na LO, dispensa por completo a Licença de Recuperação. Na possibilidade de estar relacionada à crime ambiental, não pode haver emissão de licença em face da existência da contravenção ou crime. Em caso de se dever a desastre natural ou similar, o instrumento adequado é a Autorização Ambiental. Assim, a princípio, não pode haver Licença Ambiental de Recuperação, sendo que o ato administrativo adequado para essa finalidade a Autorização Ambiental. Assim está estabelecido na Resolução CONAMA 01/1986, 237/1997 e também nas resoluções estaduais, inclusive em Pernambuco. A proposta Licença Municipal de Recuperação é, portanto, considerada inadequada e já vem sendo utilizada, de forma inescrupulosa, por criminosos ambientais, já que uma vez emitida a licença de recuperação, alguns autores de crimes ambientais estão utilizando essa licença como forma de recorrer, judicialmente, contra as penas e sanções, inclusive multas, por crimes ambientais uma vez que subentendesse, de forma vinculada, que não existe qualquer pendência ambiental;

5.3.23) Artigo 6º, Inciso III. Não consta a possibilidade de Licença de Regularização de Operação, impedindo que empreendedores que possuam empreendimento com pendência, se adéquem à legislação em vigor;

5.3.24) Artigo 6º, Inciso IV. Esse Inciso é útil e pode ser inserido na atual Lei Municipal 4.224/2015, necessitando de alteração do termo "de licença..." para "nas licenças...";

5.3.25) Artigo 6, Inciso V. O termo de Encerramento é um instrumento válido para ser inserido na atual Lei 4.224/2015. Porém, da forma com está redigido, outorga ao município toda a responsabilidade futura sobre danos ambientais, o que se torna um risco muito grande, uma vez que não é possível prever intercorrências, adversidades e, principalmente, erros de execução ou má fé de eventuais empreendedores, de forma que o município pode vir a arcar com prejuízos aos quais não é responsável, o que acreditamos que não seja o objetivo deste PL. Esse Inciso merece ampla reestruturação de conteúdo;

5.3.26) Artigo 6º, Parágrafo 1º. Esse Parágrafo é, em sua totalidade, inadequado e ilegal. Os instrumentos de licenciamento e controle são estabelecidos por meio de Lei e jamais por meio de atos do Executivo. Na legislação em vigor, as Resoluções são determinações dos órgãos colegiados superiores dos Sistemas Nacional, Estaduais e Municipais de Meio Ambiente, ou seja, o CONAMA, CONSEMA e Conselhos Municipais, respectivamente. Essa competência está legalmente estabelecida em diferentes leis, decretos, resoluções, normativas, portarias e demais normas e atos federais e estaduais, não podendo ser alterados, em hipótese alguma, em nível municipal;

5.3.27) Artigo 6º, Parágrafo 2º. Esse Parágrafo confronta a Lei Federal 6.938/1981, a Lei Complementar 140/2011, a Resolução CONAMA 01/1986, a Resolução CONAMA 237/1997, a Lei Estadual 14.249/2010, a Resolução CONSEMA 01/2018, dentre outros instrumentos legais. Em sua totalidade esse Parágrafo é ilegal;

5.3.28) Artigo 6º, Parágrafo 3º. Esse Parágrafo é adequado e pode ser mantido;

5.3.29) Artigo 6º, Parágrafo 4º. Esse Parágrafo já está suplantado pelo teor da Lei Municipal 4.224/2015, não havendo qualquer necessidade de inclusão. Sua redação é excessivamente abreviada, sem incluir detalhes importantes presentes na atual Lei 4.224/2015;

5.3.30) Artigo 6º, Parágrafo 5º. Na atual Lei 4.224/2015 consta que essas publicações ocorrerão em jornal de circulação local (Artigo 25º), enquanto no PL 030/2019, consta que poderão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico da PMG ou em periódico de grande circulação. A esse parágrafo é importante destacar que tanto o texto da PL 030/2019, quanto o da Lei 4.224/2015, não há atendimento ao disposto na Lei Federal 10.650/2003, que determinou que os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, autos de infrações e respectivas penalidades impostas pelos órgãos ambientais, lavratura de termos de compromisso de ajustamento de conduta, reincidências em infrações ambientais, recursos interpostos em processo administrativo ambiental e respectivas decisões e registro de apresentação de estudos de impacto ambiental e sua aprovação ou rejeição devem ser publicados em Diário Oficial, podendo haver publicação adicional informativa em outros sítios, sem dispensar a publicação no DO. Assim, deve-se alterar o teor da atual Lei Municipal 4.224/2015, para que as publicações se deem em DO;

5.3.31) Artigo 7º, caput. O teor deste Artigo já existe na atual Lei 4.224/2015, sendo que o PL -30/2019 restringe essa atribuição à SDRMA, o que é ilegal, pois vários instrumentos legais facultam também o pedido de EIA/RIMA à sociedade civil organizada, ao legislativo, ao judiciário e, sobretudo, aos Conselhos Deliberativos. Desta forma, além de suplantado, esse Artigo é ilegal;

5.3.32) Artigo 7º, Parágrafo 1º. As atribuições delegadas aqui ao Executivo são atribuições legalmente estabelecidas como sendo do Legislativo e dos órgãos colegiados superiores, sendo, portanto, ilegal o presente Parágrafo. O Executivo pode definir os procedimentos e trâmites ou, até mesmo, adicionar condicionantes, mas não pode definir de forma divergente ao disposto em órgãos superiores do SISNAMA;

5.3.33) Artigo 7º, Parágrafo 2º. O teor deste Parágrafo já existe na atual Lei 4.224/2015, sendo que o PL -30/2019 restringe essa atribuição à SDRMA, o que é ilegal, pois vários instrumentos legais facultam também o pedido de outros estudos ambientais à sociedade civil organizada, ao legislativo, ao judiciário e, sobretudo, aos Conselhos Deliberativos. Desta forma, além de suplantado, esse Parágrafo é ilegal;

5.3.34) Artigo 7º, Parágrafos 3º e 4º. O teor destes Parágrafos já existe na atual Lei 4.224/2015, sendo que o Parágrafo 4º do PL-30/2019 restringe o tipo de equipe apenas para o EIA/RIMA, enquanto que na Lei 4.224/2015 está melhor detalhado também para outros estudos, sendo inadequado alterar o já existente na Lei pelo que está proposto no PL -30/2019;

5.3.35) Artigo 8º, Incisos I a VI. O teor destes Incisos já existe na atual Lei 4.224/2015, sendo que o PL - 30/2019 restringe essa atribuição à SDRMA, o que é ilegal, pois vários instrumentos legais permitem também a participação de outros órgãos do SISNAMA ou não, como potenciais partícipes dos procedimentos de licenciamento, quando couber;

5.3.36) Artigo 8º, Inciso VII. Esse Inciso é parcialmente adequado e pode ser inserido na atual Lei 4.224/2015, desde que permita a emissão de Parecer Técnico Inconclusivo;

5.3.37) Artigo 8º, Inciso VIII. Vide o que foi descrito para o Artigo 6º, Inciso V;

5.3.38) Artigo 9º. O teor deste Artigo já existe na atual Lei 4.224/2015, sobretudo no seu Artigo 18º, sendo desnecessária e irrelevante sua inclusão integral. No entanto, a proposta de munícipes eleitores poderem diretamente exigir o EIA/RIMA é considerada interessante e merece ser contemplada. No entanto, o número de 50 eleitores foi considerado excessivo, recomendando-se ser reduzido significativamente;

5.3.39) Artigo 10º. Esse artigo é considerado irrelevante, uma vez que pode haver compensações ambientais mais urgentes ou prioritárias em determinada situação que não se restrinja, apenas, às Unidades de Conservação. Ademais, quando está redigido "prioritariamente", permite que o Município de Garanhuns fique com o dano ambiental, com o ônus, mas que o benefício, o bônus da compensação se faça em outro município, o que é incoerente, além de impedir a ação do executivo de fiscalizar o cumprimento da compensação, uma vez que ultrapassa os limites municipais. Ademais, o órgão executivo não pode "considerar" matéria com fundamentação legal, cabendo a ele "identificar" e fazer cumprir;

5.3.40) Artigo 11º. O teor deste Artigo é adequado e pode ser incluído na Lei Municipal 4.224/2015, após melhorias no teor escrito;

5.3.41) Artigo 12º. Incisos I ao VII. Todo o conteúdo já está presente na atual Lei 4.224/2015, sendo, portanto, desnecessários. Ademais, não vinculam o descumprimento e eventuais ilegalidades às sanções e multas já previstas na Lei 4.224/2015, o que é um erro;

5.3.42) Artigo 12º, Parágrafo 1º. Esse Parágrafo é inadequado e ilegal, pois permite a oportunidade de continuidade de validade de licença independente do tipo de infração. Por exemplo em comprovada má fé a licença deve ser cassada sem prazo de regularização, pois constitui crime. Ademais, em caso de risco de desastres, por exemplo, a cassação não pode depender de prazos;

5.3.43) Artigo 12º, Parágrafo 2º. Esse Parágrafo é adequado e legal, porém desnecessário, pois já consta na atual Lei 4.224/2015, com texto mais abrangente e condizente com a legislação em vigor;
5.3.44) Artigo 13º, Incisos I ao V. O teor destes incisos é coerente e pode ser objeto de inserção na Lei 4.224/2015, após análise mais adequada dos técnicos do quadro do licenciamento ambiental municipal e do CODEMA, com a finalidade de aprimoramento, assim como após melhor adequação da escrita. Destaque-se que nos órgãos do SISNAMA, quase sempre esses prazos são estabelecidos por meio de Resolução do Órgão Colegiado Superior;
5.3.45) Artigo 13º, Inciso VI. Essa modalidade de licença, conforme já abordado, não deve ser implantada;
5.3.46) Artigo 13º, Parágrafo 1º ao 3º. O teor destes Parágrafos é coerente e pode ser objeto de inserção na Lei 4.224/2015, após análise mais adequada dos técnicos do quadro do licenciamento ambiental municipal e do CODEMA, com a finalidade de aprimoramento, assim como após melhor adequação da escrita;
5.3.47) Artigo 13º, Parágrafo 4º. Esse Parágrafo se faz desnecessário, uma vez que o prazo de validade de uma licença é o máximo, podendo, naturalmente, ser menor do que o máximo;
5.3.48) Artigo 13º, Parágrafo 5º. O teor deste Artigo já se encontra melhor descrito na Lei 4.224/2015, com o agravante de que no texto do PL 030/2019, é restringido apenas cumprir normas estabelecidas pelos Estados e União, enquanto o próprio Estado de Pernambuco e a União estabeleceram vários instrumentos legais que delegam, por exemplo, aos Órgãos Colegiados, a atribuição deliberativa. Desta forma, o texto deste Artigo, na forma como está, é ilegal, além de excluir a competência de que o próprio Município de Garanhuns legisle e execute suas atribuições municipais constitucionais;
5.3.49) Artigo 13º, Parágrafo 6º. É tecnicamente incoerente o prazo de Licença de Operação ser de 4 anos e sua renovação ser de 2 anos. Esse artigo está deslocado, é desnecessário, incoerente e deve ser retirado;
5.3.50) Artigo 14º. Nesse Artigo o autor estabeleceu prazo máximo de 30 dias para emissão de licença, prazo esse que não encontra respaldo na maioria dos órgãos do SISNAMA, muitos destes com quadro de servidores muito maiores e procedimentos eletrônicos muito mais avançados do que hoje dispõe o Município de Garanhuns. A CPRH, por exemplo, utiliza o prazo de 90 dias. Esse prazo curto proposto pode ocasionar uma série de inconvenientes ao Executivo, inclusive determinando a perda da qualidade da análise, com consequente risco ambiental, social, econômico, cultural e outros, ou na responsabilização do município em casos de atrasos. Esse prazo máximo é considerado por nós como inadequado e devem ser considerados os prazos legalmente estabelecidos em outros dispositivos legais, até mesmo porque o texto se restringe apenas ao EIA/RIMA e à audiências públicas, sendo que existem outros estudos e procedimentos que também dispendem tempo de análise processual, técnica e visitas em campo, etc;
5.3.51) Artigo 15º. Esse Artigo visou sanar, parcialmente, as deficiências citadas no Artigo 14º, porém não compete, legalmente, ao órgão do Executivo, estabelecer prazos de análise e emissão de licenças, sendo essa atribuição, em primeira instância, do Legislativo e, em segunda instância, aos órgãos colegiados superiores integrantes do SISNAMA, jamais do Executivo, sendo, portanto, ilegal;
5.3.52) Artigo 16º. Esse Artigo, em sua totalidade, incluindo seu parágrafo único, é ilegal e inadequado de acordo com todas as legislações ambientais e urbanísticas em vigor. Se mantido, o Município perderá integralmente o direito de efetuar o licenciamento ambiental municipal. Quando foi idealizado esse Artigo o autor, certamente, não conhecia as consequências legais do mesmo, inclusive que, sem que o Órgão Colegiado Superior seja de fato superior e deliberativo, como preconizam todos os instrumentos do SISNAMA e SISEMA, haverá a imediata perda da possibilidade legal de efetuar licenciamento ambiental, além do município ficar impossibilitado de requerer e receber recursos advindos, por exemplo, do Fundo Nacional do Meio Ambiente, do Fundo Estadual do Meio Ambiente, do Fundo Nacional de Recursos Hídricos, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, Fundo Federal de Direitos Difusos e do Fundo Estadual de Direitos Difusos. Também não poderá utilizar, de forma preventiva, recursos do Fundo Nacional para Calamidades Públicas. Também estará inviabilizado de enviar propostas a alguns dos Editais do Ministério da Agricultura, sobretudo os ligados à pequenos produtores, agroecologia, energia renovável, agroflorestas, recuperação de áreas degradadas, recuperação de nascentes, dentre outros. Também estará impossibilitado de efetuar convênios e outros instrumentos de cooperação com a APAC, com a CPRH, com o IBAMA, ICMBio, com a ANA e, talvez, outros. Destaque-se que, atualmente, existe um convênio em fase de implantação entre PMG e IBAMA, convênio esse que busca ampliar a atuação municipal em licenciamento em área que compete à União. Esse proposto Artigo 16º do PL 030/2019 extinguirá a possibilidade deste convênio promovendo a perda de oportunidade de receitas e também de maior agilidade nos trâmites de licenciamentos para empreendimentos em Garanhuns;
5.3.53) Artigo 17º. Nesse Artigo o Executivo recepcionou todo o teor do Decreto 6.514/2008 para o Sistema Municipal de Licenciamento. Essa recepção é incoerente por vários fatores, sendo alguns deles: a) a atual Lei 4.224/2015 já dispõe de todos os dispositivos necessários para aplicação das penalidades e sanções e foi redigido e publicado vários anos após o citado Decreto 6.514/2008 e, portanto, contando com a adequação à várias leis federais e estaduais posteriores à 2008; b) O Decreto 6.514/2008 estabelece que valores decorrentes de multas reverterão ao Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA, ou seja, não serão depositados nas contas do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA); c) Decretos mudam com relativa frequência, muito mais do que leis, e isso pode determinar a necessidade de constantes adequações da Lei Municipal vigente a cada vez que um Decreto for alterado ou revogado, causando insegurança a todos os envolvidos;
5.3.54) Artigo 18º. O teor deste Artigo já existe na atual Lei 4.224/2015, de forma muito mais abrangente, técnica e atualizada do que disposto neste artigo do PL 030/2019, conforme já descrito quando tratado do Artigo 5º.
5.3.55) Artigo 19º - Para alterar a Lei Municipal 3.620/2008 necessitam ser seguidos vários trâmites legalmente estabelecidos, sobretudo pela Lei Federal 10.257/2001.

6) Considerações finais
Os membros da CT do CODEMA identificaram a desnecessidade da quase totalidade do teor do PL 030/2019, de forma que discutir, avaliar ou votar o mesmo é absolutamente desnecessário. Ademais, foram identificados vários aspectos ilegais, inadequados, incoerentes, inúteis e muitos absolutamente causadores de graves malefícios ao município como um todo. Faltou uma elaboração e revisão cuidadosa e com o conhecimento legal necessário, inclusive considerando as premissas básicas das legislações ambientais em vigor em nível nacional e estadual. Certamente uma análise mais acurada levantará outros pontos relevantes sobre esse PL de forma que consideramos inadequado, precipitado e, até mesmo, perigoso tramitar esse PL em sua totalidade. Os poucos e quase insignificantes textos presentes no PL 030/2019 que podem ser úteis de serem tramitados encontram-se, em grande parte, dispersos, mal redigidos e sem fluência e concordância com a Lei 4.224/2015 já em vigor. Os vários teores de ilegalidade e inconstitucionalidade presentes no PL 030/2019 certamente levarão à judicialização e sustação da Lei que se origine deste PL, sendo esse um desgaste que, a nosso ver, é desnecessário e inconveniente.
Muito mais útil e efetivo será o Executivo e o Legislativo enveredarem esforços para, efetivamente, promoverem os necessários ajustes no Plano Diretor de Garanhuns, melhorar a estrutura e condições de pessoal do setor de licenciamento ambiental municipal e, também, implantar sistema de tramitação eletrônico de processos que, efetivamente, demonstrará onde e porque há entraves no licenciamento ambiental municipal que, em nada, se deve ao atual teor da Lei Municipal 4.224/2015 e em nada será melhorado pelo proposto PL 030/2019.

7) Parecer da Câmara Técnica
Esta Câmara Técnica é de Parecer CONCLUSIVO NEGATIVO sobre o PL 030/2019, recomendando: 1) Que o Executivo Municipal cancele sua tramitação; 2) Que o Legislativo Municipal retire de pauta de votação e avalie criteriosamente os muito poucos pontos em que há alguma conveniência de alteração nos dispositivos da Lei Municipal 4.224/2015, recusando integralmente a mudança nos dispositivos presentes nas Leis Municipais 3.394/2006 e 3.620/2008.

Garanhuns, 28/10/2018.

Este parecer foi lido e APROVADO na 145ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 31 de outubro de 2019.

Membros da Câmara Técnica

Demais Presentes na Plenária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8795A4FC

CODEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA GARANHUNS – PE PARECER DA CÂMARA TÉCNICA

Nº do Parecer: 13/2019
1) Data do recebimento da solicitação: 26/09/2019.
2) Tipo de análise: avaliação de proposta de termo de compromisso ambiental.
3) Requerente: Prefeitura Municipal de Garanhuns, por meio da SDRMA e Viana & Moura Construções;
4) Documentação analisada
a) Proposta de Termo de Compromisso nº 04/2019;
b) Pareceres da Câmara Técnica do CODEMA (CT) números 04/2011; 04/2018, 07/2018, 09/2018, 12/2018, 02/2019 e documentos a eles associados;
c) Ofício Viana & Moura 048/2011;
d) Ofício CODEMA nº 080/2011;
e) Ofício CODEMA nº 098/2011;
f) Ofício CODEMA 10/2018 e anexo;
g) Ofício Viana & Moura sem número datado de 13/10/2011;
h) Documento denominado "declaração", datado de 24/11/2011, da empresa Viana 7 Moura encaminhado ao CODEMA.

5) Avaliação.
5.1) Embasamento legal nas Resoluções, Leis e Decretos em vigor, em especial:
a. Leis Municipais 1.439/1969; 2.436/1990; 3.394/2006; 3.620/2008; 4.224/2015;
b. Lei Estadual 14.249/2010;
c. Leis Federais 6.766/1979 (e suas alterações); 6.981/1981; 7.347/1985 (Artigo 5º, §6º); 8.429/1992 (Artigo 17, §1º); 9.605/1998; 9.985/2000; 10.257/2001 (e suas alterações); 10.650/2003; Lei 11.977/2009; 12.651/2012 (e suas alterações); 13.465/2017;
d. Decretos Federais 4.340/2002; 6.848/2009;
e. Resoluções CONAMA 01/1986; 02/1996; 237/1997; 369/2006; 412/2009;
f. Resolução Recomendada nº 83/2009 do Conselho Nacional das Cidades/Ministério das Cidades;
g. Resolução nº 9/2005 do Senado Federal;
h. Instrução Normativa nº2/2014 do Ministério do Meio Ambiente
i. Instrução Normativa do IPHAN nº 001 de março de 2015;
j. Resolução CONSEMA 01/2018;
k. Resoluções CODEMA 02/2016; 05/2016; 03/2016; 10/2019; 12/2019; 11/2019;
l. Decisões judiciais e acórdãos do STJ e STF.

5.2) Considerações iniciais sobre os empreendimentos em análise.
5.2.1) A CT do CODEMA foi instada a analisar e emitir Parecer sobre proposta recebida do Executivo Municipal tratando de Termo de Compromisso Ambiental a ser firmado entre o referido órgão executivo e empresa do setor imobiliário que executa empreendimentos em Garanhuns, denominada Viana & Moura Construções;
5.2.2) Inicialmente necessita ser esclarecido que existem diferenças entre a abrangência e a aplicabilidade entre dois tipos de termos diferentes que, embora possuam terminologia parecida, são distintos, sendo eles: a) Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), também denominado de Termo de Ajuste de Conduta ou Compromisso de Ajuste de Conduta); Termo de Compromisso Ambiental (TCA);
5.2.3) O TAC é um acordo firmado entre um órgão público e uma ou mais pessoas físicas e/ou jurídicas que cometeram alguma conduta enquadrada como irregularidade ou crime ambiental. Nesse acordo àquele que cometeu a falha, o delito, infração, assume a responsabilidade sobre a infração e no TAC são definidos os termos de como o requerido vai reparar o dano ambiental já causado. O TAC é um meio alternativo de resolução de conflitos, de forma extrajudicial, contribuindo para a celeridade e eficiência;
5.2.4) Já o TCA é um acordo entre um órgão público e uma pessoa física ou jurídica que, em processo de licenciamento ambiental, tem o dano ambiental previsto e julgado pelo órgão licenciador como passível de compensação ambiental do dano previamente a sua ocorrência;
5.2.5) Diante do logo acima descrito resta claro que tais institutos, embora aparentemente similares, não se confundem sendo, portanto, a aplicabilidade distinta entre TAC e TCA. Este último se aplica em casos relativos a uma compensação assumida previamente como condicionante a realização de uma obra, empreendimento ou atividade, por meio do licenciamento ambiental, enquanto o TAC se aplica aos casos em que houve o dolo na conduta, pelo não cumprimento de condicionantes, de exigências ou de parâmetros e normas legalmente estabelecidos;
5.2.6) A Constituição brasileira, em seu Artigo 225º, parágrafo 3º, prevê a responsabilização daquele que agride o meio ambiente e os crimes ambientais estão sujeitos a uma gama de legislações que normatizam os aspectos criminais e administrativos das condutas que necessitam ser tomadas pelos entes federativos. Assim, existe o princípio da obrigatoriedade de agir, inclusive pelo disposto na Lei de Crimes Ambientais (Lei n°. 9.605/1998), bem como na legislação municipal (Lei Municipal 4.224/2015);
5.2.7) No Parecer 02/2019 da CT do CODEMA foi requerido que o empreendedor Loteamento Viana & Moura São Vicente II, CNPJ 02.737.577/0001-06 / Viana & Moura Construções LTDA requerimento de compensação ambiental para regularização de todos os passivos ambientais apontados no item 09 daquele Parecer CT 02/2019, sendo necessária avaliação prévia, pelo CODEMA, dos termos propostos;
5.2.8) Foi também requerido que a SDRMA firmasse "Termo de Compromisso ou Termo de Ajuste de Conduta" junto ao empreendedor. Acontece que, reanalisando a legislação em vigor, foi identificado que, diferente do que foi proposto no Parecer 02/2019, juridicamente não se aplica ao caso o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), uma vez que há pendências e irregularidades ambientais não sanadas pelos empreendedores, sendo necessário, portanto, que se aplique o instrumento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), já que o termo firmado não pode servir como meio de supressão da medida constitucional e nem constituir causa de exclusão de ilicitude ou de extinção sumária da punibilidade já prevista em lei. Assim, apesar de o Parecer CT 02/2019 ter sugerido o uso de instrumento de compromisso inadequado (TCA), esta CT possui a prerrogativa de rever seus atos em decorrência do erro acima identificado, requerendo a realização distinta do TCA e do TAC. No caso aqui em avalição, o instrumento legalmente aplicável é o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);
5.2.9) A celebração do compromisso de ajustamento de conduta com o órgão executivo ambiental não afasta, de imediato, uma responsabilidade administrativa ou penal pré-existente. Por essa razão o Parecer 02/2019 também recomendou à SDRMA que o setor de Fiscalização Ambiental Municipal proceda as ações que forem necessárias e atinentes ao caso, conforme descrito nas Seções II, III e IV (Artigos 109º a 118º) da Lei Municipal 4.224/2015, recomendação esta baseada nas atribuições do CODEMA definidas na Lei Municipal 3.620/2006, Artigo 2º, incisos II, III, IV, XIII, XIV, XVIII, XIX XXI e XXII. Dessa forma o TAC a ser firmado necessita conter, claramente, quais foram as irregularidades identificadas, quais as penalidades e sanções já impostas aos crimes e irregularidades ambientais que originaram a necessidade do TAC, quais os meios de compensação dos danos, prazos, métodos de acompanhamento (relatórios, vistorias), as garantias fiduciárias, assim como quais as penalidades e sanções a serem impostas em caso de descumprimento do TAC firmado, inclusive prevendo valores e taxas referenciais de correção monetária. Caso contrário, o TAC pode ser objeto de contestação e potencial anulação, com óbvios prejuízo a todos os envolvidos e aos munícipes em geral. Nenhuma destas necessárias inclusões está presente na proposta recebida, necessitando inclusão;

5.3) Considerações específicas sobre o documento em análise (proposta de TC SDRMA 04/2019).

5.3.1) Conforme descrito nas considerações gerais acima, o instrumento em análise a ser adequadamente implementado é o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e não um Termo de Compromisso Ambiental (TCA), haja vista a existência de ilegalidades e irregularidades não sanadas relativas a, pelo menos: 1) índice a menor de área verde no empreendimento Viana & Moura Brahma (Vila Papa Capim); 2) índice a menor de área verde no empreendimento Viana & Moura São Vicente I; 3) índice a menor de equipamentos urbanos no empreendimento Viana & Moura Brahma (Vila Papa Capim); 4) índice a menor de equipamentos urbanos no empreendimento Viana & Moura São Vicente I; 5) Disposição ilegal de efluentes (esgoto sanitário) de centenas de residências do empreendimento Viana & Moura São Vicente I, já há longo prazo, diretamente e sem qualquer tipo de tratamento, no leito do riacho São Vicente (Canhoto). Afora essas irregularidades informadas, há denúncias não confirmadas de que o empreendimento Viana & Moura Brahma (Vila Papa Capim) também realiza o despejo de esgoto, sem qualquer tipo de tratamento no mesmo corpo receptor (São Vicente/Canhoto), o que precisa ser confirmado pelo órgão executivo municipal. A existência de passivo ambiental não sanado impede o licenciamento de novo empreendimento da mesma titularidade;
5.3.2) Para considerar sanado o dano, é necessário que o mesmo deixe de se repetir e que haja as obrigatórias sanções aplicáveis, inclusive a aplicação de multa pela contaminação do recurso hídrico. Cabe à SDRMA identificar se as sanções são aplicáveis à empresa Viana & Moura, à própria Prefeitura Municipal de Garanhuns e/ou a outro potencial responsável;
5.3.3) O empreendimento Viana & Moura São Vicente II ainda não é licenciado enquanto os anteriores possuem pendências, passivos ambientais não sanados. Em um único TAC não vislumbramos como se pode efetuar os ajustes dos empreendimentos anteriores com pendências e de um empreendimento futuro, o qual, em tese, não existe oficialmente. Deve ser avaliada a possibilidade de um TAC a ser firmado relativo aos passivos ambientais já existentes dos dois empreendimentos anteriores (Viana & Moura Brahma/Vila Papa Capim e Viana & Moura São Vicente I), juntamente com um TCA referente ao empreendimento Viana & Moura São Vicente II, ainda a ser executado, sendo esse TCA vinculado à Licença Ambiental de Instalação do referido empreendimento, quando porventura seja emitida, considerando a necessidade de corrigir o percentual de Área Verde/Reserva Legal;
5.3.4) Sendo definidos instrumentos separados (TAC e TCA) dos empreendimentos de forma também separada, distinta, o objeto necessita ser corrigido, com consequente reflexo na correção das cláusulas. A Cláusula "1.1" seria dividida entre o TAC e o TCA;
5.3.5) A Cláusula "1.2" deve fazer Parte do TCA do empreendimento Viana & Moura São Vicente II;
5.3.6) O item "1.2.1" pode ser mais abrangente, a critério do Executivo, uma vez que, se efetivamente se tratar conversão de área de expansão urbana para zona urbana, a Reserva Legal e as Áreas de Preservação Permanentes (APPs) podem adquirir as características próprias de áreas verdes urbanas, legalmente regulamentadas e implantadas, não necessariamente precisam ser áreas de "floresta". O objeto passa a ser uma área verde urbana, com suas características próprias, que podem até vir a ser Florestas Urbanas, mas permite-se, de acordo com os objetivos do planejamento ambiental urbano, que sejam praças, parques, ou outras formas legalmente equivalentes. Importante destacar que essa compensação se refere apenas ao empreendimento Viana & Moura São Vicente II, sendo que não foram mensurados e expressos no documento as pendências e correspondentes compensações dos danos relativas à área verde a menor dos dois empreendimentos anteriores;
5.3.7) Os itens "1.2.2" e "1.2.3" estarão relacionados ao objeto que for definido na Cláusula "1.2.1";
5.3.8) O item "1.2.4" proposta está legalmente amparada e deve ser compatível com o objeto do TCA;
5.3.9) A Cláusula 1.3 é ambientalmente vantajosa e é necessária frente a atual situação de disposição direta do esgoto de dois empreendimentos da Compromissada diretamente ao corpo hídrico receptor, sem qualquer tratamento. Deve ser integrante do TAC relativo a esses dois empreendimentos já implantados ou em fase final de implantação (Viana & Moura Brahma/Vila Papa Capim e Viana & Moura São Vicente I), mas deve ser descrito claramente a qual passivo essa compensação está se referindo;
5.3.10) É necessário que o Executivo Municipal se considere, de forma técnica e fundamentada, as responsabilidades da Assunção da responsabilidade técnica, legal e operacional desse compromisso exposto no item "2.1", a qual demandará estruturação significativa das atividades da SOSP. Ademais, a estação de tratamento deve atender aos critérios mínimos de operação que deverão ser estipulados pelo órgão que será responsável por essa operação. Caso contrário, poderá essa compensação ambiental se tornar inútil, ineficaz, ocasionando permanência do dano e responsabilizações administrativas e criminais futuras;
5.3.11) O item 5.1 deve ser adequado ao objeto dos termos, que são diferentes entre os empreendimentos já implantados ou em fase final de implantação (Viana & Moura Brahma/Vila Papa Capim e Viana & Moura São Vicente I) e o futuro empreendimento ainda a ser licenciado;
5.3.12) Os passivos exclusivamente urbanísticos, em especial os índices a menor de área de equipamentos urbanos e a dimensão das calçadas/passeios, mesmo tendo sido identificados pelas análises do CODEMA, devem ser ter a sua compensação deliberada, sobretudo, pelo órgão colegiado urbanístico, no caso o Conselho Municipal de Política Urbana (COMPUR), conforme determina a Lei Municipal 3.620/2008;
5.3.12) Os passivos referentes à largura mínima de calçada passeio, além do já disposto no item imediatamente acima, também necessita de análise e deliberação do órgão colegiado competente, no caso o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Garanhuns (COMUD), conforme determina a Lei Municipal 3.740/2010;
5.3.13) O CODEMA, como órgão consultivo, deliberativo, de controle social e de assessoramento do Poder Executivo, não é competente para assinar um TAC ou TCA como compromitente, mas sim como testemunha ou anuente.

6) Parecer da Câmara Técnica.
Esta Câmara Técnica é de Parecer CONCLUSIVO POSITIVO sobre o Termo de Compromisso Ambiental 04/2019, referente aos loteamentos Viana & Moura Brahma/Vila Papa Capim, Viana & Moura São Vicente I e Viana & Moura São Vicente II, desde que condicionado as seguintes EXIGÊNCIAS: 1) Que a SDRMA efetue a separação do referido instrumento (TCA 04/2019) em um TCA e um TAC, conforme explicitado nesse presente Parecer; 2) Que a SDRMA analise as observações presentes nos itens 5.2 e 5.3 (incluindo seus subitens) e proceda as adequações que se fazem necessárias para reavaliação com vistas à obter Parecer conclusivo e que seja favorável; 3) que o TAC objeto deste Parecer seja encaminhado ao CODEMA para ciência em até 15 dias após a publicação, sob pena de nulidade do ato e providências cabíveis.

Garanhuns, 29/10/2019.

Este parecer foi lido e APROVADO na 145ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 31 de outubro de 2019.

Membros da Câmara Técnica

Demais presentes na Plenária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BC47B1F9

CODEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA GARANHUNS – PE PARECER DA CÂMARA TÉCNICA

Nº do Parecer: 12/2019
1) Data do recebimento da solicitação: 13/08/2019, com recebimento de documentações incompletas em 01/08/2019 e 18/07/2019.
2) Tipo de análise: Estudos de Impacto de Vizinhança.
3) Requerente: Viana & Moura Construções;
4) Documentação analisada
a) Estudo de Impacto de Vizinhança do Loteamento Viana & Moura São Vicente I;

b) Estudo de Impacto de Vizinhança do Loteamento Viana & Moura São Vicente II;
c) Pareceres da Câmara Técnica do CODEMA (CT) números 04/2011; 04/2018, 07/2018, 09/2018, 12/2018, 02/2019 e 10/2019, com seus documentos a eles associados;
d) Ofício Viana & Moura 048/2011;
e) Ofício CODEMA nº 080/2011;
f) Ofício CODEMA nº 098/2011;
g) Ofício CODEMA 10/2018 e anexo;
h) Ofício Viana & Moura sem número datado de 13/10/2011;
i) Documento denominado "declaração", datado de 24/11/2011, da empresa Viana 7 Moura encaminhado ao CODEMA;
j) Ofícios SDRMA 204/2019 e 223/2019.

5) Avaliação
5.1) Embasamento legal nas Resoluções, Leis e Decretos em vigor, em especial:
a. Leis Municipais 1.439/1969; 2.436/1990; 3.394/2006; 3.620/2008; 4.224/2015;
b. Lei Estadual 14.249/2010;
c. Leis Federais 6.766/1979 (e suas alterações); 6.981/1981; 9.605/1998; 9.985/2000; 10.257/2001 (e suas alterações); 10.650/2003; Lei 11.977/2009; 12.651/2012 (e suas alterações); 13.465/2017;
d. Decretos Federais 4.340/2002; 6.848/2009;
e. Resoluções CONAMA 01/1986; 02/1996; 237/1997; 369/2006; 412/2009;
f. Resolução Recomendada nº 83/2009 do Conselho Nacional das Cidades/Ministério das Cidades;
g. Resolução nº 9/2005 do Senado Federal;
h. Instrução Normativa nº2/2014 do Ministério do Meio Ambiente
i. Instrução Normativa do IPHAN nº 001 de março de 2015;
j. Resolução CONSEMA 01/2018;
k. Resoluções CODEMA 02/2016; 05/2016; 03/2016; 10/2019; 12/2019; 11/2019;
l. Decisões judiciais e acórdãos do STJ e STF.

5.2) Considerações iniciais sobre os empreendimentos em análise
5.2.1) Trata-se da análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança (EIVs), realizados pela empresa PRIORI, sob solicitação da construtora Viana & Moura, referentes ao Loteamento Viana & Moura São Vicente I e Viana & Moura São Vicente II, a partir de agora denominados de EIV I e EIV II, respectivamente. Embora sejam empreendimentos diferentes, algumas características de ambos documentos, assim como a forma com que foram tramitados, determinou uma análise conjunta de ambos, resultando em um Parecer unificado. Os principais motivos que nortearam a confecção de um Parecer unificado foram:
a. Parte do empreendimento Loteamento Viana & Moura São Vicente I está finalizada e parte em implantação, enquanto o Loteamento Viana & Moura São Vicente II encontra-se em fase de licenciamento;
b. Ambos são do mesmo empreendedor, em área contínua, com parâmetros urbanísticos similarmente atribuídos e realidades ambientais próximas;
c. Há continuidade entre os empreendimentos, de forma que um influencia o outro nos parâmetros ambientais e urbanísticos;
d. Grande parte dos documentos de ambos os projetos é comum, como, por exemplo, os dados sobre o município, clima, hidrologia, etc;
e. A metodologia e os estudos presentes em ambos os documentos é bastante similar;
f. Inicialmente recebemos para avaliação o documento intitulado ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV - VIANA & MOURA SÃO VICENTE", sendo que durante a análise de tal documento recebemos nova solicitação requerendo que o documento acima ora em análise fosse desconsiderado, sendo substituído pelo documento intitulado 'ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV - VIANA & MOURA SÃO VICENTE II". Poucos dias após foi solicitado que se analisassem os dois documentos. Dessa forma, ambos documentos acabaram sendo avaliados quase simultaneamente;
g. Após essa análise conjunta inicial verificou-se que não apenas as partes introdutórias, mas também parte dos documentos técnicos possuem alguma similaridade e inter-relação entre o EIV I e EIV II, como o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, que abrange ambos os empreendimentos;
h. Algumas dúvidas e necessidades de adequações se mostraram comuns entre os dois empreendimentos;
i. O Prazo para análise, emissão de Parecer da CT e votação do Parecer foi exíguo;
j. Em função de permitir maior celeridade às tramitações.

5.2.2) Ambos documentos são complexos e possuem dados técnicos relevantes. No entanto, esse Parecer Técnico, em sua análise e considerações, efetuou o detalhamento das falhas observadas e das necessidades de adequação, de forma que qualitativamente ou quantitativamente as observações não indicam ou reflete em qualidade maior ou menor dos materiais avaliados.

5.3) Considerações específicas sobre os EIVs.
Conforme a Resolução CODEMA 08/2019, as decisões da CT são expressas em pareceres determinados como "Conclusivo Positivo", "Conclusivo Negativo" ou "Inconclusivo". Diante da análise dos documentos recebidos, foram identificadas falhas, omissões, dúvidas e inconsistências que impediram que esse presente Parecer fosse conclusivo. Assim, para que seja emitido um parecer conclusivo, algumas alterações e/ou complementações de documentos necessitam ser efetuadas nos EIVs dos empreendimentos Viana & Moura São Vicente I e Viana & Moura São Vicente II. A seguir encontram-se listadas as necessárias alterações ou pontos a serem justificados/complementados:
5.3.1) Em diferentes documentos constantes no EIV do empreendimento Viana & Moura São Vicente I e Viana & Moura São Vicente II há descrição de números de lotes e área total do empreendimento diferentes. Acreditamos que os ajustes de projetos que foram sendo efetuados ao longo do tempo ocasionaram essas divergências. Porém, em nenhum lugar está claramente estabelecido quais são os parâmetros e valores que realmente são estabelecidos como definitivos pelo empreendedor, sendo necessário confirmar o valor a ser considerado. Caso seja para ser considerado o que está presente no item "2. Qualificações", essa informação deve ser reforçada, inclusive, no EIV do São Vicente 2, página 5, a área e o número de unidades encontram-se em branco, não preenchido;
5.3.2) As informações de ambos os EIVs, no tocante aos recursos hídricos (item 5.1.4, página 12 em ambos), informa dados incompletos, desatualizados e com erros, inclusive considerando não haver cursos de água perene, enquanto que o curso de água que recebe os efluentes e água pluvial dos próprios empreendimentos é perene e faz parte de bacia hidrográfica perene;
5.3.3) No item "Infraestrutura urbana", os EIVs não trazem a obrigatoriedade de solução aos efluentes, que são sim infraestrutura básica de responsabilidade do empreendedor;
5.3.4) Sobre a Drenagem (Item 5.3.2), os EIVs apenas informam que as águas pluviais serão (são) conduzidas pelas linhas d'água projetadas, seguindo a declividade do terreno, sem informar os dados técnicos que balizaram o estudo de drenagem, nem para o futuro empreendimento, nem para o já implantado. Carecem em absoluto as informações, mesmo que resumidas, dos cálculos de dimensionamento incluindo os parâmetros utilizados para definir o cálculo e a escolha do método de drenagem escolhido, tais como: área impermeabilizada, índice pluviométrico, declividade, intensidade, coeficiente de retardo, precipitação máxima pontual, coeficientes de abatimento, distribuição temporal, tempo de retorno, duração total da precipitação, tempo de concentração, intervalo de tempo, escolha dos dispositivos de redução do escoamento superficial, vazão de pré-desenvolvimento e fórmula adotada. Sem tais parâmetros e sem o cálculo, não é possível estabelecer os critérios para escolha dos dispositivos de coleta, condução, retenção e das estruturas de infiltração ou percolação, sendo inviável avaliar se haverá ou não danos ao ambiente. Tais cálculos deveriam constar para o empreendimento já em implantação, mesmo que em forma de anexo;
5.3.5) Há divergências sobre os percentuais das áreas destinadas a cada uso específico. Por exemplo, os dados de informação do empreendimento constantes nos inventários florestais e os dados dos planos de gerenciamento de resíduos informam valores de até 3 vezes a mais ou a menos dos diferentes parâmetros urbanísticos, o que gera dificuldades na avaliação. Os reais parâmetros urbanísticos necessitam ser estabelecidos para serem os valores definitivos de avaliação. Uma

tabela geral com os dados seria uma forma de apresentação coerente e de fácil compreensão;
5.3.6) Vários documentos técnicos não estão assinados ou possuem assinatura digitalizada/escaneada, o que não pode ser considerado válido. Foi requerido verbalmente, por mais de uma vez, que os representantes da empresa encaminhassem as documentações com as assinaturas válidas, o que não ocorreu;
5.3.7) Apesar dos documentos analisados informarem que os empreendimentos estão adequados ao exigido no Plano Diretor, não é o que se identifica quando se confrontam os dados com o definidos legalmente no Plano Diretor (Lei Municipal 3.620/2008), já que, em seu Artigo 52º, está determinado que apenas 60% da área (no máximo) lote poderá ser utilizado para fins residenciais, sendo que desta área, metade deverá ser composta por lotes de alta densidade (no mínimo 125m²), 25% deverão ser lotes de média densidade (no mínimo 300m²) e 25% lotes de baixa densidade (no mínimo 500m²). Os 40% restantes deverão ser compostos por 20% de sistema viário, 10% de áreas verdes e 10% de equipamentos urbanos. Necessita adequação do projeto ou alguma justificativa que embase o não atendimento no disposto na Lei 3.620/2008, em vigor;
5.3.8) Parte da área verde dos empreendimentos está em processo de implantação e parte ainda não foi implantada, conforme verificado em visita ao empreendimento. Algumas áreas verdes estão dispostas embaixo de rede de alta tensão, sendo que essa CT não conseguiu identificar a viabilidade legal de tal disposição, requerendo que o empreendedor forneça o embasamento legal que defina ser possível tal disposição em faixa de servidão;
5.3.9) Parte da área verde está ocupada por estruturas não compatíveis para essa finalidade, como casa de bomba e demais estruturas da Estação Elevatória de Esgotos, devendo ser excluída do cálculo de área verde e compensada em outra área;
5.3.10) Em ambos EIVs consta serem as áreas "não é susceptível a erosão". Consideramos prudente considerar o uso da expressão "pouco susceptível à erosão", tendo em vista que não há solo que não seja sujeito a algum grau ou tipo de erosão;
5.3.11) Persistiram dúvidas sobre a existência ou não de nascentes no local dos empreendimentos, em especial do Viana & Moura São Vicente I. Há depoimentos e vídeos de moradores informando haverem nascentes (minadores, minações, olhos d'água) na localidade, há denúncias recebidas pelo CODEMA com igual teor, inclusive identificando imagens de satélite de mais de uma década com presença constante de água em barramentos e de áreas úmidas a montante e a jusante, mesmo durante períodos da maior estiagem dos últimos 50 anos. Há também vários pontos do empreendimento com solo encharcado, apesar da ausência de chuvas por longos períodos e há uma bomba que, segundo funcionários do empreendimento, está constantemente bombeando o excedente de água de uma "barragem de água de chuva", mesmo em período de estiagem. No dia da visita ao local a referida bomba estava em funcionamento e foi desligada enquanto a equipe avaliava as proximidades. Desta forma não restou claro ao CODEMA se efetivamente não havia pontos de minação, mesmo que descaracterizados, que tenham sido suprimidos no empreendimento. Atualmente parte destes supostos locais de minação encontram-se aterrados e utilizados como moradia ou como área de uso misto, segundo informação colhida junto aos empreendedores e à população. Há a presença nos documentos recebidos, de um laudo assinado por dois profissionais, porém carente de ART, que contesta a existência de nascentes, apesar de relatar terrenos encharcados, identificação de afloramento de lençol freático e realização de drenagem por tubulações. Diante da persistência da dúvida, essa CT recomenda que seja efetuada peritagem judicial sobre essa existência ou não de nascentes no empreendimento, em função das discrepâncias de informações;
5.3.12) Há pendências (passivos) ambientais não sanadas nos empreendimentos Viana & Moura Brahma (Vila Papa Capim), Viana & Moura São Vicente I, conforme já salientado anteriormente nesse documento. Nos documentos recebidos consta a decisão dos empreendedores de sanar parte desses passivos por meio da própria e obrigatória arborização urbana no empreendimento Viana & Moura São Vicente II (Item 8.4, páginas 34 a 36), o que já foi objeto de discussão e emissão de Parecer Conclusivo Negando provimento a essa proposta de compensação. Mesmo assim, no conjunto de documentos recebidos para avaliação, permaneceram documentos referentes a essa compensação já invalidada, como se válida fosse, mas não constam os Pareceres do CODEMA negando tal provimento, o que nitidamente transparece o interesse de desconsiderar os Pareceres, omitindo-os dos leitores do EIV, mesmo sendo a compensação proposta inválida e vencida. Para a continuidade da avaliação o EIV necessita estar embasado não nessa compensação ambiental invalidada e vencida, mas sim em documento válido, atual e compatível com a demanda, que informe como será ou como está sendo efetuada verdadeiramente essa compensação;
5.3.13) Em ambos EIVs não existe qualquer menção à duplicação da 423 nem à existência do Aeroporto/Aeródromo, nem aos ramais da transposição do Rio São Francisco previstos a ocorrer no entorno;
5.3.14) Sobre os sítios arqueológicos da página 39 do EIV 2, são citados, mas não se fazem maiores menções. Além dos citados, existem achados arqueológicos nas prospecções efetuadas para a implantação das linhas de transmissão LT 230 kV Garanhuns II – Arcoverde II, LT 230 kV Caetés II – Arcoverde II e SE Arcoverde II, em que sítios arqueológicos foram encontrados em área relativamente próxima aos empreendimentos aqui em análise;
5.3.15) Na página 42, item 9.1.3, o EIV 2 informa que o empreendimento conta com toda a documentação necessária ao seu regular desenvolvimento, enquanto, de fato e concreto, o empreendimento não possui licença ambiental, possui pareceres conclusivos negativos do CODEMA, possui pendências ainda relativas à empreendimentos anteriores do mesmo empreendedor não sanados, não cumpriu a compensação ambiental relacionada à supressão vegetal e possui uma decisão judicial em desfavor de sua continuidade. Dessa forma essa parte do texto não condiz com a realidade do empreendimento e deve ser suprimida ou adequada;
5.3.16) Uma preocupação verificada no local e que não existe menção significativa nos EIVs, é a presença de uma rede elétrica de alta tensão (linha de transmissão/subtransmissão) cortando o empreendimento. Conforme informação dos responsáveis, se trata de situação regular e foi implantada área verde abaixo da mesma. Havendo normas e legislações específicas sobre área verde e sobre redes de transmissão, consideramos que essa situação mereça maiores esclarecimentos. As faixas de linhas de transmissão e de subtransmissão são locais com limitações no que se refere ao uso e ocupação, visando a conservação das faixas de servidão e de segurança, contribuindo para garantir a plena operação, a execução dos serviços de manutenção, bem como a preservação do meio ambiente e a segurança de pessoas e bens em suas proximidades. Sob essas faixas existem subdivisões como Faixa de Passagem, Faixa de Domínio, Faixa de Servidão e Faixa de Segurança e conforme normas e legislação em vigor, inclusive a NBR 5422 ABNT - Projeto de Linhas Aéreas de Transmissão de Energia Elétrica. A largura e distância de segurança variam conforme o tipo de rede, local e tipo de ocupação, sendo esse um assunto técnico cujas dúvidas precisam ser sanadas pelo empreendedor e pela concessionária. A princípio não parece ser adequado contabilizar as faixas de passagem/domínio das redes como áreas verdes, em decorrência de eventuais conflitos entre os usos e objetivos distintos que possuem. Ademais, em alguns documentos técnicos consultados, tais como o documento intitulado "Especificação Técnica para Limitação do uso de Faixa de Linhas de Subtransmissão e Transmissão da CELG-PAR - 69 Kv, 138 Kv E 230 Kv", há clara proibição da aglomeração e permanência de pessoas, uso recreativo, esportivo, de lazer sob a área abaixo das redes de transmissão, mesmo urbanas, sendo claramente salientado que essa faixa, EM NEHUMA HIPÓTESE (grifo nosso), poderá ser considerado como Área Verde do loteamento. Idênticas informações são obtidas em documentos técnicos da CEMIG, COELBA, ELETROPAULO e CEB. A ELEKTRO S.A restringe expressamente também disposição de pistas de atletismo, pistas de skate, pista de motocross, bicicross e, até mesmo, BANCOS DE JARDIM (grifo nosso). Assim, se requer que o empreendedor: 1) obtenha documento da empresa responsável pela linha de transmissão, atestando a regularidade dos afastamentos; 2) informe se a faixa abaixo da linha foi contabilizada como área verde do empreendimento ou como área não edificante, já que no EIV consta como sendo "área de reposição florestal";
5.3.17) No Viana & Moura São Vicente I, o sistema de coleta e destinação de efluentes/esgoto proposto e implantado não é adequado e funcional, pois se baseou apenas em coleta e destinação a uma Estação Elevatória de Esgoto (EEE) que não opera e, mesmo que operasse, não seria funcional, pois não há Estação de Tratamento de

Efluentes/Esgotos (ETE) funcional que receba essa demanda. Assim, os empreendedores se abstiveram de efetuar uma solução efetiva para os efluentes. Na documentação do EIV São Vicente I consta o Ofício 344/2012 da Secretaria de Planejamento (ANEXO 4), informando haver viabilidade técnica para abastecimento de água e coleta de esgoto. Tal documento nos parece incoerente e merece elucidação, haja vista que a PMG não opera o abastecimento de água e a ETE não estava e ainda não está operante, necessitando dos devidos esclarecimentos por parte do Executivo Municipal. Assim, enquanto o empreendedor se absteve dessa responsabilidade, o Município de Garanhuns, por sua vez, aceitou assumir a operação de uma EEE que não poderia entrar em operação, pois não há estação para tratamento adequado. Como resultado, desde que foi habitado o Viana & Moura São Vicente I está havendo a destinação direta de esgoto (in natura) ao corpo hídrico receptor, o que constitui crime ambiental. A responsabilidade deste crime ambiental (de um ou mais empreendimentos) deve ser apurada pelos órgãos competentes, devendo-se avaliar se é individual ou compartilhada (empreendedor x Executivo Municipal), devendo ser objeto das penalidades e sanções que se fizerem adequadas;

5.3.18) No tocante à destinação dos efluentes do Loteamento Viana & Moura São Vicente II, no item 5.3.3 (página 21) o EIV informa que não há viabilidade da COMPESA para coleta e destinação, não informa sobre viabilidade da ETE municipal e informa sutilmente que haverá a solução que será ofertada para operação da COMPESA, caso aprovados os projetos. Porém, essa possibilidade não está claramente disposta, apenas implícita nesta parte do EIV, utilizando-se o termo "poderá ser doada para ser mantido e operado pela COMPESA". Essa destinação precisa ser melhor explicitada. Já na página 44, item 9.1.8, consta novamente que será efetuada tal doação. É necessário informar o mínimo sobre esse sistema, inclusive onde será disposto, já que não consta sua alocação nas plantas anteriormente recebidas, nem em seu memorial descritivo, nem mesmo em nenhum ponto do EIV 2;

5.3.19) Embora não seja objeto dos EIVs aqui avaliados, nas proximidades de ambos empreendimentos existe um empreendimento anterior, o Viana & Moura Brahma (Vila Papa Capim), do qual não temos a informação comprobatória se o esgoto está sendo destinado adequadamente ou não, necessitando que o empreendedor forneça tais informações de forma substanciada. Ao menos na documentação recebida em 2011, essa destinação proposta era a mesma que atualmente se vislumbra para o Loteamento Viana & Moura São Vicente I e foi considerada inválida pelo CODEMA na época, enquanto a localidade não consta como sendo atendida pela rede operada pela COMPESA. Essa provável situação de destinação ilegal de esgoto sanitário necessita de averiguação dos órgãos competentes, com as consequentes responsabilizações que, porventura, se façam necessárias;

5.3.20) Ainda sobre o esgotamento do Viana & Moura São Vicente II, é necessário que o empreendedor considere que a disposição das estruturas (redes coletoras, caixas de ligação, ramais, etc) não terão incompatibilidade com a arborização urbana a ser implantada nas calçadas/passeios;

5.3.21) Em ambos os EIVs, a alteração de paisagem foi considerada como temporária, sendo que, de fato, é permanente, possuindo algumas características positivas e outras negativas, mas a alteração do uso do solo não é temporária, pois não se resume ao canteiro de obras apenas;

5.3.22) Os Inventários Florestais elaborados para ambos os EIVs possuem uma estranha similaridade. Foram produzidos em anos diferentes, por profissionais diferentes, mas apresentam textos e quase idênticos, formatação idêntica e até algumas figuras idênticas, variando apenas as informações específicas de cada empreendimento. Por exemplo as figuras 07 de ambos os documentos são idênticas e, curiosamente a Figura 16 do EIV I e a Figura 11 do EIV II são a mesma, apesar de, a princípio, se tratar de um espécime que supostamente foi suprimido no Viana & Moura São Vicente I, mas reapareceu em foto para ser submetido à nova supressão no Viana & Moura São Vicente II, apesar da discrepância de período e local citados, além de terem sido efetuados por profissionais diferentes. Os dois documentos não possuem data nem foram anexadas as correspondentes ARTs, sendo que um deles não foi assinado, enquanto o outro possui assinatura digitalizada, sendo ambas situações de assinatura consideradas inválidas;

5.3.23) O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil presente no EIV I foi considerado completo e adequado, porém não consta a ART informada como constante à página 26, nem foi o mesmo assinado. Ademais, é recomendado que os empreendedores mantenham a documentação comprobatória de destinação final até, pelo menos, 5 anos após o fim da implantação do empreendimento, salvo exigência maior;

5.3.24) O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil presente no EIV II foi considerado completo e adequado, porém não consta a ART do responsável nem sua assinatura. Também consta que os efluentes serão encaminhados para rede coletora de esgotos, "conforme Carta de Viabilidade" da COMPESA, embora na documentação conste carta de "inviabilidade" e não de "viabilidade";

5.3.25) Sobre o Relatório de Classificação de Ruídos presente no EIV I, não identificamos considerações técnicas que se façam necessárias ressalvado, porém, que o referido documento foi assinado por profissional diverso do que consta como autor e não consta a ART do serviço;

5.3.26) No EIV II consta o Ofício 086/2014 da Secretaria Municipal de Planejamento, contendo informações que consideramos equivocadas, como: 1) informar que o COMPUR forneceu Certidão de Perímetro Urbano, o que acreditamos ser um equívoco, pois não compete a esse digno órgão colegiado lavrar tal tipo de documento; 2) informa "diretrizes para lotear" anexas, mas decide utilizar parâmetros em desconformidade ao Plano Diretor, informando ter adotado "valores híbridos" entre ZT e ZAD, ou seja, modificando os parâmetros legais por meio de um Ofício. Essas discrepâncias merecem ser avaliadas quanto a sua legalidade e danos, uma vez que orientaram ao empreendedor a implantar empreendimento em desacordo com o legalmente estabelecido, o que acarretou o surgimento de pendências e desgastes que poderiam ter sido evitados;

5.3.27) Dentre os Anexos do EIV II constam as "Diretrizes para Lotear – Loteamento Residencial para Fins Urbanos", nos quais constam, dentre outros, os parâmetros mínimos para atendimento no tocante às larguras das calçadas e canteiro central (item 8. Sistema Viário). Solicitamos informações sobre o cumprimento do requerido neste item tanto no Loteamento Viana & Moura São Vicente I quanto no Loteamento Viana & Moura São Vicente II;

5.3.28) Apesar de explicitado nos Pareceres da CT recebidos pelo empreendedor, nos quais foi informado sobre a impossibilidade de que a compensação ambiental da supressão vegetal, seja efetuada dentro do empreendimento, no caso havendo a pretensão de compensação ambiental do Viana & Moura São Vicente I e do Viana & Moura São Vicente II como sendo a arborização das áreas verdes do Viana & Moura São Vicente II, novamente os empreendedores insistiram na tentativa de impor essa inadequada, inviável e ilegal compensação. Essa impossibilidade já foi também tratada diretamente com os empreendedores em, pelo menos, duas Assembleias Ordinárias do CODEMA, uma Assembleia Extraordinária exclusiva para tratar do Loteamento Viana & Moura São Vicente II e duas reuniões de Câmara Técnica nas quais os empreendedores participaram, o que denota desinteresse em buscar soluções legais para a situação, preferindo-se tentar impor sua vontade em detrimento do legalmente estabelecido. Assim, novamente estão dispostas, a seguir, explicações detalhadas das razões para a impossibilidade da efetivação da compensação ambiental proposta e reiterada e insistentemente imposta pelo empreendedor:

a) Primeiramente, existe diferença entre compensação ambiental e obrigação mínima de fazer. A compensação ambiental está atrelada a um processo de licenciamento, visando compensar um dano a ocorrer. A obrigação de o empreendimento possuir área verde não se confunde com a compensação ambiental, pois não está vinculada com o dano ambiental e já é de cumprimento obrigatório, mesmo que não houvesse danos a serem compensados. Sendo instrumentos distintos, não há que se tentar fazer confusão de considerar ambos como sinônimos;

b) Para empreendimentos com as características urbanísticas apresentadas pelos Loteamentos em avaliação, a Legislação Ambiental Municipal JÁ EXIGE que o empreendedor estabeleça as áreas verdes em percentual MÍNIMO de 10% da área a ser loteada (Lei Municipal 3.620/2008), assim como o mínimo de 10% de área de equipamentos públicos, de forma que não é possível considerar uma obrigação legal descumprida como sendo compensação ambiental;

c) A legislação ambiental municipal também já exige (obrigação) que os empreendimentos do tipo Loteamento efetuem, antecedendo a venda, o plantio de uma muda de espécie nativa em frente de cada lote a ser comercializado (Lei Municipal 4.397/2017). Sendo também uma obrigação, não poder ser utilizada como compensação ambiental;
d) O empreendedor apresentou novamente o Termo de Compromisso nº 000604/2016 (ASV/Projeto de Reposição Florestal), que foi firmado em 26 de maio de 2016 entre a CPRH e a Viana e Moura Construções S/A e vinculado à autorização de supressão foi emitida em junho de 2016, termo esse que foi concebido para efetuar o plantio como compensação nas áreas verdes e parte da arborização de calçadas dos empreendimentos "Loteamento Viana e Moura São Vicente I" e "Viana e Moura São Vicente II". Esse segundo empreendimento nem sequer foi aprovado, nem sequer possui Licença Prévia não podendo, portanto, ser parte de uma compensação, o que seria contra todos os preceitos básicos do estadiamento do licenciamento ambiental, bem como faz uma grosseira confusão entre compensação ambiental e ajustamento de conduta por dano ambiental prévio não sanado;
e) Essa sobreposição de obrigações de implantar área verde em loteamento com as compensações de passivos ambientais não sanados de empreendimentos anteriores, além de não atender à legislação ambiental municipal, também não atende a própria Instrução Normativa do MMA nº 06/2016, que foi informado ser utilizada como base para o Termo de Compromisso firmado com a CPRH, uma vez que a referida IN determina que "A recuperação ambiental imposta como condicionante para o licenciamento ambiental será considerada reposição florestal para os fins do disposto nesta Instrução Normativa". Ou seja, essa reposição florestal, em tese, deveria ser considerada como recuperação ambiental condicionada à licença ambiental. Porém, o licenciamento ambiental do empreendimento é municipal e, portanto, sujeito à legislação municipal e não apenas à estadual, não podendo o órgão que autorizou a compensação definir tacitamente como será a compensação ambiental de outro órgão licenciador, uma vez que não se trata de atuação supletiva conforme Lei Complementar 140/2011;
f) O Termo de Compromisso citado foi efetuado relacionado à alteração de uso do solo para finalidade de parcelamento/loteamento, quando nem sequer havia sido efetuada a solicitação de licença prévia do empreendimento junto ao órgão ambiental local. Se o Licenciamento do empreendimento está sendo efetuado pelo sistema municipal de meio ambiente, não é legalmente possível que a compensação seja firmada antes mesmo do pedido de licença prévia. Nesse sentido, na citada Autorização consta que a supressão é necessária para a IMPLANTAÇÃO de loteamento quando, conforme mencionado, nem sequer havia ainda pedido de Licença Prévia, quanto mais Licença de Instalação;
g) A Reposição de Vegetação tratada no Termo de Compromisso é para ser mantida pelo prazo de 3 anos, iniciando em 2016 e finalizando no presente ano de 2019; A autorização de supressão de vegetação nativa emitida pela CPRH (nº04.16.06002515-8) possui validade até 10/07/2017, sendo que a solicitação de avaliação de empreendimento para emissão de Parecer de Análise de Viabilidade somente foi encaminhada ao CODEMA em 14/12/2017, ou seja, quando já estava a autorização da supressão vencida;
h) O Termo de Compromisso nº 000604/2016, que foi também instituído antes da solicitação da licença ambiental prévia, em seu referido cronograma de execução de três anos, o plantio de mudas ainda em abril de 2016 em área verde de "loteamento", quando este loteamento não existia e antes mesmo da data de assinatura do referido termo. Essa retroação no tempo não pode ser tecnicamente nem legalmente aceita;
i) Em síntese, novamente reforçamos que a citada reposição florestal, proposta como compensação ambiental, independente de técnica silvicultural e mérito, NÃO SE APLICA, em qualquer hipótese, para substituir a obrigação de cumprir com o passivo ambiental de empreendimentos anteriores da mesma empresa, muito menos de substituir a OBRIGAÇÃO LEGAL de um possível futuro loteamento ainda em processo de avaliação anterior à obtenção da Licença Prévia (Loteamento Viana e Moura São Vicente II);
j) Requeremos a que o empreendedor compreenda que a compensação ambiental proposta não foi aceita como parte da obrigação mínima de cumprir com a implantação de 10% de áreas verdes do futuro loteamento, muito menos de empreendimentos anteriores com passivos ambientais não sanados, uma vez que isso simplesmente não é adequado, não é coerente e é ilegal.

5.3.29) Restando claro, novamente, que o TC acima discutido e sua respectiva proposta de compensação ambiental não se aplicam aos empreendimentos em tela, novamente requeremos do empreendedor que apresente o plano de arborização urbana, tanto relativo às áreas verdes públicas, quanto à arborização das calçadas das vias, já que estes não estão presentes nos EIVs avaliados;
5.3.30) No empreendimento Viana & Moura São Vicente I, parte da contabilizada área verde parece ser atribuída ao canteiro central de uma das avenidas. No entanto, esse mesmo canteiro central serve para albergar o ramo principal da rede de distribuição de água do empreendimento. Essa duplicidade de usos pode ocasionar inviabilidade do uso desta área como área verde para arborização ou, ao menos, restringir o tipo de espécies a serem dispostas nessa locação. Essa suposta incompatibilidade total ou parcial necessita ser sanada para essa CT, por meio de um laudo ou parecer de profissional legalmente habilitado;
5.3.31) Sobre o Loteamento Viana & Moura São Vicente I, a área de equipamentos urbanos/públicos a menor (5%) do que estabelecido no Plano Diretor (10%) foi por nós considerada inadequada. Os empreendedores in loco argumentaram que, embora menor que 10%, atende ao exigido para Zona de Transição e não se tratou apenas de reserva de área, mas sim de implantação de equipamentos, como quadras e parques infantis. Embora reconhecendo a validade e benefício da efetiva implantação destas estruturas pelo empreendedor, não consideramos que a implantação substitua o valor a menor em percentual, cabendo essa avaliação aos órgãos urbanísticos municipais (COMPUR e SEPLAG), bem como os órgãos que atuem na fiscalização do cumprimento da legislação, com vistas a sanar esse passivo;
5.3.32) Apesar de o empreendimento Loteamento Viana & Moura São Vicente I se encontrar em fase de implementação desde 2014, a Autorização para terraplenagem (SDRMA 44/2018) somente foi obtida em meados de 2018, próximo da conclusão do projeto, sendo necessária justificativa para tal atraso;
5.3.33) No Anexo do EIV I denominado "Consulta Prévia", da CPRH, consta um erro na descrição do endereço, apesar de o teor do documento demonstrar se tratar do empreendimento correto. Essa falha pontual não compromete o teor do documento, mas deve ser corrigido no texto do EIV, como observação.

6) Considerações a respeito dos passivos ambientais e urbanísticos dos empreendimentos.
O conjunto de empreendimentos Viana & Moura, divididos em Viana & Moura Brahma (Vila Papa Capim), Viana & Moura São Vicente I e Viana & Moura São Vicente II foram, por diversas ocasiões, objeto de avaliação da Câmara Técnica (CT) desde órgão colegiado (CODEMA) desde, pelo menos, o ano de 2011. Desde então o CODEMA vem efetuando sugestões e foram definidas exigências para aprovação e continuidade das análises, sendo que o empreendedor recebeu o conteúdo dos pareceres. Mesmo após várias cobranças e emissão de documentos, o empreendimento teve prosseguimento. O empreendimento Viana & Moura Brahma (Vila Papa Capim) foi implantado, vendido e habitado, apesar de ter recebido Parecer Negativo do CODEMA, que exigiu adequação do empreendimento ao MÍNIMO disposto nas Leis de parcelamento do solo, ambientais e de acessibilidade vigentes. O empreendedor tomou ciência formal do conteúdo do Parecer da CT 04/2011 que negou a viabilidade do empreendimento por meio do Ofício 080/2011, de 25 de outubro de 2011, tendo havido também conversas por meio de correio eletrônico com representantes do empreendimento. Foi requerida reanálise, por parte do empreendedor, que requereu "flexibilizar" os parâmetros, sendo informado, por meio do Ofício 098/2011, de 15 de dezembro de 2011, de que o Parecer permanecia válido. Diante desse impasse o empreendedor optou por dar continuidade ao empreendimento, mesmo com a negativa, sendo procurado pelo CODEMA para corrigir a situação. Diante dessa fato os empreendedores se comprometeram, por escrito, a compensar tais "falhas" no empreendimento a ser ainda implementado, no caso o Viana & Moura São Vicente I, que na época ainda não havia ainda sido submetido para análise. No entanto, posteriormente, o empreendimento Viana & Moura São Vicente I novamente não atendeu as exigências do CODEMA e foi implantado,

comercializado e habitado sem atender ao mínimo de 10% de equipamentos públicos, 10% de área verde, apresentando calçadas menores do que o mínimo legal e não efetuou qualquer das compensações ambientais relativas ao empreendimento Viana & Moura Brahma (Vila Papa Capim) ao qual se comprometeu, por escrito, em efetuar. Na nova etapa, denominada Viana & Moura São Vicente II, o empreendedor novamente ignorou a compensação ambiental do passivo do Viana & Moura Brahma (Vila Papa Capim), se recusou a compensar os passivos do Viana & Moura São Vicente I e novamente apresentou projeto em desconformidade com as legislações em vigor.
Após várias análises do CODEMA que resultaram em Pareceres negando provimento ao empreendimento Viana & Moura São Vicente II, algumas alterações foram feitas pelo empreendedor que, em sua maioria, preferiu contestar a competência legal do CODEMA de efetuar as exigências, ao invés de se adequar ao mínimo exigido em Lei. A resolução dos passivos ambientais e urbanísticos acima elencados é necessária para que seja possível a continuidade dos trâmites normais de licenciamento ambiental.

7) Parecer da Câmara Técnica.
Esta Câmara Técnica é de Parecer INCONCLUSIVO sobre os Estudo de Impacto de Vizinhança dos loteamentos Viana & Moura São Vicente I e Viana & Moura São Vicente II, recomendando: 1) Que o empreendedor realize as devidas correções, ajustes ou justificativas tecnicamente embasadas aos itens elencados nesse Parecer para que seja possível o efetivo prosseguimento do processo. 2) Que o empreendedor se abstenha de insistir em reenviar, para reanálise, os mesmos documentos, ou documentos quase sem qualquer evolução, sem atender ou justificar coerentemente as exigências anteriormente requeridas. Essa constante delegação de tempo em reanálises tem causado atrasos em diversas outras demandas encaminhadas ao CODEMA e sobrecarga por trabalhos desnecessários por parte dos conselheiros do CODEMA que, vale lembrar, atuam de forma voluntária, não remunerada. 3) que o empreendedor tome ciência de que, assim como acontece a nível estadual e federal, em nível municipal, não é permitido obter nova licença ambiental em caso de pendência ou passivo junto ao Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental, sendo necessário sanar os passivos anteriores; 4) Que o Executivo Municipal tome ciência e proceda os trâmites internos necessários para apurar e corrigir as potenciais falhas apontadas nesse documento como sendo de responsabilidade do mesmo; 5) Que o Executivo Municipal dê ciência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Garanhuns (COMUD) e ao Conselho Municipal de Políticas Urbanas (COMPUR) das pendências/passivos ambientais e urbanísticos dos empreendimentos anteriores para análise e procedimentos que julgarem adequados.
Garanhuns, 29/10/2019.
Este parecer foi lido e APROVADO na 145ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 31 de outubro de 2019.

Membros da Câmara Técnica

Demais presentes na Plenária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7D7F45D3

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 003/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre diárias para os delegados da VI Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Garanhuns- COMUD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.740 de 17 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária de 01 de novembro de 2019, registrada na Ata 056/2019.

CONSIDERANDO a deliberação da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE GARANHUNS que ocorreu nos dias 03 e 04 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a realização da VI Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência que ocorrerá nos dia 03 e 04 de dezembro, na cidade do Recife.

Resolve:

Art. 1º - aprovar por unanimidade a disponibilização de translado e diárias para 08(oito) delegados e dois acompanhantes.
Art. 2º- as despesas ficarão por conta da Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO

HUMBERTO DE MELO GRANJA NETO

JARBAS CONSTANTINO CARNEIRO DE MATTOS TRINDADE
Coordenação Colegiada do COMUD- GARANHUNS

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E1FD7082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO FINAL
PORTARIA Nº 630/2019 GP
SERVIDORA INDICIADA: VIVIANE DE FÁTIMA BATISTA SANTOS
FATO: SUPOSTA VIOLAÇÃO AO ART. 204, II DA LEI 6.123/68.

Trata-se de processo administrativo, aberto pela Portaria 630/2019 – GP, com a qual visou apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora indiciada no exercício de seu cargo público.
Publicação da portaria de abertura de inquérito administrativo, às fls. 02;
Comunicação interna da Secretaria de Saúde solicitando abertura de inquérito administrativo, às fls. 03 e 04;
Despacho da SEAD solicitando inativação em folha de pagamento, às fls.05;
Comunicação interna da Secretaria de Saúde solicitando o bloqueio salarial da servidora, às fls. 06;
Fichas financeiras, às fls. 07 e 08;
Citação da servidora para apresentar defesa escrita, às fls. 09 e 10;
Certidão de que a servidora não foi encontrada no endereço que consta em sua ficha funcional, fornecido no ato da posse, fls. 11;
Decisão para proceder intimação por edital, às fls. 12;
Intimação por edital, às fls. 13;
Juntada de rescisão contratual da servidora indiciada, às fls. 14 e 15;
Portaria de abertura de processo administrativo nº 630/2019, às fls. 16;
Certidão de que a servidora deixou transcorrer em *in albis*, às fls. 17;
Comunicação interna da Secretaria de Administração solicitando informação sobre a data inicial do bloqueio salarial da servidora, às fls. 18;
Despacho informando a data do bloqueio salarial, às fls. 19;
Ofício ao Banco Bradesco solicitando estorno do salário de abril/2019, às fls. 20;
Decisão requerendo a prorrogação do prazo de conclusão do inquérito, às fls. 21;
Juntada da Portaria de Prorrogação nº 814/2019 – GP, às fls. 22 a 24;
Portaria nº 1024/2019 – GP, às fls. 25 e 26;
Designação de defensor dativo, às fls. 27 e 28;
Juntada de defesa escrita, às fls. 29 a 32.

É o que basta a relatar. Passamos a opinar.

O processo administrativo foi instaurado devido ao fato de que a servidora informou a sua coordenadora no dia 01 de março de 2019 que iria residir em outra cidade e não retornaria mais, momento em que lhe foi orientado os trâmites que deveria realizar para solicitar o seu afastamento.
Assim, a comissão foi instaurada para averiguar possível abandono de cargo, previsto no art. 204, II, e parágrafo único da Lei Estadual 6.123/68, adotada pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal 2.836/97.
No estrito cumprimento das atribuições fixadas pela Portaria nº 630/2019 – GP anteriormente especificada, constata-se que os atos produzidos pela comissão foram realizados tempestivamente, conforme o prazo legal previsto.
A comissão processante iniciou seus trabalhos, tendo adotado como providência inicial, notificar a servidora, garantindo-lhe o seu direito ao contraditório e ampla defesa, com a plena ciência da instauração do presente.
Compulsando os autos, é possível notar que a servidora indiciada, mesmo não sendo encontrada em seu endereço constante na ficha funcional, foi devidamente citada por edital, onde deixou transcorrer seu prazo sem apresentação de defesa, e, posteriormente lhe foi nomeado defensor dativo, o qual apresentou sua defesa escrita tempestivamente, razão pela qual, entendemos ter sido exercido em sua plenitude o direito à ampla defesa e contraditório, princípios que lhe são assegurados constitucionalmente.
Em sede de defesa, a advogada alegou o que se segue:
Não há comprovação de que a servidora foi informada dos trâmites legais que deviria realizar para seu afastamento, bem como se quer comprovação de que informou sobre sua mudança de cidade;
O requisito subjetivo que é a manifestação acerca da vontade de abandonar o cargo não está evidenciado nos autos;
Ao final, requer a absolvição da servidora, arquivando-se os autos.

Feitas estas considerações a respeito da defesa do indiciado passamos a fazer nossas considerações a respeito da tema:
Mesmo respeitando as alegações da defensora dativa, a comissão processante entende que as mesmas não pode ser acolhidas, tendo em vista que as alegações das servidoras públicas de que a indiciada informou que iria embora da cidade e não voltaria mais se vale de presunção de veracidade do cargo em que ocupa, não constando prova em contrário.
Fato este que se comprova com o fato da servidora indiciada não ser encontrada no seu endereço neste município, onde consta nos autos que a residência apresentava características de que não há moradores no momento (fls. 11).
Referente ao abandono de cargo, relevante mencionar o que se encontra elencado no parágrafo único do art. 204 da Lei 6.123/68:
Parágrafo único. Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos.
Ou seja, aquelas ausências ocorridas durante o período de mais de trinta dias consecutivos e não justificadas, caracterizarão o abandono de cargo. Portanto, toda e qualquer ausência do servidor público ao serviço devem ser comunicada e motivada, sobretudo se tratar de ausência por períodos longos, como aqueles superiores a trinta dias consecutivos.
Ocorre que, não há nenhum registro de justificativa das faltas, ou de alguma solicitação de afastamento da servidora e desde que comunicou que iria embora que a mesma se ausentou de suas atividades neste município, contabilizando até a presente data em 7 meses e 23 dias de ausência voluntária ao serviço, restando claro a configuração do *animus abandonandi*, tendo em vista que, o abandono de cargo é um ato ilícito administrativo que necessita de dois requisitos para resultar em demissão do servidor público. Um é chamado requisito objetivo e está descrito no instrumento normativo. O outro é o requisito subjetivo estabelecido através da jurisprudência e também denominado de *animus abandonandi*, que é a intencionalidade, a livre vontade predeterminada de abandonar o cargo público.
Com a concomitância de ambos os requisitos, objetivo e subjetivo, configurado está o ilícito de abandono de cargo, podendo a administração pública utilizar-se dos meios legais, conforme o que expõe o inciso II do art. 204 da Lei 6.123/68:
Art. 204. A demissão será aplicada nos casos de:
II – abandono de cargo;
(...)
Diante do exposto, é perfeitamente possível perceber que a servidora indiciada preencheu todos os requisitos de caracterização de abandono de cargo, razão pela qual, OPINA a presente comissão pela DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO da servidora VIVIANE DE FÁTIMA BATISTA SANTOS, tendo em vista que a Administração Pública, no exercício de seu poder de autotutela, tem o dever de apurar as condutas desviantes de seus agentes e impor-lhes s sanções previstas em lei.

É o relatório, salvo melhor juízo.

Intime-se a servidora, bem como a autoridade instaurados do presente inquérito administrativo para adoção das providências cabíveis.

Garanhuns, 24 de Outubro de 2019.

ADRIANA DA SILVA COSTA
Presidente
Matrícula 5.843

PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA
Membro
Matrícula 7.244

MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO
Membro
Matrícula 10.910

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D1C8E4A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 032/2018-PMI.

Processo Licitatório Nº: 030/2018.
Modalidade: Pregão na Forma (Presencial) n° 015/2018. – (SRP).
Contrato Nº: 032/2018.

Objeto Nat.: Compras.

Objeto Descri.: Aquisição por estimativa de ***Material de Limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal, com fornecimento através de entrega parcelada,*** destinados às diversas Secretarias municipais do Município de Iati.

Contratado (a): PAPELARIA CENTRAL & CIA LTDA EPP.
CNPJ sob o nº: 24.500.630/0001-93.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI-PE, CNPJ nº: 11.286.374/0001-31.
Valor Contratado: R$ 219.589,50 (duzentos e dezenove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Termo Aditivo nº: 02
Percentual aproximado corresponde: 22,22% (vinte e dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento).
Valor Acrescido: R$ 48.802,47 (quarenta e oito mil e oitocentos reais e quarenta e sete centavos).
Valor Acrescido Acumulado: R$ 268.391,97 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos).
Data de Assinatura: 02/10/2019.

A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 02 de outubro de 2019.

POLLYANA CONCEIÇÃO E SOUZA PINTO
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:B942895F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo FMAS nº 002/2019. CPL. **Pregão Presencial - SRP nº 002/2019**. Serviços. Homologação do Pregão SRP nº 002/2019, que tem por objetivo o registro de preços visando à eventual e futura aquisição de veículo automotor zero quilômetro, sem uso anterior e sem registro de primeiro emplacamento, tipo Minivan, para atender as necessidades do Programa Rede de Serviços de Proteção Especial - CREAS do Fundo Municipal de Assistência Social de Ibirajuba, conforme especificações e quantitativo descritos no plano de trabalho decorrente do Convênio/MDS nº 862086/2017-SICONV Nº 072382/2017 e conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), itens único, e adjudicação do seu objeto, com registro de preços, da seguinte maneira: Item único em favor da empresa **TAMBORIL VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.150.125/0001-14, pelo valor global de R$85.700,00 (oitenta e cinco mil e setecentos reais). Fica a empresa adjudicatária ciente da necessidade de assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a partir desta publicação, conforme o item 4.2 do Edital do Pregão.

Ibirajuba-PE, em 04 de novembro 2019.

MARIA SIMONE ARANDAS RODRIGUES
Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Ibirajuba

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:DF5DF06A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2019, DE 29/10/2019
GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR E CORRIGIR AS PROVAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS.

A Secretária de Saúde de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de estagiários no bojo do Projeto de Inclusão Social em Saúde – Versão 2019;
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado de estagiários - Edital nº 001/2019 – no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Saúde – Versão 2019, foi revogado;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 007/2019 – Secretaria de Saúde designou a comissão especial para elaborar e corrigir as provas relativas ao Processo de Seleção Simplificada de Estagiários;
CONSIDERANDO que foi publicado o Edital nº 002/2019, que trata do Processo Seletivo Simplificado de estagiários no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Saúde – Versão 2019;
RESOLVE:
Art. 1º Fica mantida a Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 007/2019 – Secretaria de Saúde, encarregada de elaborar e corrigir as provas do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Estagiários, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:
WELLINGTON PEREIRA DE LIMA
Matrícula - 015565
Formação: Graduado em Letras
Especialização: Gestão Escolar e coordenação Pedagógica; Lingüística Aplicada a Pratica Discursivas.
ALEXANDRINA VERÔNICA GUEDES
Matrícula - 9568
Formação: Letras
Especialização: Literatura Brasileira
Mestrado: Ciências da Linguagem
FÁBIO BELARMINO BEZERRA
Matrícula - 019574
Formação: Licenciatura Plena em Matemática.
Especialização: Matemática Financeira e Comercial
MÔNICA DIAS DO NASCIMENTO
Matrícula: 019565
Formação: Licenciatura Plena em Ciências com Hab. em Matemática.
Mestrado: Ensino das Ciências
DANUZA KRYSHNA DA COSTA LIMA
Matrícula: 6327
Formação: Licenciatura Plena em Letras com Habilidade em Inglês.
Mestrado: Teoria da Literatura
JOÃO ANTONIO VELOSO JUNIOR
Matrícula: 130025
Formação: Licenciatura Plena em História.
Especialização: Ensino de História
Mestrado: Ciências da Educação
Art. 2º A Comissão constituída, nos termos da Portaria nº 007/2019 – Secretaria de Saúde, será presidida pelo Professor João Antônio Veloso Junior.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21/10/2019, e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE"

Igarassu, 29 de outubro de 2019.

Publicado por:
Marcelly da Silva Cabral Uchôa Cavalcanti
Código Identificador:AF1BF882

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, tendo em vista as autorizações contidas no Decreto Estadual nº 43.445, de 24 de agosto de 2016 e nas deliberações Ad Referendum nº 117, de 14 de dezembro de 2015, e nº 044, de 06 de abril de 2016, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, RESOLVE:
Publicar o Resultado da Seleção para Estágio na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, dentro do Projeto Inclusão Social em Saúde - PISS, conforme Edital **Seleção nº 002/20019:**
LISTA DISPONIVEL NAS NOSSAS REDES SOCIAIS E NO SITE piss.saudeigarassu.net

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcelly da Silva Cabral Uchôa Cavalcanti
Código Identificador:6D543A90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2019

CONTRATO Nº. 008/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n – Centro – Itaíba, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.751.753/0001-43.

CONTRATADO: VM LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no **CNPJ 28.796.562/0001-02**, com sede na Rua Manoel Tavares de Vasconcelos, 620, povoado Neves, Jucati-PE.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma de prédio localizado na rua Tarcísio Bastos, para funcionamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, neste município.

VALOR GLOBAL: R$ 65.418,64 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2019 a 03 de abril de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2019.

DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 05 de novembro de 2019.

MICHELANNE DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Secretária de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E5197E59

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019. HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaíba, tendo em vista, o resultado da Tomada de Preços nº. 001/2019, o qual foi DECLARADO, pela Comissão de pregão, instituída pela Portaria nº 011/2019, vencedora do certame a empresa a empresa **VM LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 28.796.562/0001-02,** após, ouvido a ASSESSORIA JURIDICA do município, que exarou parecer favorável a todo processo licitatório, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame nos termos do art. 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, o objeto da Tomada de Preços nº. 001/2019 em epigrafe, a empresa **VM LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 28.796.562/0001-02**, determinando a emissão de CONTRATO, ORDEM DE SERVIÇO e a NOTA DE EMPENHO, a ele correspondente, determinando ainda a publicação do extrato do contrato nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

Itaíba - PE, 05 de novembro de 2019.

MICHELANNE DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Secretária de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:52A43696

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 1/2019 – TP 23/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. H.C Engenharia e Construções Ltda – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preços 23/2018". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de R$ 42.485,75 (Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 212.877,61 (Duzentos e Doze Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos), perfazendo um aumento de 24,93 % ao valor contratado, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: itapetim / PE, 11 de Outubro de 2019.

Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal -Contratante. H.C Engenharia E Construções Ltda – Contratada.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:9BA19D2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

JATAÚBA CÂMARA DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PPROCESSO Nº 003/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

CPL.Compras. Homologação do Pregão nº 002/2019, para Aquisição de 01 veículo automotor novo, tipo passeio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jataúba, conforme especificações constantes no ANEXO I, que teve como vencedora do Item Único, por apresentar o melhor preço, a empresa AUTOLINE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 70.203.799/0001-07, com valor global de R$ 99.400,00.

Jataúba – PE, 25.10.2019.

PAULO FLORIANO DA SILVA
Presidente.(*)

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:614EC486

JATAÚBA CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

PROCESSO Nº 003/2019. CPL. Compras.Aquisição de 01 veículo automotor novo, tipo passeio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jataúba, conforme especificações constantes no ANEXO I. CONTRATADA: AUTOLINE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 70.203.799/0001-07, com valor global de R$ 99.400,00. Vigência: 30/10/2019 a 30/11/2019.

Jataúba – PE, 30.10.2019.

PAULO FLORIANO DA SILVA
Presidente.(*)

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:6DDD2FB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2018 FMS, Processo Licitatório Nº: 009/2018; Pregão Presencial Nº 007/2018. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é o Registro de Preços, com validade de 12(doze) meses, contratação de pessoa jurídica, prestadora de serviços de saúde para a realização de exames laboratoriais, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de João Alfredo, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde- SUS. Contratado: SIMOES LABORATORIO E FARMACIA

LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.058.560/0001-86. Nova Vigência de 20/09/2019 a 20/09/2020.

João Alfredo 04 de novembro de 2019.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:566A0482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 003/2019; Convite Nº 002/2019. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de Pintura e Reforma de 07 (sete) Escolas Municipais e Quadra Djair Santos, com material e mão-de-obra da empreiteira. Contratada: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.361.671/0001-46. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência de 01/08/2019 a 01/11/2019.

João Alfredo, 04 de novembro de 2019.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:C05A5DF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 003/2019; Convite Nº 002/2019. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de Pintura e Reforma de 07 (sete) Escolas Municipais e Quadra Djair Santos, com material e mão-de-obra da empreiteira. Contratada: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.361.671/0001-46. Valor Acrescido: R$ 25.005,60 (vinte e cinco mil, cinco reais e sessenta centavos).

João Alfredo, 04 de novembro de 2019.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:C6C43ACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 003/2019; Convite Nº 002/2019. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de Pintura e Reforma de 07 (sete) Escolas Municipais e Quadra Djair Santos, com material e mão-de-obra da empreiteira. Contratada: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.361.671/0001-46. Valor Acrescido: R$ 14.954,96 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

João Alfredo, 04 de novembro de 2019.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:52627AD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2019 FME. Processo Licitatório Nº: 003/2019; Convite Nº 002/2019. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de Pintura e Reforma de 07 (sete) Escolas Municipais e Quadra Djair Santos, com material e mão-de-obra da empreiteira. Contratada: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.361.671/0001-46. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência de 01/08/2019 a 01/11/2019.

João Alfredo, 04 de novembro de 2019.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:6EAB152C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 069/2019 PM. Processo Licitatório Nº 014/2019. Pregão Presencial nº 005/2019. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de locação, montagem instalação, manutenção e desmontagem de estruturas luminosas para os Eventos Festivos realizados pela Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE. Empresa Contratada: ISABELA FERNANDES DA SILVA - ME. CNPJ: 21.604.741/0001-51. R$ 71.195,00 (setenta e um mil cento e noventa e cinco reais). Data da Assinatura 04/10/2019. Vigência até 04/10/2020.

João Alfredo, 04 de novembro de 2019.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO.
Prefeita

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:E85200D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA M T COMERCIAL MÉDICA LTDA - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUCATI - PE, CNPJ n° 10.635.804/0001-10, vem através desta, notificar a empresa M T COMERCIAL MÉDICA LTDA - ME, estabelecida na Rua Nicarágua, n° 112, Espinheiro, Recife-PE, inscrita no CNPJ nº 07.946.534/0001-54, para que a mesma efetue o fenecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do contrato n° 74/2019, a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 7ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail um pedido para a empresa no dia 26 de agosto de 2019, e a empresa confirmou o recebimento no dia 26 de agosto de 2019 e um outro pedido para a empresa no dia 10 de outubro de 2019, e a empresa confirmou o recebimento no dia 10 de outubro de 2019, e até a presente data a entrega não foi realizada, ou seja, não respeitou os prazos, por tanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento

de forma total, até o dia 12/11/2019, caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

Jucati, 04 de Novembro de 2019.

DANIELLE CRISTINA DA ROCHA LIMA
Secretária de Saúde - Contratante

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:04D95B77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00034/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2019. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00004/2019, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversos bairros do Município de Lagoa de Itaenga/PE (FEM III/2015 - TERMO DE ADESÃO 072/2015), e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Construtora Pilartex Eireli. CNPJ: 10.324.550/0001-10, pelo valor de R$ 582.478,00.

Lagoa de Itaenga, 16/10/2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:D41D6659

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente, o Fundo Municipal de Saúde, através da sua Secretária de Saúde torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Unilateral** da Ata de Registro de Preço 003/2019, firmada com as empresas: **Odontomedica Comercio Atacadista de Medicamentos EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ: **22.552.766/0001-11, CONTRATO Nº 073/2019;** empresa **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no **CNPJ: 11.896.538/0001-42, CONTRATO Nº 075/2019** e a empresa **Fabmed Distribuidora Hospitalar LTDA,** inscrita no CNPJ **05.400.006/0001-70, CONTRATO Nº 071/2019,** referentes ao Processo Licitatório FMS nº 008/2019, Pregão Eletrônico FMS nº 007/2019. A referida rescisão fundamenta-se no art. 78, inciso I ao III, combinado com o art. 79, inciso I da Lei 8.666/93.

Lajedo 04/11/2019.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:C0D6282D

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO RESCISÃO CONTRATO

RESCISÃO CONTRATO Nº 071/2019

Pelo presente, o Fundo Municipal de Saúde, através da sua Secretária de Saúde torna público para o conhecimento de todos, à**Rescisão Unilateral**do**CONTRATO Nº 071/2019**, firmada com a empresa**Fabmed Distribuidora Hospitalar LTDA,**inscrita no CNPJ**05.400.006/0001-70,**referente o Processo Licitatório FMS nº 008/2019, Pregão Eletrônico FMS nº 007/2019. A referida rescisão fundamenta-se no art. 78, inciso I ao III, combinado com o art. 79, inciso I da Lei 8.666/93.

Lajedo 04/11/2019.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde.

RESCISÃO CONTRATO Nº 073/2019

Pelo presente, o Fundo Municipal de Saúde, através da sua Secretária de Saúde torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Unilateral** do **CONTRATO Nº 073/2019**, firmada com a empresa **Odontomedica Comercio Atacadista de Medicamentos EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ: **22.552.766/0001-11,** referente o Processo Licitatório FMS nº 008/2019, Pregão Eletrônico FMS nº 007/2019. A referida rescisão fundamenta-se no art. 78, inciso I ao III, combinado com o art. 79, inciso I da Lei 8.666/93.

Lajedo 04/11/2019.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde.

RESCISÃO CONTRATO Nº 075/2019

Pelo presente, o Fundo Municipal de Saúde, através da sua Secretária de Saúde torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Unilateral** do **CONTRATO Nº 075/2019**, firmada com a empresa **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no **CNPJ: 11.896.538/0001-42,** referente o Processo Licitatório FMS nº 008/2019, Pregão Eletrônico FMS nº 007/2019. A referida rescisão fundamenta-se no art. 78, inciso I ao III, combinado com o art. 79, inciso I da Lei 8.666/93.

Lajedo 04/11/2019.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E1901D7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº. 029/2019. Pregão Presencial Nº.012/2019. **Homologação** do Pregão Nº. 012/2019, para locação de máquinas pesadas, tipo Escavadeira Hidráulica sobre esteira e Trator Esteira sem escarificador, acompanhadas de operadores, com combustível incluso e quilometragem livre, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, distribuídos em 04 (quatro) GRUPOS, de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto **em favor da empresa: MOBILE TRADING EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.899.764/0001-29 vencedora nos GRUPOS 01, 02, 03 e 04, com os respectivos valores de: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), perfazendo um valor global de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Macaparana/PE, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS JÚNIOR
Ordenador de Despesas Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:7A1FA54B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº. 026/2019-FMS. Pregão Presencial Nº.022/2019-FMS. **Homologação** do Pregão Nº.022/2019-FMS, para ao fornecimento contínuo de Medicamentos da farmácia Básica para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde deste Município, de acordo com as especificações mínima, quantidades e normas preconizadas no Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto **em favor da empresa: DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, vencedora nos itens: 4, 7, 9, 10, 21, 28, 44, 51, 53, 57, 58, 61, 62, 63, 64 e 68 perfazendo um valor global de R$ 195.675,00 (Cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Restaram fracassados os itens: 5, 11, 13, 16, 26, 41, 45, 55 e 66; e Desertos os itens: 1, 2, 3, 6, 8, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 56, 59, 60, 65, 67, 69, 70, 71, 72 e 73.

Macaparana/PE, 31 de outubro de 2019.

BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 012/2019

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:58657B63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS torna público, que o processo LICITATÓRIO N° 043/2019. PREGÃO PRESENCIAL 011/2019. Realizado no dia 29/10/2019. Objeto: Repetição do processo n° 039/2019 Pregão Presencial n° 010/2019 que visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, e um veículo automotor tipo motocicleta de baixa cilindrada, destinados ao sorteio do IPTU PREMIADO , conforme especificações no termo de referência, em cumprimento ao disposto pela Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, torna público que o presente certame foi declarado **DESERTO** devido à falta de licitantes.

Machados, 29 de outubro de 2019.

JOÃO BOSCO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Bosco Baihe de Lira
Código Identificador:D68C26BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO

Aviso de Licitação
ERRATA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - **ONDE SE LÊ;** de244 de outubro de 2019. **LEIA-SE.** 24 de outubro de 2019.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente Do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:009AD904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 057/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.057/2019-FMS

Processo nº 055/2019
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI,** ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.
.
Contratado: **MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.609.217/0002-54, com sede na Rua Walter da Silva Casé, 136 A – Maurício de Nassau, na cidade de Caruaru/PE

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES POR PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE.

O contrato o valor máximo correspondente ao previsto no Termo de Referência, conforme tabela para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, R$ 167.910,72(cento e sessenta e sete mil, novecentos e dez reais e setenta e dois centavos) valor mensal.

ESPECIFICAÇÃO	HORAS/MÊS	V. UNIT	V. TOTAL
SERVIÇOS PLANTAO MÉDICO GENERALISTA SEMANA	528	R$ 94,91	R$ 50.112,48
SERVIÇOS PLANTAO MÉDICO GENERALISTA FIM DE SEMANA	240	R$ 129,31	R$ 31.034,40
SERVIÇOS DE AMBULATÓRIO MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	288	R$ 92,93	R$ 26.763,84
SERVIÇOS DE AMBULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO	300	R$ 200,00	R$ 60.000,00
VALOR MENSAL			**R$ 167.910,72**

Vigência:01 de novembro 2019 a 01 de novembro de 2020.

Data de assinatura: 01 de novembro de 2019.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente.
Contratante

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:7BEDEBD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2019

DECRETO Nº 39/2019

EMENTA: Prorroga o Decreto nº 24/2019 que dispõe sobre medidas para contenção e redução de despesas no âmbito da Administração Pública do Município de Manari – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANARI-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Manari nos últimos quadrimestres ultrapassou o limite de despesas com pessoal previsto no artigo 20, inciso III, alínea *b*, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das medidas impostas no artigo 169, § 3º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado, no que determina a adequação em relação às receitas e despesas;
CONSIDERANDO a significativa queda de arrecadação decorrente da grave crise financeira e fiscal que assola o país;
CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução das despesas administrativas, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de preservação da regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO que a administração pública tem que se pautar pela economicidade, sendo por tanto necessário o enquadramento financeiro;
CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal, impõe severas sanções ao Gestor Público assim como ao Município em caso de não adoção das medidas para redução das despesas com pessoal, conforme artigo 23, § 3º, da referida norma;

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2019 o Decreto Nº 24/2019 de 31 de julho de 2019, que determina aos Secretários da Prefeitura Municipal de Manari que adotem as providências necessárias para redução das despesas com pessoal, devendo observar o disposto no artigo 169, § 1º, inciso I, da constituição federal, reduzindo em pelo menos em 20% (vinte por cento) os cargos em comissão, funções de confiança, os contratos temporários por excepcional interesse público.

Art. 2º - A implantação das seguintes medidas para a contenção e redução de despesas da administração pública municipal, ressalvados os casos emergências e aqueles expressamente autorizados pelo chefe do executivo:

Não conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual;
Não conceder licenças, gratificações, abono salarial e férias, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal;
Suspender as autorizações para participação dos servidores públicos municipais em eventos, seminários e cursos, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas que impliquem em despesas;
Suspender despesas com viagens, exceto aquelas decorrentes de serviços públicos essenciais;
Reduzir quantidade de concessão de diárias, exceto as necessárias e imprescindíveis, devidamente justificada e autorizada pelo Prefeito do município;
Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;
Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, bem como de insumos de quaisquer natureza não essenciais e supérfluos;
Racionalização do uso de combustíveis em toda a frota de veículos da administração municipal.

§ 1º - Fica vedada a realização de trabalho em regime extraordinário (hora extra) em quaisquer órgão e entidades da administração direta ou indireta do município, ressalvadas os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade.

§ 2º - O trabalho em regime extraordinário realizado nos termos do parágrafo supra deve ser precedido de autorização expressa do prefeito, mediante solicitação do secretário da respectiva pasta, devidamente justificada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

GILVAN DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Prefeito de Manari

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:EB3CA30F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 240/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EM SAUDE DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-2 – JOSÉ DO CARMO FERNANDES DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 068.777.924-32 a partir de 08 de julho de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:017C06FB

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 074/2019

Cria a Comissão de Organização da Seleção Pública Simplificada nº 03/2019 da Secretaria de Saúde de Olinda e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olinda de 03 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Municipal nº 5.323/2002, que disciplina a contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Olinda;

CONSIDERANDO que o serviço público de saúde não pode sofrer solução de continuidade e que é dever do poder público assegurar o direito à saúde dos seus munícipes, conforme o art. 133 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as contratações em tela visam conferir o necessário suporte à execução das atividades de competência do município no âmbito do SUS, programa de ação continuada executado em regime de responsabilidade compartilhada pelos entes da federação brasileira, que visa assegurar e promover o direito constitucional à saúde;

CONSIDERANDO que as contratações pretendidas pela Secretaria Municipal de Saúde constantes no Anexo I desta Portaria, encontram albergue no art. 1º, IV da Lei Municipal nº 5.323/2002;e

CONSIDERANDO a necessidade excepcional de interesse público para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde dos seguintes cargos, de acordo com Anexo I desta Portaria.

RESOLVE:

I. Tornar pública a abertura da Seleção Pública Simplificada visando à contratação temporária de 81 (oitenta e um) profissionais, para o desempenho de diversas funções na Secretaria de Saúde, conforme disposições contidas neste edital e nos diplomas legais vigentes.

II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Saúde de Olinda e terá validade deaté 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da homologação do resultado final, nos termos da Lei Municipal 5.323/2002;

III. Instituir a Comissão responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Renata Galdino Cabral, **mat.** 71601-4;	Secretária Executiva de Gestão e planejamento em Saúde	Secretaria de Saúde
Danyella Kessea Travassos torres Paiva **mat**. 71673-1;	Secretária Executiva de atenção de vigilância em saúde	
Ranulfo Gambôa Batista Júnior, **mat.** 18.340;	Assessor Jurídica da Saúde	
Deisemar Carmo de Almeida, **mat.** 25368-5;	Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde de Olinda	
Milena Gonzaga, **mat**. 70246-3 ;	Diretora Geral de Recursos Humanos	SEFAD
Daniela Duque, **mat.** 63632-0 ;	Procuradora Jurídica	PGMO

IV. Tornar público que seja de responsabilidade da presente comissão a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:103026EC

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126.2019

Contrato nº 126.2019; Objeto Nat: Prestação de Serviços; Objeto: Contratação de Empresa Especializada para os serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível – lote/item 01- locação de 06(seis) veículo motocicleta,no Município de Olinda/PE. Contratada: **A. DA S. PEREIRA EIRELI EPP, CNPJ/MF sob o nº 20.146.161/0001-03**; Valor Total: R$ 64.440,00(sessenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais),Vigência: 12(doze) meses, contados da data estabelecida na ordem de serviço.

Olinda 03 de Outubro de 2019,

MARCONI EMANUEL MADRUGA.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:46EB2C79

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
PORTARIA Nº 03.2019

PORTARIA Nº 03/2019.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO REGULAMENTAR DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, do Município de Olinda/PE, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o senhor Edjar Rocha Lima, Mat. 26088-6/1, Diretor de Limpeza Urbana, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Executiva de Serviços Públicos, a partir do dia 18/10/2019.
Art. 2º O substituto fará jus ao recebimento durante a substituição, do subsídio correspondente ao cargo de Secretário Executivo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, 29 de Outubro de 2019.

MARCONI EMANUEL MADRUGA

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:12A669B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2019 – CPL/FME. Objeto: Aditamento para acréscimo de serviços com alterações quantitativas e qualitativas, e supressão de quantidades. Contratado: ADM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 28.037.940/0001-74. Valor Acrescido: R$ 26.753,37 (Vinte e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos); Valor Suprimido: R$ 10.788,14 (Dez mil setecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos); Valor a ser Aditado: R$ 15.865,23 (Quinze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), que representa 20,14% (Vinte vírgula quatorze por cento); Valor reprogramado do Contrato: R$ 95.244,58 (Noventa e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Palmares, 11 de Setembro de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:E99208A6

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2017 – CPL/PMP. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: Worldnet Telecom Comercio e serviços de Telecomunicações Ltda – CNPJ: 05.773.360/0001-40. Vigência: 19 de abril 2019 a 19 de abril de 2020. Valor atual do contrato: R$ 19.980,00.

Palmares, 19 de abril de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:6E064F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 066 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO DE FÉRIAS de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município e ainda com espeque ao que pertine o Art. 88 da Lei Municipal n.º 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS à Servidor Público Municipal:
I –TACIANA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula funcional n.º 992285, AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2017/2018**, com início em 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, **com retorno às atividades em: 31/10/2019.**

II –SILVANIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, matrícula funcional n.º 647,AUXILIAR ESCRITA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2018/2019**com início em 02 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019, **com retorno às atividades em: 01/11/2019.**
III –MARIA ALICE SIQUEIRA DE ASSUNÇÃO, matrícula funcional n.º 1620,MÉDICA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2016/2017**, com início em 15 de outubro de 2019 a 13 de novembro de 2019, **com retorno às atividades em: 14/11/2019.**
IV –MARIA DE LOURDES BATISTA, matrícula funcional n.º 11664, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2017/2018**, com início em 03 de outubro de 2019 a 01 de novembro de 2019, **com retorno às atividades em: 04/11/2019.**
V –PAULO MARCELO SOARES DA SILVA, matrícula funcional n.º 11591, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2016/2017**, com início em 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, **com retorno às atividades em: 31/10/2019.**
VI –GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS, matrícula funcional n.º 990264, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2011/2012**, com início em 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, **com retorno às atividades em: 31/10/2019.**
VII –ANDREA QUEIROZ BATISTA D'EMERY, matrícula funcional n.º 992999, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2016/2017**, com início em 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, **com retorno às atividades em: 31/10/2019.**
VIII –TELMA MARIA DOS SANTOS SILVA, matrícula funcional n.º 990320, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2016/2017**, com início em 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, **com retorno às atividades em: 31/10/2019.**
IX –JOSINADJA LIRA SANTOS, matrícula funcional n.º 992700, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2016/2017**, com início em 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, **com retorno às atividades em: 31/10/2019.**
X –ELAINE CRISTINA DA SILVA SIMÕES, matrícula funcional n.º 990276 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2016/2017**, com início em 07 de outubro de 2019 a 05 de novembro de 2019, **com retorno às atividades em: 06/11/2019.**
XI –DEUSAMAR MIRANDA DE ALMEIDA, matrícula funcional n.º 990261,AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2012/2013**, com início em 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, **com retorno às atividades em: 31/10/2019.**
XII –MARIA DE FÁTIMA SILVA DE LIMA, matrícula funcional n.º 990260, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2017/2018**, com início em 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, **com retorno às atividades em: 31/10/2019.**
XIII –MARCIA MARIA DA SILVA, matrícula funcional n.º 992303, AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2016/2017,com início em 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, **com retorno às atividades em: 31/10/2019.**
XIV –ULISSES GOMES DE MELO, matrícula funcional n.º 992989, AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2016/2017**com início em 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, **com retorno às atividades em: 31/10/2019.**
XV –WAGNER BATISTA DA SILVA, matrícula funcional n.º 1627,AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2017/2018**, com início em 02 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019, **com retorno às atividades em: 01/11/2019.**
XVI –SOLANGE DE ALMEIDA MELO DA SILVA, matrícula funcional n.º 990327,AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2016/2017**, com início em 07 de outubro de 2019 a 05 de novembro de 2019, **com retorno às atividades em: 06/11/2019.**
XVII –ANTONIO DA SILVA, matrícula funcional n.º 686,MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2016/2017**, com início em 30 de setembro de 2019 a 29 de outubro de 2019, **com retorno às atividades em: 30/10/2019.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2019.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 047/2019

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:9E5348B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR O senhorTHIAGO FRANCISCO DE LUCENA SANTOS, brasileiro, inscrito no RG nº 7.149.800 SDS/PE, e no CPF nº 068.299.634-35, para o cargo de COORDENADOR I DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-2, desta municipalidade
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 034/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos30 (trinta) dias do mês de setembro de 2019.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 047/2019

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:68193EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 069 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO DE FÉRIAS de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município e ainda com espeque ao que pertine o Art. 88 da Lei Municipal n.º 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS à Servidor Público Municipal:
I –ELSON JOSÉ DA SILVA, matrícula funcional n.º 991647, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2016/2017**, com início em 04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019, **com retorno às atividades em: 04/12/2019.**
II –JOSÉ VALMIR TERTO DA SILVA, matrícula funcional n.º 990376,AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2016/2017,**com início em 04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019, **com retorno às atividades em: 04/12/2019.**
III –ROSEANE PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional n.º 1601,TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2012/2013**, com início em 04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019, **com retorno às atividades em: 04/12/2019.**
IV –MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA RIBAS, matrícula funcional n.º 1621, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2016/2017**, com início em 04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019, **com retorno às atividades em: 04/12/2019.**
V –VALCLEIDE VIANA DE LIMA, matrícula funcional n.º 990330, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2017/2018**, com início em 04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019, **com retorno às atividades em: 04/12/2019.**
VI –CARLOS ALBERTO DA ROCHA BERTOLDO, matrícula funcional n.º 990267, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2016/2017**, com início em 04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019, **com retorno às atividades em: 04/12/2019.**
VII –MAURICLEIDE OMENA GOMES DA SILVA, matrícula funcional n.º 990318, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2016/2017**, com início em 04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019, **com retorno às atividades em: 04/12/2019.**
VIII –MARIA JOSÉ SALU DE SOUSA, matrícula funcional n.º 990270, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2016/2017**, com início em 04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019, **com retorno às atividades em: 04/12/2019.**
IX –MARIA ADRIANA DA SILVA SANTOS, matrícula funcional n.º 990262, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2008/2009**, com início em 04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019, **com retorno às atividades em: 04/12/2019.**
X –MONICA MARRY GOMES DA SILVA, matrícula funcional n.º 992971 AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2016/2017**, com início em 04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019, **com retorno às atividades em: 04/12/2019.**
XI –ANESA JEISA DA SILVA, matrícula funcional n.º 992985,AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2017/2018**, com início em 04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019, **com retorno às atividades em: 04/12/2019.**
XII –ROMILDA GONÇALVES DA SILVA, matrícula funcional n.º 1593, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2016/2017**, com início em 04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019, **com retorno às atividades em: 04/12/2019.**
XIII –MARIA ANDRESA LACERDA DANTAS, matrícula funcional n.º 1592, FONOAUDIÓLOGA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2015/2016,com início em 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, **com retorno às atividades em: 02/12/2019.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2019.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 047/2019

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:F8CA7DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor: JOSÉ MARCOS DE LIRA OLIVEIRA FILHO, brasileiro, inscrito no RG nº 8022554 SDS/PE, e no CPF nº 080.713.054-05, para o cargo de COORDENADOR I DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-2, com a função de Controlador Interno,desta municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 047/2019

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:45E3B22C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 069/2019

Contrato Nº: 069/2019
Processo Nº: 038/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 008/2019
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO conforme Tabela SUS.
Contratado: CAMILLA CAROLINE OLIVEIRA PACHECO MORAES EIRELI - ME **CNPJ**: 17.937.136/0001-25
Valor: R$ 23.752,07 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos) mensal.
Vigência: 25/10/2019 a 25/10/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 25/10/2019

Paranatama-PE, 04 de novembro de 2019

VALDI PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:AEC940D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 039/2019. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA AV. RUI BARBOSA, TRAV. RUI BARBOSA, RUA ROBÉRIO ROLDÃO DE ARAÚJO e PRAÇA CRISTO REI. SESSÃO: 25/11/2019, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama-PE, Data limite para Cadastramento ou atendimento das condições de cadastramento: 20/11/2019. TIPO: Menor Preço Global. Valor Máximo Admitido R$ 226.644,82. Os interessados poderão adquirir o edital com seus anexos junto à Comissão de Licitação desta Prefeitura, sito no mesmo endereço, Tel. (87) 3787-1144, no horário das 08:00 às 13:00 horas ou por e-mail: licita@paranatama.pe gov.br.

Parantama, 04/11/2019.

AILTOM TAVARES DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:EF3BC370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 427/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **FRANCINEIDE DE MELO MOURA,** 04 (quatro) meses de licença maternidade a que tem direito, a contar a partir de: 16/09/2019 a 13/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 16 de setembro 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5205A169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 428/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **THAIANE PEREIRA DA COSTA,** 04 (quatro) meses de licença maternidade a que tem direito, a contar a partir de: 02/09/2019 a 02/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de setembro 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EB819513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 430/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio aos Servidores abaixo relacionados, conforme meses citados em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Maria Aparecida Pereira da Costa	01 mês	16/09/2019 à 16/10/2019
Valdinha Alexandre Ferreira	03 messes	01/10/2019 à 31/12/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 16 de setembro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E393B179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 431/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **CELSON SOARES DE MELO, 30** (tinta) dias de licença médica, conforme parecer da junta médica e parecer jurídico anexo, a contar a partir de: 27/09/2019 a 26/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 27 de setembro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C4334C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 432/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **CICERA MARLI DA SILVA, 45** (quarenta e cinco) licença médica, conforme parecer da junta médica e parecer jurídico anexo, a contar a partir de: dias 16/09/2019 a 31/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 16 de setembro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B2EBCE18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 433/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **CRISTIANA LUCIA CORREIA PAZ, 30** (trinta) dias licença médica, conforme parecer da junta médica e parecer jurídico anexo, a contar a partir de: 09/10/2019 a 07/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 09 de outubro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:265F4858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 435/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Aline dos Santos Lima	08/07/2017 à 08/07/2018	01/10/2019 à 30/10/2019
Ivson Bezerra de Miranda	15/07/2017 à 15/07/2018	01/10/2019 à 30/10/2019
Jose Junior da Silva Clemente	13/09/2018 à 13/09/2019	09/10/2019 à 08/11/2019
Wilma Maria Barros Pimentel	01/02/2018 à 01/02/2019	10/10/2019 à 09/11/2019
Aldair da Silva Freitas	22/06/2018 à 22/06/2019	14/10/2019 à 12/11/2019
Valcondes Bezerra de Vasconcelos	13/07/2018 à 13/07/2019	15/10/2019 à 14/11/2019
Junio Paulo Bento de Almeida	02/02/2018 à 02/02/2019	17/10/2019 à 15/11/2019
Julio Simão Rodrigues	02/08/2018 à 02/08/2019	21/10/2019 à 19/11/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C279F98D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 436/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **ELISANGELA ALVES DOS SANTOS,** portador do **CPF**: **008.790.994-45**, por desempenhar a atividade de apoio junto á secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº. 322/2019 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4F0F32B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 437/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **LIGIA MELO DE SOUZA,** portador do **CPF**: **345.634.768-54**, por desempenhar a atividade de apoio junto á secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº. 073/2018 – GP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E3AA7265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 438/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **THAIS DE ARAÚJO LIMA**, portador do **CPF**: **065.649.784-05,** por desempenhar a atividade de apoio junto á secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº. 321/2019 – GP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5E34EAC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 439/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **ZALANE VÉRAS CAVALCANTI**, portador do **CPF**: **734.670.734-68**, por desempenhar a atividade de apoio junto á secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº. 071/2018 – GP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C7A746AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 440/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **EDEZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO**, portador do **CPF**: **052.379.224-73**, por desempenhar a atividade de apoio junto á secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº. 079/2017 – GP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:BE663101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 441/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **ANDREIA DE ALMEIDA DA SILVA**, portador do **CPF**: **035.793.223-27**, por desempenhar a atividade de apoio junto á secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº. 162/2019 – GP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2E4840B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 442/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 45% por cento ao servidor **NIDJIAN VICENTE DE LIMA ALMEIDA**, portador do **CPF**: **079.003.514-69**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de abril 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de abril 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6A405E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 443/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário **333/2019** do servidor, **THALIA APARECIDA DA SILVA GOMES** Matricula N°. 2568, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, CPF: **137.209.654-06** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de outubro 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7B69ADE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 444/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o termo aditivo Nº **265/2019** do servidor, **RAIMUNDO DE MOURA PEDROSA** Matricula N°. 1840, **ENFERMEIRO**, CPF: **124.697.768-05** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de outubro 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:55419E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 445/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato temporário **Nº 328-A/2019** do servidor, **BRUNA RAFAELLY FERREIRA PITA CALADO** Matricula N°. 2298, **FISIOTERAPEUTA**, CPF: **073.468.954-36** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de outubro 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9290849F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 446/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - **RESCINDIR** o termo aditivo Nº. **196/2019** do servidor, **LEANDRA TEOFILO DA SILVA** Matricula N°. **936**, **ENFERMEIRA**, CPF: **035.493.904-16** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de outubro 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:25883769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 447/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato temporário **Nº 279/2019** do servidor, **POULINE ASCENDINA NUNES FERRO** Matricula N°. 2432, **ODONTOLOGA**, CPF: **049.692.964.05** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de outubro 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:717052E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 448/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato temporário **Nº 277/2019** do servidor, **JOSEENE DE MELO AZEVEDO** Matricula N°. 2440, **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, CPF: **305.063.524-04** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de outubro 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:BD1F3138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 449/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **LEANDRA TEÓFILO DA SILVA,** portador do **CPF**: **035.493.904-16**, por desempenhar a atividade de apoio junto á secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº. 260/2019 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A13B85D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 450/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **NIDJIAN VICENTE DE LIMA ALMEIDA,** portador do **CPF**: **079.0003.514-69**, por desempenhar a atividade de apoio junto á secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº. 442/2019 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:67ECD7C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 451/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 50.2% por cento ao servidor **MARIA DO SOCORRO SILVA**, portador do **CPF**: **027.916.074.71**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de outubro 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de outubro 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:624FBCD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 452/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 67% por cento ao servidor **POULINE ASCENDINA NUNES FERRO**, portador do **CPF**: **049.692.964-05**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de outubro 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de outubro 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:985EA919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 453/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - **RESCINDIR** o termo aditivo Nº. **161/2019** do servidor, **MARIA RITA DE CASSIA OLIVEIRA TAVARES** Matricula N°. **1209**, **ENFERMEIRA**, CPF: **133.652.624-15** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de outubro 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F8A88B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 454/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 45% por cento ao servidor **TAMIRES XAVIER DE BARROS TAVARES**, portador do **CPF**: **106.785.444-41**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de outubro 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de outubro 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2BA50762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 455/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 52,6% por cento ao servidor **MARIA BARRETO E SILVA**, portador do **CPF**: **706.796.654-04**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de outubro 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de outubro 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A271B1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 456/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio aos Servidores abaixo relacionados, conforme meses citados em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Claudivone Damião da Silva Pereira	02 meses	01/10/2019 à 01/12/2019
Mônica Paes de Andrade	03 meses	01/10/2019 à 31/12/2019
Luzia de Matos Silva	02 meses	20/10/2019 à 20/12/2019
Lucinalva Pereira da Silva Santos	02 meses	22/10/2019 à 22/12/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:82DB062C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 457/2019 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº. 02/2001 de 03 de fevereiro 2001;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Conselho Municipal de Assistência Social Paranatama – Pernambuco resolução nº 001/201
Ementa: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dão outras providências.
Estrutura do conselho municipal de assistência social – CMAS, do município de Paranatama – PE, estado de Pernambuco, **FAÇO SABER** que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
O Conselho Municipal de Assistência Social, terá seguinte composição:
I - **PODER PÚBLICO:**
Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: Mysia Raquel Guimarães de Oliveira Porfírio
Suplente: Laise Leonel Pereira Lopes

Representante da Secretaria de Educação
Titular: Ana Paula de Medeiros Paes
Suplente: Kátia Cilene Basílio de Araújo

Representante da Secretaria de Saúde
Titular: Norma Lúcia Rodrigues Pontes
Suplente: Valdi Pimentel de Gois

Representante da Secretaria de Finanças
Titular: Gicélia de Almeida Melo Ventura
Suplente: Thiago Barros Pimentel

Representante do Poder Legislativo
Titular: Edvaldo Olegário de Souza
Suplente: Edigar Vilela dos Santos

II - **SOCIEDADE CIVIL:**

Associações Municipais
Titular: Ana Lúcia dos Santos
Suplente: Maria José de Alcântara Santos

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Sônia Maria dos Santos
Suplente: Josefa Fabiano dos Santos

Comércio Municipal
Titular: Enilda Leonel Pereira
Suplente: Jairo Pereira da Silva

Igreja Católica
Titular: Danilo Teixeira Almeida
Suplente: Danilo de Lima Miranda

Igreja Evangélica
Titular: Claudevânda Correia da Silva
Suplente: Vanessa de Melo Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 30 de outubro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E020770E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 019/2019
PROCESSO N° 036/2019
PUBLICAÇÃO DO EDITAL
Processo nº 036/2019
Comissão: CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Passira – PE., torna público para conhecimento dos interessados ao Chamamento público para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, Considerando o disposto no artigo 21 da Lei 11.947/2019 e na Resolução CD/FNDE n° 38/2009. Valor Estimado: R$ 136.200,78 (cento e trinta e seis mil duzentos reais e setenta e oito centavos). Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura da documentação ou através de e-mail: licitacao@portalpassira.com.br, no horário de 08:00 as 13h de segunda a sexta feira. Documentação de habilitação e projeto de vendas deverão ser entregues no período de 06 de novembro a 06 de dezembro de 2019, das 09h a 13h de segunda a sexta feira.

Passira, 04 de novembro de 2019.

A) SEVERINA GERMÂNIA RAMOS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:2CDDB8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA-PE
PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 006/2019
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Presencial – SRP - N° 006/2019**
Objeto: Aquisição de blusas para atender as necessidades dos eventos/programas do Fundo Municipal de Assistência Social, deste município. Conforme, especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital.
1° Contrato: n° 38/2019 (PREFEITURA)
Empresa Vencedora: **MALHARIA ATLÂNTICO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n° 03.892.344/0001-40, Valor do Contrato R$ 119.285,00 (cento e dezenove mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Passira, 04 de novembro de 2019.

A) KARLA MAÍSA TORRES DA SILVA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:6EF53A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA-PE
PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2019
PROCESSO N° 009/2019
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 009/2019
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Presencial - N° 008/2019 – SRP N° 005/2019**
Objeto: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DOS ITENS FRACASSADOS DA EMENDAS PARLAMENTAR, destinados a Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição, Ambulatório e as Unidades Básicas de Saúde – UBS, neste município, conforme Termo de Referência do Edital.
Contrato: n° 046/2019
1° Empresa: Vencedora: **A GALDINO DA PAZ ME**, inscrita no CNPJ n° 08.036.308/0001-07
Valor R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais);
Contrato n° 047/2019
2° Empresa: CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP,
Inscrita no CNPJ n°15.659.814/0001-00
Valor R$ 22.875,00 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais);
Contrato n° 048/2019
3ª Empresa: CIRÚRGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA ME
Inscrita no CNPJ n° 02.527.531/0001-62
Valor R$ 18.560,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta reais).
Contrato n° 049/2019
4ª Empresa: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME
Inscrita no CNPJ n° 15.114.641/0001-44
Valor R$ 1.620,00 (Um mil seiscentos e vinte reais).
Contrato n° 050/2019
5ªEmpresa: M K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS
Inscrita no CNPJ n° 21.062.777/0001-50
Valor R$ 73.160,00 (setenta e três mil cento e sessenta reais).
Contrato n° 051/2019
6ª Empresa: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Inscrita no CNPJ n° 32.421.421/0001-82
Valor R$ 625,89 (seiscentos e vinte cinco e oitenta e nove reais).
Contrato n° 052/2019
7ª Empresa: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI
Inscrita no CNPJ n° 22.228.679/0001-03
Valor R$ 4.172,00 (quatro mil cento e setenta e dois reais).
Contrato n° 053/2019
8ª Empresa: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
Inscrita no CNPJ n° 26.889.181/0001-42
Valor R$ 37.030,00 (trinta e sete mil e trinta reais).

A) GYNA KARINE ANICETO BARBOSA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:C12D9697

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO n° 01/2019
PROCESSO N° 021/2019
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 021/2019
Comissão: CPL
Modalidade/ TOMADA DE PREÇO **- N° 01/2019**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO. Conforme especificações contidas no projeto básico (ANEXO I) do Edital.
Contrato: n° 104/2019 (PREFEITURA)
Empresa Vencedora: **CONCIP CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA** ME, inscrita no CNPJ n° 03.954.069/0001-42
Valor global R$ 750.887,45 (setecentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos),

Passira, 04 de novembro de 2019.

A) RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:4CFC1FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL n° 010/2019
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 32/2019
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Presencial – SRP - N° 008/2019**
Objeto: Aquisição de utensílios domésticos para atendimento a Secretaria de Educação deste município. Conforme, especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital.
1° Contrato: n° 108/2019 (PREFEITURA)
Empresa Vencedora: **FERRIDD COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ n° 03.036.083/0001-67,
Valor do Contrato R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
2° Contrato: n° 109/2019 (PREFEITURA)
Empresa Vencedora: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 26.889.181/0001-42, Valor do Contrato R$ 26.620,00 (vinte e seis mil seiscentos e vinte reais).

Passira, 04 de novembro de 2019.

A) RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:691598C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2019
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 030/2019
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Presencial – SRP N° 007/2019**
Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para diversas secretarias deste município. Conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital.
1° Contrato: n° 106/2019 (PREFEITURA)
Empresa Vencedora: **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 15.114.641/0001-44
Valor R$ 113.009,00 (cento e treze mil o nove reais).
2° Contrato: n° 107/2019 (PREFEITURA)
Empresa Vencedora: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 26.889.181/0001-42
Valor R$ 97.390,31 (noventa e sete mil trezentos e noventa reais e trinta e um centavos).

Passira, 04 de novembro de 2019.

A) RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:4840BD83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - 2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONJUNTO COM SESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SJFTWARES QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, POR INTERMÉDIO DO SEU DIRETOR PRESIDENTE E A EMPRESA: FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI.

1.1 **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro, Passira- PE CEP: 55.650-000, no CNPJ sob o n.º 09.032.346/0001-46, neste ato represento pelo Sr. **João Alves de Souza Neto**, diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Passira, brasileiro, casado, portador do RG nº 2142075 SDS/PE inscrita no CPF nº 380.895.134-68, residente na Avenida Francisco Viana, 1545 Residencial Juá Rua B casa 06, Bairro Santo Antônio, Carpina – PE,, doravante denominado CONTRATANTE, e da outra parte a empresa: **FUTURA DESENVOLVIMENTO, CNPJ: 12.658.085/0001-89**, situada na Rua Nilson Sabino Pinho, 222 Loja 15 Jardim Atlântico, CEP: 53.050-010, OLINDA-PE. Neste ato, representada por sua representante legal a senhora: **LEILA MARCIA LEITE, inscrita no CPF n°** 503.211.531-20 e RG Nº 716247 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Joana D'arc Sampaio, 35 Apto. 802, Casa Caiada, Olinda PE., doravante denominada CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a *Lei nº 10.520 de 17de julho de 2002,* doravante denominado contratada, estabelecem o presente CONTRATO para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica previdenciária em conjunto com cessão de softwares para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS na quantidade e demais condições previstas neste instrumento contratual, Edital do ***Pregão Presencial n°001/2017*** e todos os seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual, de ora em diante denominado **CONTRATADO,** firmam, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, consoante Processo Licitatório de nº 02/2017, modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, sob as cláusulas e condições seguintes:

DAS MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este SEGUNDO TERMO ADITIVO, modifica o contrato primitivo o primeiro celebrado em 30 de agosto de 2017, consoante processo de licitação nº 002/2017, modalidade Pregão Presencial nº 001/2017 para prorrogar por 12 (doze) meses, passando a cláusula quarta a ter a seguinte alteração:

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo grafado na cláusula Quarta do contrato primitivo, fica prorrogado por doze meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores e passa a vigorar de 30 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2020.

DAS RATIFICAÇÕES
CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas, no que não conflitar com as condições pactuadas neste segundo Termo Aditivo, as demais cláusulas e condições do Contrato celebrado dia 30 de agosto de 2017.

DA RESCISÃO, DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado ao Instituto de Previdência a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Havendo rescisão, o CONTRATADO terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

CLÁUSULA QUINTA

É eleito o foro da Comarca de Passira – PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito legal.

Passira, 30 de agosto de 2019.

JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
Dieretor Presidente/ Contratante

FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI
CNPJ: 12.658.085/0001-89
Empresa/ Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF:

___ _____
CPF/MF:

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:65026D92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 052/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 052/2019. **Tomada de Preços** Nº 004/2019. **Objeto Descr**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE CAPINAÇÃO, ROÇO,

RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA, PINTURA DE MEIO FIO EM RUAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 668.186,00**. Local e Data da Sessão de Abertura:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **Data**: 21/11/2019; **Hora**: 08:00h. **Informações Adicionais**: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 04/11/2019.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:287C03A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018/ CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 020/2018 NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PESQUEIRA - PE

NOTIFICADO:MADEIRAÇO INDUSTRIA & COMERCIO DE MÓVEIS EIRELLE – ME

O Fundo Municipal de Educação – Secretaria de Educação – Pesqueira - PE, pessoa jurídica de direito interno, com sede Av Carlos de Brito – Centro – Pesqueira, CEP 55.200-000, inscrito no CNPJ: 06.074.663/0001-37 , representado pela Secretária Municipal de Educação a Senhora Cleide Maria de Souza Oliveira, Brasileira, Solteira, portador da Cédula de Identidade nº 2933226 SSP/PE e CPF nº 496.426.164-04, residente e domiciliado à Rua Tenente Rebelo nº. 54 – Prado - Pesqueira - PE, CEP 55200-000, vem,

NOTIFICAR

A empresa :MADEIRAÇO INDUSTRIA & COMERCIO DE MÓVEIS EIRELLE – ME,CNPJ .20.991.439/0001-30, estabelecida a Rua: Grande Oriente nº. 422, Bairro de Nazaré Camaragibe - PE . Para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta para apresentação de justificativa de inadimplemento, no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação , localizada à Rua Dr. Carlos de Brito, s/nº, Centro - Pesqueira– PE, CEP 55.200-000, pelo fato de não ter efetivado a entrega do objeto licitado, até a presente data, que fora vencedor do Processo Licitatório Nº 065/2018, modalidade Pregão Presencial sob o Nº 037/2018.

O não comparecimento levará o notificado à condição de inadimplemento e passível das punições, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme a Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei Federal nº 10.520/2002.

Pesqueira, 29/10/2019.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:3B2D8110

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

Termo de Colaboração Nº: 001/2019. Chamada Pública nº 001/2019. Outros Serviços. Execução de atividades em saúde do SUS, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público. Contratado: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH - CNPJ nº. 10.443.512/0001-86, com valor mensal de R$ 426.308,26 (quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e oito reais e vinte e seis centavos). Vigência: 01/11/2019 à 31/10/2020.

Ribeirão/PE, 01 de novembro de 2019.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:5AD8835F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 011/2019; CPL; Tomada de Preços Nº 003/2019. Serviços de Engenharia. **Homologação da Tomada de Preços Nº 003/2019**, para a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de sinalização horizontal e vertical em diversas ruas do município de Ribeirão; e Adjudicação do(s) objeto(s) à empresa: CONSTRUTORA RÉGIO EIRELI – ME – CNPJ nº 07.808.854/0001-48. No valor total de R$ 104.722,32 (Cento e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Ribeirão/PE, 04 de novembro de 2019.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:DD07771D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 008/2019; CPL; Tomada de Preços Nº 002/2019. Serviços de Engenharia. **Homologação da Tomada de Preços Nº 002/2019**, para a Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços comuns de engenharia de forma continuada referente á manutenção predial corretiva e preventiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações e praças públicas do Município de Ribeirão na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos que apresentar menor valor – SINAPI e/ou EMLURB; e Adjudicação do(s) objeto(s) à empresa: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ nº 27.928.441/0001-04. No valor total de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), equivalendo o percentual de desconto de 32% (trinta e dois) por cento.

Ribeirão/PE, 04 de novembro de 2019.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:A667D440

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 124/2019 – Pregão Presencial n° 073/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Eventual Aquisição de Materiais de Construção (Cimento e Tubos de PVC), destinado a pavimentação de Diversas Ruas em Bairros e Distritos no Município de Salgueiro – PE. Natureza do Objeto: Aquisição. Data de Abertura: 19/11/2019 às 08:30 hs**.** Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 04 de Novembro de 2019.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:182211F0

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 125/2019 – Pregão Presencial n° 074/2019. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Aquisição de Materiais de Construção (Areia, Paralelepípedo, Pedra Granítica, Brita), destinado à pavimentação de diversas Ruas em Bairros e Distritos no Município de Salgueiro-PE. Natureza do Objeto: Aquisição. Data de Abertura: 20/11/2019 às 08:30 hs**.** Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 04 de Novembro de 2019.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:F363119F

PREFEITURA
EXTRATO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 566/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salgueiro- PE
CONTRATADA: CINTHIA L. G. AS QUIRINO LIMA RAMOS FISIOTERAPIA
Objeto: A contratação de terceiro Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Fisioterapia para garantir a assistência a população.
Prazo Aditado: O contrato original fica prorrogado com data inicial 31/07/2019 e data final 31/07/2020.
Assinatura: 29/07/2019.
Assinam: Adja Georgia Barros Vieira, pela Contratante, e CINTHIA L. G. AS QUIRINO LIMA RAMOS FISIOTERAPIA, pela Contratada.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:D75A0059

PREFEITURA
EXTRATO DA II PRORROGAÇÃO AO CONTRATO

EXTRATO DO 2º PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 782/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salgueiro- PE
CONTRATADA: LASAC- LABORATÓRIO SERTANEJO DE ANÁLISES CLÍNICAS EPP.
Objeto: A contratação de terceiro,pessoa jurídica,para realização de serviços de exames de laboratório,a fim de atender a necessidade dos usuários da saúde do município de Salgueiro.
Prazo Aditado: O contrato original fica prorrogado com data inicial 18/10/2019 e data final 18/07/2020.
Assinatura: 09/10/2019.
Assinam: Adja Georgia Barros Vieira, pela Contratante, e LASAC-LABORATÓRIO SERTANEJO DE ANÁLISES CLÍNICAS EPP, pela Contratada.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:E4E1D720

PREFEITURA
CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro convoca as empresas: HGV – HUGO GURGEL VEICULOS LTDA, representada pelo Sr. Fabio Castro de Santana e CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, neste ato representado pelo Sr. Claudio Rodrigues de Melo, para dar prosseguimento ao processo licitatório nº 110/2019, Pregão Presencial nº 064/2019, objeto aquisição de 01 (um) micro-ônibus de transporte sanitário para atender ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar observados os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência, para comparecer a sessão de licitação do dia **08.11.2019, às 09h30min,** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE, para a leitura do parecer jurídico e abertura dos envelopes de habilitação.

Salgueiro/PE, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:EA94C118

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 948/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Incorporação da Gratificação de Produtividade Fiscal é permitida para os casos de aposentadoria, conforme alude o Art. 8º da Lei 1.602/2007;

Considerando que o servidor já completou todos os requisitos para aposentar-se, e que o mesmo não mais almeja prorrogar o gozo de sua aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 850/2019 QUE CONCEDE a Incorporação da Gratificação de Produtividade Fiscal (GPF-Tarefa) de 80% a servidora **VERONICA BIZERRA DOS SANTOS CARDOZO,** Escriturária da Secretaria Municipal de Finanças, Matrícula Nº 100862.

Onde se ler: Agente Arrecadador da Secretaria Municipal de Finanças, Matrícula Nº 100862.

Leia-se: Escriturária da Secretaria Municipal de Finanças, Matrícula Nº 100862.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 27 de Setembro de 2019

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 01 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E9D7C12E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 941/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 940/2019 de Nomeação para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio.

Onde lê-se:

Art.1º - DESIGNAR para compor a Comissão Municipal de Avalição de Patrimônio CMAP, para os exercícios de **2014** os nomes abaixo relacionados:
NOME: LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO
NOME: PEDRO PAULO LIRA DE MELO
NOME: EDUARDO VINICIUS SAMPAIO CARVALHO MATIAS

Leia-se:

Art.1º - DESIGNAR para compor a Comissão Municipal de Avalição de Patrimônio CMAP, para os exercícios de **2019** os nomes abaixo relacionados:
NOME: WILTON CLEITON ALVES DA SILVA
NOME: PEDRO PAULO LIRA DE MELO
NOME: EDUARDO VINICIUS SAMPAIO CARVALHO MATIAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de Outubro de 2019.

Art. 3º - **Permanecem inalteradas as demais informações da Portaria Nº 940/2019.**

Salgueiro-PE, 31 de Outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E60C8056

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 942/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **BRUNA GEISIANY MARINS DA SILVA CRUZ**, Matrícula nº 138017, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural referente ao exercício 2018/2019, no período de 01/11/2019 à 30/11/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 31 de Outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:27571FB8

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 943/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **CICERO AGUIAR FERREIRA**, Matrícula Nº 115118, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, referente ao exercício 2016/2017, no período de 02/12/2019 à 31/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 31 de Outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:B193C543

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 944/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a concessão de férias dos servidores é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 dias aos servidores da Secretaria Municipal de Finanças, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Exercício	Período
100854	Pedro Pierre da Cruz	2016/2017	30/10/19 á 28/11/2019
101109	Maria Nazaré Sampaio Matias	2017/2018	25/10/19 á 23/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 25 de Outubro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 31 de Outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:F01F1041

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 945/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **ANTONIO FLAVIO DE SOUZA**, Matrícula Nº150312, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício 2018/2019, no período de 04/11/19 á 03/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 31 de Outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:4D894769

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 946/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor **AFONSO SEBASTIÃO PEREIRA,** Matrícula Nº 105210, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de Novembro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro- PE, em 01 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:4B1750DC

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 947/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 839/2019 QUE CONCEDE FÉRIAS a servidora **MARIA NAZARE SAMPAIO MATIAS**, Matrícula nº 101109, lotada na Secretaria Municipal de Finanças referente ao exercício 2017/2018.

ONDE SE LÊ: referente ao exercício 2016/2017.

LEIA-SE: referente ao exercício 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 01 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:F69CBD56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 171/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Atestado Médico; Dr. José Cordeiro dos Santos, CRM 6963-PE
Artigo 116, da Lei Municipal nº 322/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE MATERNIDADE, a servidora EFETIVA **CHISLEY PATRICIA DE SOUZA LEITE** PROFESSORA**, Mat. 20645 e 102038,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/08/2019.

Santa Terezinha (PE), em 02 de setembro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:5E156D07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 172/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio o (A) servidor (A) **IOLANDA TEREZINHA DA CONCEICAO, PROFESSORA,** matricula 10.211, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 60%, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 09 de setembro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:1BC69F16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 173/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os qüinqüênios dos servidores abaixo relacionados:

• ROSANJULA LAURENTINO DA SILVA - Mat. 10.278 – 30%
• JOSINEIDE OLIVEIRA SOARES – Mat. 10.249 – 30%
• JOSÉ RONALDO DE SOUZA – Mat. 10.177 – 20%

Art. 2º Designar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2019.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:0D980E57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 174/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **SEVERINA PAULO DOS SANTOS, AGENTE DE LIMPEZA URBANA,** matricula 10.149, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 40% pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 11 de Setembro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:CFC692F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 175/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, por Conclusão de **CURSO PNAIC** o(a) professor(a) **ROSILANI MARIA FERREIRA LEITE**, Mat. 10.279, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série VI, Faixa C, Classe 2 da grade de 200 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 3.282,85 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 01/09/2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/09/2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:DD07F195

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 176/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(A) **MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE SILVA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matricula 10.082, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13 de Setembro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:372C49BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 177/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

Comando Interno nº 49/2019 da Secretaria Municipal de Educação;
REQUERIMENTO DO SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, por Conclusão de **CURSO MÉTODOS APLICADOS AO TRABALHO COM AUTISTAS** o(a) professor(a) **PATRICIA GOUVEIA BATISTA**, Mat. 20.384, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série III, Faixa C, Classe 2 da grade de 200 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 3.032,64 (três mil, trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 01/09/2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/09/2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:51D521C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 178/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Comando Interno nº 49/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Requerimento do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio o (A) servidor (A) **SONIA MARIA QUIRINO RAMALHO, PROFESSORA,** matricula 10.226, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 60%, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de setembro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:9A958D28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 179/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA DO SOCORRO SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais,** matricula 10.349, lotada na Secretaria Municipal Educação, FUNDEB 40% pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:FE573944

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 180/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições constantes no vigente Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR (o) a Servidora **MARIA DE FATIMA DE SOUSA PASSOS XAVIER**, portador (a) do CPF nº 485.885.714-04, para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA símbolo CC-II,** lotado no(a) Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2019 com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2019.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 16 de setembro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:4DA0408A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 181/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições constantes no vigente Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR (o) a Servidor (a) **JOSÉ ALEXANDRE PAULO SANTOS**, portador (a) do CPF nº 114.737.274-80, para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE APOIO A PRODUÇÃO RURAL símbolo CC-II** lotado no(a) Secretaria Municipal de Agricultura a partir de 01 de setembro de 2019 com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2019.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 16 de setembro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:797088EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 181/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições constantes no vigente Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR (o) a Servidor (a) **JOSÉ ALEXANDRE PAULO SANTOS**, portador (a) do CPF nº 114.737.274-80, para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE APOIO A PRODUÇÃO RURAL símbolo CC-II** lotado no(a) Secretaria Municipal de Agricultura a partir de 01 de setembro de 2019 com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2019.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 16 de setembro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:A2154F8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 182/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições constantes no vigente Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR (o) a Servidor (a) **MARIA HELLEN SILVA MARTINS**, portador (a) do CPF nº 130.665.744-07, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE símbolo CC-II** lotado no(a) Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de setembro de 2019 com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2019.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 16 de setembro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:607451E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 183/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 dias de férias referentes ao período de 2018/2019, bem como implantação do 1/3 de férias em folha de pagamento no mês em curso (SETEMBRO).

Nome do Servidor	Função
ADRIANA PATRICIA LEONARDO FERREIRA	ENFERMEIRA
AMELIA TEREZA DE LIRA LEITE	CONSELHEIRA TUTELAR
CRISTIANO PAULO SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
HELENA ANGELO DE LIMA	ACS
HERMESON JAYR SILVINO AMARO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS
IZAURA DE LOURDES DE NUNES ALEXANDRE	ENFERMEIRA
JERCIA MARIA GOMES DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM
JOAO FERREIRA DA COSTA	AGENTE DE SEGURANÇA PUBLICA
JOSE ALBERTO DE SOUSA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
JUCILEIDE FERREIRA LEITE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
LARISSE DANTAS CAETANO	ASSISTENTE SOCIAL
MARCELO GOMES DE LUCENA	MOTORISTA
MARIA DAVACI DE VASCONCELOS	ACS
MARIA LUCINEIDE DE LIRA LIMA	TECNICO ADMINISTRATIVO
MARIA MARCIA LUIZ DE SOUZA	ACS
RAFAELA ALVES GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO
ROBERTO GOMES FEITOZA	AGENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
TACIANE RAMALHO MENESES DE HOLANDA	RECEPCIONISTA
TELVANIA LUSTOSA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TEREZINHA DE ARAUJO ANASTACIO PEREIRA	ACS
AMILTON ROGERIO LIRA FEITOZA	AGENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 2º Autorizar o pagamento de 15 (quinze) dias de Férias não gozadas aos servidores abaixo relacionados, relativas ao exercício de 2019 a ser implantado em folha de pagamento do mês em curso (SETEMBRO/2019);

Nome do Servidor	Função
AMELIA TEREZA DE LIRA LEITE	CONSELHEIRA TUTELAR
ERBENE SOARES PEREIRA	PROFESSORA
MARIA DAVACI DE VASCONCELOS	ACS
SILVINO DINIZ DE LIMA	PEDREIRO

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 30 de setembro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:5B883827

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 184/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **GENI DE SOUZA LIMA OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** matricula 10.401, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 07 de outubro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:9AFE62F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 185/2019.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha – PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda considerando os seguintes dispositivos legais:

CONSIDERANDO:
Atestado Médico Dr. André Rodrigues Quintas – CRM- 15378.
Laudo da junta medica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (LICENÇA MÉDICA), o servidor (a) **SANDRA AMARA PEREIRA ANDRADE,** Professora, matricula 10.280, lotado na

Secretaria Municipal de Educação, FUNDEB 60% pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de setembro 2019

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 02 de outubro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:0D021DF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 186/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os qüinqüênios dos servidores abaixo relacionados:

• MARLENE MARIA DE BRITO - Mat. 10.238 – 30%

Art. 2º Designar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:FE15A4FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 187/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO: Atestado Médico; Dr. Matheus Rafael Aragão de Albuquerque Farias, CRM-PE 22420 Artigo 116, da Lei Municipal nº 322/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE MATERNIDADE, a servidora CONTRATADA **TANISIA SOARES DE SOUZA, ODONTOLOGA, Mat. 101916,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 08 de outubro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:EF5B4DFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 188/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO: Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, a pedido, Licença para trato de interesse particular (Licença sem vencimentos) do servidor **SEVERINO DO CARMO PENDENCIA,** Professor readaptado**,** matricula 10.224, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 40%, a partir de 01 outubro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros 01/10/2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:B08CDED3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 189/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO: Atestado Médico; Dr. Osman de Souza Lira, CRM-PE 16587 Artigo 116, da Lei Municipal nº 322/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE MATERNIDADE, a servidora EFETIVA **LUCINEY FARIAS GOMES DE ARAUJO, AGENTE ADMINISTRATIVO I, Mat. 20.333,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 19 de outubro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:F421F265

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 190/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, e ainda considerando os seguintes dispositivos legais faz saber que:

CONSIDERANDO:

Ofícios nº 360, 361/2019 da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a gratificação de Função de **Coordenador Pedagógico** dos vencimentos dos professores abaixo relacionados, a partir de 01/10/2019:

Rosilani Maria Ferreira Leite – Mat. 10.279 – 15%
Lafaete Kerly Ferreira – Mat. 10.216 – 15%
Vanira Campos de Oliveira – Mat. 10.302 – 15%

Art. 2º - Retirar a gratificação por deslocamento, de 20% do salário mínimo vigente dos vencimentos dos professores abaixo relacionados, a partir de 01/10/2019:

Rosilani Maria Ferreira Leite – Mat. 10.279 – 15%

Art. 3º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2019.

Santa Terezinha (PE), em 19 de outubro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:09CCBDEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 191/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 dias de férias referentes ao período de 2018/2019, bem como implantação do 1/3 de férias em folha de pagamento no mês em curso (OUTUBRO).

Nome do Servidor	Função
ADEILSON PETRONIO DE LIMA	ACS
ALEX JUNIOR DE SOUZA	MOTORISTA D
CLACIA RAMOS NUNES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
DEJAYNE LEITE BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
EDIVALDO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
ELIANE ALVES LUSTOSA	RECEPCIONISTA
JOYCE CRISTINA BARBOSA MENDES	RECEPCIONISTA
LEDAIANA PATRICIA GUEDES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
NICACIO LUSTOSA DA COSTA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
VALERIA ALVES DE BRITO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Autorizar o pagamento de 15 (quinze) dias de Férias não gozadas aos servidores abaixo relacionados, relativas ao exercício de 2018/2019 a ser implantado em folha de pagamento do mês em curso (OUTUBRO/2019);

Nome do Servidor	Função
MARIA LUCINEIDE DE LIRA LIMA	TECNICO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 25 de outubro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:00914BB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 192/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o(a) senhor(a) **NATALIA LUSTOSA SILVA**, portador(a) do CPF nº 108.036.774-80, para o cargo em provimento de comissão de **GERENTE DE COMPRAS E SERVIÇOS**, lotado no(a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 01 de novembro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:389AF6E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 193/2019.

Certidão de Publicação

Certifico para fins de efeitos legais que, nesta data, o presente Ato Administrativo **Portaria PMST/GCPE n.º. 193/2019,** foi levada a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, bem como no Site Oficial da Prefeitura – acessível em: http://www.santaterezinha.pe.gov.br/. O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha (PE), em 01 de Novembro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:9A0300D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 194/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 90, inciso II, alínea *"a"*, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada em 08 de fevereiro de 2017 com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **SAMARA DA SILVA SANTOS**, portador (a) do CPF de n.º. 106.172.344-50 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 8.980.841 - expedida pela SDS/PE, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, classificado na 16ª posição no Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 01 de Novembro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:F72F2DD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 195/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 90, inciso II, alínea *"a"*, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada em 08 de fevereiro de 2017 com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **SAMARA DA SILVA SANTOS**, portador (a) do CPF de n.º. 106.172.344-50 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 8.980.841 - expedida pela SDS/PE, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, classificado na 16ª posição no Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 01 de Novembro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:FA9B141C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 195/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 90, inciso II, alínea *"a"*, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada em 08 de fevereiro de 2017 com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **JOSINEIDE SOARES DE BRITO**, portador (a) do CPF de n.º. 250.895.558-26 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 5.095.680 - expedida pela SSP/PE, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, classificado na 17ª posição no Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 01 de Novembro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:A98EBD5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 196/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 90, inciso II, alínea *"a"*, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada em 08 de fevereiro de 2017 com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **KEROLAYNE CAMILA E SOUZA ALMEIDA**, portador (a) do CPF de n.º. 075.440.454-47 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 7.887.435 expedida pela SDS/PE, para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, classificado na 07ª posição no Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 01 de Novembro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:DD356A3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 197/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 90, inciso II, alínea *"a"*, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada em 08 de fevereiro de 2017 com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA**, portador (a) do CPF de n.º. 872.480.424-04 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 1.637.804 expedida pela SSP/PB, para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, classificado na 08ª posição no Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 01 de Novembro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:3001FF14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 198/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 90, inciso II, alínea *"a"*, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada em 08 de fevereiro de 2017 com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ISABELLA EVELLE SALES LIMA**, portador (a) do CPF de n.º. 102.675.394-52 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 3.817.397 expedida pela SSDS/PB, para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, classificado na 09ª posição no Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 01 de Novembro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:828C1FF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 199/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 90, inciso II, alínea *"a"*, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada em 08 de fevereiro de 2017 com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ANTONIO MARCOS FELICIANO DOS SANTOS LUCENA**, portador (a) do CPF de n.º. 075.856.514-30 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 7.311.650 expedida pela SDS/PE, para o cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, classificado na 06ª posição no Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 01 de Novembro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:854EDEB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 200/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 90, inciso II, alínea *"a"*, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada em 08 de fevereiro de 2017 com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **NAILMA DA SILVA MEDEIROS**, portador (a) do CPF de n.º. 056.162.664-26 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 3.067.894 expedida pela SSP/PB, para o cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, classificado na 01ª posição no Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 01 de Novembro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:89320D2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 201/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 90, inciso II, alínea *"a"*, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada em 08 de fevereiro de 2017 com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ITANA RAQUEL SOARES DE SOUZA**, portador (a) do CPF de n.º. 051.612.484-67 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 6.571.509 expedida pela SDS/PE, para o cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, classificado na 02ª posição no Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 01 de Novembro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:B441D98D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 202/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 90, inciso II, alínea *"a"*, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada em 08 de fevereiro de 2017 com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **TANISIA SOARES DE SOUZA**, portador (a) do CPF de n.º. 074.233.834-73 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 7.842.444 expedida pela SDS/PE, para o cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, classificado na 03ª posição no Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 01 de Novembro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:9C12FFCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 203/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 90, inciso II, alínea *"a"*, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada em 08 de fevereiro de 2017 com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **CELIO DINIZ DE LIMA**, portador (a) do CPF de n.º. 057.275.404-37 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 6.958.827 expedida pela SDS/PE, para o cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, classificado na 04ª posição no Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 01 de Novembro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:2294CE27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 204/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 90, inciso II, alínea *"a"*, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada em 08 de fevereiro de 2017 com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **TAMIRES CAETANO ROCHA**, portador (a) do CPF de n.º. 072.510.874-64 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 3.143.712 expedida pela SSP/PE, para o cargo de provimento efetivo de **PSICOLÓGO**, classificado na 03ª posição no Resultado Final do

Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 01 de Novembro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:209AC886

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 205/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 90, inciso II, alínea *"a"*, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada em 08 de fevereiro de 2017 com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MÔNICA SOARES PEREIRA**, portador (a) do CPF de n.º. 064.629.174-23 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 7.410.543 expedida pela SDS/PE, para o cargo de provimento efetivo de **PSICOLÓGO**, classificado na 04ª posição no Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 01 de Novembro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:E5D2080E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 206/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEARo(a) Sr(a). **ALEKSANDRA COSTA LEITE LUSTOSA,** portador(a) do CPF de n.º 019.894.244-30 para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE COMPRAS E SERVIÇOS Símbolo CC-II** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 01 de Novembro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:88164E14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 207/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 90, inciso II, alínea *"a"*, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada em 08 de fevereiro de 2017 com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **FABIANA MENESES DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF de n.º. 078.590.734-39 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 57.443.406-9 - expedida pela SSP/SP, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, classificado na 15ª posição no Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 01 de Novembro do ano de 2019.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:13A1EAB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROC. 040/2019 -
CREDENCIAMENTO 03/2019

AVISO DE RESULTADO
A Prefeitura Municipal de São Bento do Una, através de sua CPL, torna público que a empresa: LUSENILDO GOMES DA SILVA 09440406402, CNPJ nº 35.215.165/0001-65**,** foi **INABILITADA** por está em desacordo com o solicitado no **subitem 2.2** do edital; a

empresa: PALLIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ Nº 01.838.829/0001-20 foi **INABILITADA** por está em desacordo com o solicitado no **item 04 subitem 4.1** do edital. Referente ao Proc. 040/2019 - Credenciamento 03/2019, Objeto: Credenciamento para manutenção e mecânica; funilaria e pintura; tapeçaria; capotaria; ar condicionados; vidraçaria; eixo de suspensão; elétrica/eletrônica e retífica em veículos leves, médios, pesados e máquinas , a fim de atender os veículos da frota da Prefeitura e conveniados. Qualquer dúvida ou informações entrar em contato com a CPL da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, localizada à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro, São Bento do Una – PE, das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta-feira, ou pelo fone fax (081) 3735-1770. 30 de outubro de 2019.

MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:4079905B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITATÓRIO Nº 005/2019, PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 003/2019

Processo Licitatório nº 005/2019, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Pregão Presencial - SRP nº 003/2019. **Objeto:** Pregão Presencial **registro de preços para** Aquisição de confecção de material gráfico com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, conforme especificações do Termo de Referência**.** Valor Máximo admitido pela UG. R$ Valor Total R$ 190.968,49 (cento e noventa mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), data e local da sessão de abertura: 19/11/2019, às 9h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000); Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, solicitados por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 7h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira,

São Bento do Una, 05 de novembro de 2019

MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:2CD4F15B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
PROCESSOS LICITATÓRIOS DO EXERCÍCIO 2018

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 06/2018. **Prorrogação da vigência** do Contrato referente a prestação de serviços funerários (fornecimento de ataúdes e serviços de traslados). **Contratado:** WAGNER DIEGO BENJAMIM DE LIMA 10133827496 **CNPJ:** 18.368.587/0001-51. **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência**: de 25/01/2019 a 25/01/2020.

São João/PE, 25/01/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 18/2018. **Prorrogação da vigência** do Contrato de Execução de revitalização e recuperação da coberta da quadra da escola João de Assis Moreno. **Contratada:** L. & C. INCORPORADORA LTDA – ME; **CNPJ:** 20.687.159/0001-33; **Prazo acrescido:** 08 meses. **Nova vigência**: de 26/06/2018 a 26/02/2019.

São João/PE, 26/06/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 07/2018. **Alteração no valor** do Contrato referente à Contratação de empresa especializada para locação de (palco, camarim, som, gerador, banheiro químico, tendas tapumes, disciplinador, pórtico, grid e segurança) para comemoração das festividades carnavalescas, neste município; **Contratado:** DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA – ME **CNPJ:** 13.921.222/0001-99. **Valor** acrescido: R$ 15.225,00. Valor atual do contrato: R$: 80.775,00..

São João/PE, 21/06/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 08/2018. **Prorrogação da vigência** do Contrato referente a Locação do imóvel urbano para o almoxarifado da Secretaria de Educação **Contratado:** SEVERINO JERONIMO DA SILVA; **CPF:** 327.356.774-00; **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência**: de 26/02/2019 a 26/02/2020.

São João/PE, 26/02/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 17/2018. **Prorrogação da vigência** do Contrato referente ao fornecimento parceladode gêneros alimenticios em geral para confecção de cestas básicas e para o programa sopão participativo; **CONTRATADA:** ZELANDYO DOS SANTOS SILVA ME; **CNPJ:** nº 10.474.123/0001-18; **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência**: de 22/03/2019 a 20/03/2020.

São João/PE, 22/03/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 15/2018. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos deste município; **Contratada:** ADRIANO DA SILVA FALCÃO; **CPF:** nº 036.823.494,05; **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência**: de 22/03/2019 a 22/03/2020.

São João/PE, 22/03/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 20/2018. **Alteração no valor** do Contrato referente à Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção dos revestimentos internos, externos e pequenos reparos na Escola Municipal João de Assis Moreno, zona urbana deste município. **Contratada:** A. RODRIGUES DE MORAIS JUNIOR EIRELI-ME; **CNPJ:** 27.068.475/0001-76; **Valor acrescido**: R$ 19.652,68. **Valor atual do contrato**: R$: 99.698,39.

São João/PE, 13/06/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 20/2018. **Prorrogação da vigência** do Contrato referente à Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção dos revestimentos internos,

externos e pequenos reparos na Escola Municipal João de Assis Moreno, zona urbana deste município. **Contratada:** A. RODRIGUES DE MORAIS JUNIOR EIRELI-ME; **CNPJ:** 27.068.475/0001-76; **Prazo acrescido:** 07 meses. **Nova vigência**: de 24/07/2019 a 22/02/2019.

São João/PE, 24/07/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 22/2018. **Prorrogação da vigência** do Contrato referente ao Fornecimento parcelado de peneus e câmaras de ar, para diversas Secretarias municipais, tudo segundo detalhado do anexo I. **Contratada:** JOSIAS DE SOUZA PEDROZA – ME; **CNPJ:** 17.650.020/0001-00; **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência**: de 23/05/2019 a 23/05/2020.

São João/PE, 23/05/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 24/2018. **Prorrogação da vigência** do Contrato referente à aquisição de amterial – didatico e pedagogicos, para atender as necessidades da rede municipal de ensino. **Contratada:** CEMES PAPEIS E CIA LTDA – EPP; **CNPJ:** 11.429.363/0001-63; **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência**: de 04/06/2019 a 04/06/2020.

São João/PE, 23/05/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 31/2018 Alteração no valor do Contrato referente ao fornecimento parcelado de Combustivel (gasolina comum e diesel s-10), para abastecimento de diversas secretarias municipais; C**ontratada:** ARMANDO LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR – ME; **CNPJ** nº 04.122.551/0001-89; **Valor acrescido da gasolina**: R$ 0,15. **Valor atual da gasolina**: R$: 4,75; **Valor acrescido do Diesel S10**: R$ 0,33; **Valor atual do Diesel S10** R$: 3,82;

São João/PE, 17/07/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 31/2018 Alteração no valor do Contrato referente ao fornecimento parcelado de Combustivel (gasolina comum e diesel s-10), para abastecimento de diversas secretarias municipais; C**ontratada:** ARMANDO LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR – ME; **CNPJ** nº 04.122.551/0001-89; **Valor acrescido da gasolina**: R$ 0,10. **Valor atual da gasolina**: R$: 4,85;

São João/PE, 30/10/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 31/2018 Alteração no valor do Contrato referente ao fornecimento parcelado de Combustivel (gasolina comum e diesel s-10), para abastecimento da Secretaria de Saúde; C**ontratada:** ARMANDO LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR – ME; **CNPJ** nº 04.122.551/0001-89; **Valor acrescido**: R$ 175.840,00. **Valor atual do contrato**: R$: 634.793,10;

São João/PE, 1º/11/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 31/2018 Alteração no valor do Contrato referente ao fornecimento parcelado de Combustivel (gasolina comum e diesel s-10), para abastecimento de diversas secretarias municipais; C**ontratada:** ARMANDO LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR – ME; **CNPJ** nº 04.122.551/0001-89; **Valor acrescido do Diesel S10**: R$ 0,24. **Valor atual do Diesel S10**: R$: 4,09;

São João/PE, 26/04/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 31/2018 Alteração no valor do Contrato referente ao fornecimento parcelado de Combustivel (gasolina comum e diesel s-10), para abastecimento da Secretaria de Saúde; C**ontratada:** ARMANDO LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR – ME; **CNPJ** nº 04.122.551/0001-89; **Valor acrescido**: R$ 158.698,27. **Valor atual do contrato**: R$: 793.491,37;

São João/PE, 26/06/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 31/2018. Prorrogação da vigência do Contrato referente ao fornecimento parcelado de Combustivel (gasolina comum e diesel s-10), para abastecimento da Secretaria de Administração e Ação Social. **Contratada:** ARMANDO LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR – ME; **CNPJ:** 04.122.551/0001-89; **Prazo acrescido:** 04 meses. **Nova vigência**: de 1º/07/2019 a 1º/11/2019.

São João/PE, 1º/07/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 31/2018 Alteração no valor do Contrato referente ao fornecimento parcelado de Combustivel (gasolina comum e diesel s-10), para abastecimento da Secretaria de Educação; C**ontratada:** ARMANDO LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR – ME; **CNPJ** nº 04.122.551/0001-89; **Valor acrescido**: R$ 18.850,80. **Valor atual do contrato**: R$: 94.254,00;

São João/PE, 1º/07/2019.

Prazo acrescido: 04 meses.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 32/2018. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de empresa para construção de uma escola no sitio oitenta, zona rural deste municipio. **Contratada:** DISCOLC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME; **CNPJ:** 17.459.533/0001-39; **Prazo acrescido:** 08 meses. **Nova vigência**: de 19/03/2019 a 19/11/2019.

São João/PE, 19/03/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 34/2018. **Alteração no valor** do Contrato referente á Confecção de Fardamento escolar para atender a rede municipal de ensino. **Contratada**: BOM GOSTO CRIAÇÕES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME; **CNPJ** nº 27.414.586/0001-97; **Valor acrescido 25%**: R$ 6.344,00. **Valor atual do contrato**: R$: 81.969,00.

São João/PE, 30/10/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 41/2018. **Alteração no prazo e valor** do Contrato referente á Contratação de empresa para pavimentação em paralelepipedos do Bairro Planalto neste Municipio; **Contratada**: DISLOC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME **CNPJ**: 17.459.533/0001-39; **Valor da supressão**: R$ 13.398,97. **Valor atual do contrato**: R$: 402.866,35. **Prazo acrescido:** 120 dias.

São João/PE, 28/12/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 36/2018. **Prorrogação de vigência** do Contrato referente à Contratação de prestação de serviços profissionais juridicos ou fisicoem consultoria e assessoria juridica em geral para secretaria municipal de saúde. **Contratada:** KARINA VILELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCAÇIA, **CPF:** 30.474.956/0001-96; **Valor atual do contrato:** R$: 6.400,00 (x12). **Prazo**: 12 meses.

São João/PE, 08/08/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 44/2018. **Alteração no prazo e valor** do Contrato referente á Contratação de empresa especializada para ampliação do prédio da secretaria de educação; **Contratada**: JAILSON FERREIRA DO NASCIMENTO 06641924408; **CNPJ**: 26.336.055/0001-60; **Valor acrescido**: R$ 18.135,84. **Valor atual do contrato:** R$: 91.063,13. Prazo acrescido: 30 dias.

São João/PE, 08/01/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
PROCESSOS LICITATÓRIOS DO EXERCÍCIO 2018

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 03/2018. **Prorrogação da vigência** do Contrato referente à Locação de imovel urbano para funcionamento do anexo do posto de saúde da Liberdade deste municipio **Contratado:** JOSÉ GENAILSON DA SILVA; **CPF:** 093.690.814-96; **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência**: de 05/04/2019 a 05/04/2020.

São João/PE, 05/04/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 07/2018. **Alteração no prazo e valor** do Contrato Construção de centro de reabilitação no município de São João; **Contratada:** DISLOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; **CNPJ:** 17.459.533/0001-39; **Valor acrescido**: R$ 11.892,04. **Valor atual do contrato**: R$ 89.655,21. Prazo acrescido: 03 meses.

São João/PE, 04/09/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 08/2018. **Alteração no prazo e valor** do Contrato referente á Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção médico Hospitalar para o fundo municipal de saúde. **Contratada**: DROGAMEDICA HELIOPOLIS LTDA-EPP; **CNPJ**: 70.220.801/0001-48; **Valor acrescido**: R$ 56.250,00. **Valor atual do Lote II:** R$: 281.250,00. Prazo acrescido: 12 meses.

São João/PE, 07/08/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

Publicado por:
Miriana dos Santos Silva
Código Identificador:9285FE43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 008/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA Nº 008/2019

Ref: ProcessoAdministrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica nº 008/2019.

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 7°, parágrafo único, da Lei Municipal 2.601/2018, e pelo artigo 10, § 4o, da Lei Federal 12.846/2013, venho por meio deste **PRORROGAR O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA Nº 008/2019**, **pelo prazo de 60 dias**, tendo em vista a complexidade da matéria encontrada no decorrer do referido processo, sendo imprescindível, portanto, extensão do prazo para conclusão satisfatória dos mesmos.

Nestes Termos,
Decido.

São Lourenço da Mata, 01 de Novembro de 2019.

JOSÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Emeli Roberta Marinho Cordeiro
Código Identificador:45368E33

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL CEL Nº 006/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, resolve REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO CEL Nº 006/2019 – TOMADA DE PREÇOS CEL Nº 003/2019, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E ESCADARIAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, Por razões de interesse público, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 conforme justificativa nos autos.

São Lourenço da Mata/PE, 04 de Novembro de 2019.

ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:655564FD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL CEL Nº 019/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CEL Nº 019/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem informar a Homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EPI, DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **S. A DE ABREU MATERIAL CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 28.541.206/0001-48**, no valor total de R$ 45.780,00 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta Reais).
Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

São Lourenço da Mata/PE, 04 de Novembro de 2019.

ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO
Secretária Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:15ED9BC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 022/2019. Tomada de Preços nº. 005/2019. CPL.Obras e/ou serviços.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BATISTA DE MELO, NO SÍTIO BOM NOME, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**.Valor Estimado: R$ 780.953,37. Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal, situada à Praça João Pereira Vale, 20, 1º andar, Centro, Sertânia-PE (CEP 56600-000); 27/11/2019; Horário: 10:00h; Informações adicionais podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3841-1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail:licitacao.sertania@gmail.com. Edital disponível, apenas, na sede da Prefeitura.

Sertânia, 04 de Novembro de 2019.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:181B0E73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 151/2018. Processo nº 062/2018. Tomada de Preços nº 011/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS NAS DIVERSAS RUAS DA SEDE, DISTRITOS, VILAS E POVOADOS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA – PE, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI - EPP – CNPJ: 22.328.425/0001-67. Prazo prorrogado por 195 dias, contados a partir do dia 23.10.2019.

Sertânia (PE), 14 de Outubro de 2019.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:25754059

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

Processo Nº: 031/2019. CPL. Compra. Aquisição de um veículo utilitário, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, tipo pick-up, categoria médio porte compacto, cor branca, novo, zero quilometro, fabricação nacional, ano/modelo mais recente da ordem de fornecimento (2019/2020), 5 passageiros, 4 portas, motor 1.6, flex, 16 válvulas, câmbio manual, mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré. Data da realização do julgamento: 28/10/2019 às 10:00 hs. Empresas participantes: IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA ME – CNPJ: 30.105.413/0001-00, CONCEPT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.557.436/0001-47 e GAMA VEICULOS LTDA – CNPJ: 06.213.517/0001-45. Resultado do Julgamento: IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA ME, vencedora/habilitada do item único, Valor Global: R$ 72.790,00. Empresa desclassificada: não houve. Itens fracassados: não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com. Em 04/11/2019.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:AB14EDB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

A Prefeitura Municipal de Tabira através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Fase de Habilitação do Processo Licitatório nº: 000045/2019. CPL. Tomada de Preços nº 00004/2019. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CORREÇÃO DA PARTE HIDRÁULICA, CORREÇÃO DE SALINA, ASSENTAMENTO CERÂMICA NAS PAREDES, RETALHAMENTO E PINTURA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE LEITE DO AMARAL, CONFORME PLANILHA ANEXA. LICITANTES HABILITADOS: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 28.018.256/0001-45. V. & A. CONSTRUTORA LTDA - EPP. CNPJ: 07.524.547/0001-35. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 12/11/2019, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE, ou através do Fone: (87) 3847-1163, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotabira@hotmail.com.

Tabira, 01 de novembro de 2019.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:1EAEB30D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019

A Prefeitura Municipal de Tabira através da Comissão Permanente de Licitação torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório: 000043/2019. CPL. Tomada de Preços nº 00002/2019. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00002/2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CONFORME CONVÊNIO Nº 846037/2017, ficando da seguinte maneira: Lote 1: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 28.018.256/0001-45, pelo valor de R$ 230.367,30.

Tabira, 01 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:264EA984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019

A Prefeitura Municipal de Tabira através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Extrato de Contrato nº: 00107/2019. Processo Licitatório nº: 000043/2019. CPL. Tomada de Preços nº 00002/2019. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CONFORME CONVÊNIO Nº 846037/2017. DOTAÇÃO: UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20701 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - ADM. DIRETA FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO AÇÃO: 2.2062 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DESPESA: 213 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES AÇÃO: 1.1109 - CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICÍPIO - PROPOSTA 14923/2017. Contratado: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 28.018.256/0001-45. Valor R$ 230.367,30. Vigência: de 01/11/2019 a 01/02/2020.

Tabira, 01 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:A719669E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

A Prefeitura Municipal de Tabira através da Comissão Permanente de Licitação torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00009/2019. CPL. Pregão Presencial nº 00008/2019. Compra, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Itens 4, 20, 22, 23, 24, 25, 29, 37, 38, 39, 43, 44, 55, 56, 58, 59, 62, 65, 66, 70, 71, 81, 82, 92, 97, 99: CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME. CNPJ: 04.874.753/0001-87, pelo valor de R$ 36.191,00 - Itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 26, 28, 31, 33, 34, 35, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 93, 96, 100, 103: F LUCAS W E SILVA ME. CNPJ: 15.501.731/0001-98, pelo valor de R$ 36.260,00 - Itens 3, 18, 27, 30, 32, 36, 41, 54, 60, 61, 63, 64, 72, 80, 89, 91, 95, 98, 101: MAURILIO G DA SILVA. CNPJ: 23.722.496/0001-02, pelo valor de R$ 10.824,75.

Tabira, 12 de abril de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:990CA3A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

A Prefeitura Municipal de Tabira através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Extrato de Contrato do Processo Licitatório nº: 00009/2019. CPL. Pregão Presencial nº 00008/2019. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: 701 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DA SAÚDE 655 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.2044 - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR 9 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB 15 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.2046 - PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 701 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.2047 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO DOENTE EM RECIFE 702 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA 76 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.2047 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO DOENTE EM RECIFE 29 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 681 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.2049 - MANUTENÇÃO DO C.A.P.S. - RECURSOS PRÓPRIOS 2.2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS 94 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.2089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 54 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 703 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 670 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Contrato Nº: 00031/2019. Contratado: CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME. CNPJ: 04.874.753/0001-87. Valor R$ 36.191,00. Contrato Nº: 00032/2019. Contratado: F LUCAS W E SILVA ME. CNPJ: 15.501.731/0001-98. Valor R$ 36.260,00. Contrato Nº: 00033/2019. Contratado: MAURILIO G DA SILVA. CNPJ: 23.722.496/0001-02. Valor R$ 10.824,75. Vigência: de 12/04/2019 a 31/12/2019.

Tabira, 12 de abril de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:2A4DBC87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

A Prefeitura Municipal de Tabira através da Comissão Permanente de Licitação torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 000010/2019. CPL. Pregão Presencial nº 00009/2019. Compra, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Itens 1, 3, 7, 8, 10, 11, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 27, 30, 35, 37, 45,

47, 48, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 70, 71, 73, 74, 75, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 102, 103, 107, 109, 113, 116, 120, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 139, 147, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 159, 161, 162, 164, 167, 172, 173, 175, 177, 180, 192, 194, 198, 199, 201, 202, 203, 208, 209, 212, 213, 214, 215, 217, 219, 221: A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP. CNPJ: 11.468.154/0001-29, pelo valor de R$ 216.060,00 - Itens 2, 4, 5, 6, 9, 12, 13, 14, 16, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 64, 66, 68, 69, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 90, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 108, 110, 111, 112, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 126, 128, 133, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 148, 153, 157, 158, 160, 163, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 174, 176, 178, 179, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 195, 196, 197, 200, 204, 205, 206, 207, 210, 211, 216, 218, 220, 222: ANNE CLEYVA MELO SILVA. CNPJ: 29.316.207/0001-51, pelo valor de R$ 158.971,30.

Tabira, 17 de abril de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:54681C9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

A Prefeitura Municipal de Tabira através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Extrato de Contrato do Processo Licitatório nº: 000010/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2019. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO: UNIDADE GESTORA 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA 455 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 435 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.2006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE 444 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA 460 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 470 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 476 4.490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20601 - SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL - ADM. DIRETA 120 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20701 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - ADM. DIRETA 2.2062 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 223 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 232.4..90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.2063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 233 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20801 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - ADM DIRETO 258 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 264 4.490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contrato Nº: 00034/2019. Contratado: A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP. CNPJ: 11.468.154/0001-29. Valor R$ 216.060,00. Contrato Nº: 00035/2019. Contratado: ANNE CLEYVA MELO SILVA. CNPJ: 29.316.207/0001-51. Valor R$158.971,30. Vigência: de 17/04/2019 a 31/12/2019.

Tabira, 17 de abril de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:FDD9E929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

A Prefeitura Municipal de Tabira através da Comissão Permanente de Licitação torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 000011/2019. CPL. Pregão Presencial nº 00010/2019. Compra, para AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS O URBANISMO DESTE MUNICÍPIO. Item 1: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 04.420.916/0008-28, pelo valor de R$ 360.000,00.

Tabira, 06 de maio de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:59FCDFCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

A Prefeitura Municipal de Tabira através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Extrato de Contrato Nº: 00040/2019. Processo Licitatório nº: 000011/2019. CPL. Pregão Presencial nº 00010/2019. Compra. AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS O URBANISMO DESTE MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20701 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - ADM. DIRETA 2.2062 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 223 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 232 .4..90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.2063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 233 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 04.420.916/0008-28. Valor R$ 360.000,00. Vigência: de 06/05/2019 a 31/12/2019.

Tabira, 06 de maio de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:C1CB70D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

A Prefeitura Municipal de Tabira através da Comissão Permanente de Licitação torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 000012/2019. CPL. Pregão Presencial nº 00011/2019. Compra, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS, EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Itens 6, 19, 21, 34, 59: ADLA MARIA SANTOS DA SILVA 10171880412. CNPJ: 28.406.022/0001-75, pelo valor de R$ 2.998,50 - Itens 2, 3, 7, 22, 23, 32, 41, 45, 47, 63, 70: ANICETO BRITO & BRITO LTDA - ME. CNPJ: 07.254.499/0001-02, pelo valor de R$ 9.228,50 - Itens 40, 48, 72: CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME. CNPJ: 04.874.753/0001-87, pelo valor de R$ 76.630,00 - Itens 1, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 73, 74: FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI. CNPJ: 33.039.726/0001-97, pelo valor de R$ 44.899,00.

Tabira, 26 de abril de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:5E71AF7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

A Prefeitura Municipal de Tabira através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Extrato de Contrato do Processo Licitatório nº: 000012/2019. CPL. Pregão Presencial nº 00011/2019. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS, EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOTAÇÃO: - UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA 20101 - GABINETE DO PREFEITO - ADM. DIRETA 455 - 3.3.90.00 - MATERIAL DE CONSUMO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.2006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 444 - 3.3.90.00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA 2.2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 470 - 3.3.90.00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20301 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADM. DIRETA 2.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 520 - 3.3.90.00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20701 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - ADM. DIRETA 2.2062 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 223 - 3.3.90.00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20801 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - ADM. DIRETA 2.2071 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 258 - 3.3.90.00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20901 - SECRETARIA DE CULTURA, ARTES E DESPORTOS 2.2073 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, ARTES E DESPORTOS 286 - 3.3.90.00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20902 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CAPITAÇÃO DE RECURSOS 2.2096 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CAPITAÇÃO DE RECURSOS 328 - 3.3.90.00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20903 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E MEIO-AMBIENTE 2.2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E MEIO-AMBIENTE 337 - 3.3.90.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Contrato Nº: 00036/2019. Contratado: ADLA MARIA SANTOS DA SILVA 10171880412. CNPJ: 28.406.022/0001-75. Valor R$ 2.998,50. Contrato Nº: 00037/2019. Contratado: ANICETO BRITO & BRITO LTDA - ME. CNPJ: 07.254.499/0001-02. Valor R$ 9.228,50. Contrato Nº: 00038/2019. Contratado: CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME. CNPJ: 04.874.753/0001-87. Valor R$ 76.630,00. Contrato Nº: 00039/2019. Contratado: FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI. CNPJ: 33.039.726/0001-97. Valor R$ 44.899,00. Vigência: de 26/04/2019 a 31/12/2019.

Tabira, 26 de abril 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:3BF86A9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CHAMADA PUBLICA

3º CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

3º Chamamento Público para contratação, por Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 25, de advogado ou empresa especializados na área tributária, com notória especialização demonstrado por meio de desempenhos anteriores comprovados, que atue na recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - de forma administrativa e/ou judicial, necessitando de um acompanhamento especializado das grandes obras, dos serviços bancários, de Cartórios e Operadoras de Telefonia. Percentual máximo admitido: 15% dos recursos recuperados devendo o pagamento dos honorários advocatícios, por se tratar de um contrato de risco, ser efetuado em função do ganho efetivo de receita comprovadamente decorrente da atuação da consultoria jurídica .As interessadas deverão apresentar suas habilitações e propostas de preços conforme Termo de Referência, disponibilizado pelo correio eletrônico: licittacaratu@gmail.com, até o dia 14 de Novembro de 2019, no horário de expediente de 08:00h às 13:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no 1ª andar, da Sede da Prefeitura Municipal, Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, informações. Demais informações através do telefone (87) 38431156.

Tacaratu, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:2CBECD8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMAS Nº 035 / 2017

Processo Licitatório/FMAS n° 027/2017 – **Tomada de Preços/FMAS** nº 004/2017; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de contabilidade pública integrada para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo/PE; **Contrato/FMAS** nº 035/2017, **Contratada**: CERTAM – Centro de Regional de Treinamento em Administração Municipal Ltda, CNPJ: 04.557.318/0001-29; **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de Novembro de 2017; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido**: 24 (vinte e quatro) meses; **Prazo Acrescido Acumulado**: 36 (trinta e seis) meses; **Fundamentação Legal**: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, 04 de Novembro de 2019.

MARIA CLÁUDIA LIAM BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:A18944F3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMAS Nº 034 / 2017

Processo Licitatório/FMAS n° 026/2017 – **Tomada de Preços/FMAS** nº 003/2017; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo/PE; **Contrato/FMAS** nº 034/2017, **Contratada**: Eziuda Maria de Sousa, **CRC/PE**: 012705/O-8; **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de Novembro de 2017; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido**: 24 (vinte e quatro) meses; **Prazo Acrescido Acumulado**: 36 (trinta e seis) meses; **Fundamentação Legal**: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, 04 de Novembro de 2019.

MARIA CLÁUDIA LIAM BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:246BA636

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº 056 / 2017

Processo Licitatório/FMS n° 035/2017 – **Tomada de Preços/FMS** nº 003/2017; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de contabilidade pública integrada e folha de pagamento, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo/PE; **Contrato/FMS** nº 056/2017, **Contratada**: CERTAM – Centro de Regional de Treinamento em Administração Municipal Ltda, CNPJ: 04.557.318/0001-29; **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de Novembro de 2017; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido**: 24 (vinte e quatro) meses; **Prazo Acrescido Acumulado**: 36 (trinta e seis) meses; **Fundamentação Legal**: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, 04 de novembro de 2019.

MARIA CLÁUDIA LIAM BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:48EF71F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº 055 / 2017

Processo Licitatório/FMS n° 034/2017 – **Tomada de Preços/FMS** nº 002/2017; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo/PE; **Contrato/FMS** nº 055/2017, **Contratada**: Eziuda Maria de Sousa, **CRC/PE**: 012705/O-8; **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de Novembro de 2017; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido**: 24 (vinte e quatro) meses; **Prazo Acrescido Acumulado**: 36 (trinta e seis) meses; **Fundamentação Legal**: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, 04 de Novembro de 2019.

MARIA CLÁUDIA LIAM BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:28D29F4B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - TRIUNFOPREV
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/TRIUNFOPREV Nº 004 / 2017

Processo Licitatório/TRIUNFOPREV n° 006/2017 – **Tomada de Preços/TRIUNFOPREV** nº 003/2017; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de contabilidade pública integrada, folha de pagamento e patrimônio, para suprir a demanda do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo – TRIUNFOPREV; **Contrato/TRIUNFOPREV** nº 004/2017, **Contratada**: CERTAM – Centro de Regional de Treinamento em Administração Municipal Ltda, CNPJ: 04.557.318/0001-29; **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de Novembro de 2017; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido**: 24 (vinte e quatro) meses; **Prazo Acrescido Acumulado**: 36 (trinta e seis) meses; **Fundamentação Legal**: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, 04 de novembro de 2019.

MARIA CLÁUDIA LIAM BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:A1C13D61

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - TRIUNFOPREV
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/TRIUNFOPREV Nº 003 / 2017

Processo Licitatório/TRIUNFOPREV n° 005/2017 – **Tomada de Preços/TRIUNFOPREV** nº 002/2017; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil, financeira e gestão previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo – TRIUNFOPREV; **Contrato/TRIUNFOPREV** nº 003/2017, **Contratada**: Eziuda Maira de Sousa, CRC/PE: 012705/O-8; **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de Novembro de 2017; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido**: 24 (vinte e quatro) meses; **Prazo Acrescido Acumulado**: 36 (trinta e seis) meses; **Fundamentação Legal**: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, 04 de Novembro de 2019.

MARIA CLÁUDIA LIAM BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:A2638E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 189 / 2017

Processo Licitatório/PMT n° 105/2017 – **Tomada de Preços/PMT** nº 009/2017; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de folha de pagamento, patrimônio, e compras para o Poder Executivo Municipal de Triunfo – PE; **Contrato/PMT** nº 189/2017, **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo - PE, CNPJ: 11.350.659/0001-94; **Contratada**: CERTAM – Centro de Regional de Treinamento em Administração Municipal Ltda, CNPJ: 04.557.318/0001-29; **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de Novembro de 2017; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido**: 24 (vinte e quatro) meses; **Prazo Acrescido Acumulado**: 36 (trinta e seis) meses; **Fundamentação Legal**: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, 04 de novembro de 2019.

MARIA CLÁUDIA LIAM BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:9C00977C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 188 / 2017

Processo Licitatório/PMT n° 0104/2017 – **Tomada de Preços/PMT** nº 008/2017; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; **Contrato/PMT** nº 188/2017, **Contratada**: Eziuda Maira de Sousa,

CRC/PE: 012705/O-8; **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de Novembro de 2017; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido**: 24 (vinte e quatro) meses; **Prazo Acrescido Acumulado**: 36 (trinta e seis) meses; **Fundamentação Legal**: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, 04 de Novembro de 2019.

MARIA CLÁUDIA LIAM BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:2CE242BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA

Processo Nº: 00000014/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00013/2019. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - PE. Valor: R$67.534,54.Data e Local da Sessão de Abertura: 20/11/2019 às 09:00h. Avenida Central, S/N, Centro, Tuparetama - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.520. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.tuparetama.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3828-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tuparetama.pe.gov.br.

Tuparetama, 04/11/2019.

MARIA EMANUELLE DE MEDEIROS ROCHA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:B6FC2123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

AVISO DE DISTRATO E ASSINATURA DE CONTRATO
Processo Nº: 00000071/2019. CPL. Tomada De Preço Nº 00001/2017. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES TIPO I – MÓDULO SANITÁRIO COMPOSTO POR VASO SANITÁRIO, BANHEIRO, LAVATÓRIO, TANQUE SÉPTICO E SUMIDOURO, CONFORME CONVÊNIO 01078/2013 (FUNASA) FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. **DISTRATADO** com a CONSTRUTORA APODI LTDA ME CNPJ: 17.620.703/0001-15 primeira colocada, e assinado **CONTRATO** com a segunda colocada a empresa ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 28.018.256/0001-45 Valor: R$249.994,92(DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) referente a 21(vinte e um) unidades de melhorias sanitárias.Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.520. Outras informações podem ser obtidos no endereço, licitação@tuparetama.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3828-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 04/11/2019.

DEBORAH BIANCA LOPES DA SILVA MORAIS
Presidente.

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:C7610F62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 017/2019, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: aquisição de equipamentos, mobiliários, insumos para instalação de cozinha em escolas de ensino fundamental da rede pública por adesão ao Termo de Compromisso FNDE n° 2014045454, conforme o edital e seus anexos. Valor máximo aceitável R$ 9.308,00 (nove mil, trezentos e oito reais). Data de Abertura: 18/11/2019 às 09h00min. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelo e-mail licitacaoverdejante@gmail.com e/ou pelo site https://www.verdejante.pe.gov.br

Verdejante/PE, 04 de novembro de 2019.

RAQUEL CARDOZO DE SÁ SAMPAIO NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:6111B53C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 0019/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 001/2019. Serviço de Engenharia. Contratação de Empresa para pavimentação em paralelepípedos graníticos com meio fio, no Distrito do Tambor de Vertente do Lério. LICITANTES HABILITADOS: BARROS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA-EPP.CNPJ: 13.962.001/0001-69. CONSTRUTORA MARFERREI LTDA.CNPJ: 03.420.484/0001-16. IG CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 09.531.960/0001-52. LICITANTE INABILITADO: VIANORTE LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA.CNPJ: 20.945.413/0001-56. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 13/11/2019, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Severino de Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE, ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.vertlerio@gmail.com.

Vertente do Lério, 31/10/2019.

MARIA DE JESUS DIAS DE FRANÇA.
Presidenta da CPL.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:15DC38FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº: 00043/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

Processo Nº: 00043/2018.Pregão Presencial Nº 00025/2018.Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição parcelada de Equipamentos Odontológicos destinados as Unidades de Saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE. Vem por intermédio do presente, comunicar que o processo licitatório supra, foi devidamente homologado por meio de Ato de Ratificação da Secretária Municipal de Saúde. Portanto, ficam convocados o representante legal das empresas: **CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP**, INSCRITA NO CNPJ: 15.659.814/0001-00; **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 07.897.039/0001-00; **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 71.505.564/0001-24; **JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ: 11.885.338/0001-94; **JOSE NERGINO SOBREIRA**, INSCRITA NO CNPJ: 63.478.895/0001-94 e **TEC BRASIL EIRELI - EPP**, INSCRITA NO CNPJ: 02.360.051/0001-50**.** Para comparecerem na CPL da saúde na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar deste ato de publicação da presente convocação, assinar o respectivo contrato. Demais informações podem ser obtidas no endereço supracitado ou pelo e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 04 de novembro de 2019.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:8B33119B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

PROCESSO Nº 131/2019 – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE 300 CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES AOS MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**. **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, à empresa vencedora: **N PAES DE MELO JUNIOR COMÉRCIO EIRELI - EPP**, CNPJ nº 05.938.234/0001-06, com sede na Rua Padre Carlos de Barros Barreto, nº 25 - Cabanga, na cidade de Recife/PE, com proposta no **valor global de R$ 52.599,00** (**cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais**).

Paulista, 04/11/2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:E4706891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

PROCESSO Nº 131/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019 – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE 300 CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES AOS MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**. **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, à empresa vencedora: **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, à empresa vencedora: **N PAES DE MELO JUNIOR COMÉRCIO EIRELI - EPP**, CNPJ nº 05.938.234/0001-06, com sede na Rua Padre Carlos de Barros Barreto, nº 25 - Cabanga, na cidade de Recife/PE, com proposta no **valor global de R$ 52.599,00** (**cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais**).

Paulista, 04/11/2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:92AE0548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

PROCESSO Nº 128/2019 – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, à empresa vencedora: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 26.889.181/0001-42, com sede na Avenida A, S/N – Galpão B – Dom Hélder Câmara na cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, com proposta no **valor global de R$ 146.611,27** (**cento e quarenta e seis mil, seiscentos e onze reais e vinte e sete centavos**).

Paulista, 04/11/2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:7CB5F70B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PROCESSO Nº 128/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019 – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, à empresa vencedora: **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, à empresa vencedora: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 26.889.181/0001-42, com sede na Avenida A, S/N – Galpão B – Dom Hélder Câmara na cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, com proposta no **valor global de R$ 146.611,27** (**cento e quarenta e seis mil, seiscentos e onze reais e vinte e sete centavos**).

Paulista, 04/11/2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:51B104B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

PROCESSO Nº 138/2019. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 20.000 (VINTE MIL) COPOS LONG DRINK 350 ML COM IMPRESSÃO A LASER PARA DISTRIBUIÇÃO NAS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. NO PREAMBULO DO EDITAL: **ONDE SE LÊ**: "INÍCIO DO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2019 às 09:30hrs"**LEIA-SE**: "RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/11/2019 às 09:30hrs". Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados

Paulista, 04/11/2019.

ANDRÉ BARBOSA RODRIGUES
Pregoeiro Interino

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:2564B094

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL 001/2019 DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

ERRATA N° 001/2019

A Secretaria de Saúde do Município do Recife em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração tornam de conhecimento público as seguintes alterações do Edital n° 001/2019 da Seleção Pública Simplificada da Secretaria de Saúde:

I- Fica inserido no item 8.4 o subitem d, com a seguinte redação:

d) Ter atuado como jurado em juri popular – Lei Federal nº 11.689, de 2008 que alterou o art. 440 do CPP.

Paulista, 04 de Novembro de 2019.

FABIANA DAMO BERNART
Secretaria de Saúde

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Souza de Andrade Silva
Código Identificador:B0E516C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 006/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço de Nº. 006/2019
Comissão: CPL/SDS
Objeto Nat.: Fornecimento
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO tem por objetivo, a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência.
Após o processamento do Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 06/2019, O município de Araripina, por meio do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço nº 007/2019
Fornecedor: KARLANHA DE ALENCAR LACERDA - ME, com sede na Av. Florentino Alves Batista, nº 107, Bairro Centro, Araripina - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.361.172/0001-30, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
01	**ACHOCOLATADO EM PÓ** 200g	PCT	4000	R$ 2,60	R$ 10.400,00
02	**AÇÚCAR** CRISTAL - fardo com 30kg.	FARDOS	500	R$ 77,25	R$ 38.625,00
03	**CAFÉ TORRADO MOÍDO**.	PCT	500	R$ 5,90	R$ 2.950,00
04	**ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO** – 100% STEVIA. unidades de 80ml.	UND	50	R$ 7,60	R$ 380,00
05	**ARROZ PARBOLIZADO**.	FARDO	200	R$ 91,50	R$ 18.300,00
06	**ARROZ BRANCO**.	FARDO	80	R$ 109,25	R$ 8.740,00
07	**BISCOITO SALGADO**, embalagem: 400g. caixa com 20 pacotes.	CX.	500	R$ 72,00	R$ 36.000,00
08	**BISCOITO DOCE**, embalagem: 400g. caixa com 20 pacotes.	CX	500	R$ 81,00	R$ 40.500,00
09	**BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACKER**. embalagem: 400g. caixa com 20 pacotes.	CX.	100	R$ 79,50	R$ 7.950,00
10	**FARINHA LÁCTEA** - sachê 230g.	SACHÊ	250	R$ 5,69	R$ 1.422,50
11	**FEIJÃO CARIOQUINHA -** fardos lacrados de 30kg.	FARDO	200	R$ 224,00	R$ 44.800,00
12	**FLOCOS DE MILHO** - pacote 500g e fardo com 30 unidades.	FARDO	300	R$ 49,00	R$ 14.700,00
13	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - embalagem de 200g. fardo com 50 pacotes de 200g.	FARDO	200	R$ 248,00	R$ 49.600,00
14	**MACARRÃO** - embalado em pacotes com 500 g.	FARDO	90	R$ 47,50	R$ 4.275,00
15	**MARGARINA**	LATA DE 250G	500	R$ 2,90	R$ 1.450,00
16	**ÓLEO DE SOJA** - embalagens plásticas de 900 ml cx com 20 x 900 ml.	CAIXA	50	R$ 93,00	R$ 4.650,00
17	**AVEIA EM FLOCOS FINOS**. caixa com 16 unidades.	CAIXA	80	R$ 71,00	R$ 5.680,00
18	**AMIDO DE MILHO**. caixa com 10 unidades.	CAIXA	60	R$ 32,25	R$ 1.935,00
19	**SAL** refinado iodado – 30x1kg. o produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer.	UNID.	200	R$ 1,25	R$ 250,00
20	**PTS – PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA**. embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 250g.	UNID.	500	R$ 5,19	R$ 2.595,00
21	**MUCILON** – caixa com 12 saches de 230g.	CX	40	R$ 64,00	R$ 2.560,00
22	**MUCILON MULTICEREAIS**. caixa com 12 saches de 230g.	CX	40	R$ 63,50	R$ 2.540,00
23	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO** – embalagem: pacotes de 1 kg. fardo contendo 10 pacotes.	FARD	50	R$ 44,00	R$ 2.200,00
24	**FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO** – embalagem: pacotes de 1 kg. fardo contendo 10 pacotes.	FARD	50	R$ 42,50	R$ 2.125,00
25	**FARINHA DE MILHO FINA** embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. fardo contendo 20 pacotes.	FARD	80	R$ 32,00	R$ 2.560,00
26	**EXTRATO DE TOMATE** – embalagem: tetrapak de 200g, caixa contendo 24 saches.	CX	20	R$ 38,00	R$ 760,00
27	**CREME DE LEITE** – embalagem tetrapak de 200g, caixa contendo 27 unidades.	CX	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
28	**FEIJÃO PRETO** embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg.	FARDO	100	R$ 225,00	R$ 22.500,00

29	**LEITE CONDENSADO** – embalagem tetrapak de 395g, caixa contendo 27 unidades.	CX	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
30	**VINAGRE DE ALCOOL**- em garrafas de plástico transparente, resistente de 750g.	CX	50	R$ 36,00	R$ 1.800,00
31	**MILHO PARA PIPOCA** - embalados em pacotes transparentes de 500g (quinhentos	FARDO	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
32	**MISTURA P/ BOLO**, embalagem de 450 gramas -)	CX	200	R$ 65,00	R$ 13.000,00
33	**SUCO CONCENTRADO**, em embalagem de 1 litro.	CX	100	R$ 102,00	R$ 10.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 364.147,50**

Prazo: 12(doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina - PE, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 18 de setembro de 2019.

SUZILENE ALVES DE AMORIM CASTRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E3E5C35C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1070/2019

PORTARIA Nº 1070/2019

A Prefeita do Município de Camaragibe, no uso das suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 736, de 26 de dezembro de 2017, que autoriza o Prefeito a remanejar, alterar a nomenclatura e atribuições, dos cargos comissionados criados pela citada lei, desde que mantidas a sua estrutura hierárquica, seus níveis e vencimentos;

Considerando a necessidade de adaptar a estrutura organizacional e funcional da Prefeitura, de modo a alcançar maior efetividade nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a nomenclatura do cargo "Chefe de Setor de Carga e Descarga" para "Chefe de Setor de Manutenção" na Secretária de Infraestrutura.
Art. 2º - Fica definida a nova estrutura organizacional da Prefeitura da Camaragibe contida no anexo único desta portaria.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroativos **a data de 01 de outubro de 2019**.

Camaragibe, 04 de novembro de 2019

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

PREFEITURA DE CAMARAGIBE
ANEXO ÚNICO

GABINETE DO PREFEITO	**NÍVEL**	**QTDE**
Secretário Chefe do Gabinete	CC-S	1
Secretário Extraordinário Articulação Institucional	CC-S	1
Secretário Adjunto do Gabinete	CC-1	1
Secretário Adjunto de Compras, Contratos e Licitações	CC-1	1
Assessor Especial I	CC-2	5
Coordenador do Gabinete de Prefeito	CC-2	1
Secretária de Gabinete I	CC-3	1
Assessor Especial II	CC-4	3
Assessor Técnico I	CC-5	3
Assessor Técnico II	CC-6	6
Secretária de Gabinete II	CC-7	1
Assessor Técnico III	CC-7	4
Chefe de Departamento de Apoio à Secretaria do Gabinete	CC-8	1
Chefe de Departamento de Apoio Administrativo	CC-8	2
TOTAL DA UNIDADE		**30**
GABINETE DO VICE-PREFEITO	**NÍVEL**	**QTDE**
Assessor Técnico II	CC-6	3
Assistente de Gabinete II	CC-9	1
Secretária de Gabinete II	CC-7	1
Oficial de Gabinete	CC-10	6
TOTAL DA UNIDADE		**11**
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	**NÍVEL**	**QTDE**
Secretário Municipal de Comunicação	CC-S	1
Assessor de Comunicação	CC-3	1
Assessor de Imprensa I	CC-3	1
Assessor de Imprensa II	CC-5	1
Assessor Técnico I	CC-5	1

Assessor Técnico II	CC-6	2
Assessor de Comunicação Visual I	CC-6	1
Secretária de Gabinete II	CC-7	1
Administrador do Portal da Transparência	CC-8	1
Assessor de Comunicação Visual II	CC-8	1
Assistente de Comunicação Visual	CC-9	1
Assistente de Imprensa	CC-9	1
TOTAL DA UNIDADE		**13**
SECRETARIA DE GOVERNO	**NÍVEL**	**QTDE**
Secretário de Governo	CC-S	1
Secretário Adjunto de Governo	CC-1	1
Assessor político I	CC-3	1
Assessor Especial II	CC-4	4
Assessor Técnico I	CC-5	1
Assessor Técnico II	CC-6	3
Secretária de Gabinete II	CC-7	1
TOTAL DA UNIDADE		**12**
PROCURADORIA	**NÍVEL**	**QTDE**
Procurador Geral do Município	CC-S	1
Procurador Geral Adjunto	CC-4	1
Assessor Especial I	CC-2	1
Assessor Técnico I Processos Legislativos	CC-5	1
Assessor Técnico II	CC-6	1
Assessor Técnico II Contábil	CC-6	1
Diretor do Contencioso	CC-6	1
Chefe de Departamento de Apoio Administrativo	CC-8	1
Chefe de Divisão de Controle de Processos	CC-9	1
TOTAL DA UNIDADE		**9**
CONTROLADORIA	**NÍVEL**	**QTDE**
Controlador Geral do Município	CC-S	1
Coordenador de Auditoria da CGM	CC-2	1
Coordenador Jurídico da CGM	CC-2	1
Assessor Técnico II	CC-6	1
TOTAL DA UNIDADE		**4**
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	**NÍVEL**	**QTDE**
Secretário de Defesa Civil	CC-S	1
Secretário Adjunto de Defesa Civil	CC-1	1
Assessor Político I	CC-3	1
Secretário Executivo de Defesa Civil	CC-3	1
Diretor de Assistência Social	CC-6	1
Diretor de Operações de Engenharia	CC-6	1
Assessor Técnico II	CC-6	1
Secretária de Gabinete II	CC-7	1
Chefe de Departamento de Apoio a Defesa Civil	CC-8	1
Chefe de Departamento de Fiscalização de Área	CC-8	1
Chefe de Departamento de Monitoramento de Área	CC-8	1
Chefe de Departamento de Orçamento e Vistoria	CC-8	1
Chefe do Departamento de Sistema de Informações	CC-8	1
Assistente de Gabinete II	CC-9	1
Chefe da Divisão do Monitoramento de Área I	CC-9	1
Chefe da Divisão do Monitoramento de Área II	CC-9	1
Chefe da Divisão do Monitoramento de Área III	CC-9	1
Chefe da Divisão do Monitoramento de Área IV	CC-9	1
Chefe da Divisão I do Monitoramento de Área I	CC-9	1
Chefe da Divisão I do Monitoramento de Área II	CC-9	1
Chefe de Divisão de Controle e de Vistorias	CC-9	1
Chefe de Divisão de Manutenção Elétrica	CC-9	1
Chefe de Divisão de Vistoria de Área	CC-9	4
Chefe da Unidade Operacional de Manutenção de Área	CC-10	4
Chefe da Unidade Operacional de Conservação	CC-10	1
Chefe da Unidade Operacional de Conservação	CC-10	1
Chefe da Unidade Operacional de Monitoramento de Área	CC-10	2
Chefe da Unidade Operacional de Vistoria da Área I	CC-10	1
Chefe da Unidade Operacional de Vistoria da Área II	CC-10	1
Chefe da Unidade Operacional de Vistoria da Área III	CC-10	3
Chefe da Unidade Operacional de Vistoria da Área IV	CC-10	1
Chefe da Unidade Operacional I de Vistoria da Área I	CC-10	1
Chefe da Unidade Operacional I de Vistoria da Área II	CC-10	1
Chefe da Unidade Operacional I de Vistoria da Área III	CC-10	1
Chefe da Unidade Operacional I de Vistoria da Área IV	CC-10	1
Chefe da Unidade Operacional II de Vistoria da Área I	CC-10	1
Chefe de Setor de Monitoramento de Área III	CC-10	1
Chefe de Setor de Recuperação de Drenagens	CC-10	2
Chefe do Setor de Monitoramento de Área I	CC-10	1
Chefe do Setor de Monitoramento de Área II	CC-10	1
Chefe do Setor de Monitoramento de Área III	CC-10	1
Chefe do Setor de Monitoramento de Área IV	CC-10	1
TOTAL DA UNIDADE		**51**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	**NÍVEL**	**QTDE**
Secretário de Infraestrutura	CC-S	1
Assessor Especial I	CC-2	1
Secretário Executivo de Infraestrutura	CC-3	1
Assessor Especial II	CC-4	3
Assessor Técnico I	CC-5	6
Assessor Técnico II	CC-6	5
Diretor de Planejamento	CC-6	1
Diretor de Convênios e Projetos	CC-6	1
Diretor de Fiscalização de Obras	CC-6	1
Diretor de Infraestrutura	CC-6	1

Assessor Técnico III	CC-7	1
Chefe de Departamento de Convênios e Projetos	CC-8	1
Chefe de Departamento de Apoio Administrativo	CC-8	3
Chefe de Departamento de Manutenção	CC-8	1
Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras	CC-8	1
Chefe de Departamento de Apoio Operacional	CC-8	1
Chefe de Divisão de Infraestrutura	CC-9	1
Chefe de Divisão de Execução de Obras	CC-9	1
Assistente de Gabinete II	CC-9	1
Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras	CC-9	1
Chefe de Divisão de Manutenção	CC-9	1
Chefe de Setor de Controle de Documentação	CC-10	1
Chefe da Unidade Operacional de Manutenção de Área	CC-10	1
Chefe de Setor de Manutenção	CC-10	1
TOTAL DA UNIDADE		**37**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**NÍVEL**	**QTDE**
Secretário de Educação	CC-S	1
Coordenador da Secretaria de Educação	CC-2	1
Secretário Executivo de Educação	CC-3	1
Assessor Técnico I	CC-5	1
Assessor Técnico II	CC-6	4
Diretor de Ensino	CC-6	1
Diretor de Recursos Humanos, Administração e Finanças	CC-6	1
Assessor Técnico III	CC-7	3
Secretária de Gabinete II	CC-7	1
Chefe de Departamento de Acompanhamento Escolar	CC-8	1
Chefe de Departamento de Apoio Administrativo	CC-8	2
Chefe de Departamento de Apoio às Atividades Pedagógicas	CC-8	1
Chefe de Departamento de Educação Física	CC-8	1
Chefe de Departamento de Ensino	CC-8	1
Chefe de Departamento de Infraestrutura	CC-8	1
Chefe de Departamento de Nutrição	CC-8	1
Chefe de Departamento de Sistemas	CC-8	1
Chefe de Departamento Financeiro	CC-8	1
Chefe de Departamento de Acompanhamento de Controle do Censo Escolar	CC-8	1
Chefe de Departamento de Monitoramento de Atividades Educação Tempo Integral	CC-8	1
Chefe de Divisão de Controle de Pessoal	CC-9	1
Chefe de Divisão de Transporte Escolar	CC-9	1
Assistente de Gabinete II	CC-9	3
Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	CC-9	4
Chefe de Divisão de Arquivo	CC-9	1
Chefe de Divisão de Atendimento	CC-9	1
Chefe de Divisão de Atendimento e Recepção de Documentos	CC-9	1
Chefe de Divisão de Controle da Despesa com Pessoal	CC-9	1
Chefe de Divisão de Controle de Projetos	CC-9	1
Chefe de Divisão de Coordenação de Educação Especial	CC-9	1
Chefe de Divisão de Coordenação de Educação Infantil	CC-9	1
Chefe de Divisão de Desenvolvimento	CC-9	1
Chefe de Divisão de Manutenção	CC-9	1
Chefe de Divisão de Manutenção de Transporte	CC-9	1
Chefe de Divisão de Processamento de Informações	CC-9	1
Chefe de Divisão de Sistemas	CC-9	1
Chefe de Divisão de Transporte de Material	CC-9	1
Chefe de Setor de Reprografia	CC-10	1
Chefe da Unidade Operacional de Conservação e Limpeza	CC-10	1
Chefe da Unidade Operacional de Limpeza de Escolas	CC-10	7
Chefe da Unidade Operacional de Limpeza e Manutenção das Unidades	CC-10	41
Chefe de Setor de Manutenção dos Prédios	CC-10	50
TOTAL DA UNIDADE		**148**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	**NÍVEL**	**QTDE**
Secretário de Planejamento, Meio Ambiente e Orçamento Participativo	CC-S	1
Secretário Adjunto de Planejamento, Meio Ambiente e Orçamento Participativo	CC-1	1
Secretário Executivo do Orçamento Participativo	CC-3	1
Secretário Executivo para Captação de Recursos	CC-3	1
Assessor Especial II	CC-4	1
Assessor Técnico II	CC-6	4
Diretor de Análise de Projetos e Licenciamento	CC-6	1
Diretor de Controle Urbano	CC-6	1
Diretor de Meio Ambiente	CC-6	1
Diretor de Planejamento Urbano	CC-6	1
Secretária de Gabinete II	CC-7	1
Supervisor de Fiscalização	CC-7	2
Chefe de Departamento de Acervo e Informação	CC-8	1
Chefe de Departamento de Educação Ambiental	CC-8	1
Chefe de Departamento de Fiscalização	CC-8	1
Chefe de Departamento de Fiscalização de Comércio	CC-8	2
Chefe de Departamento de Gestão Ambiental	CC-8	1
Chefe de Departamento de Licenciamento	CC-8	1
Chefe de Departamento de Vistorias	CC-8	1
Chefe de Divisão de Apreensão e Demolição	CC-9	1
Chefe de Divisão de Controle do Comércio	CC-9	1
Chefe de Divisão de Fiscalização	CC-9	1
Chefe de Divisão de Fiscalização de Área	CC-9	1
Chefe de Divisão de Fiscalização de Comércio	CC-9	4
Chefe de Setor de Controle de Comércio - Área 1	CC-10	1
Chefe de Setor de Controle de Comércio - Área 2	CC-10	1
TOTAL DA UNIDADE		**34**
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	**NÍVEL**	**QTDE**
Secretário de Segurança Publica	CC-S	1

Secretário Adjunto de Segurança Publica	CC-1	1
Corregedor-Geral	CC-2	1
Comandante da Guarda	CC-2	1
Assessor Especial I	CC-2	1
Ouvidor Geral	CC-3	1
Secretário Executivo de Segurança Publica	CC-3	1
Secretário Executivo de Trânsito e Mobilidade	CC-3	1
Assessor Especial II para Assuntos de Trânsito	CC-4	1
Assessor Político II	CC-4	1
Subcomandante da Guarda Municipal	CC-4	1
Assessor Especial III	CC-6	1
Assessor Técnico II	CC-6	2
Diretor de Segurança Publica	CC-6	1
Diretor de Trânsito	CC-6	1
Diretor de Transportes Urbanos	CC-6	1
Secretária de Gabinete II	CC-7	1
Assistente de Gabinete I	CC-8	1
Chefe de Departamento de Apoio Administrativo	CC-8	1
Chefe de Departamento de Controle de Trânsito	CC-8	1
Chefe de Departamento de Controle do Video monitoramento	CC-8	1
Chefe de Departamento de Educação de Trânsito	CC-8	1
Chefe de Departamento de Fiscalização de Transportes	CC-8	1
Chefe de Departamento de Limpeza e Manutenção do Prédio	CC-8	1
Chefe de Departamento de Operações	CC-8	1
Chefe de Departamento de Operações e Construções	CC-8	1
Chefe de Departamento de Recursos de Infrações	CC-8	1
Chefe de Departamento de Transportes Urbanos e Especiais	CC-8	1
Comandante da Brigada Ambiental	CC-8	1
Comandante da Brigada de Trânsito	CC-8	1
Comandante da Brigada Escolar	CC-8	1
Comandante da Brigada Patrimonial	CC-8	1
Chefe da Divisão de Sinalização Viária	CC-9	1
Chefe de Divisão de Comunicação e Segurança no Transporte	CC-9	1
Chefe de Divisão de Controle e Guarda de Materiais	CC-9	1
Chefe de Divisão de Controle e Operação de Transporte	CC-9	1
Chefe de Divisão de Orientação de Trânsito	CC-9	1
Chefe de Divisão de Orientação de Transportes	CC-9	1
Chefe Divisão Controle de Movimentação de Postos de Trabalho	CC-9	1
TOTAL DA UNIDADE		**40**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**NÍVEL**	**QTDE**
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos	CC-S	1
Diretor Geral de Proteção à Mulher	CC-4	1
Assessor Técnico II	CC-6	1
Diretor de Proteção Social Básica	CC-6	1
Diretor de Proteção Social Especial	CC-6	1
Assessor Técnico III	CC-7	3
Secretária de Gabinete II	CC-7	1
Assistente de Gabinete I	CC-8	3
Chefe de Departamento Administrativo	CC-8	1
Chefe de Departamento de Administração e Finanças	CC-8	1
Chefe de Departamento de Apoio Administrativo	CC-8	1
Chefe de Departamento do Fortalecimento Sócio Político	CC-8	1
Chefe de Departamento de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher	CC-8	1
Assistente de Gabinete II	CC-9	1
Chefe de Divisão de Triagem	CC-9	1
Chefe do Setor de Recepção e Entrega de Material	CC-10	1
Chefe da Unidade Operacional de Enfrentamento a Violência contra a Mulher	CC-10	1
TOTAL DA UNIDADE		**21**
SECRETARIA DE FINANÇAS	**NÍVEL**	**QTDE**
Secretária de Finanças	CC-S	1
Secretário Adjunto de Finanças	CC-1	1
Contador Geral	CC-1	1
Secretário Executivo de Finanças	CC-3	1
Secretário Executivo de Tributos	CC-3	1
Diretor Geral de Administração Tributaria	CC-4	1
Assessor Especial II	CC-4	1
Assessor Técnico I	CC-5	4
Assessor Técnico II	CC-6	3
Assessor Técnico II - para Consulta Administrativa	CC-6	1
Diretor de Arrecadação e Cobrança	CC-6	1
Diretor de Administração Financeira	CC-6	1
Diretor de Execução Orçamentária	CC-6	1
Diretor de Cadastro e Geoprocessamento	CC-6	1
Diretor de Tributos Imobiliários	CC-8	1
Diretor de Tributos Mercantis	CC-9	1
Secretária de Gabinete II	CC-7	1
Chefe de Departamento de Apoio Administrativo	CC-8	2
Chefe de Departamento de Contabilidade	CC-8	1
Chefe de Departamento de Controle de Contratos e Convênios	CC-8	1
Chefe de Departamento de Execução Orçamentária	CC-8	1
Chefe de Departamento de Orçamento	CC-8	1
Chefe de Departamento de Tesouraria	CC-8	1
Chefe de Departamento Financeiro	CC-8	1
Assistente de Gabinete II	CC-9	1
Chefe de Divisão de Contabilidade	CC-9	1
Chefe de Divisão de Entrega e Recebimento de Documentos	CC-9	1
TOTAL DA UNIDADE		**33**
SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO	**NÍVEL**	**QTDE**
Secretário de Administração	CC-S	1

Assessor Especial I	CC-2	2
Coordenadora de Licitação	CC-2	1
Secretário Executivo de Administração	CC-3	1
Secretária de Gabinete I	CC-3	1
Diretor Geral de Tecnologia da Informação	CC-4	1
Assessor Especial II	CC-4	1
Assessor Técnico I	CC-5	2
Assessor Técnico II	CC-6	3
Assessor Técnico II - Gerenciamento de Rede e Sistemas	CC-6	1
Diretor Administrativo	CC-6	1
Diretor de Armazenamento de Estoque e Distribuição	CC-6	1
Diretor de Atendimento, Relacionamento e Telecomunicações	CC-6	1
Diretor de Desenvolvimento e Sustentação de Soluções	CC-6	1
Diretor de Gestão de Pessoas	CC-6	1
Diretor de Previdência	CC-6	1
Assessor Técnico III	CC-7	9
Secretária de Gabinete II	CC-7	1
Assistente Financeiro	CC-8	1
Chefe de Departamento de Apoio Administrativo	CC-8	3
Chefe de Departamento de Compras	CC-8	1
Chefe de Departamento de Contratos e Convênios	CC-8	1
Chefe de Departamento de Cotação e Orçamentos	CC-8	1
Chefe de Departamento de Distribuição de Vale Transporte	CC-8	1
Chefe de Departamento de Logística e Administração	CC-8	1
Chefe de Departamento de Ouvidoria	CC-8	1
Chefe de Departamento de Pessoal	CC-8	1
Chefe de Departamento de Preparação de Orçamento	CC-8	1
Chefe de Departamento de Recepção de Documentos	CC-8	1
Chefe de Departamento de Tombamento	CC-8	1
Chefe de Departamento de Controle de Entrada e Saída de Veículos	CC-8	1
Chefe de Departamento de Recepção e Expedição Documentos	CC-8	1
Chefe da Divisão Operacional de Manutenção do Edifício-Sede	CC-9	1
Chefe de Divisão de Elaboração de Orçamento e Cotação de Preços	CC-9	1
Chefe de Divisão de Manutenção e Conservação do Edifício-Sede	CC-9	1
Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	CC-9	2
Chefe de Divisão de Controle e Tombamento	CC-9	1
Chefe de Divisão de Manutenção de Marcenaria	CC-9	1
Chefe da Unidade Operacional de Carga e Descarga	CC-10	1
Chefe da Unidade Operacional de Limpeza e Manutenção do Prédio Sede	CC-10	1
Chefe de Setor de Manutenção	CC-10	1
Chefe de Setor de Manutenção do Prédio	CC-10	1
Chefe de Setor de Protocolo	CC-10	1
TOTAL DA UNIDADE		**60**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**NÍVEL**	**QTDE**
Secretário de Desenvolvimento Econômico	CC-S	1
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico	CC-1	1
Assessor Especial I	CC-2	1
Assessor Político I	CC-3	1
Diretor de Fomento ao Setor Produtivo	CC-6	1
Diretor de Qualificação Profissional e Emprego	CC-6	1
Assessor Técnico II	CC-6	1
Secretária de Gabinete II	CC-7	1
Assessor Técnico III	CC-7	1
Chefe de Departamento da Agência do Trabalho	CC-8	1
Chefe de Departamento de Apoio Administrativo	CC-8	1
Chefe de Departamento de Apoio ao Micro e Pequeno Empreendedor	CC-8	1
Chefe de Departamento de Inclusão Digital	CC-8	1
Chefe de Departamento de Mercado Público	CC-8	1
Chefe de Departamento de Projetos e Captação de Recursos	CC-8	1
Chefe de Departamento de Qualificação Profissional	CC-8	1
Chefe de Departamento de Turismo	CC-8	1
Chefe de Departamento de Gestão do Centro de Formação Profissional	CC-8	1
Chefe de Divisão de Documentação do Cidadão	CC-9	1
Chefe de Divisão de Infraestrutura e Redes	CC-9	1
Chefe de Divisão de Sistemas de Informação	CC-9	1
Chefe de Setor de Atendimento ao Cidadão	CC-10	1
Chefe de Setor de Confecção de CTPS	CC-10	1
TOTAL DA UNIDADE		**21**
FUNDAÇÃO DE CULTURA	**NÍVEL**	**QTDE**
Presidente da Fundação de Cultura	CC-S	1
Vice-Presidente da Fundação de Cultura	CC-2	1
Assessor Especial II	CC-4	2
Assessor Técnico II	CC-6	1
Diretor Administrativo	CC-6	1
Diretor de Desenvolvimento Cultural e Eventos	CC-6	1
Diretor de Programação Visual	CC-6	1
Diretor de Promoção de Igualdade Racial	CC-6	1
Diretor Financeiro	CC-6	1
Administrador do Teatro	CC-7	1
Secretária de Gabinete II	CC-7	1
Chefe de Departamento de Apoio Administrativo	CC-8	2
Chefe de Departamento de Articulação Social	CC-8	1
Chefe de Departamento de Captação de Recursos	CC-8	1
Chefe de Departamento de Documentação e Biblioteca	CC-8	1
Chefe de Departamento de Pesquisa	CC-8	1
Chefe de Departamento de Políticas Afirmativas	CC-8	1
Assistente de Gabinete II	CC-9	1
Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	CC-9	1
Chefe de Divisão de História e Documentação	CC-9	1

TOTAL DA UNIDADE		**22**
SECRETARIA DE SAUDE	**NÍVEL**	**QTDE**
Secretário de Saúde	CC-S	1
Secretário Adjunto de Saúde	CC-1	1
Assessor Especial II	CC-4	1
Assessor Técnico I	CC-5	2
Assessor Técnico II	CC-6	4
Diretor Administrativo Financeiro	CC-6	1
Assessor Técnico III	CC-7	3
Secretária de Gabinete II	CC-7	1
Chefe de Departamento de Administração Financeira	CC-8	1
Chefe de Departamento de Apoio Administrativo	CC-8	1
Chefe de Departamento de Controle de Material e Equipamentos	CC-8	1
Chefe de Departamento de Manutenção Unidades da Saúde	CC-8	1
Chefe da Divisão de Acompanhamento do Conselho de Saúde	CC-9	1
Chefe de Setor de Serviços e Manutenção do Prédio Sede	CC-10	1
TOTAL DA UNIDADE		**20**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**NÍVEL**	**QTDE**
Coordenador de Atenção à Saúde	CC-2	1
Coordenador do Centro de Especialidades	CC-2	1
Coordenador dos Serviços de Urgência e Emergências	CC-2	1
Secretário Executivo de Administração Hospitalar	CC-3	1
Secretário Executivo de Operacionalização das Ações de Saúde	CC-3	1
Secretário Executivo de Planejamento e Informações em Saúde	CC-3	1
Diretor Administrativo CEMEC Tabatinga	CC-6	1
Diretor Administrativo CEMEC Vera Cruz	CC-6	1
Diretor Administrativo do Centro Diagnóstico Especial. Médicas	CC-6	1
Diretor Administrativo do LAMUC	CC-6	1
Diretor de Administração da Maternidade	CC-6	1
Diretor de Administração do CAPS III	CC-6	1
Diretor de Administração do SAMU	CC-6	1
Diretor de Atenção à Saúde	CC-6	1
Diretor de Auditoria em Saúde	CC-6	1
Diretor de Reabilitação	CC-6	1
Diretor de Saúde Mental	CC-6	1
Diretor de Vigilância em Saúde	CC-6	1
Diretor Médico da Maternidade	CC-6	1
Diretor Médico do CEMEC Centro	CC-6	1
Diretor Médico do CEMEC Tabatinga	CC-6	1
Diretor Médico do CEMEC Vera Cruz	CC-6	1
Coordenador Setorial Controle Tuberculose e Hanseníase	CC-7	1
Coordenador Setorial de Atenção Básica/NASF	CC-7	1
Coordenador Setorial de DST/AIDS e Saúde da Mulher	CC-7	1
Coordenador Setorial de Programas	CC-7	1
Coordenador Setorial de Saúde Bucal	CC-7	1
Coordenador Setorial de Saúde Mental	CC-7	1
Coordenador Setorial de Vigilância Sanitária	CC-7	1
Coordenador Setorial Financeiro	CC-7	1
Chefe de Departamento Administrativo CAPS AD	CC-8	1
Chefe de Departamento Administrativo da Farmácia Popular	CC-8	1
Chefe de Departamento Administrativo do CAPS Infantil	CC-8	1
Chefe de Departamento Administrativo LAMUC	CC-8	1
Chefe de Departamento de Administração do CEMEC Vera Cruz	CC-8	1
Chefe de Departamento de Administração Financeira	CC-8	1
Chefe de Departamento de Assistência Farmacêutica	CC-8	1
Chefe de Departamento de Atendimento CEO	CC-8	1
Chefe de Departamento de Controle, Avaliação e Regulação	CC-8	1
Chefe de Departamento de Educação em Saúde	CC-8	1
Chefe de Departamento de Execução Orçamentária	CC-8	1
Chefe de Departamento de Logística	CC-8	1
Chefe de Departamento de Recursos Humanos	CC-8	1
Chefe de Departamento de Vigilância Ambiental	CC-8	1
Chefe de Departamento de Vigilância Epidemiológica	CC-8	1
Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária	CC-8	1
Chefe do Departamento Médico	CC-8	1
Gerente de Território 1 PSF	CC-8	1
Gerente de Território 2 PSF	CC-8	1
Gerente de Território 3 PSF	CC-8	1
Gerente de Território 4 PSF	CC-8	1
Chefe de Divisão Administrativa da Central de Marcação	CC-9	1
Chefe de Divisão de Atenção Visual	CC-9	1
Chefe de Divisão de Auditoria em Serviços Municipais de Saúde	CC-9	1
Chefe de Divisão de Avaliação Sistemática em Serviços Saúde	CC-9	1
Chefe de Divisão de Controle de Agentes Terapêuticos	CC-9	1
Chefe de Divisão de Controle de Empenhos	CC-9	1
Chefe de Divisão de Manutenção de Equipamentos	CC-9	1
Chefe de Divisão de Reabilitação Ambulatorial	CC-9	1
Chefe da Unidade Operacional de Apoio à Atenção Básica	CC-10	1
Chefe da Unidade Operacional de Apoio ao CEO	CC-10	1
Chefe da Unidade Operacional de Arquivo	CC-10	1
Chefe de Setor de Cadastramento	CC-10	1
Chefe de Setor de Vacinação/Imunização	CC-10	1
Chefe do Setor de Apoio em Reabilitação Física	CC-10	1
TOTAL DA UNIDADE		**65**
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	**NÍVEL**	**QTDE**
Secretário de Serviços Púbicos	CC-S	1
Secretário Adjunto de Serviços Públicos	CC-1	1
Assessor Especial I	CC-2	1
Secretário Executivo de Serviços Públicos	CC-3	1

Assessor Especial II	CC-4	2
Assessor Técnico II	CC-6	3
Diretor Administrativo do Cemitério	CC-6	1
Diretor de Limpeza Urbana	CC-6	1
Diretor de Manutenção Mecânica	CC-6	1
Diretor de Serviços Públicos	CC-6	1
Diretor do Aterro Sanitário	CC-6	1
Secretária de Gabinete II	CC-7	1
Supervisor de Área	CC-7	3
Chefe de Departamento de Apoio Administrativo	CC-8	2
Chefe de Departamento de Fiscalização	CC-8	1
Chefe de Departamento de Fiscalização de Área	CC-8	4
Chefe de Departamento de Fiscalização e Operação de Frota	CC-8	1
Chefe de Departamento de Manutenção	CC-8	1
Chefe de Departamento de Manutenção de Iluminação Pública	CC-8	1
Chefe de Departamento de Oficina Mecânica	CC-8	1
Chefe de Departamento de Organização e Controle	CC-8	1
Chefe de Departamento de Vias Públicas	CC-8	1
Chefe da Divisão das Relações de Trabalho	CC-9	1
Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	CC-9	1
Chefe de Divisão de Borracharia e Lavagem	CC-9	1
Chefe de Divisão de Conservação de Prédios Públicos	CC-9	1
Chefe de Divisão de Fiscalização de Área	CC-9	1
Chefe de Divisão de Iluminação	CC-9	1
Chefe de Divisão de Manut. Iluminação de Praças e Parques	CC-9	1
Chefe de Divisão de Manutenção	CC-9	11
Chefe de Divisão de Manutenção Elétrica	CC-9	1
Chefe de Setor de Manutenção	CC-10	3
Chefe da Unidade Operacional de Manutenção e Conservação de Praças	CC-10	1
Chefe da Unidade de Limpeza de Área	CC-10	1
Chefe da Unidade Operacional de Manutenção do Cemitério	CC-10	1
Chefe da Unid. Oper Manutenção dos Equipamentos	CC-10	1
Chefe da Unidade Operacional de Manutenção	CC-10	62
TOTAL DA UNIDADE		**119**
SECRETARIA DE ESPORTES	**NÍVEL**	**QTDE**
Secretário Municipal de Esportes	CC-S	1
Secretário Adjunto de Esportes	CC-1	1
Secretário Executivo de Esportes	CC-3	1
Assessor Político I	CC-3	1
Assessor Técnico II	CC-6	1
Diretor de Esportes	CC-6	1
Secretaria de Gabinete II	CC-7	1
Chefe de Departamento de Apoio às Atividades Esportivas	CC-8	1
Chefe do Departamento de Estádios	CC-8	1
Chefe do Departamento de Eventos Esportivos	CC-8	1
Chefe da Divisão de Manutenção de Estádios	CC-9	1
Chefe de Divisão de Administração de Campos	CC-9	1
Chefe de Divisão Administração Unidades Esportivas	CC-9	1
Chefe do Setor de Manutenção do Estádio Luiz Alexandrino	CC-10	1
Chefe do Setor de Manutenção do Estádio Vera Cruz	CC-10	1
TOTAL DA UNIDADE		**15**
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	**NÍVEL**	**QTDE**
Secretario de Assuntos Jurídicos	CC-S	1
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos	CC-2	1
Assessor para Assuntos da Secretaria Jurídica	CC-3	1
TOTAL DA UNIDADE		**3**

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:15FA13CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2019, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.858/0001-27, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por sua Secretária a Srª. Selma de Fátima Bezerra Marques, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE - CEP: 56.800-000, portadora do CPF nº 166.611.174-00 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1255193 SSP-PE, e neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária no item abaixo, homologada em 04/11/2019, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO**

EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GERADOR DESTINADO A CENTRAL DE REDE FRIA (VACINA) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

Empresa C.W.C DISTRIBUIDORA LTDA de CNPJ Nº 03.538.267/0001-25, com sede na Av. Anísio Salatiel, nº 001, complemento A, Bairro Roger, João Pessoa PB, CEP 58.020-000, telefone: (83) 3244-7909. E-mail: cwcdistribuidorapb@gmail.com representada por seu titular o Sr. Carlos Wilson Guedes Chaves, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG n. 1764506 Órgão de Emissão SSP/PB, CPF nº 953.895.634-68. Vencedora do certame pelo valor Total de R$ 38.999,00 (Trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**GERADOR** TIPO QUATRO CILINDROS, 4 TEMPOS, REFRIGERADO A ÁGUA POTÊNCIA CONTÍNUA (12h) (cv) 38 CILINDRADA (I) 2.54 CILINDRO (DIÂMETRO x CURSO) (mm) 90 x 100 SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA TAXA DE COMPRESSÃO 17:1 CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (I/h) 6,5 CAPACIDADE DE ÓLEO DE CÁRTER (I) 8 REFRIGERAÇÃO A ÁGUA COM RADIADOR SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA (12V) POTÊNCIA MÁXIMA CA (kva / kw) 27,5 / 22,0 POTÊNCIA NOMINAL CA (kva / kw) 25,0 / 20,0 FATOR DE POTÊNCIA (cos) 0,8 CORRENTE NOMINAL CA (A) 65,6 REGULADOR DE TENSÃO avr TENSÃO TRIFÁSICA (V) 220 / 380* CLASSE DE ISOLAÇÃO DO ALTERNADOR F ROTAÇÃO NOMINAL (rpm) 1800 FREQUÊNCIA (hz) 60 TANQUE DE COMBUSTÍVEL (I) 55 NÍVEL DE RUÍDO 7M DE DISTÂNCIA (dB) 70 DIMENSÕES (c x I x a) (mm) 1750 x 750 x 800 PESO (kg) 480 BATERIA 12V 55Ah	UND	01	TOYAMA/TDMG25SE3	R$ 38.999,00	R$ 38.999,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 009/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro do quantitativo estimado, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na AMUPE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 04 de novembro de 2019

Fundo Municipal De Saúde De Carnaíba PE
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

C.W.C Distribuidora LTDA
CARLOS WILSON GUEDES CHAVES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª Nome:_____
CPF nº_____

2ª Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BF59A8DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 222/2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.152.200,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.152.200,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil e duzentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo Municipal de Saúde**	
3.3.90.37-101-29536	Locação de Mão-de-Obra	1.075.000,00
3.3.90.39-101-1317	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.200,00
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
3.3.90.39-101-1627	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL		**1.152.200,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – ADM. DIRETA**	
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos**	
3.3.90.39-101-3184	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	37.000,00
4.4.90.52-101-3212	Equipamentos e Material Permanente	11.977,00
14.422.7055.2.020	**Desenvolvimento da Política Municipal de Direitos Humanos**	
3.3.90.39-101-6573	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.9003.2.024	**Acolhimento Institucional Provisório para Criança e Adolescente em Situação de Rua**	
3.3.50.43-101-33627	Subvenções Sociais	14.500,00
08.244.3007.3.029	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**	
3.3.90.33-101-33333	Passagens e Despesas com Locomoção	60.000,00
3.3.90.30-101-33332	Material de Consumo	25.000,00
4.4.90.52-101-33331	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
08.244.3007.3.040	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.3.90.30-101-4315	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.30-101-6597	Material de Consumo	26.000,00
3.3.90.33-101-33337	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.3.90.30-101-33329	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.33-101-33330	Passagens e Despesas com Locomoção	45.000,00
3.3.90.39-101-6613	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00
4.4.90.52-101-33328	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
08.244.7057.4.024	**Fortalecimento da Rede Socioassistencial do Município**	
3.3.50.43-101-5041	Subvenções Sociais	110.000,00
22.070	**FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS**	
08.241.7070.4.151	**Financiamento às Organizações da Sociedade Civil que Ofertam Ações de Promoção e Defesa dos Direitos do Idoso**	
3.3.50.43-101-5045	Subvenções Sociais	1.000,00

3.3.90.30-101-33339	Material de Consumo	1.000,00
08.241.7070.8.070	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo dos Direitos dos Idosos**	
3.3.90.14-101-5047	Diárias - Civil	4.000,00
3.3.90.33-101-5048	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
30	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
30.001	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – ADM. DIRETA**	
26.122.7028.8.010	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Transportes e Trânsito**	
4.4.90.52-101-5692	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
3.3.90.39-101-6432	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51-101-6433	Obras e Instalações	30.000,00
3.3.90.39-101-6434	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.39-101-6435	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
30.064	**FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
26.453.3028.2.039	**Gestão da Política de Transportes e Trânsito**	
3.3.90.39-101-6055	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	562.723,00
TOTAL		**1.152.200,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 01 de novembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9362A7FA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA - 03

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA - COTAÇÃO DE PREÇOS
A Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, torna público a cotação de preços visando a formação de orçamento base para futura licitação tendo como objetoContratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de:

1) 01 (um) caminhão 3/4 com baú
2) 01(um) caminhão 3/4 com carroceria aberta
3) 02 (dois) veículos utilitários tipo VAN

4) 02 (duas) motocicletas com condutor
A contratação em destaque justifica-se pela natureza dos serviços em questão cuja necessidade se mostra imprescindível ao desenvolvimento das atividades realizadas no âmbito da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude e das escolas da Rede Municipal de Olinda, conforme discriminado.

Os interessados deverão enviar **as propostas e a planilha de custos** para a Diretoria de Gestão Administrativa,no horário de 08h00 às 17h00,na Rua Gastão Villarim Nº 109 Jardim Atlântico –Olinda-PE, Olinda/PE ou através do email:compras.seej@gmail.com, até o dia 14/11/2019. O formulário e demais informações encontram-se disponíveis no site da prefeitura. Outras informações pelo telefone: (81) 3439.3308 Olinda, 05 de novembro de 2019.

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ COM BAÚ		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Fabricação no máximo de 05 (cinco) anos, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos; - Com capacidade de carga de no mínimo 04 (quatro) toneladas; - Rádio AM/FM/CD/MP3; - Motor movido a óleo diesel, com no mínimo 04 cilindros verticais em linha; - Potencia no mínimo 160 CV, (110 km) / 3.200 rpm, no mínimo, torque 360 Nm, no mínimo 2,776 (cm³) cilindradas, sistemas de injeção eletrônica; - Ar Condicionado; - Direção Hidráulica ou Elétrica, com câmbio mecânico de cinco marchas à frente e uma à ré; - AIR BAG para o motorista; - Baú de alumínio, no mínimo 3,00m de altura e no máximo 6,00m de comprimento, porta de carga e descarga lateral e traseira, - Cabine para 03 (três) pessoas. - Freios hidráulico com ação nas quatro rodas, com sistema ABS, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor auto ajustáveis (ou sistema superior); - Acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; - Com aparelho rastreador; - Chapa protetora de motor; - Trava Elétrica e alarme. - **Com limite de utilização do Veículo de Até 3.100 Km, por mês.** **Com motorista e combustível por conta da contratada.** Vale ressaltar que deve estar incluso o seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros), com vigência anual, sem franquia para o locatário, com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas. Deverão, também, estarem inclusos no preço da locação dos motoristas os custos com encargos sociais, insumos de mão-de-obra, taxas e impostos bem como as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças e combustível; A locação do veículo será de segunda a sexta, das 8h (oito) às 17h(dezessete), podendo ser requisitado para trabalhos nos finais de semana e nos feriados, com 01(uma) hora de intervalo para almoço do condutor, **totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais**, conforme a Lei nº 13.103/2015, devendo o representante da empresa CONTRATADA se apresentar à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, a fim de receber as instruções sobre as atividades que serão desenvolvidas.	MENSALIDADE

LOTE 2 – DE CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA EM MADEIRA		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Fabricação no máximo de 05 (cinco) anos, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos; - Com capacidade de carga de no mínimo 04 (quatro) toneladas;	10 DIÁRIAS POR MÊS

	- Rádio AM/FM/CD/MP3; - Motor movido a óleo diesel, com no mínimo 04 cilindros verticais em linha; - Potencia no mínimo 160 CV, sistemas de injeção eletrônica; - Ar Condicionado; - Direção Hidráulica ou Elétrica, com câmbio mecânico de cinco marchas à frente e uma à ré; - AIR BAG para o motorista; - Freios hidráulico com ação nas quatro rodas, com sistema ABS, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor auto ajustáveis (ou sistema superior); - Acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; - Com aparelho rastreador; - Chapa protetora de motor; - Trava Elétrica e alarme. **- Com limite de utilização do Veículo de Até 100 Km, por dia**. **Com motorista e combustível por conta da contratada.** Vale ressaltar que deve estar incluso o seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros), com vigência anual, sem franquia para o locatário, com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas. Deverão, também, estarem inclusos no preço da locação dos motoristas os custos com encargos sociais, insumos de mão-de-obra, taxas e impostos bem como as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças e combustível; A locação do veículo será de segunda a sexta, das 8h (oito) às 17h(dezessete), podendo ser requisitado para trabalhos nos finais de semana e nos feriados, com 01(uma) hora de intervalo para almoço do condutor, **totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais**, conforme a Lei nº 13.103/2015, devendo o representante da empresa CONTRATADA se apresentar à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, a fim de receber as instruções sobre as atividades que serão desenvolvidas.	

LOTE 3 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN COM MOTORISTA		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - VAN com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros sentados, mais o motorista; - Fabricação no máximo de 05 (cinco) anos. - Com capacidade de carga de no mínimo 04 (quatro) toneladas; - Rádio AM/FM/CD/MP3; - Motor movido a óleo diesel, com no mínimo 04 cilindros verticais em linha; - Potencia no mínimo 130 CV, sistemas de injeção eletrônica; - Ar Condicionado; - Direção Hidráulica ou Elétrica, com câmbio mecânico de cinco marchas à frente e uma à ré; - AIR BAG para o motorista; - Freios hidráulico com ação nas quatro rodas, com sistema ABS, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor auto ajustáveis (ou sistema superior); - Acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; - Com aparelho rastreador; - Chapa protetora de motor; - Trava Elétrica e alarme. **- Com limite de utilização do Veículo de Até 3.100 Km, por mês.** **Com motorista e combustível por conta da contratada.** Vale ressaltar que deve estar incluso o seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros), com vigência anual, sem franquia para o locatário, com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas. Deverão, também, estarem inclusos no preço da locação dos motoristas os custos com encargos sociais, insumos de mão-de-obra, taxas e impostos bem como as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças e combustível; A locação do veículo será de segunda a sexta, das 8h (oito) às 17h(dezessete), podendo ser requisitado para trabalhos nos finais de semana e nos feriados, com 01(uma) hora de intervalo para almoço do condutor, **totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais**, conforme a Lei nº 13.103/2015, devendo o representante da empresa CONTRATADA se apresentar à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, a fim de receber as instruções sobre as atividades que serão desenvolvidas.	MENSALIDADE

LOTE 4 – LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETA COM CONDUTOR		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Fabricação no máximo de 3 (três) anos; - Motor mono cilíndrico 4 (quatro) tempos, - Motorização mínima de 125cc, tanque de combustível de no mínimo 14 (catorze) litros, com partida elétrica e injeção eletrônica, suspensão dianteira com garfo telescópio e traseira braço oscilante, freio dianteiro a disco; (três) anos; - Motor movido a Gasolina / Etanol, - Acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; - Com aparelho rastreador e alarme; - Equipada com BAÚ: design moderno confeccionado em plástico injetado de alta resistência, braço interno para apoio, visualização, noturna, bagageiro com duas chaves, capacidade 40 litros; - Incluso dois capacetes com abertura automática; - **Com limite de utilização do Veículo de até 3.100 Km, por mês.** **Com motorista e combustível por conta da contratada.** Vale ressaltar que deve estar incluso o seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros), com vigência anual, sem franquia para o locatário, com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas. Deverão, também, estarem inclusos no preço da locação dos motoristas os custos com encargos sociais, insumos de mão-de-obra, taxas e impostos bem como as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças e combustível; A locação do veículo será de segunda a sexta, das 8h (oito) às 17h(dezessete), podendo ser requisitado para trabalhos nos finais de semana e nos feriados, com 01(uma) hora de intervalo para almoço do condutor, **totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais**, conforme a Lei nº 13.103/2015, devendo o representante da empresa CONTRATADA se apresentar à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, a fim de receber as instruções sobre as atividades que serão desenvolvidas.	MENSALIDADE

01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
02 - Enviar resposta pelo e-mail: **compras.seej@gmail.com**
03 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
04 - **IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 60(SESSENTA) DIAS.**

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:7EE7F906

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL Nº 003/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria de Saúde do Município de Olinda-PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público fundamentado na Lei Municipal 5323/2002, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de profissionais para suprir demandas do município.

1. DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL.

1.1. As informações referentes às áreas de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, à formação acadêmica exigida e à remuneração mensal constam do Anexo I deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

2.1. Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

b) Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em caso de nacionalidade estrangeira;

c) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;

d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) Possuir habilitação exigida na área para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;

f) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

g) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

h) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;

i) Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados e registrados, conforme legislação pertinente.

2.2. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1. e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, impedirá a contratação do candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. **As inscrições** estarão abertas no **período de 29/10/2019 a 19/11/2019**, podendo ser prorrogado a critério do município de Olinda/PE.

3.3. As inscrições deverão ser feitas presencialmente, ou através de procurador munido de procuração pública nas formas da lei, no **horário de 08:00h às 13:30h**, no endereço da Secretaria de Saúde de Olinda, situada na Rua do Sol, nº 311, CEP: 53.120-010, Carmo/Olinda, mediante solicitação de ficha de inscrição na recepção da secretaria.

3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher a ficha de inscrição, sem rasuras, anexada aos documentos que comprovem a situação do Item 2, bem como o curriculum vitae;

3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

3.6. Não serão aceitas inscrições via correspondência, fac-símile, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste edital, essa será automaticamente cancelada.

3.7. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da assinatura do contrato.

3.8. São considerados documentos oficiais de identificação: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que não estejam vencidas e valham como identidade forma da Lei.

3.9. Os candidatos deverão apresentar regularidade com seus respectivos órgãos de classe.

3.10. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo antigo), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.10.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

3.10.2. O documento de identificação do candidato deverá ser apresentado na sua forma original no ato da inscrição.

4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD

4.1. Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) quando for atingido o percentual legal de vagas, será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

4.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

4.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

4.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo IV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

4.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e

b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

4.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de **03 (três) dias úteis** do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Saúde de Olinda no endereço: Rua do Sol nº 311, CEP: 53.120-010 , Carmo, Olinda, nos dias úteis, das 8:00h às 13:00h.

4.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

4.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das vagas definidas neste edital, de acordo com a necessidade apresentada pelo município.

5.2. Da Estrutura

5.2.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa constituída de:

a) A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada avaliação curricular, conforme dispõe o Anexo V, deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 074/2019–GAB/SSO.

5.2.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para apresentação da documentação.

5.2.3. Todos os resultados, serão divulgados no site da Prefeitura Municipal e afixados na sede da Secretaria de Saúde de Olinda no endereço: Rua do Sol nº 311, CEP: 53.120-010, Carmo, Olinda.

5.3. Da Prova de Títulos

5.3.1. Os títulos deverão ser apresentados junto com o restante da documentação no período de inscrição, entregues na recepção da Secretaria de Saúde de Olinda, em envelope devidamente lacrado.

5.3.2. Os títulos serão avaliados pelos membros da Comissão Examinadora, com base no constante do Anexo V.

5.3.2.1. Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.

5.3.3. O candidato deverá apresentar cópias legíveis dos títulos.

5.3.4. Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado.

5.3.5. As cópias dos títulos entregues para avaliação não mais serão devolvidas ao candidato.

5.3.6. O município de Olinda/PE não se responsabiliza por documentos recebidos fora do prazo.

6. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 02/12/2019 contendo todos os candidatos aprovados por ordem de classificação.

6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

6.3. O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o Anexo VI do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 08:00h às 13:30h, devendo ser protocolado no endereço sede da Secretaria de Saúde de Olinda a Rua do Sol nº 311, CEP: 53.120-010, Carmo, Olinda, obedecidos os prazos estabelecidos no Anexo III do presente Edital.

6.4. Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.

6.5. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

6.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

6.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

6.8. Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

b) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;

c) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;

d) O mais idoso;

e) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

6.9. Não obstante o disposto nos subitens 6.8. acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos.

6.10. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Olinda (www.olinda.pe.gov.br), bem como na sede da Secretaria de Saúde de Olinda, no endereço: Rua do Sol nº 311, Carmo, Olinda, CEP: 53.120-010, e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial do Município de Olinda, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário da AMUPE e no site www.olinda.pe.gov.br

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, bem como por intermédio do e-mail e telefone do candidato, informados na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondências não recebidas em virtude de inexatidão dos endereços (físico e eletrônico) e número de telefone informado para Secretaria de Saúde de Olinda. O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, atualização dos seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Olinda.

8.2.1. Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

8.3. O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, através da assinatura de termos aditivos, até um limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

9. DA VALIDADE

9.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário da AMUPE, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente ao Município.

9.2. O candidato convocado terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), após a emissão da certidão de aptidão, emitida pela junta médica do município, para apresentar-se ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde de Olinda, localizado na Rua do Sol, nº 311, CEP: 53.120-010 Carmo/Olinda.

10. DAS VAGAS

10.1. Os candidatos (as) classificados (as), além do número das vagas ofertadas neste edital, formarão cadastro de reservas (CR), para contratação, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

11.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;

b) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe responsável pelo Processo Seletivo Simplificado;

11.3. Serão sumariamente indeferidos todos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

11.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário da AMUPE e no site www.olinda.pe.gov.br

11.5. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.6. Os candidatos classificados, dentro do período de vigência do certame, poderão ser convocados mediante publicação no Diário da AMUPE, acessado pelo endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/amupe**, bem como através de envio de correspondência postal registrada no endereço indicado pelo candidato, também por intermédio do e-mail e telefone do candidato, informados na ficha de inscrição.

11.7. O candidato convocado, que se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção Simplificada de Olinda/PE.

11.9. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificação dos (as) candidatos (as) na seleção pública. Os (as) candidatos (as) deverão acompanhar cuidadosamente as publicações da prefeitura de Olinda.

ANEXO I
1 - QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO CLÍNICO / NÍVEL SUPERIOR	04	2.500,00	20h
MÉDICO GERIATRA / NÍVEL SUPERIOR	04	3.000,00	20h
MÉDICO PNEUMOLOGISTA/ NÍVEL SUPERIOR	01	3.000,00	20h
MÉDICO DERMATOLOGISTA /HANSENOLOGISTA/ NÍVEL SUPERIOR	01	3.000,00	20h
MÉDICO CARDIOLOGISTA /NÍVEL SUPERIOR	02	3.000,00	20h
MÉDICO PSIQUIATRA/NÍVEL SUPERIOR	03	6.500,00	20h
MÉDICO PSIQUIATRA INFANTO-JUVENIL/NÍVEL SUPERIOR	01	6.500,00	20h
MÉDICO ESF/NÍVEL SUPERIOR	06	7.000,00	40h
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO / NÍVEL SUPERIOR	04	1.500,00	30h
ENFERMEIRO COM EXPERIÊNCIA NO SAE/NÍVEL SUPERIOR	01	1.800,00	40h
ENFERMEIRO DIARISTA/POLICLÍNICA/NÍVEL SUPERIOR	06	1.800,00	40h
ENDODONTISTA/NÍVEL SUPERIOR	02	1.200,00	20h
CIRURGIÃO DENTISTA BUCO MAXILO/NÍVEL SUPERIOR	01	1.200,00	20h
MÉDICO VETERINÁRIO/NÍVEL SUPERIOR	01	1.500,00	30h
BIÓLOGO (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS) /NÍVEL SUPERIOR	02	1.500,00	30h
COORDENADOR GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA/NÍVEL SUPERIOR	01	3.880,00	40h
SANITARISTA/NÍVEL SUPERIOR	03	2.500,00	40h
SUPERVISOR/NÍVEL SUPERIOR	01	1.500,00	40h
ENFERMEIRO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL/NÍVEL SUPERIOR	01	1.800,00	40h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA POLICLÍNICA /NÍVEL MÉDIO	04	998,00	40h
PSICOPEDAGOGO/NÍVEL SUPERIOR	01	1.112,00	30h
TERAPEUTA OCUPACIONAL/NÍVEL SUPERIOR	03	1.112,00	30h
OFICINEIRO/ NÍVEL MÉDIO	03	998,00	40h
EDUCADOR FÍSICO/NÍVEL SUPERIOR	03	1.112,00	30h
MÉDICO INTERVENCIONISTA SAMU/NÍVEL SUPERIOR	02	6.500,00	24h
ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA SAMU/NÍVEL SUPERIOR	02	2.000,00	12x36h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM OPERADOR MOTOLÂNCIA SAMU/ NÍVEL MÉDIO	01	998,00	12X36h
ENFERMEIRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA/NÍVEL SUPERIOR	07	2.000,00	12X36h
MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA/NÍVEL SUPERIOR	06	6.500,00	24h
MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA/NÍVEL SUPERIOR	04	6.500,00	24h

2 - REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

•MÉDICO CLÍNICO

REQUISITO: Diploma de graduação e Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; Prestar assistência médica em regime horizontal, em todos os níveis de complexidade da demanda referenciada ou não. Definir as medidas e condutas necessárias para o diagnóstico e tratamento. Atuar em regime de manejo clínico, conforme protocolo institucional com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades. Atuar como clínico; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar tratamentos específicos; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos, pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específica, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; participar, quando solicitado, das comissões necessárias à instituição; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; dar suporte técnico aos programas de saúde; instituir ou utilizar fóruns pertinentes no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção.

•MÉDICO GERIATRA

REQUISITO: Diploma de graduação + Especialização + Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; Atuar como especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar tratamentos específicos; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos, pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específica, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; dar suporte técnico aos programas de saúde; instituir ou utilizar fóruns pertinentes no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; planejar, analisar e realizar/operacionalizar ações numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar; participar de reuniões técnicas.

•MÉDICO PNEUMOLOGISTA

REQUISITO: Diploma de graduação + Especialização + Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; Atuar como especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; realizar tratamentos específicos; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos, pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específica, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; dar suporte técnico aos programas de saúde; instituir ou utilizar fóruns pertinentes no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; planejar, analisar e realizar/operacionalizar ações numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar; participar de reuniões técnicas; realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função.

4. MÉDICO DERMATOLOGISTA/HANSENOLOGISTA
REQUISITO: Diploma de graduação + Especialização + Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; Atuar como especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar tratamentos específicos; participar de atividades de pesquisa; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específica, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; atuar em equipe multidisciplinar; estabelecer conduta em hanseníase com base na prevenção, suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares para fim de diagnóstico e acompanhamento clínico; atuar como referência às unidades de saúde da família; realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função.

•MÉDICO CARDIOLOGISTA

REQUISITO: Diploma de graduação + Especialização + Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; Atuar como especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar tratamentos específicos; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos, pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específica, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; dar suporte técnico aos programas de saúde; instituir ou utilizar fóruns pertinentes no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; organizar dados de saúde de sua área de atuação; expedir atestados médicos; realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função.

6. MÉDICO PSIQUIATRA
REQUISITO: Diploma de graduação + Especialização + Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; trabalhar com equipe multiprofissional na elaboração e na construção do projeto terapêutico da unidade, conhecendo, diagnosticando, intervindo e avaliando a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população; efetuar atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo; promover oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador; propiciar e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes de saúde; emitir laudos, pareceres e relatórios; encaminhar para internação em hospital psiquiátrico; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos científicos relacionados a aspectos médicos; atender os casos de urgência/emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc); fazer encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência; realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função.

7. MÉDICO PSIQUIATRA INFANTO-JUVENIL
REQUISITO: Diploma de graduação + Especialização + Registro Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 Horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; trabalhar com equipe multiprofissional na elaboração e na construção do projeto terapêutico da unidade, conhecendo, diagnosticando, intervindo e avaliando a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população; efetuar atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo; promover oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador; propiciar e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes de saúde; emitir laudos, pareceres e relatórios; encaminhar para internação em hospital psiquiátrico; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos científicos relacionados a aspectos médicos; atender os casos de urgência/emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc); fazer encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência; realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função.

8. MÉDICO ESF
REQUISITO: Diploma de graduação e Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; realizar registros nos prontuários; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; participar de atividades de pesquisa; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; participar de equipe de inspeção na área; participar de reuniões técnicas de discussão de indicadores; monitoramento e planejamento junto à gestão; participar de reuniões junto à comunidade; Realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde; contribuir e participar de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD/ASB e THD; colaborar com a organização da farmácia; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Participar de processo

de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Realizar palestras; Outras atividades inerente à função.

9. FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
REQUISITO: Diploma de graduação em Farmácia + Registro no Conselho Regional de Farmácia + Especialização em Bioquímica.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; executar as atividades relacionadas aos exames/ensaios de acordo com os procedimentos estabelecidos; cadastrar, elaborar e emitir relatórios de ensaios, liberarem laudos e outros documentos referentes às atividades desenvolvidas; executar os procedimentos necessários à realização dos exames/ensaios e conservação de equipamentos e instalações; auxiliar e supervisionar o treinamento dos profissionais/estagiário-estudantes da sua área de atuação; participar na elaboração dos procedimentos operacionais relativos à sua área de atuação; participar na elaboração de Notas Técnicas, parecer técnico, relatórios, e outros documentos referente aos assuntos de sua área de atuação; participar das etapas de aquisição de reagentes, equipamentos e insumos referentes à sua área de atuação; participar dos programas de proficiência através da implantação e/ou implementação de controle de qualidade interno e externo; Identificar e documentar não conformidades dos ensaios específicos para que sejam tomadas ações corretivas e preventivas; realizar palestras, ações de saúde e supervisões nas unidades de saúde de município, quando necessário, relacionadas com a área de atuação; participar de reuniões técnico-científicas, seminários, reuniões administrativas e de atividades de pesquisa relacionadas com sua área de atuação; participar do Programa de Gestão da Qualidade e Biossegurança do Laboratório através da elaboração e revisão de documentos técnicos; ter experiência profissional documentada no diagnóstico laboratorial de: Tuberculose/Hanseníase, HIV/Hepatites Virais, Geohelmintíases, Uranálises, Bioquímica Clínica e Análises Físico – Química e Microbiológica da Água; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento da unidade.

10. ENFERMEIRO COM EXPERIÊNCIA NO SAE
REQUISITO: Diploma devidamente registrado de curso superior de graduação em Enfermagem fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.800,00 (HUM MIL OITOCENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H
REGIME: MENSALISTA
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; planejar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina ou específicos para possibilitar a promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva; participar do programa de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, bem como da aplicação das medidas destinadas à prevenção de doenças; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe; atuar em equipe multidisciplinar e supervisionar estagiários e residentes; prestar assistência ao paciente, coordenar, planejar ações de enfermagem para promoção à saúde; realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população, promovendo e apoiando o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares; participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança; realizar o monitoramento dos indicadores de interesse da gestão; realizar o planejamento das atividades do serviço; construir o diagnóstico situacional da unidade e realizar o permanente monitoramento; realizar testes rápidos de HIV, sífilis e hepatites B e C; monitorar crianças expostas ao HIV; realizar atendimento de primeira vez para pacientes com resultado reagente para HIV/Aids; realizar tratamento de Infecção Sexualmente Transmissão; participar de treinamentos e atuar como multiplicador para testagem rápida de HIV/AIDS, HEPATITES E SÍFILIS e outras atividades inerente à função.

11. ENFERMEIRO DIARISTA/POLICLÍNICA
REQUISITO: Diploma de graduação + Registro no Conselho Regional de Enfermagem
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.800,00 (HUM MIL OITOCENTOS REIAS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; planejar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina ou específicos para possibilitar a promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva; participar do programa de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, bem como da aplicação das medidas destinadas à prevenção de doenças; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe; atuar em equipe multidisciplinar e supervisionar estagiários e residentes; prestar assistência ao paciente, coordenar, planejar ações de enfermagem para promoção à saúde; realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população, promovendo e apoiando o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares; participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança; realizar o monitoramento dos indicadores de interesse da gestão; realizar o planejamento das atividades do serviço; construir o diagnóstico situacional da unidade e realizar o permanente monitoramento; outras atividades inerente à função.

12. CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA
REQUISITO: Diploma, devidamente registrado de curso superior de graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de especialização em Endodontia reconhecida pelos órgãos de controle e registro no conselho de classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutir a programação, exercer as atribuições dispostas na legislação específica da profissão de Cirurgião-Dentista/Endodontista como a especialidade que tem como objetivo a preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos peri¬-radiculares; realizar

procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; procedimentos cirúrgicos para-endodônticos; tratamento dos traumatismos dentários; promover a contra-referência e referência, promover outras atividades correlatas; realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função.

13. CIRURGIÃO BUCO MAXILO FACIAL
REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de especialização em Cirurgia Buco-maxilo-facial reconhecida pelos órgãos de controle, registro no conselho de classe
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.200,00 (Hum mil e Duzentos Reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutir a programação, exercer as atribuições dispostas na Legislação específica do Cirurgião-Dentista/Cirurgião Buco Maxilo Facial; realizar consultas e atendimentos odontológicos; realizar biópsias, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, promover o tratamento de patologias relacionadas às seguintes situações: anatomia do terço médio e inferior da face; infecções de origem dental; dentes inclusos; periapicopatias; cistos e tumores benignos dos maxilares e dos tecidos moles da face das afecções do seio maxilar traumatologia Buco Maxilo Facial; ortodôntico-cirúrgico das deformidades dentofaciais; das alterações das articulações temporomandibulares; anestesia local da região Buco Maxilo Facial; realizar pré-operatório em cirurgias diversas; frenectomia; cirurgias pré-protéticas; fraturas e luxação da ATM; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização; Promover a contra-referência e referência, promover outras atividades correlatas; demais atividades inerentes à função.

14. MÉDICO VETERINÁRIO
REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina Veterinária reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no Conselho de Classe Competente por instituição
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.500,00(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; acompanhar e analisar os indicadores entomo-epidemiológicos, identificando áreas de risco das zoonoses, das doenças transmitidas por vetores e dos acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, para subsidiar a tomada de decisão; avaliar o impacto das ações de vigilância e controle realizadas no âmbito ambiental, buscando alternativas de solução para redução ou superação dos problemas identificados; contribuir para o planejamento e acompanhar, supervisionar e assessorar as atividades operacionais dos programas de vigilância de prevenção e controle de zoonoses, entomologia, animais peçonhentos e venenosos no município; analisar, o desenvolvimento das atividades de campo referentes às zoonozes quanto ao cumprimento de metas de qualidade das ações empregadas; participar da elaboração de estratégias de ações educativas e de sensibilização, relacionadas às zoonoses, doenças transmitidas por vetores e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, objetivando a promoção e a prevenção da saúde da população alvo; elaborar relatórios e documentos oficiais que subsidiem as ações de vigilância ambiental a serem desenvolvidas no nível municipal, seguindo as orientações da Diretoria de Vigilância; implementar e participar da coordenação das ações ambientais para o enfrentamento de situações não previstas ou consideradas de emergência; acompanhar as ações executadas nos Laboratórios de Entomologia Médica e Malacologia na avaliação da frequência e quantidade de espécimes encaminhados, dos resultados, do preenchimento de boletins e dos encaminhamentos a partir dos focos Aedes aegypti, Culex e Biomphalaria identificados; participar das investigações de casos suspeitos ou confirmados por dengue, filariose, esquistossomose, leptospirose, raiva, Esporotricose dentre outras, contribuindo com as informações e orientações relacionadas aos aspectos ambientais nesse processo. Supervisionar estagiários e residentes; praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; elaborar laudos, pareceres e atestados; demais atividades inerentes à função.

15. BIÓLOGO (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS)
REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Ciências Biológicas reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no Conselho de Classe Competente + Experiência profissional em Vigilância Ambiental.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e analisar os indicadores entomo-epidemiológicos, identificando áreas de risco das zoonoses, das doenças transmitidas por vetores e dos acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, para subsidiar a tomada de decisão; Avaliar o impacto das ações de vigilância e controle realizadas no âmbito ambiental, buscando alternativas de solução para redução ou superação dos problemas identificados; Contribuir para o planejamento e acompanhar, supervisionar e assessorar as atividades operacionais dos programas de vigilância prevenção e controle de zoonoses, entomologia, animais peçonhentos e venenosos dos municípios; Analisar, o desenvolvimento das atividades de campo referentes às zoonozes quanto ao cumprimento de metas de qualidade das ações empregadas; Participar da elaboração de estratégias de ações educativas e de sensibilização, relacionadas às zoonoses, doenças transmitidas por vetores e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, objetivando a promoção e a prevenção da saúde da população alvo; Elaborar relatórios e documentos oficiais que subsidiem as ações de vigilância ambiental a serem desenvolvidas nos nível municipal, seguindo as orientações da Diretoria de Vigilância; Implementar e participar da coordenação das ações ambientais para o enfrentamento de situações não previstas ou consideradas de emergência; Acompanhar as ações executadas nos Laboratórios de Entomologia Médica e Malacologia na avaliação da freqüência e quantidade de espécimes encaminhados, dos resultados, do preenchimento de boletins e dos encaminhamentos a partir dos focos Aedes aegypti, Culex e Biomphalaria identificados; Participar das investigações de casos suspeitos ou confirmados por dengue, filariose, esquistossomose, leptospirose, raiva, Esporotricose dentre outras contribuindo com as informações e orientações relacionadas aos aspectos ambientais nesse processo. Supervisionar estagiários e residentes; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

16. COORDENADOR GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA
REQUISITO: Diploma devidamente registrado de curso superior de graduação em Enfermagem fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de especialização em Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Gestão de Redes de Atenção à Saúde reconhecido pelos órgãos de controle + registro no conselho de classe + Experiência em gestão do SUS no mínimo 2 (dois) anos + Experiência como enfermeira de ESF no mínimo 2 (dois) anos.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.880,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: Mensalista

ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; coordenar as ações para organização da rede de atenção primária; coordenar os trabalhos das unidades de saúde da família; propor, coordenar, monitorar e avaliar políticas de atenção primária à saúde; articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município; Propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção; Disseminar informações relevantes da atenção primária no município; Prestar apoio institucional às ESF, em conjunto com os Gerentes de Território para organização da rede de atenção primária de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica; orientar e monitorar o processo de credenciamento e habilitação das equipes de saúde da família e demais programas da atenção primária; qualificar e apoiar Gerentes Regionais de Saúde para o desenvolvimento das ações de atenção primária; monitorar e avaliar, em conjunto com os Gerentes Regionais as ESF; Gerar e disponibilizar informações e relatórios gerenciais da atenção primária; elaborar manuais, instrutivos e demais instrumentos que orientem as ações da atenção primária no município; Monitorar e propor correções nas informações oriundas do Sistema de Informação para a Atenção Básica; elaborar metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da atenção à saúde que agreguem valor ao município; monitorar e avaliar as ações relevantes à atenção à saúde, para orientar a tomada de decisão, demais atividades inerentes à função.

17. SANITARISTA
REQUISITO: Diploma de graduação de qualquer curso de saúde e certificado ou declaração de pós graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu em saúde pública ou Saúde Coletiva, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no conselho Regional da Profissão quando couber.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Planejar, elaborar, executar e avaliar atividades de formulação, implantação e implementação das políticas de saúde no âmbito municipal; Participar da avaliação das ações de saúde , utilizando indicadores operacionais e estudos com vistas e ajustes ; Realizar diagnóstico do processo saúde doença definindo estratégias e ações para superar problemas de saúde; Acompanhar o comportamento das doenças e agravos, a fim de controlar e ou erradicar as mesmas; Operacionalizar os sistemas de informações em saúde; Elaborar manuais, notas, planos e outros documentos técnicos de vigilância e resposta a eventos de importância para saúde pública relacionada vigilância e controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e eventos de massa; Apoiar as unidades técnicas da Secretária Executiva de Vigilância e Atenção em Saúde nas ações de investigação e resposta aos casos/óbitos, surtos emergências ou outros eventos decorrentes de doenças transmissíveis e não transmissíveis; Participar das atividades de capacitações/treinamento/atualização, quanto à Vigilância e Atenção em Saúde em resposta a eventos de importância para saúde pública relacionada a vigilância e controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e eventos de massa; Apoiar tecnicamente a Secretaria Executiva de Vigilância e Atenção em Saúde do município, de acordo com as necessidades institucionais de cada contexto de resposta a eventos de saúde pública (casos, óbitos, surtos, epidemias) relacionados a Vigilância em Saúde e Epidemiologia das doenças transmissíveis e das doenças não transmissíveis e eventos de massa; Desempenhar outras tarefas correlatas ou definidos em regulamento.

18. SUPERVISOR
REQUISITO*: Diploma devidamente registrado de curso superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Experiência em gestão municipal no âmbito da Atenção Básica no mínimo 2 (dois) anos e/ou Experiência em gestão municipal no Âmbito da Saúde mental no mínimo 2 (dois) anos e/ou Experiência em gestão municipal relacionados ao SUS, SUAS no mínimo 2 (dois) anos e/ou Experiência em atividades de campo em atendimentos a população de rua no mínimo 2 (dois) anos e/ou Experiência em gestão municipal em políticas específicas e transversais relacionadas a população em situação de rua no mínimo 2 (dois) anos e/ou Experiência em gestão municipal em políticas específicas e transversais relacionadas a Redução de Danos
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.500, 00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos do Consultório na Rua Olinda - CNAR; participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados pelo CNAR visando garantir a efetivação das articulações necessárias; acompanhar e monitorar o fluxo de procedimentos e informações com as demais políticas públicas e os órgãos de saúde, assistência social, segurança, educação e direitos; definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos no Consultório na Rua Olinda – CNAR, discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; sistematizar os registros de informações e monitorar o envio regular de informações sobre os serviços e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de saúde e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; planejar e executar eventos, seminários, palestras, campanhas educativas e informativas, por iniciativa da unidade ou quando convidado; executar outras atividades compatíveis com a função; elaborar Relatórios Gerais e projetos de atividades internas de funcionamento e intersetorial, tendo em vista a construção e fortalecimento das redes de atendimento à população em situação de rua no município de Olinda; coordenar a execução do projeto anual; coordenar os setores do CNAR; acompanhar diariamente o funcionamento do serviço; realizar reuniões administrativas e técnicas; promover estudos de caso com a equipe técnica; atendimento ao público que procura o CNAR; realizar seleção de estagiários para o Consultório na Rua Olinda - CNAR; representar o Consultório na Rua Olinda - CNAR em atividades; elaborar anualmente um calendário de ações; monitorar e avaliar o Consultório na Rua Olinda - CNAR; buscar parcerias, seja público ou privada para o Consultório na Rua Olinda, Elaborar projetos que enalteçam as atividades de campo do Consultório na Rua Olinda – CNAR, participar efetivamente as atividades de campo de rotina do Consultório na Rua CNAR, Elaborar seminário anual com tema pertinente a população de rua e Consultório na Rua em território municipal; demais atividades inerentes à função.

19. ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL
REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de curso superior de graduação em Enfermagem fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de especialização em Saúde Mental .
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS Planejar, programar, avaliar e executar a assistência de enfermagem em pacientes individuais e grupos; criar e manter o ambiente terapêutico voltado para a realização das atividades do CAPS; atuar junto aos pacientes, familiares e à equipe no atendimento de suas necessidades básicas para obtenção e saúde física e mental; proferir palestras, orientação, coordenação e elaboração de trabalhos na área de saúde mental para o CAPS, famílias e comunidade; organizar a manutenção do serviço de enfermagem; atendimento individual, grupal, grupal, eletivo e de urgência, seguir o protocolo para atendimento na área de enfermagem; realizar visitas domiciliares, matriciamento, outras tarefas inerentes à função.

20. TÉCNICO DE ENFERMAGEM POLICLÍNICA - DIARISTA

REQUISITO: Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente + Curso técnico em enfermagem + Registro no Conselho Regional de Enfermagem
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro (a) e participar de orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau técnico e compor a equipe de saúde; exercer as atividades de técnico em enfermagem, promovendo conforto e profilaxia para o bem estar do paciente conforme prescrição e orientação da Enfermagem; compor e exercer, conjuntamente com a equipe do serviço, atividades de planejamento e acompanhamento e avaliação das ações; participar de atividades de Educação Permanente; receber o paciente, verificar os sinais vitais; realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; executar outras atividades correlatas à função.

21. PSICOPEDAGOGO
REQUISITO: Diploma de graduação em Psicologia ou Pedagogia fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + pós-graduação em Psicopedagogia Lato Sensu ou Stricto Sensu
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.112,00 (HUM MIL, CENTO E DOZE REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; Desenvolver no paciente à adesão ao tratamento clínico; a participação em programas de atendimento integral à saúde, visando assegurar a aquisição de conhecimentos e aptidões, via educação (esclarecimento e orientação da patologia e tratamento), para o exercício do autocuidado; atividades ocupacionais; a discussão dos casos clínicos com a equipe. Promove no sujeito responsável pela sua saúde e pela sua doença em uma dimensão de conhecimento e de aprendizagem, enquanto agente de sua recuperação no contexto individual e familiar; compor e exercer, conjuntamente com a equipe do serviço, atividades de planejamento e acompanhamento e avaliação das ações; participar de atividades de Educação Permanente executar outras atividades correlatas à função.

22. TERAPEUTA OCUPACIONAL/SAÚDE MENTAL
REQUISITO: Diploma de graduação fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho Regional de Terapeuta Ocupacional
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.112,00 (HUM MIL, CENTO E DOZE REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; Desenvolver no paciente à adesão ao tratamento clínico; a participação em programas de atendimento integral à saúde, visando assegurar a aquisição de conhecimentos e aptidões; compor e exercer, conjuntamente com a equipe do serviço, atividades de planejamento e acompanhamento e avaliação das ações; participar de atividades de Educação Permanente; Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio-recreativas; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; - Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras atividades correlatas à função.

23. OFICINEIRO
REQUISITO: Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente + Registro profissional de artesão
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Executar de forma qualificada e técnica de trabalhos em área artística, cultural, gastronômica, de lazer, preferencialmente ter capacitação para trabalhos em grupo; coordenar e atuar em Oficinas Terapêuticas nas áreas de saúde, saúde mental, assistência social, visando a reinserção social, cidadania, trabalho e renda; trabalhar junto ao usuário na perspectiva de acolhimento, vínculo, humanização e protagonismo dos sujeitos; ensinar todas as etapas de execução de técnicas artesanais (planejamento), preparação de materiais e ferramentas de execução; capacitar para a plena utilização das ferramentas necessárias e disponíveis para Oficinas; trabalhar em conformidade com boas praticas, normas e procedimentos de biossegurança na execução das tarefas do espaço físico; controle dos materiais e ferramentas; orientar sobre a comercialização dos produtos artesanais (compra de materiais, calculo de gastos/custos, elaboração do preço final e modos de comercialização); trabalhar em conformidade com as boas praticas, normas e procedimentos de biossegurança; participar de reuniões de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; elaborar relatórios e planilhas sobre suas tarefas; demais atividades inerentes à função.

24. EDUCADOR FÍSICO
REQUISITO: Bacharelado em Educação Física fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho Competente
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.112,00 (HUM MIL, CENTO E DOZE REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade e ao público alvo da secretaria; veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; articular ações, de forma integrada com outras áreas do governo municipal sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação da utilização dos

espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pela secretaria; articular parcerias com outros setores visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; outras atividade inerentes à função.

25. MÉDICO INTERVENCIONISTA SAMU
REQUISITOS: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina de PE. Título de especialista em Medicina Intensiva, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Cirurgia do Trauma, Pediatria, Cirurgia Pediátrica, Cardiologia, Neurologia ou Pneumologia. Certificado de curso ATLS, PHTLS, ACLS, PALS, FCCS. Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências emitida por Instituição onde atuou e assinada pelo diretor da Instituição ou representante legal, explicitando a função e o período de atuação de no mínimo de 2 anos; devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar. Disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica. Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação. Realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis, sem distinção de diagnóstico. Responder de forma equilibrada e proativa, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional. Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes.

26. ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA SAMU
REQUISITOS: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em enfermagem registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Inscrição no Conselho Regional de enfermagem de PE. Certificado da Residência em Urgência e Emergência ou conclusão do curso de especialização em Urgência e Emergência. Certificado de curso PHTLS. Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências emitida por Instituição onde atuou e assinada pelo diretor da Instituição ou representante legal, explicitando a função e o período de atuação devendo ser no mínimo de 2 anos ou informada em Carteira de Trabalho, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12x36 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos sem distorcia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação; realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis, sem distinção de diagnóstico; responder de forma equilibrada e proativa, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão; agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; demais atividades inerentes à função.
27. TÉCNICO DE ENFERMAGEM OPERADOR MOTOLÂNCIA SAMU
REQUISITOS: Certificado de conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC; Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem de PE. Certificado de curso APH com no mínimo 120 h. Experiência nesta área de atuação emitida por Instituição onde atuou e assinada pelo diretor da Instituição, representante legal, explicitando a função e o período de atuação devendo ser no mínimo de 2 anos ou informada em Carteira de Trabalho, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar. Carteira Nacional de Habilitação – categoria A; Ter mais de 18 anos.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12x36 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem a pacientes sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por telemedicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração manual de vítimas; atender ao controle e qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de

atuação; realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis, sem distinção de diagnóstico; responder de forma equilibrada e produtiva, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão; agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município; demais atividades inerentes à função.

28. ENFERMEIRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA

REQUISITOS: Diploma de graduação do curso de Enfermagem, registrado no MEC ou Declaração de conclusão do curso; Registro no Conselho Regional de Enfermagem de PE; Certificado ou Declaração de conclusão de Residência na área; ou Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Especialização na área com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas emitido(a) por entidade devidamente credenciada; Experiência nesta área de atuação emitida por Instituição onde atuou e assinada pelo diretor da Instituição ou representante legal, explicitando a função e o período de atuação devendo ser no mínimo de 2 anos ou informada em Carteira de Trabalho.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12X36 horas

REGIME: Mensalista

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no serviço de urgência e emergência; executar prescrições médicas; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem a adultos, crianças, idosos, à gestante, a parturiente, ao recém-nato, sala de imunização, central de material e esterilização e outros setores do serviço; realizar partos sem distorcia, participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos; apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação; realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis, sem distinção de diagnóstico; responder de forma equilibrada e proativa, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão; agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional; atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; demais atividades inerentes à função.

29. MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA

REQUISITOS: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina de PE. Título de especialista em Medicina Intensiva, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Cirurgia do Trauma, Cardiologia, Neurologia ou Pneumologia. Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências emitida por Instituição onde atuou e assinada pelo diretor da Instituição ou representante legal, explicitando a função e o período de atuação de no mínimo de 2 anos; devendo além das ações assistenciais ,prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento de urgência e emergência clínica.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 horas

REGIME: Mensalista

ATRIBUIÇÕES: Realizar exames médicos e emitir diagnósticos; acompanhar pacientes internados; prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver áreas de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos da sua área, quando solicitado pela administração; utilizar recursos de informática; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

30.MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA

REQUISITOS: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina de PE. Título de especialista em Pediatria ou Cirurgia Pediátrica. Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências emitida por Instituição onde atuou e assinada pelo diretor da Instituição ou representante legal, explicitando a função e o período de atuação de no mínimo de 2 anos; devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento de urgência e emergência pediátrica.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 horas

REGIME: Mensalista

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnostico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva. participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados a população; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos a sua área, quando solicitado pela administração; participar de programa e treinamento, quando convocado; utilizar recursos de informática; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO

Nome do Candidato (a):		**Número de inscrição:**
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	**Nº CPF:**	**Nº Título de Eleitor:**
Nº Certificado de Reservista:	**Nº CTPS**	
Endereço completo:		
FONE:	**E-MAIL:**	
CARGO/FUNÇÃO:		
Data:	**Assinatura do candidato (a):**	

PREENCHER COM LETRA DE FORMA E INCLUIR NO ENVELOPE COM O CURRÍCULO A SER ENTREGUE NA SECRETARIA DE SAÚDE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO

Dados Pessoais	**Nome completo:**		
	Data de Nascimento:		**Sexo:**
	Endereço:		**Telefone:**
	E-mail:		
Formação	**Formação**	**Instituição da Formação**	**Data da conclusão**
	Formação	**Instituição da Formação**	**Data da conclusão**
Titulação	**Tipo**	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
	Tipo	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
	Tipo	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
	Tipo	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
Experiência	**Cargo/Função**	**Instituição**	**Período**
	Cargo/Função	**Instituição**	**Período**
	Cargo/Função	**Instituição**	**Período**
Outras Experiências relevantes para Cargo:			
Declaro serem verdadeiras as informações acima descritas. **Olinda, _____de _____ de2019** **Assinatura do Candidato**			

ANEXO III
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**05/11/2019**	www.olinda.pe.gov.br
Período de Inscrição	**06/11/2019 a 27/11/2019**	Sede da Secretaria de Saúde Rua do Sol, n 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010.
Validação e Confirmação dos inscritos – Relação Preliminar dos inscritos	**02/12/2019**	-
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**09/12/2019**	-
Recebimento de Recurso contra classificação	**10/12/2019 a 17/12/2019**	Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 13:30 horas, na sede da Secretaria de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010
Julgamento do Recurso	**20/12/2019**	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**23/12/2019**	www.olinda.pe.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DADOS DO MÉDICO:
Nome completo _____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(ª)_____ Identidade nº _____ , CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____de _____de 2017, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:_____
_____

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).
Olinda, _____/____/____2019

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico
Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:
Art.4oÉ considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I-deficiência física-alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II-deficiência auditiva-perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB)ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III-deficiência visual-cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

•Nível Superior

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na especialidade a que concorre, até o limite de 2 (dois) certificados. O certificado/declaração deverá ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida ou outras especialmente credenciadas para oferta do referido curso, acompanhado do histórico-escolar. O curso deverá possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos/Sociedades representativas das especialidades no âmbito nacional.	5	10
Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde, na especialidade a que concorre, até o limite de 1 (um) certificado, emitido pelo órgão responsável pelo programa de residência, acompanhado do histórico-escolar. Os programas de residências deverão ser credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme o programa de residência.	10	10
Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de mestrado, na especialidade a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida, acompanhado do histórico-escolar.	15	15
Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de doutorado, na especialidade a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida, acompanhado do histórico-escolar.	20	20
Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional (Qualis A ou B) ou co-autoria em bibliografia na área da especialidade pretendida, até o limite de 3 (três) publicações.	2	6
Cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 40 e 100 horas/aula.	1,5	3
Experiência profissional na área referente à função a que concorre.	4 pontos por período de 6 meses trabalhados (máximo 2 anos)	16
Experiência profissional na área referente à função que concorre no Sistema Único de Saúde.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		**100**

•Nível Médio

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de capacitação após obtenção do curso técnico em áreas correlatas às atividades inerentes à função para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 20 horas/aula.	5	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 04 Anos)	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no Sistema Único de Saúde.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		**100**

www.olinda.pe.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010

ANEXO VI
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº:_____.
Nome do candidato:_____
CPF:_____,Telefone:_____,E-mail: _____,
Endereço (atualizado): _____
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2019

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, para o cargo de _____,solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos:

_____

Deferido		Indeferido	

Olinda, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Candidato
Instruções:
1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2019

PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios

Nome do Candidato:_____

Recebido em_____de_____de 2019

_____
Responsável Pelo Recebimento

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:9383B41D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 013/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 013/2019

Processo Licitatório nº 037/2019
Pregão Presencial nº 013/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Prefeitura de Rio Formoso e suas Derivadas Secretarias

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Rio Formoso, Pernambuco, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Rio Formoso - PE, reuniram-se o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Rio Formoso-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.650.977/0001-57, neste ato representada por sua Gestora Sra. Gina Maria Alves Bezerra Santos, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 696.434.904-91, residente e domiciliada nesta Cidade de Rio Formoso - PE, juntamente com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua sete de fevereiro, s/nº, Centro, Rio Formoso-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.286.235/0001-08, neste ato representada por sua Gestora Sra. Neijla Cristina Vieira Cardoso, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 5.259.354 SSP/PE e do CPF Nº 024.072.984-82, residente e domiciliada nesta Cidade de Tamandaré – PE, com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Rio Formoso-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.817.641/0001-02, neste ato representada por sua Gestora Sra. Maria José de Lima Lacerda, brasileira, Viúva, portadora do CPF Nº 836.080.954-20 e do RG Nº 962.245 SDS/PE, residente e domiciliada nesta Cidade de Rio Formoso – PE e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº. 153, centro, Rio Formoso-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.291.177/0001-48, neste ato representada por sua PREFEITA Constitucional Sra. Isabel Cristina Araújo Hacker, brasileira, divorciada, portadora do CPF/MF Nº 391.121.104-00 e do RG Nº 2.319.733 SSP/PE, residente e domiciliada na Fazenda Bom Jardim, S/Nº, Rio Formoso – PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MOTA DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI ME, CNPJ/NP sob o nº 24.248.747/0001-21,** com sede à Rua Marques de Olinda, nº 680 A, Centro, Sirinhaém - PE, representada através da Senhora Julia Rafaela Menezes Mota, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Recife-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 013/2019** – **REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos percentuais, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente licitação que tem por objeto a seleção de proposta visando o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construções, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), incluindo materiais hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal.

DO REGIME DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido, sob a forma de PERCENTUAL DE DESCONTO, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Rio Formoso - PE

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom fornecimento dos materiais.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Rio Formoso - PE a firmar contratações com os fornecedores cujos percentuais tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Formoso - PE, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante todo o fornecimento do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DOS PREÇOS REGISTRADOS SOB PERCENTUAL DE DESCONTOS

CLÁUSULA SEXTA – Os percentuais registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	% PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO PERMITIDO DIANTE DA TABELA SINAPI
´•´	Materiais **HIDRAÚLICO 1** para manutenção geral.	**2,5%**
´•´	Materiais **HIDRAÚLICO 2** para manutenção geral.	**2,5%**
´•´	Materiais **ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1** para manutenção geral.	**2,5%**
´•´	Materiais **ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2** para manutenção geral.	**2,5%**
´•´	Materiais **PINTURA 1** para manutenção geral.	**2,5%**
´•´	Materiais **PINTURA 2** para manutenção geral.	**2,5%**
´•´	Materiais **MATERIAL ESTRUTURAL 1** para manutenção geral.	**2,5%**
´•´	Materiais **MATERIAL ESTRUTURAL 2** para manutenção geral.	**2,5%**
´•´	Materiais **ARTEFATOS DE CIMENTO 1** para manutenção geral.	**2,5%**
´•´	Materiais **ARTEFATOS DE CIMENTO 2** para manutenção geral.	**2,5%**
´•´	Materiais **ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO 1** para manutenção geral.	**2,5%**
´•´	Materiais **ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO 2** para manutenção geral.	**2,5%**
´•´	Materiais **FERRAMENTAL 1** para manutenção geral.	**2,5%**
´•´	Materiais **FERRAMENTAL 2** para manutenção geral.	**2,5%**
´•´	Materiais **MATERIAIS PAISAGISTICOS** para manutenção geral.	**2,5%**
´•´	Materiais **MADEIRAS 1** para manutenção geral.	**2,5%**
´•´	Materiais **MADEIRAS 2** para manutenção geral.	**2,5%**
´•´	Materiais **METARLÚGICA E FUNILARIA** para manutenção geral.	**2,5%**
´•´	Materiais **FERRAGEM 1** para manutenção geral.	**2,5%**
´•´	Materiais **FERRAGEM 2** para manutenção geral.	**2,5%**
´•´	Materiais **COBERTURA** para manutenção geral.	**2,5%**

Parágrafo primeiro – O percentual registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o percentual inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Administração deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu percentual, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos percentuais registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Rio Formoso - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os percentuais registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do percentual registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado considerando-se cancelado o percentual registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos percentuais registrados poderá não ser aceita pelo Município de Rio Formoso - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do percentual registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Rio Formoso -PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender o seu fornecimento ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria de Administração, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos objetos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os objetos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à vista – contra entrega, a partir da data da liberação da nota fiscal correspondente a parcela mensal (conforme art. 40, letra A do paragrafo XIV, da Lei Nº 8.666/93), através do setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura de Rio Formoso- PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO - PE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DERIO FORMOSO;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO – PE;

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO - PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02/0412202101.207	**02.04/1236118802.223**	**02.06/0812202102.234**
02.13/1236118802.256	**02.13/1236818802.261**	**02.14/1012202102.262**
02.14/1030142802.264	**02.14/1030242802.272**	**02.14/1030242802.273**

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Rio Formoso -PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Rio Formoso - PE, em, 21 de outubro de 2019.

SRA. ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER	***SRA. NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO***
Prefeita Constitucional	Sec. Municipal De Saúde
Contratante	Contratante
SRA. GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS	***SRA. MARIA JOSÉ DE LIMA LACERDA***
Sec. Assistência Social	Sec. Municipal De Educação
Contratante	Contratante

MOTA DISTRIBUIDORA MATERIAIS ESCRITÓRIO EIRELI – ME
CNPJ Nº 24.248.747/0001-21
Contratada

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:2E3DAEB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 042/2019
modalidade: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2019
Objeto Natureza: FORNECIMENTO
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecer gasolina comum, óleo diesel S10, etanol E SEUS DERIVADOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO EM BOMBA destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e/ou locados pela Prefeitura Municipal e suas derivadas Secretarias, para abastecimento de todas as frotas e locados, destinados a atender a solicitação das secretarias pertencentes ao município de Rio Formoso PE.
Data de Julgamento: 30 de novembro de 2019.
Horário: 10hrs00
A Pregoeira Municipal Christiane Karla da Silva, nomeada através da Portaria N° 002/2019, torna Público o RESULTADO do Processo Licitatório acima citado.
Empresa Vencedora: **POSTO PORTAL DOS CARNEIROS GEMARES COMBUSTÍVEIS** sob CNPJ Nº 12.436.980/0001-59, com os seguintes valores abaixo:

Item	Descrição	CONSUMO ESTIMADO Para 12 meses (em litros)	PERCENTUAL DE DESCONTO FINALIZADO PELO VENCEDOR
	Óleo diesel S10 de boa qualidade, cor uniforme, isento de sujidades e impurezas.	**550.000 LT**	**0,7%**
	Gasolina de boa qualidade, cor uniforme, isenta de sujidades e impurezas.	**250.000 LT**	**0,7%**
	Álcool de boa qualidade, cor uniforme, isento de sujidades e impurezas	**100.000 LT**	**0,8%**
	Óleo lubrificantebalde com 20 litros	**150 baldes**	**5%**
	Óleo lubrificante extra turbo balde c 20 litros	**150 baldes**	**5%**
	Óleo hidrálico atf	**1.500 lt**	**8%**
	Óleo lubrificante 90	**500 lt**	**8%**
	Óleo LUBRIFICANTE 140	**500 lt**	**8%**
	óleo hidráulico 68 20 lt	**450 baldes**	**5%**

	graxa chassi 20 kg	**45 baldes**	**5%**
	óleo lubrificante p/ moto	**80 lt**	**6%**
	white lub 300 ml	**40 und**	**8%**
	óleo lubrificante sj	**500 lt**	**5%**

Contato: 081.3678.1211
Email para solicitação e maiores informações: pregaorioformoso@hotmail.com.

Prefeitura de Rio Formoso em 04 de novembro de 2019.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:AAFB7350

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2019

Aos 31 (trinta e um) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado O Município de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una/PE, Estado de Pernambuco, representada pela Prefeita, a Sra. Débora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.449.096/0001-81, com sede na rua Anísio Salatiel, Galpão 03, bairro Roger João Pessoa PB, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Rodrigo Feitosa da Silva, CPF: nº 051.046.044-54, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de materiais elétricos para atender os serviços de iluminação fornecidos pela secretaria de infraestrutura deste município**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VAL0R TOTAL
2	Lâmpada 400 watts vapor metálico de alta pressão, bulbo tubular o ovoide, base E40, fluxo luminoso mínimo 35.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 4.300k, vida mediana de no mínimo 20.000 horas, com garantia mínima de 02 anos.	Unid.	30	35,10	R$ 1.053,00
3	Lâmpada vapor de sódio potência 250 watts, 220V/60HZ, padrão ABNT, base E40, posição de funcionamento universal e fluxo luminoso mínimo 27.000LM, diâmetro máximo 46MM, comprimento 201MM até 257MM, vida útil superior a 32.000 horas, bulbo no formato tubular, tubo de descarga com cerâmica de alta performance e soldado a laser; com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	200	26,80	R$ 5.360,00
4	Lâmpada vapor de sódio potência 400 watts, tubular ou ovoide, alta pressão, fluxo luminoso no mínimo 56.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 2.000k, vida mediana no mínimo 32.000 horas, com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	200	29,90	R$ 5.980,00
6	Relê fotoelétrico 220volts, com proteção contra oscilações e sobrecorrentes, proteção contra raios UV, princípio de funcionamento eletrônico, pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, proteção contra poeira e umidade (IP-54), corrente alternada de 1.000W – faixa de tensão 105 a 305 VCA, com vida útil de 20.000 horas, com base de haste galvanizada a fogo 250 VCA, 10° com giro 360°, com garantia mínima de 03 anos ou suportar 30.000 operações.	Unid.	500	12,90	R$ 6.450,00
8	Reator para lâmpada vapor de sódio 250W/220V, galvanizado a fogo alto fator – uso externo – 60hz, fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado, o reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão – perda máxima24W, delta T65°, tw 105°, com selo PROCEL, com garantia mínima de 05 anos gravada na plaqueta.	Unid.	200	63,90	R$ 12.780,00
9	Reator para lâmpada vapor de sódio 400W/220V, galvanizado a fogo alto fator – uso externo – 60hz, fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado, o reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão – perda máximo 32W, delta T65°, tw 105°, com selo PROCEL, com garantia mínima de 05 anos gravada na plaqueta.	Unid.	200	80,50	R$ 16.100,00
VALOR TOTAL R$: 47.723,00 (quarenta e sete mil e setecentos e vinte e três reais).					

Empresa: **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI**
CNPJ: 08.449.096/0001-81
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 47.723,00 (quarenta e sete mil e setecentos e vinte e três reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 021/2019, Pregão Presencial SRP n° 013/2019, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do una, 31 de outubro de 2019.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO	*CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI*
Município De São Bento Do Una	CNPJ/MF Nº08.449.096/0001-81
Prefeita	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:B95D6BA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2019

Aos 31 (trinta e um) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado O Município de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una/PE, Estado de Pernambuco, representada pela Prefeita, a Sra. Débora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.227.550/0001-58, com sede na Rua R5 nª 129, Lt. 07, Setor Oeste-Goiania, Goias, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA**, CPF: nº **023.359.654-25**, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de materiais elétricos para atender os serviços de iluminação fornecidos pela secretaria de infraestrutura deste município**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VAL0R TOTAL
1	Chave Contatora Tripolar 40a 3p + Aux Nf/na 220v	Unid.	15	252,90	R$ 3.793,50
5	Lâmpada vapor de sódio potência 70 watts, tubular ou ovoide, alta pressão, fluxo luminoso no mínimo 6.600 lumens, temperatura de cor no mínimo 28.000 horas, com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	400	16,25	R$ 6.500,00
7	Reator para lâmpada vapor de sódio 70W/220V, galvanizado a fogo alto fator – uso externo – 60hz, fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado, o reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão – perda máxima 12W, delta T65°, tw 105°, com selo PROCEL, com garantia mínima de 05 anos gravada na plaqueta.	Unid.	500	44,90	R$ 22.450,00
10	Luminária tipo LM-1R, fechada em alumínio estampado tipo IP65, bocal E40, com lente em policarbonato injetado – IK10, três fechos de fixação, cabeçote em alumínio injetado ou fundido, fotometria tipo II, limitado, rendimento > 76% com suporte de fixação reto para encaixe em braço tipo BR-1, padrão e bocal E40. Braço para luminária publica, galvanizado curva 65°, comprimento 1.70M, diâmetro 48mm, padrão rede CELPE.	Unid.	50	157,00	R$ 7.850,00
11	Arruela quadrada 5/8". Arruela quadrada deve ser revestida com zinco, pelo processo de imersão a quente, atendendo a NBR 6323/07. A espessura mínima do revestimento deve atender a tabela 1 da NBR, 8158/83. Aço carbono copant 1010A, 1020 ou aço-carbono grau MR205. Deve atender as normas brasileiras NBRS e norma técnica COPEL 812000.	Unid.	200	0,75	R$ 150,00
12	Luminária LM-1R, bocal E27, fechada, em alumínio estampado tipo IP65, com lente em policarbonato injetado – IK10, três fechos de fixação, cabeçote em alumínio injetado ou fundido, fotometria tipo II, limitado, rendimento > 76° com suporte de fixação reto para encaixe em branco, padrão CELPE.	Unid.	100	85,35	R$ 8.535,00
13	Alça pré-formada de serviço – SG destinada à ancoragem dos cabos ou fios de alumínio nus ou revestidos em entradas de consumidor ou ainda à fixação do neutro do cabo multiplex usado em ramais de serviço. Fabricada a partir de fios de aço galvanizado, fios de aço revestidos em alumínio e após a sua formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar o agarramento sobre o cabo. Para ramais de serviço com comprimento superior a 50 metros, recomendada a utilização de alça pré-formada de distribuição – DG. Seção mensageiro 25mm, comprimento 380mm, código de cor azul.	Unid.	50	5,13	R$ 256,50
14	Parafuso Galvanizado com porca de 8"	Unid.	100	5,70	R$ 570,00
15	Parafuso Galvanizado com porca de 10"	Unid.	100	6,60	R$ 660,00
16	Parafuso Galvanizado com porca de 12"	Unid.	100	7,80	R$ 780,00
17	Cabo multiplexado 2x16mm com neutro isolado	Metro	500	3,90	R$ 1.950,00
18	Base P/Rele Fotocélula	Unid.	100	4,73	R$ 473,00
19	Disjuntor Monopolar 32A	Unid.	30	5,85	R$ 175,50
20	Disjuntor Monopolar 40A	Unid.	30	7,28	R$ 218,40
21	Caixa para medidor monofásico ampla (normal)	Unid.	20	43,15	R$ 863,00
VALOR TOTAL R$: 55.224,90 (cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).					

Empresa: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

CNPJ: 37.227.550/0001-58

VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 55.224,90 (cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 021/2019, Pregão Presencial SRP n° 013/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO
2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE
3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA
4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS
5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS
6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS
7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES
8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.
10 – DAS PENALIDADES
10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do una, 31 de outubro de 2019.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO	***DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI***
Município De São Bento Do Una	CNPJ/MF nº 37.227.550/0001-58
Prefeita	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:D64255BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2019

Aos 25 dias do mês de Outubro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 13/2009, de 01 de Fevereiro de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2019 que objetiva o registro de preços para: Fornecimento conforme demanda de pneus, câmaras e protetores para atender a Frota de Veículos do Fundo Municipal de Educação, incluindo os veículos da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Conforme itens Remanescentes do Pregão 08/2019; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33; Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34; Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.

VENCEDOR: JOSE EVERALDO ARRUDA DA SILVA-ME						
CNPJ: 09.590.747/0001-11						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões: 215x75 R 17.5 direcional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	STEELMARK GOODYEAR	und	34	1.076,00	36.584,00
2	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 225x75 R 16, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	GOODYEAR	und	8	888,50	7.108,00
4	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 185x 65 R15, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DUNLOP	und	6	367,50	2.205,00
7	Câmara certificada pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões: 1000x20	QBOM	und	20	117,50	2.350,00
8	Protetor certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões: 1.000x20	ABC	und	20	44,90	898,00
9	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 17.5 - 25, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	GOODYEAR	und	4	4.444,00	17.776,00
10	Protetor certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões: 17.5 - 25	ABC	und	8	247,90	1.983,20

11	Câmara certificada pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões:17.5 - 25	QBOM	und	8	287,50	2.300,00
TOTAL						71.204,20

VENCEDOR: SURUBIM C COMERCIO DE RODAS LTDA						
CNPJ: 10.936.545/0001-68						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 275/80 R 22.5, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DUNLOP	und	16	1.940,00	31.040,00
5	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 185x 70 R14, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DUNLOP	und	39	334,50	13.045,50
6	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões: 1000x20, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	PIRELLI	und	32	1.399,00	44.768,00
TOTAL						88.853,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34; Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00010/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSE EVERALDO ARRUDA DA SILVA-ME.

CNPJ: 09.590.747/0001-11.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11.

Valor: R$ 71.204,20.

- SURUBIM C COMERCIO DE RODAS LTDA.

CNPJ: 10.936.545/0001-68.

Item(s): 3 - 5 - 6.

Valor: R$ 88.853,50.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 25 de Outubro de 2019

FABIO DA SILVA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:EA2ABFFF